SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 04 de Novembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3341

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
DECRETO Nº036 - COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

DECRETO n° 036/2022/CISAN/RO

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS"

CONSIDERANDO que o Servidor Efetivo NATEL SIDON XAVIER, matricula nº 14.676, por questão pessoal não pode continuar participando dos trabalhos da comissão e pediu formalmente sua substituição por outro Servidor.
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO, no uso de suas atribuições legais e Estatutária,

DECRETA

ART.1º - Fica substituído da Comissão o Servidor Efetivo NATEL SIDON XAVIER, matricula nº 14.676, pelo Servidor Efetivo nomeado abaixo:
I – FERNANDO PEREIRA DE LIMA, matricula nº 12.559, devidamente inscrito no CPF sob o nº 111.182.766-47, Servidor Efetivo do Município de Ariquemes – RO (Consorciado ao Consórcio Cisan Central / RO).
ART. 2º - O prazo de duração dos trabalhos da Comissão de Sindicância será prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar a partir da data da publicação desse Decreto no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
ART. 3º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrárias.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Ariquemes – RO, 21 de outubro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do Cisan Central / RO

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januário Miranda
Código Identificador:17784F0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 127/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 127/2022
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico**,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. Objeto: aquisição de material de consumo para atender a SEMAF – Secretaria de Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste – RO
Valor estimado da licitação e de R$21.894,35
Data da abertura e disputa: **18/11/2022 as 10h00hrs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das

07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 03 de novembro de 2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:8A91F2A6

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 124/2022-

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 124/2022-
REPETIÇÃO ITENS FRACASSADOS PE 114/2022
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico**,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PARQUINHO DE DIVERSÃO,** para atender necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor estimado da licitação e de R$6.033,00.
Data da abertura e disputa: **21/11/2022 as 10h00hrs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 03 de novembro de 2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:AC146A8F

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°030-CMS/2022 ALTA FLORESTA D' OESTE, 31 DE AGOSTO DE 2022.

RESOLUÇÃO N°030-CMS/2022 Alta Floresta D' Oeste, 31 de Agosto de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia, 31 de Outubro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990.

Resolve:

I—aprovar por unanimidade dos presentes a comissão de Recebimento. Segue os nomes:

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO

LUIZ MAURO CARDOSO

FLAMARION DA SILVA BARBOSA

II–Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:7867EE49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço **POR ITEM**, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA ATENDER PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO, INCREMENTO PAB PRO Nº 36000-430037/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 927/SEMUSA/2022. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa **a partir das 09h00min do dia 18/11/2022**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado **R$ 162.000,00** (cento e sessenta dois mil). Informações complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 03 de Novembro de 2022.

ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:3A0DD892

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 105/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2102/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 105/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2102/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SEGUINTES SECRETARIAS: SEMED, SEMSAU, SEMOSP, SEMTAS, SEMAGRI, SEMTUR, SEMAF, SEMPLAN, SEMA E SEMGOV". Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 452,926,26 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta seis reais e vinte e seis centavos).** Início da sessão pública: dia **17/11/2022 às 09h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 03 de novembro de 2022.

BRUNA QUINÁIA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:AFED4D6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 106/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2426/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E BALAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SEMTUR), POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**". Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 89.144,50 (oitenta e nove mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).** Início da sessão pública: dia **17/11/2022 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 03 de novembro de 2022.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira
Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:0AB4D849

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **093/2022**
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1922/2022, a despesa com "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (UTENSÍLIOS DE COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI)",** em favor das seguintes empresas: **01) G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** – CNPJ: 30.029.272/0001-85**,** no valor de R$ 1.854,95 (hum mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos); **02) ARGOS LTDA** – CNPJ: 42.262.411/0001-03**,** no valor de R$ 2.104,00 (dois mil, cento e quatro reais); sendo o **valor total homologado: R$ 3.958,95 (três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos).**
Alto Paraíso-RO, 03 de novembro de 2022.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:5D096C71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 668/2022

PORTARIA Nº 668/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). CLEONICE CARDOSO DE OLIVEIRA, **brasileiro** (a), casado (a), portador (a) do RG nº 787985/SESDC/RO e do CPF: 700.801.192-04, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessora Assistente**,** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal e Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:4564143F

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 2727-1/IMPRES/2022/CARONA - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREÇOS N° 024/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PROCESSO Nº 1-1162/SEMADRH/2021, PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICE/RO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA D'OESTE/RO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER JURÍDICO E PARECER DA CONTROLADORIA E DEMAIS DOCUMENTOS INCLUSOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 2727-1/IMPRES/2022**, REFERENTE À **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PROCESSO Nº 1-1162/SEMADRH/2021 – PROCESSO Nº 2727-1/IMPRES/2022/CARONA,** CONFORME DETERMINA O ARTIGO 15 DA LEI 8.666/93, DECRETO FEDERAL 7.892/2013 ARTIGO 22º § 1º E O ARTIGO 26 DO DECRETO ESTADUAL Nº 18.340/2013. QUE TEM POR **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (ESTANTE DE AÇO, ARMÁRIO DE COZINHA E OUTROS),** CONFORME **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PROCESSO Nº 1-1162/SEMADRH/2021, PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICE/RO,** TENDO ESTES À FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA D'OESTE/RO - IMPRES, COM RECURSOS PRÓPRIOS. **HOMOLOGO** A ADESÃO A ATA EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - EPP**, NO VALOR DE **R$ 7.068,00 (SETE MIL E SESSENTA E OITO REAIS)**.

ALVORADA D'OESTE/RO, 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente Do IMPRES

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:72123938

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 2926-1/SEMAF/2022/CARONA - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2022, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.255-1/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA E DEMAIS DOCUMENTOS INCLUSOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 2926-1/SEMAF/2022**, REFERENTE À **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2022, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.255-1/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO - PROCESSO Nº 2926-1/SEMAF/2022/CARONA,** CONFORME DETERMINA O ARTIGO 15 DA LEI 8.666/93, DECRETO FEDERAL 7.892/2013 ARTIGO 22º § 1º E O ARTIGO 26 DO DECRETO ESTADUAL Nº 18.340/2013. QUE TEM POR **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,** PARA FORNECER UM SISTEMA DE GESTÃO EM PROCESSOS ELETRÔNICOS ONLINE, APLICAÇÕES WEB, ATENDENDO QUE PERMITE INICIAR PROCESSOS, CRIAR E EDITAR E ASSINAR DOCUMENTOS ELETRONICAMENTE, TRAMITAR PROCESSOS PARA MÚLTIPLAS UNIDADES E REALIZAR TODAS AS TAREFAS NECESSÁRIAS PARA A ANÁLISE E OS DESPACHOS NECESSÁRIOS A TODOS OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**,** CONFORME **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/2022, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.255-1/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO,** TENDO ESTES À FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – SEMAF E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA D' OESTE/RO, COM RECURSOS PRÓPRIOS, **HOMOLOGO** A ADESÃO A ATA EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES - ME**, NO VALOR TOTAL DE **240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)**.

ALVORADA D'OESTE/RO, 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:5C4579A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO ADITIVO N.º 006/CMA-2022.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 029/CPL/19-CMA, CELEBRADO PELA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E A UNIMED CENTRO RONDÔNIA – COOPERATIVA DE TRABALHOS MÉDICOS ".

Assunto: Cientificar e formalizar a incorporação da Unimed Ariquemes pela Unimed Rondônia

Contrato nº:0029/CMA/2019 assinado em 17 de junho de 2019.
Aditivo nº0005/2020 de Prazo e Preços assinado em 08/06/2022.
Contratada:**Unimed Centro Rondônia – Cooperativa De Trabalho Médico**

OBJETO:O presente termo aditivo tem por finalidade cientificar e formalizar a incorporação da Unimed de Ariquemes – Cooperativa de Trabalhos Médico CNPJ/MF sob n.º 04.797.247/0001-31 à Unimed Centro Rondônia - Cooperativa de Trabalho Médico CNPJ/MF sob n.º 00.697.509/0001-35, bem como, acrescentar cláusulas que tratam da Lei Federal nº 13.709/18, fazendo parte integrante deste instrumento a Ata de Assembleia Geral Extraordinária Conjunta realizada em 30/04/22.

CONTRATADA: UNIMED CENTRO RONDÔNIA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pessoa jurídica de direito privado, operadora de Plano de saúde privado de assistência à saúde, classificada na Agência Nacional de Saúde - ANS sob o nº 34.750- 7, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.697.509/0001-35, com sede na Av. Transcontinental n.º 1019, centro, na cidade de Ji Paraná – Estado de Rondônia – CEP 76900-091, neste ato representada nos termos estatutários pelo seu Diretor Presidente Dr. Alcilio José de Souza Filho, CPF 207.488.200-06, RG. Nº 1.460. 129/SSP-PR., residente e domiciliado na cidade de Ji Paraná - Rondônia.

Para maiores informações no Endereços:
Rua Cassiterita, nº 1.369, Setor Institucional - Centro,
CEP. 76.872-874, Ariquemes/RO
Gestão De Contratos - C.M.A.
Celular e WhatsApp: 69 9 9990-9875
Tel. fixo: (69) 3536-1088 - Ramal 31
E-mail: contratos@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 03 de novembro de 2022.

RENATO GARCIA
Vereador/Presidente
Ariquemes -RO

Publicado por:
Noeli Schultz
Código Identificador:F6EB70A2

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
PARECER 010/CMDCA/2022

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

PARECER 010/CMDCA/FIA/2022
OSC: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESCOLA PARA A VIDA - ABEVI **PROJETO:** *Dia da Conscientização ao Imposto de Renda*
OBJETIVO: Aditivo de valor e de prazo **TERMO DE FOMENTO**: 091/2022
COMISSÕES: ü Resolução nº 005/CMDCA/2022 – Comissão de Seleção, Análise, Monitoramento e Acompanhamento dos projetos com recurso do FIA ü Portaria nº 608/2022/PGM
PARECER
A Comissão de Seleção e Análise dos projetos financiados pelo FIA, após aprovação da plenária na 8ª reuniao realizada no dia 21/09/2022, sobre a emissão da Resolução 006/CMDCA/2022, EMITE parecer favorável ao aditivo de valor, após análise da proposta dos serviços a ser aditivo ao projeto. Nestes termos, atendeu os seguintes parâmetros:

Ordem	*Descrição*	*Sim /Nao*	*Fundamento*
1.	Atendeu Chamamento Publico	Sim	Projeto inicial - Edital 001/CMDCA/FIA/2022
2.	Houve parecer anterior	Sim	Aprovado em Plenária Geral (ata)
3.	Define modalidade da despesa	Sim	Contratação de Serviços PJ e PF
4.	Define tipo de despesa	Sim	Serviços
5.	Recurso chancelado	Não	-
6.	Valor da proposta	Sim	R$ 18.000,00
7.	Atende ao princípio do percentual	Sim	Decreto Federal 8.726/2016 art. 43, inciso I, alínea a
8.	Quantidade de parcelas	sim	Única
9.	Possui gestor do projeto de N.Superior c/ vinculo à instituição	Sim	Plano de Trabalho
10.	Tempo de execução	-	Até 30/06/2023

A referida despesa trata-se de serviços profissionais a serem realizados no evento do dia 25/11/2022 e também em continuação ao marketing social sobre a Campanha Declare Seu Amor, objetivando a sensibilização dos munícipes de Ariquemes tanto pessoa física e jurídica. Ressalva-se que estas despesas não foram contempladas no Plano de Trabalho inicial, havendo a necessidade identificada posteriormente.

Ariquemes/RO 01 de novembro de 2022.

Publicado por:
Maria Neuza Luiz Gomes
Código Identificador:2D6AE859

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.170, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAQUEL DA SILVA MOURA.

DECRETO Nº 19.170, DE 27 DE OUTUBRODE2022.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL*RAQUEL DA SILVA MOURA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 1419 de 26/10/2022 (ID 1208910), advindo da Secretaria Municipal de Governo;
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, por motivo de falecimento, a Servidora Pública Raquel da Silva Moura, do Cargo/Função de Odontólogo N - II, matrícula nº 11.567-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de outubro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de outubro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/10/2022 às 13:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1212071**e o código verificador**F599DF60**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	31/10/2022 08:37
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	31/10/2022 14:19
3	AGATA MELLYNA DE OLIVEIRA SILVA	***.699.802-**	01/11/2022 10:50

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:561CE379

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.171, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, RODRIGO FETTER DE CAMPOS.

DECRETO Nº 19.171, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, RODRIGO FETTER DE CAMPOS.

A PrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
ConsiderandoProcesso Administrativo de1-20835/2022, onde cita-se oDespacho 282 de 19/10/2022 (ID 1193232), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a licença para tratar de interesses particularesdo Servidor Público Municipal Rodrigo Fetter de Campos, admitido em 1º/8/2011, Matrícula nº 85430, ocupante doCargo/Função de Enfermeiro N II - 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.
Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de outubro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/10/2022 às 13:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1212952**e o código verificador**E5017E31**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	31/10/2022 12:54
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	31/10/2022 14:19
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	31/10/2022 15:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:ABB78562

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.173, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIZABETH DIOGO DA SILVA.

DECRETO Nº 19.173,DE31DE OUTUBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIZABETH DIOGO DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
Considerando o Processo Administrativo1-20129/2022
Considerando oDespacho Integrado 3 de 26/10/2022 (ID 1209038), advindo da Secretaria de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, por motivo de falecimento, Elizabeth Diogo da Silva, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 12/2/1993, Matrícula de nº 18694, Cargo/Função de Serviços Gerais N II - 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Fica vago oCargo/Função de Serviços Gerais N II - 40 horas semanais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de outubro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de outubro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/10/2022 às 13:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1213458**e o código verificador**5039BE76**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	31/10/2022 12:54
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	31/10/2022 14:19
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	31/10/2022 15:10
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/11/2022 09:13

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F0E10A9F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.174, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANESSA LEITE FERNANDES.

DECRETO Nº 19.174, DE 31DE OUTUBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANESSA LEITE FERNANDES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerando o Memorando 1423 de 27/10/2022 (ID 1211801).
DECRETA:

Art. 1º Fica cedida a Servidora Pública Municipal Vanessa Leite Fernandes,pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Assembleia Legislativa.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/11/2022a 31/12/2022 e 1º/1/2023 a 31/12/2023com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de outubro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/10/2022 às 13:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1213946**e o código verificador**4663AAFB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	31/10/2022 12:54
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	01/11/2022 08:04
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/11/2022 09:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1F511175

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.177, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JONAS CEZAR PINTO.

DECRETO Nº 19.177, DE 1ºDENOVEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JONAS CEZAR PINTO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1430 de 31/10/2022 (ID 1215103), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Jonas Cezar Pinto, do cargo de Diretor de Comunicação Social, lotado na Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de novembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/11/2022 às 14:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1216547**e o código verificador**8BE53794**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/11/2022 11:05

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2FB5F1F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.178, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DÉBORA SOLANGE DE SOUZA.

DECRETO Nº 19.178, DE 1ºDENOVEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALDÉBORA SOLANGE DE SOUZA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 1430 de 31/10/2022 (ID 1215103), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Débora Solange de Souza, do cargo de Assessor Técnico Nível II, CDS-04, lotada na Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de novembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/11/2022 às 14:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1216632**e o código verificador**81AAACC1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/11/2022 11:05

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E3DB0BC1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.179, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DÉBORA SOLANGE DE SOUZA.

DECRETO Nº 19.179, DE 1ºDENOVEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALDÉBORA SOLANGE DE SOUZA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1430 de 31/10/2022 (ID 1215103), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Débora Solange de Souza, ao cargo de Diretora de Comunicação Social, lotada na Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de novembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/11/2022 às 14:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1216661**e o código verificador**C8B68ACD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/11/2022 11:05

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F97506E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.180, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TAYNARA BASTOS TRINDADE.

DECRETO Nº 19.180, DE 1ºDENOVEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALTAYNARA BASTOS TRINDADE.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1425 de 31/10/2022 (ID 1214415), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Taynara Bastos Trindade, ao cargo de Assessora Especial II, CDS-06, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de novembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/11/2022 às 14:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1216715**e o código verificador**A13B629C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/11/2022 11:05
2	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	03/11/2022 07:30
3	ELIZETE GONCALVES DE LIMA	***.588.772-**	03/11/2022 08:06

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AE194DE7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.181, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANI MARTINS DA SILVA FILETTI.

DECRETO Nº 19.181, DE 1ºDENOVEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALCRISTIANI MARTINS DA SILVA FILETTI.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1431 de 31/10/2022 (ID 1215196), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Cristiani Martins da Silva Filetti, do cargo de Assessor Técnico Especial, CDS-05A, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de novembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/11/2022 às 14:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1216823**e o código verificador**20105FFC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/11/2022 11:05

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E42FB334

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.182, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRICIA FRANÇOZO LOPES.

DECRETO Nº 19.182, DE 1ºDENOVEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALPATRICIA FRANÇOZO LOPES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1431 de 31/10/2022 (ID 1215196), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Patrícia Françozo Lopes, ao cargo de Assessora Técnico Especial, CDS-05A, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de novembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 01/11/2022 às 14:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1216870e o código verificador536D2353.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/11/2022 11:05
2	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	03/11/2022 07:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:254C6EBD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.183, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RENATA VAREA DOS SANTOS.

DECRETO Nº 19.183, DE 1ºDENOVEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALRENATA VAREA DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1433 de 31/10/2022 (ID 1215269), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Renata Varea dos Santos, do cargo de Assessor Especial IV, CDS-03, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de novembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/11/2022 às 14:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1216939**e o código verificador**78A9A9FB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/11/2022 11:06

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8AC4B954

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE RECEITA MUNICIPAL

PORTARIA SEMFAZ Nº 01, de 27 de outubro de 2022

Declara a Prescrição de Créditos Tributários e dispõe sobre o cancelamento de débitos alcançados pela prescrição nos termos da Lei nº2.345/2019.

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando que a prescrição extingue o crédito (Art. 156, V, CTN e art. 100, V, CTM) e juntamente a obrigação tributária da qual decorreu (Art. 113, § 1º, CTN e art. 36, §1º do CTM);
Considerando o disposto na Lei nº 2.116/2017 - Código Tributário do Município de Ariquemes - e Lei nº. 2.345 de 19 de dezembro de 2019;
Considerando a inexistência de execução judicial em andamento dos exercícios fiscais analisados e de nenhuma hipótese de interrupção ou suspensão do quinquênio prescricional;
Considerando as conclusões apontadas pela comissão instituída pelo Decreto nº. 17.791/2021, alterado pelo Decreto nº 19.158, na depuração do crédito tributário e não tributário inscrito em dívida nos exercícios de 1990 à 2015, processo nº 13999/2021;

Resolve:

Art. 1º Reconhecer a prescrição de créditos tributários dos exercícios fiscais constantes da relação do Anexo Único desta Portaria (ID 1211353), os créditos tributários prescritos somam valores em torno de R$ 6.915.906,13 (seis milhões, novecentos e quinze mil, novecentos e seis reais e treze centavos), podendo sofrer alterações em decorrência de juros, correção monetária e multa.
Art. 2º Determinar, com fundamento no art. 1º, caput da Lei nº 2.345/2019, a extinção dos créditos tributários a que se refere o art. 1º desta Portaria, com o cancelamento das respectivas inscrições em dívida ativa da Fazenda Municipal, sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional pela ocorrência da prescrição, na forma da Lei.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE- SE E CUMPRA-SE.

Ariquemes/RO, 27 de outubro de 2022.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:8AA9AC6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DA 3ª REUNIÃO DA COMISSÃO INTERDICIPLINAR DESIGNADA PELO DECRETO N. 19.158/2022, QUE INSTITUI PLANO DE AÇÃO PARA GESTÃO E DEPURAÇÃO DO ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA IRRECUPERAVEL.

Aos vinte e cincodias do mês deoutubro dedois mil e vinte e dois(25/10/2022), àsoito horas (08:00h),reuniram-se todos os membros da comissão, a saber, Erivan Batista de Sousa, Gustavo da Cunha Silveira, José Eduardo Rodrigues Botelho, Dominique Rodrigues Gonçalves, Jaqueline Silva Vieira Albanes e Thiago Rodrigues Nepomuceno, para tratar dos trabalhos de depuração de crédito tributário efetivados até a presente data. De posse do relatório intermediário e cientes das conclusões apresentadas, deram-se início às discussões.

a) Dos Créditos Tributários legalmente inscritos em Dívida Ativa e Não Judicializados: Após identificação destes créditos, os integrantes da comissão compreenderam que o prazo da pretensão de cobrança judicial desses valores teriam sido alcançados pela prescrição tributária, vez que entre a data da constituição definitiva do crédito e seu ajuizamento, transcorreu lapso temporal superior a cinco anos, ocasionando, desta maneira, na sua respectiva extinção, conforme comando legal consubstanciado na locução de que a prescrição extingue o crédito (CTN art. 156, inciso V). Constatada a prescrição, recomenda-se à Administração Pública a baixa dos respectivos registros deles decorrentes, consoante art. 174 do CTN. Compulsando os relatórios e balancetes gerenciais do Sistema SIA/Tributos, verifica-se que há um valor de aproximadamente**R$ 6.915.906,13**(seis milhões, novecentos e quinze mil, novecentos e seis reais e treze centavos) passíveis de baixa.

b) Dos Créditos Tributários legalmente inscritos em Dívida Ativa e Judicializados:ao que tudo indica, os créditos alcançados pela prescrição intercorrente, objeto de análise pela Procuradoria Geral do Município, em seus respectivos processos de Execução Fiscal, sob a orientação e sistemática RESp 1.340.533 que definiu a maneira de aplicação do instituto do art. 40, §§ 1º e 2º da lei nº 6.830/1980, consoante entendimento do STJ. Por seu turno, registra-se que a baixa será efetivada mediantes sentença proferida nos autos respectivos, conforme anotações do*decisium*que reconheça a prescrição do crédito tributário executado.Após a Procuradoria Geral do Município revisar os lançamentos do período de 2011, 2012, 2013, 2014 e Parcialmente o exercício de 2015, sendo analisados por ordem alfabética até letra "i". Os créditos tributários que não eram mais objeto de cobrança judicial, foram devidamente atualizados no SIA/Tributos retirando a informação de AJ (Ajuizado), perfazendo valor aproximado de**R$ 1.841.893,49**(um milhão, oitocentos e quarenta e um mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos),valor este que já compõe os relatórios do item "a".Lembramos que os valores mencionados nos itens "a" e "b", poderão sofrer variações em decorrência de juros, correção monetária, multas.

c)Ressaltaramque os trabalhos efetivados até o presente momento, abrange apenas os exercícios de 1990 a 2015. O período de 2015, por ordem alfabética a partir da letra "J" permanece em atividade, os quais ainda serão objeto de análise e verificação da PGM nos autos dos processos de Execução Fiscal. Além do mais, esclareceram da necessidade de instaurar procedimento administrativo específico com vistas a apurar possível conduta dolosa ou culposa do agente público responsável pelas prescrições, para efeito de responsabilização pela inação administrativa.

d)Quando da conclusão das baixas dos lançamentos no Sistema SIA/Tributos, a Comissão formalizará Relatório Compilado, constando valores até então baixados. Possibilitando dessa forma, atualizar o cálculo do impacto de recuperação de créditos, apontados no Relatório Técnico Preliminar e DM/DDR 0121/2022-GCESS/TCERO, Processo nº 964/TCE/RO/2022.

e)Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, dela lavrando-se a presente Ata.Eu,Thiago Rodrigues Nepomuceno, membro da comissão,digiteia presente ata que após ser lida, vaiassinada por todos osmembros da comissão.

Documento assinado eletronicamente por**THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO**,**AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA N-III**, em 03/11/2022 às 08:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA**,**Procurador Geral do Município**, em 03/11/2022 às 09:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**DOMINIQUE RODRIGUES GONCALVES**,**MAT. 67105/DIVIDA ATIVA - IN. SEMFAZ nº 07/2019**, em 03/11/2022 às 10:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**JAQUELINE SILVA VIEIRA ALBANES**,**AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18**, em 03/11/2022 às 10:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ERIVAN BATISTA DE SOUSA**,**CONTADOR GERAL**, em 03/11/2022 às 11:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**JOSE EDUARDO RODRIGUES BOTELHO**,**TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR - TÉC. TRIBUTÁRIO N I -**, em 03/11/2022 às 12:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1206222**e o código verificador**73B05995**.

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:4F5FB0A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº2.681, ARIQUEMES, 03 DE NOVEMBRO DE 2.022. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "RATIFICA A 2ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO ORIGINADO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES SUBSCRITO EM 10 DE SETEMBRO DE 2009, FIRMADO JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL D

LEI MUNICIPAL Nº2.681, ARIQUEMES, 03 DE NOVEMBRO DE 2.022.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"RATIFICA A 2ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO ORIGINADO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES SUBSCRITO EM 10 DE SETEMBRO DE 2009, FIRMADO JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO."

Carla Gonçalves Rezende,Prefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei nº. 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto Federal Regulamentar nº. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007, a 2ª Alteração ao Contrato de Consórcio originado do Protocolo de Intenções subscrito em 10 de setembro de 2009, firmado junto ao Consórcio Intermunicipal do Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º O texto da 2ª Alteração ao Contrato de Consórcio originado do Protocolo de Intenções subscrito em 10 de setembro de 2009, firmado junto ao Consórcio Intermunicipal do Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO, segue anexo, disponível também para consulta no endereço eletrônico do CIMCERO

(http://transparencia.consorciopublico.ro.gov.br:5659/transparencia/index.php) e publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 03 de novembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO,
PROJETO DE LEI Nº 3341/2022.

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:B88B4DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 15.680/SEMSAU/2022 – MODO DE DISPUTA/ABERTO - LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de materiais Médicos Hospitalares, tipo Fios de Sutura: material de (nylon monofilamento, polipropileno, algodão torcido, catgut cromado, catgut simples, nylon monofilamento, poiéster revestido, poliglactina, polipropileno monofilamento, seda trançada, nylon monofilamento, polidioxanona monofilamento, etc..., para atender a SEMSAU do município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 240.667,82
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18.260 de 22 de Dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 122/2022** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 08/11/2022 até às 09h00min do dia 22/11/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 22/11/2022 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 03 de novembro de 2022.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:310A95E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2022/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 15.028/SEMPOG/2022 MODO DE DISPUTA: ABERTO - CÓD. UASG: 450522 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual **Aquisição e Recarga de Extintores de Pó Químico, de Água e CO^2** para atender à necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes-RO, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em **R$ 127.224,29.**
A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18.260 de 22 de dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **149/2022** do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02e do Decreto Federal 10.024/19, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 07/11/2022até às 09h00min do dia 23/11/2022. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 23/11/2022** (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e/ou **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras** (**Comprasnet**). Informações na Sala da SML, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: **pregaopma@hotmail.com**.

Ariquemes (RO), 03 de novembro de 2022.

JONHISON JOSE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:2F79E65D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19185/2022 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER$ 406.125,36 (QUATROCENTOS E SEIS MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Artigo 9º e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 2-17231/2022-Despacho 421 de 11/10/2022 (ID 1178788)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 406.125,36 (quatrocentos e seis mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos)**,em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMA, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA				
Projeto/Atividade: 2603-SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE SELETIVO E CONVENCIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1156	02.11.17.512.0011.2603	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	406.125,36
Fonte: 1.501-Recursos do Exercício Corrente-Outros Recursos não Vinculados				

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**406.125,36**

Parágrafo Único O crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante da anulação de dotação da Reserva de Contingência, em conformidade com o Artigo 9º da Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570),conforme tabela abaixo:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	087	02.05.99.999.0007.9999	9.9.99.99.99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RESERVA DO RPPS	-406.125,36
Fonte: 1.501-Recursos do Exercício Corrente-Outros Recursos não Vinculados				
TOTAL DA ANULAÇÃO				**-406.125,36**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:25525117

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19186/2022 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI Nº 2.673, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER$ 96.309,53 (NOVENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei 2673 de 12/09/2022 (ID 1122838), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14 de setembro de 2022, edição 3306, artigo 4º, inciso I, alínea "C";
CONSIDERANDOa Lei 4.320/1964, artigos 41, inciso II e 43, §1º, inciso III;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-16207/2022-Memorando 542 de 01/11/2022 (ID 1217492)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R$ 96.309,53 (noventa e seis mil, trezentos e nove reais e cinquenta e três centavos)**,em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 1904-CONVÊNIO/MAPA Nº 920753/2021-AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1157	02.13.20.606.0013.1904	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	96.309,53
Fonte: 1.501-Recursos do Exercício Corrente-Outros Recursos não Vinculados				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**96.309,53**

Parágrafo Único O crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante da anulação de dotação da Reserva de Contingência, em conformidade com o Artigo 9º da Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) visando à complementação do valor da contrapartida do **CONVÊNIO/MAPA Nº 920753/2021-AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS**(ID 727051),conforme tabela abaixo:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	087	02.05.99.999.0007.9999	9.9.99.99.99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RESERVA DO RPPS	-96.309,53
Fonte: 1.501-Recursos do Exercício Corrente-Outros Recursos não Vinculados				
TOTAL DA ANULAÇÃO				**-96.309,53**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:ADE679F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 116/2022 PROC. N.º 16700/SEMSAU/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 116/2022, referente ao Processo Administrativo n.º 16700/2022, cujo objeto é: Aquisição de ambulância para atender a Emenda Parlamentar referente a celebração de Convênio na modalidade Fundo a Fundo, destinados às gestantes e puérperas atendidas no Hospital Municipal de Ariquemes, em favor da empresa YPE COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 04.939.426/0001-66. Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de R$266.263,33 (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).

Ariquemes/RO, 03 de Novembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:6605ED01

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
RESOLUÇÃO Nº 025/COMMA/2022

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 25 de Outubrode 2022.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA 007/2022 da Reunião de 25/10/2022 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, a utilização de recursos do FMMA pela SEMA, no valor de R$ 30.000,00 em combustíveis, das ações de fiscalização, licenciamento, educação ambiental e limpeza de áreas verde.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO,03 de Novembro de 2022.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:D2B090D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
RESOLUÇÃO Nº 026/COMMA/2022

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 25 de Outubrode 2022.
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA 007/2022 da Reunião de 25/10/2022 doConselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, a utilização de recursos do FMMA pela SEMA, no valor de R$ 20.000,00, em serviços de auto-gestão de frotas, para manutenção dos veículos e equipamentos da SEMA.
Art. 2ºO recurso será utilizado na manutenção da frota de veículos da SEMA, incluindo o setor administrativo, fiscalização, licenciamento e de áreas verdes. Também será utilizado na manutenção e aquisição de peças para roçadeiras, moto poda, entre outros equipamentos utilizados pela equipe de manutenção de áreas verdes da SEMA.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 03 de Novembro de 2022.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:B9FD7376

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
RESOLUÇÃO Nº 027/COMMA/2022

RESOLUÇÃO Nº 027/COMMA/2022
O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 25de Outubrode 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA 007/2022 da Reunião de 25/10/2022 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, a supressão de 2,8082 hectareshectares de fragmento florestal urbano, conforme caracterização e delimitação apresentadas no processo 14100/2022/SEMApara fins da implantação de um "Loteamento Urbano".

Art. 2º Cabe a SEMA a definição da medida ambiental compensatória pela supressão das árvores, devendo o empreendedor firmar um termo de compromisso com a mesma contemplando a contrapartida pela supressão, conforme critérios da Res. 011/2022/COMMA.
Art. 3º Conforme deliberação do COMMA o proprietário deverá manter o fragmento florestal **nº 04**, com 1,7576 hectares de floresta original,que se sobrepõe a uma **área institucional**que será destinada a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.
Art. 4º Durante a execução das etapas da supressão o empreendedor deverá seguir o Plano de Supressão apresentado e se manter dentro dos limites autorizado.
Art. 5º O empreendedor deverá realizar a delimitação física, ou uma demarcação oficial das faixas de "Área de Preservação Permanente - APP" que estão adjacentes ao fragmento florestal Urbano, sendo vedado a supressão de árvores dentro dessa faixa, devendo o mesmo respeitar os limites daÁrea de Preservação Permanente previstos em Lei Municipal e não avançar sobre a mesma.
Art. 6º Esta resolução **NÃO**autoriza o início das atividades de supressão, devendo o empreendedor retirar a Autorização de Supressão de vegetação junto a SEMA.
Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 03de Novembro de 2022.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:ECB5CE97

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
RESOLUÇÃO Nº 028/COMMA/2022

RESOLUÇÃO Nº 028/COMMA/2022

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 25 de Outubrode 2022.
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA 007/2022 da Reunião de 25/10/2022 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, a utilização de recursos do FMMA pela SEMA, para pagamento de processo administrativo de reconhecimento de dívida, referente a serviços prestados pelos Bombeiros civis ASBOCAR, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente -SEMA.
Art. 2º O valor estimado é de R$ 51.000,00 referente aos serviços (retroativos) realizados nos meses de Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto e Setembro de 2022.
Art. 3º Todos os trâmites e validação do repasse deverão ser objeto de análise e aprovação da Procuradoria Geral do Município-PGM, constante no processo administrativo criado pela SEMA.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 03 de Novembro de 2022.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:96280E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 20257/2022/SEMPOG

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e ordenadora de despesa de acordo com o DECRETO Nº 18.106, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021, no exercício de suas atribuições legais e amparado no art. 25, inciso I da Lei n. 8.666/93 e art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa 119 de 21/10/2022 (ID 1197314) e Parecer 1042 de 27/10/2022 (ID 1211585), resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 20257/2022/SEMPOG, cujo objeto é a: Aquisição de Filtros e peças para serem utilizados na manutenção e reparo das máquinas processadoras de água HK 4004 (bebedouros) existentes nas Copas e Atendimento do Prédio da Prefeitura Municipal de Ariquemes e na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, através de INEXIGIBILIDADE por um período de 12 meses.. Em favor da empresa: ODILON VITOR OHNEZORGE REGINATO, inscrita no CNPJ: 41.075.301/0001-61, no valor de R$ 10.833,00 (dez mil e oitocentos e trinta e três reais)

Ariquemes-RO, 31 de Outubro de 2022.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
(Documento Assinado Eletronicamente Conforme Abaixo)

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 01/11/2022 às 11:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:92B62054

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 114/2022
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO PROCESSO Nº 19.987/2022

CELEBRAÇÃO: 20.10.2022

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC.

2-) ASPROJO - ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO SÃO JOÃO - CNPJ 08.317.222/0001-44.

OBJETO: Repasse financeiro para Aquisição de: 01 (UMA) LAVADORA ALTA PRESSÃO, 01 (UM) COMPRESSOR, 01 (UMA) MAQUINA DE SOLDA, (UMA) FURADEIRA, 01 (UMA) VULCANIZADOR, 01 (UM) MOTOR ESMERIL, TORNO DE BANCADA conforme descrito o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação ID 1163583, Lei Nº 13.019/2014. Nota de Empenho nº: 8590/2022
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VIGENCIA: De 20 de outubro de 2022, até 20 de março de 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.987/2022 SEMAIC

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio
Decreto n° 17087/2021

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em 01/11/2022 às 07:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:FA98DDDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO 4068/2022

Processo Sancionatório: 4068/2022
Processo Administrativo: 20.783/2021
Fornecedor: AS3 HOSPITALAR LTDA. - CNPJ: 26.129.177/0001-86
Nota de Empenho nº. 4548/2021

Trata-se de processo administrativo sancionatório n.º 4068/2021, tendo como contratada a empresa AS3 HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 26.129.177/0001-86, localizada na Av. Herminio Perne Filho, 210 - Vila Maria Dilce, no município de Goiânia/GO.
A referida empresa logrou-se vencedora aquisição por meio de dispensa de licitação, de medicamentos de uso hospitalar que ficaram prejudicados/fracassados no processo administrativo nº 10.343/2021, pregão eletrônico nº 125/2021/PREGAO/SML/PMA, Processo Administrativo de dispensa n.º 20.783/2021, originando a Nota de Empenho nº. 4548/2021 (Id. 769151), tendo por objeto a aquisição dos itens 1) água bidestilada ampola 10 ml e 2) brometo de butilescopolamina 20 mg/ml, sol. inj, ampola 01 ml, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município.
A nota de empenho foi encaminhada para o endereço eletrônico as3hospitalar@gmail.com no dia 13 de dezembro de 2021, a empresa possuía o prazo de 30 dias corridos para entrega, confirmando o recebimento no mesmo dia.
Dessa maneira, o prazo de entrega findou-se no dia 12 de janeiro de 2022, conforme previsto no item 8.3 da Justificativa de dispensa 548 (Id. 766556).
8. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA
8.3 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.
No dia 14 de janeiro de 2022 o setor responsável encaminhou notificação/intimação à empresa (Id. 769165 e 769174). Entretanto, a contratada não apresentou defesa prévia. Sendo assim, na oportunidade de justificar o atraso em questão, a empresa contratada se quer se dispôs a apresentar quaisquer documentações plausíveis, como por exemplo a carta do fabricante.
Na data de 22 de março de 2022, o setor responsável recebeu 4.000 (quatro mil) ampolas do item brometo de butilescopolamina 20 mg/ml, sol. inj., ampola 1 ml, através da Nota Fiscal n° 1095. Restando pendente de entrega o item Água bidestilada de 10 ml, no quantitativo de 5.000 (cinco mil) ampolas.
Frisa-se, até a presente data a empresa permanece 274 (duzentos e setenta e quatro) dias de atraso na entrega. É importante considerar que 274 dias de atraso na entrega de qualquer medicamento causa grandes e graves consequências para a administração pública, interrompendo o bom andamento dos trabalhos no que tange ao abastecimento das unidades de saúde e/ou farmácia municipal e eficaz atendimento à população.
Salienta-se que Secretaria Municipal de Saúde visa sempre a melhoria dos atendimentos prestados à população ariquemense e região do Vale do Jamari, atendimentos estes que possuem impreterivelmente caráter continuado, sendo que as atividades desenvolvidas envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final unicamente/exclusivamente de SALVAR VIDAS.
Ocorre que, devido a falta de alguns medicamentos e materiais, este ente vem sofrendo severas condenações judiciais, e, na maioria dos casos a falta de medicamentos não se dá por omissão ou falha da administração, e sim por descumprimento contratual de diversas empresas que agem com sério descaso, como se vê neste caso.
Considerando a missão constitucional de oferecer serviços de saúde de qualidade aos usuários do SUS, torna-se necessário a adoção de medidas legais que visem garantir que os agentes contratados cumpram com as obrigações firmadas em sede de licitação, não incorrendo em possíveis atos de prevaricação por inércia e/ou omissão do gestor municipal.
É o relatório. Passo a decidir.
A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. Porém, com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, sempre em observância ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.
Diante do exposto, DECIDO APLICAR às seguintes penalidades a empresa Contratada: Advertência, Multa Moratória de 0,3% e Multa Compensatória 10%.
A advertência é cabível para as infrações de menor grau, por ser a mais branda das sanções, aplicável em situações em que a Administração não experimentou grandes prejuízos.
Segundo o Manual de Sanções Administrativas do Comprasnet, a advertência possui um caráter mais educativo, devendo produzir efeito pedagógico junto ao penalizado, cujo objetivo é que surta um efeito positivo na qualidade da prestação dos serviços.
As multas serão calculadas da seguinte forma, nos termos da legislação e previsão do Edital do Pregão Eletrônico:
Multa Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor fornecimento ou serviço realizado com atraso/desconformidade, previsto no art. 21, inciso II, alínea a do Decreto Municipal n° 16875/2020, calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo.
Multa Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, previsto no art. 21, inciso II, alínea b do Decreto Municipal n° 16.875/2020, com a consequente rescisão contratual e anulação total da nota de empenho, calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo.

A multa contratual aplicada perfaz o quantitativo de R$ 332,50 (trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), conforme cálculos de multa em anexo.
Deixo de aplicar, por ora, a suspensão temporária de participar em licitações, impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.
Desse modo, a penalidade aplicada deverá ser inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação.
O recurso deverá ser dirigido a Secretária Municipal de Saúde, podendo ser enviado para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.
Decorrido o prazo, será certificado nos autos, não havendo possibilidade de apresentação de novos recursos.
Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório: 4068/2022 e Processo Administrativo: 20.783/2021 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 13 de outubro de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:B3B17C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO 7671/2022

Processo Sancionatório: 7671/2022
Processo Administrativo: 17.528/2021
Fornecedor: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI - CNPJ: 30.949.099/0001-33
Notas de empenhos nº. 556 e 557/2022

Trata-se de processo administrativo sancionatório n.º 7671/2022, tendo como contratada a empresa VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.949.099/0001-33, localizada na Rua Dona Helena, Setor Pausanes, no município de Rio Verde/GO.
A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico 100/2021, Processo Administrativo licitatório n.º 11.996/2021, originando as Notas de Empenhos n.º 556 e 557/2022 (Id. 849984), tendo por objeto a aquisição de soluções parenterais, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município.
A nota de empenho foi encaminhada para os endereços eletrônicos: licita@vfbbrasil.com;viafharma-diretoria@gmail.com;fernando.andrade@vfbbrasil.com; gerry.vfb@gmail.com e comercial3@vfbbrasil.com, no dia 15 de fevereiro de 2022, possuindo um prazo de 30 dias corridos para entrega, havendo a confirmação de recebimento via aplicativo de whatsapp em 17 de fevereiro de 2022, por intermédio da colaboradora e preposta Danielly, (ID 850036, fl. 01).
Dessa maneira, o prazo de entrega findou-se no dia 19 de março de 2022, consentâneo previsão do item 8.2, subitem 8.2.1 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 100/2021 (Id. 847724).
8.2 Prazo de Entrega do Objeto
8.2.1 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

Considerando a morosidade do envio e efetivação da entrega dos itens empenhados e consequente inadimplemento contratual, em 22 de março de 2022, o setor responsável encaminhou notificação/intimação à empresa (ID 849996 e 850015). Sucessivamente, em 25 de março de 2022 a empresa apresentou defesa prévia por e-mail (ID 850019), tempestivamente.
Em sede de defesa prévia, ao dilucidar a síntese fática, a empresa expõe que está sem o medicamento empenhado em estoque e que não possui previsão para restabelecimentos das entregas, impossibilitando o envio assiduamente dos itens. Ademais, enfatizou que a empresa é uma mera distribuidora e não fabricante, não possuindo controle quanto a produção de medicamentos e produtos médico-hospitalares.
Além disso, informa que ao realizar diligência em busca de outros fornecedores que poderiam possuir os itens dos empenhos citados anteriormente, viabilizando a entrega, não obteve êxito. Por conseguinte, a contratada solicitou a rescisão parcial e amigável do item: Riger lactato sol inj. 500 ml, referente a nota de empenho nº 556/2022, conjuntamente com a rescisão amigável da nota de empenho nº 557/2022.
Ainda na elucidação da defesa prévia, a empresa informa que a empresa fabricante não forneceu carta justificando o ocorrido, outrossim, alegou que a administração poderia contatar a fabricante por intermédio de ligação telefônica, para validar os fatos. Analogamente, frisa que a solicitação de rescisão amigável decorre de circunstâncias imprevisíveis e inatingíveis de controle da licitante.
Todavia, a empresa contratada não procedeu com apresentação de provas que elidissem a presunção da veracidade com o contexto fático narrado. A partir desse critério, as alegações apresentadas são insuficientes para mitigar ou abolir as obrigações contratuais, editalícias do Pregão Eletrônico nº 100/2021.
À guisa de remate, em consonância com o artigo 79 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, a rescisão amigável ocorre quando há conveniência para a Administração. No caso em tela, a Secretaria de Saúde de Ariquemes possui iminente urgência no recebimento dos medicamentos pendentes, sendo ilusória a ideia de conveniência da rescisão contratual.
Em data posterior, 06 de abril de 2022, a empresa entregou 570 unidades do item: Água bidestilada 500 ml, mediante a nota fiscal nº 16.568 (ID 850155) e Termo de Recebimento (ID 853718), ficando dependente o envio de 30 unidades do presente item.
Convergentemente, suprindo a pendência do item Água bidestilada 500 ml, decorridos 60 (sessenta) dias, em 07 de junho de 2022 a empresa efetivou a entrega do quantitativo outrora pendente, 30 unidades, conforme nota fiscal nº 17.241 (ID 963635) e termo de recebimento (ID 963638).
Entretanto, ainda está pendente a entrega total das notas de empenhos nº 556 e 557/2022, ausente até a presente data o envio dos seguintes itens: 3.000 (três mil) bolsas de Ringer lactato sol inj. 500 ml e 6.000 (seis mil) bolsas de Cloreto de sódio 0,9%, bolsa/frasco sistema fechado 500 ml.
Insta mencionar, que a Empresa fornecedora é REINCIDENTE em Processos Administrativos Sancionatórios, como pode se observar nos autos de n.° 13.083/2021, 21.992/2021, 21.994/2021 e 21.995/202. Ademais, possui demais Processos Sancionatórios em aberto, conforme examina-se nos autos de n.º 9.463/2021, 19.734/2021 e 13.789/2022.
É importante considerar que 221 dias de atraso na entrega de qualquer medicamento causa grandes e graves consequências para a administração pública, interrompendo o bom andamento dos trabalhos no que tange ao abastecimento das unidades de saúde e/ou farmácia municipal e eficaz atendimento à população.
Salienta-se que Secretaria Municipal de Saúde visa sempre a melhoria dos atendimentos prestados à população ariquemense e região do Vale do Jamari, atendimentos estes que possuem impreterivelmente caráter continuado, sendo que as atividades desenvolvidas envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final unicamente/exclusivamente de SALVAR VIDAS.
Ocorre que, devido a falta de alguns medicamentos e materiais, este ente vem sofrendo severas condenações judiciais, e, na maioria dos casos a falta de medicamentos não se dá por omissão ou falha da

administração, e sim por descumprimento contratual de diversas empresas que agem com sério descaso, como se vê neste caso.
Considerando a missão constitucional de oferecer serviços de saúde de qualidade aos usuários do SUS, torna-se necessário a adoção de medidas legais que visem garantir que os agentes contratados cumpram com as obrigações firmadas em sede de licitação, não incorrendo em possíveis atos de prevaricação por inércia e/ou omissão do gestor municipal.
É o relatório. Passo a decidir.
A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. Com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, sempre em observância ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.
A fundamentação da aplicação de sanção encontra-se guarida no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 16.875/2020, bem como no Edital em que a recorrente participou.
Conforme se subtrai dos autos deste processo, a contratada, por meio de seus representantes, não possui qualquer tipo de respeito à legislação e cláusulas do edital. Estão constantemente infringindo as normas, mentindo aos servidores do município com objetivo de adiar o cumprimento de suas obrigações, causando grandes e sérias consequências a administração pública que deixa de atender o paciente usuário do SUS.
Vislumbra-se que estão constantemente infringindo as normas, repassando informações inválidas aos servidores do município, objetivando adiar o cumprimento de suas obrigações, causando grandes e sérias consequências à administração pública, acarretando o retardamento de atendimento ao paciente usuário do SUS.
Diante do exposto, DECIDO APLICAR às seguintes penalidades a empresa Contratada: Multa Moratória de 0,3%, Multa Compensatória 10% e Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração.
As multas serão calculadas da seguinte forma, nos termo da legislação e previsão do Edital do Pregão Eletrônico:

•
Multa Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor fornecimento ou serviço realizado com atraso/desconformidade, previsto no art. 21, inciso II, alínea a do Decreto Municipal n° 16.875/2020, calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo;

•
Multa Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, previsto no art. 21, inciso II, alínea b do Decreto Municipal n° 16.875/2020 calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo.

Perfazendo o valor total de **R$ 6.887,16 (setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)**, conforme cálculo de multa em anexo.

•
E, Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, pelo período de 6 (seis) meses, nos termos do previsto no art. 21, §4°, inciso I, do Decreto Municipal n° 16.875/2020.

Deixo de aplicar: Advertência e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração neste momento.
A aplicação das penalidades aplicadas deverá ser inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, a depender do caso concreto.
Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação.
O recurso deverá ser dirigido a Secretária Municipal de Saúde, podendo ser enviado para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, n.º 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes/RO, CEP 76872-854.
Decorrido o prazo, será certificado nos autos, não havendo possibilidade de apresentação de novos recursos.
Além disso, será emitida guia de pagamento no valor da multa e descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela administração nos autos deste processo, ou em demais processos, mediante autorização da empresa, caso não houver, a guia será encaminhada à empresa e se não efetuar o pagamento em 15 dias será encaminhada para dívida ativa com possibilidade de cobrança judicial, conforme artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.
Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório: 7.671/2022 e Processo Administrativo: 17.528/2021 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 26 de outubro de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:4954E60B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO 1916/2022

Processo Sancionatório: 1916/2022
Processo Administrativo: 20.783/2021
Fornecedor: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI LTDA EPP - CNPJ: 32.743.242/0001-61
Nota de Empenho nº. 4550/2021

Trata-se de processo administrativo sancionatório n.º 1916/2022, tendo como contratada a empresa CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.743.242/0001-61, localizada na Rua Maria Olímpia Jardim, 370A - Jardim Izabel, município de Campo Mourão/PR.
A referida empresa logrou-se vencedora por meio da dispensa de justificativa, Processo Administrativo n.º 20.783/2021, originando a nota de empenho nº. 4550/2021 (Id. 740143), tendo por objeto a aquisição dos medicamentos aminofilina 240 mg/10ml solução inj 10 ml e neostigmina, metilsulfato 0,5 mg/ml sol. inj. 1 ml, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município.
A nota de empenho foi encaminhada para o endereço eletrônico cavalli.medicamentos@gmail.com no dia 13 de dezembro de 2021, a empresa possuía o prazo de 30 dias corridos para entrega, confirmando o recebimento no mesmo dia.
Dessa maneira, o prazo de entrega findou-se no dia 12 de janeiro de 2022, conforme previsto no item 8 por meio da justificativa de dispensa (Id. 740131).
8 DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA
8.3 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.
Na data do dia 18 de janeiro de 2022, a empresa efetuou a entrega total dos itens: 1) dopamina, cloridrato 5 mg/ml solucao injetavel ampola 10 ml e 2) furosemida inj 10mg/ml 2 ml, e entrega parcial do item 3) neostigmina, metilsulfato 0,5 mg/ml sol. inj. 01 ml, conforme Nota Fiscal n° 2.595 (ID 740499) e Termo de Recebimento (ID 740503).
Restando pendente a entrega de 200 ampolas de NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5 MG/ML SOL. INJ. 1 ML e 800 ampolas de AMINOFILINA 240 MG/10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML.
No dia 19 de janeiro de 2022 o setor responsável encaminhou notificação/intimação à empresa (Id. 740165) e (Id. 740178). Na sequência, a contratada apresentou uma simples justificativa no e-mail, como defesa prévia.

Na defesa prévia, a contratada alega que solicitou cancelamento do item AMINOFILINA 240 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML, visto que o mesmo está em falta no mercado e sem previsão para retornar a fabricação, conforme (Id.740203) e (Id.740208), sendo indeferido pelo setor responsável, tendo em vista que não possui estoque do item supracitado, conforme o Parecer 1 (Id. 741314) e (Id. 741453).
Frisa-se, até a presente data soma-se 281 (duzentos e oitenta e um) dias de atraso na entrega. É importante considerar que 281 dias de atraso na entrega de qualquer medicamento ou material causa grandes e graves consequências para a administração pública, interrompendo o bom andamento dos trabalhos no que tange ao abastecimento das unidades de saúde e/ou farmácia municipal e eficaz atendimento à população.
Salienta-se que Secretaria Municipal de Saúde visa sempre a melhoria dos atendimentos prestados à população ariquemense e região do Vale do Jamari, atendimentos estes que possuem impreterivelmente caráter continuado, sendo que as atividades desenvolvidas envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final unicamente/exclusivamente de SALVAR VIDAS.
Ocorre que, devido a falta de alguns medicamentos e materiais, este ente vem sofrendo severas condenações judiciais, e, na maioria dos casos a falta de medicamentos não se dá por omissão ou falha da administração, e sim por descumprimento contratual de diversas empresas que agem com sério descaso, como se vê neste caso.
Sendo assim, considerando a missão constitucional de oferecer serviços de saúde de qualidade aos usuários do SUS, torna-se necessário a adoção de medidas legais que visem garantir que os agentes contratados cumpram com as obrigações firmadas em sede de licitação, não incorrendo em possíveis atos de prevaricação por inércia e/ou omissão do gestor municipal.
É o relatório. Passo a decidir.
A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. Porém, com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, sempre em observância ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.
Diante do exposto, DECIDO APLICAR às seguintes penalidades à empresa Contratada: Advertência, Multa Moratória de 0,3% e Multa Compensatória 10%.
A advertência é cabível para as infrações de menor grau, por ser a mais branda das sanções, aplicável em situações em que a Administração não experimentou grandes prejuízos.
Segundo o Manual de Sanções Administrativas do Comprasnet, a advertência possui um caráter mais educativo, devendo produzir efeito pedagógico junto ao penalizado, cujo objetivo é que surta um efeito positivo na qualidade da prestação dos serviços.
As multas serão calculadas da seguinte forma, nos termo da legislação e previsão do Edital do Pregão Eletrônico:
Multa Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor fornecimento ou serviço realizado com atraso/desconformidade, previsto no art. 21, inciso II, alínea a do Decreto Municipal n° 16875/2020, calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo.
Multa Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, previsto no art. 21, inciso II, alínea b do Decreto Municipal n° 16875/2020 calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo.
Perfazendo o valor total de R$ 682,10 (seiscentos e oitenta e dois reais e dez centavos), conforme cálculo de multa em anexo.
Deixo de aplicar, por ora, a Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração, a qual poderá ser aplicada posteriormente caso o contratado não regularize a inadimplência contratual no prazo estipulado da suspensão de licitar, bem como, deixo de aplicar a advertência.
Desse modo, a penalidade aplicada deverá ser inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação.
O recurso deverá ser dirigido a Secretária Municipal de Saúde, podendo ser enviado para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.
Decorrido o prazo, será certificado nos autos, não havendo possibilidade de apresentação de novos recursos.
Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório: 1916/2022 e Processo Administrativo: 20.783/2021 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 20 de outubro de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:D61B462F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO 14053/2022

Processo Sancionatório: 14.053/2022
Processo Administrativo: 14.301/2021
Fornecedor: ISB COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI LTDA
CNPJ: 04.935.430/0001-56
Notas de Empenhos nº. 4356/2021 e 4357/2021

Trata-se de processo administrativo sancionatório n.º 14053/2022, tendo como contratada a empresa ISB COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.935.430/0001-56, localizada na Av. Guaporé, n° 4645 B - Calama, Porto Velho/RO.
A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico n.° 073/2021, processo administrativo licitatório n.° 6075/2021 , originando as notas de empenho nº. 4356/2021 e 4357/2021, tendo por objeto a aquisição de materiais de limpeza e higienização, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município.
A nota de empenho foi encaminhada para o endereço eletronico isbconstrucao@hotmail.com no dia 08 de dezembro de 2021, a empresa confirmou o recebimento do empenho, por meio do aplicativo WhatsApp no dia 23 de fevereiro de 2022, a empresa possuía o prazo de 20 dias corridos para entrega.
Dessa maneira, o prazo de entrega findou-se no dia 15 de março de 2022, conforme previsto no item 8.1 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 073/2021 (Id. 1003060).
8. Prazo de Entrega do Objeto
8.2 Os bens, objeto do presente termo, deverão ser entregues no Local definido no item 8.1, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho NE.
No dia 26 de maio de 2022 o setor responsável encaminhou notificação/intimação à empresa (Id. 1003935), (Id. 1003944) e (Id. 1003951). Entretanto, a empresa não apresentou defesa prévia.
Frisa-se, até a presente data soma-se 219 (duzentos e dezenove) dias de atraso na entrega. É importante considerar que 219 dias de atraso na entrega de qualquer material causa grandes e graves consequências para a administração pública, interrompendo o bom andamento dos trabalhos no que tange ao abastecimento das unidades de saúde e/ou farmácia municipal e eficaz atendimento à população.
Salienta-se que Secretaria Municipal de Saúde visa sempre a melhoria dos atendimentos prestados à população ariquemense e região do Vale do Jamari, atendimentos estes que possuem impreterivelmente caráter continuado, sendo que as atividades desenvolvidas envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final unicamente/exclusivamente de SALVAR VIDAS.
Sendo assim, considerando a missão constitucional de oferecer serviços de saúde de qualidade aos usuários do SUS, torna-se

necessário a adoção de medidas legais que visem garantir que os agentes contratados cumpram com as obrigações firmadas em sede de licitação, não incorrendo em possíveis atos de prevaricação por inércia e/ou omissão do gestor municipal.
É o relatório. Passo a decidir.
A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. Porém, com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, sempre em observância ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.
Diante do exposto, DECIDO APLICAR às seguintes penalidades à empresa Contratada: Advertência, Multa Moratória de 0,3% e Multa Compensatória 10%.
A advertência é cabível para as infrações de menor grau, por ser a mais branda das sanções, aplicável em situações em que a Administração não experimentou grandes prejuízos.
Segundo o Manual de Sanções Administrativas do Comprasnet, a advertência possui um caráter mais educativo, devendo produzir efeito pedagógico junto ao penalizado, cujo objetivo é que surta um efeito positivo na qualidade da prestação dos serviços.
As multas serão calculadas da seguinte forma, nos termo da legislação e previsão do Edital do Pregão Eletrônico:
Multa Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor fornecimento ou serviço realizado com atraso/desconformidade, previsto no art. 21, inciso II, alínea a do Decreto Municipal n° 16.875/2020, calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo.
Multa Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, previsto no art. 21, inciso II, alínea b do Decreto Municipal n° 16.875/2020 calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo.
Perfazendo o valor total de R$ 367,11 (trezentos e sessenta e sete reais e onze centavos), conforme cálculo de multa em anexo.
Deixo de aplicar, por ora, a Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração, a qual poderá ser aplicada posteriormente caso o contratado não regularize a inadimplência contratual no prazo estipulado da suspensão de licitar, bem como, deixo de aplicar a advertência.
Desse modo, a penalidade aplicada deverá ser inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação.
O recurso deverá ser dirigido a Secretária Municipal de Saúde, podendo ser enviado para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.
Decorrido o prazo, será certificado nos autos, não havendo possibilidade de apresentação de novos recursos.
Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório: 14.053/2022 e Processo Administrativo: 14.301/2021 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 20 de outubro de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:4BCF721A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO 19734/2021

Processo Sancionatório: 19.734/2021
Processo Administrativo: 9621/2021
Fornecedor: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI - CNPJ: 30.949.099/0001-33
Nota de Empenho nº. 3114/2021

Trata-se de processo administrativo sancionatório n.º 19.734/2021, tendo como contratada a empresa VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.949.099/0001-33, localizada na Rua Dona Helena, Setor Pausanes, município de Rio Verde/GO.
A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico 01/2021, Processo Administrativo licitatório n.º 17.092/2021, originando a Nota de Empenho nº. 3114/2021 (Id. 614140), tendo por objeto a aquisição de medicamentos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município.
A nota de empenho foi encaminhada pelo setor de execução orçamentária para o endereço eletrônico fernando.andrade@vfbbrasil.com, no dia 22 de setembro de 2021, possuindo um prazo de 30 dias corridos para entrega, havendo a confirmação de recebimento do empenho no dia seguinte, 23 de setembro de 2021.
Dessa maneira, o prazo de entrega findou-se no dia 25 de outubro de 2021, consentâneo previsão do item 9.2, subitem 9.2.1 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 01/2021 (Id. 614128).
9.2 Prazo de Entrega do Objeto
9.2.1 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

A priori, em 22 de outubro de 2021 a empresa entregou parcialmente o empenho, congruente consta na nota fiscal nº 13.391 (ID 746801, fl. 01 e 03), houve a entrega de 54 comprimidos de Gabapentina 600 mg e 300 comprimidos de Risperidona 2mg.
Ademais, na mesma data (22/10/2021) a empresa realizou o envio parcial dos itens: Colagenase 0,6 U/G + Cloranfenicol 10 MH/G pomada dermatológica, bisnaga 50 gramas colagenase (17 unidades); Pantoprazol 40 mg (336 comprimidos) e a entrega total do quantitativo do item Glimepirida 4 mg (180 comprimidos), sob nota fiscal nº 13.313.
Entretanto, foi constatado pelo Departamento de Assistência Farmacêutica- D.A.F, que a nota fiscal nº 13.313, apresentava divergência entre as informações descritas nesta e o quantitativo dos itens entregues. Por conseguinte, foi solicitado pelo setor responsável a correção da nota fiscal e consequentemente os medicamentos só deram entrada no estoque do D.A.F, em 27 de outubro de 2021, face a apresentação da nova nota fiscal nº 13.944 (ID 746801, fl. 04 e 06).
Em decorrência da inadimplência contratual da empresa, mediante a morosidade do envio total dos itens empenhados, em 26 de outubro de 2021, o setor responsável encaminhou notificação/intimação à empresa (Id. 683264). Sequencialmente, em 29 de outubro de 2021 a contratada apresentou defesa prévia no e-mail, tempestivamente.
Em sede de defesa prévia, a empresa alega que está providenciando o imediato envio do empenho, informa ainda que já havia faturado os itens empenhados, os quais estavam em trâmite de envio ao Município de Ariquemes. Destaca-se, que a afirmativa supracitada foi ilusória, pois não houve o iminente envio dos itens empenhados.
Outrossim, relatou que o atraso do cumprimento na entrega do empenho sucede de fato superveniente sociopolítico e econômico. Todavia, a empresa contratada não procedeu com apresentação de provas que elidissem a presunção da veracidade com o contexto fático narrado. A partir desse critério, as alegações apresentadas são insuficientes para mitigar ou abolir as obrigações contratuais, editalícias do Pregão Eletrônico nº 01/2021.
Ainda na defesa prévia, a empresa requereu a dilação do prazo, inadmissível, pois os medicamentos empenhados são destinados ao atendimento de necessidades de pacientes oriundos de mandados judiciais, sendo de extrema necessidade o envio imediato dos insumos, devido a grande demanda e os danos irreversíveis que a ausência dos medicamentos ocasionou a comunidade ariquemense. À

vista do exposto, o pedido de dilação do prazo foi meramente protelatório.
Destarte, em 02 de dezembro de 2021, ocorreu mais uma entrega parcial dos itens empenhados. Convergente nota-se na nota fiscal nº 14.178 (ID 746801, fl. 07 e 09) e termo de recebimento, fora entregue o montante total do item Ezetimiba 10 mg (90 unidades). Além disso, concordante a nota fiscal nº 14278 (ID 746801, fl. 10 e 12) e termo de recebimento , houve nova entrega fragmentada do item Gabapentina 600 mg (108 comprimidos) e envio segmentado do medicamento Risperidona 2 mg (150 unidades) completando a quantitativo restante anteriormente pendente, sob nota fiscal nº 14. 488 (ID 746801, fl. 13 e 15).
A posteriori, passados 123 (cento e vinte três) dias desde a última entrega, apenas em 04 de abril de 2022, a empresa realizou o envio da quantidade pendente dos itens: Gabapentina 300 mg (180 unidades) e do medicamento Lamotrigina 25 mg (180 comprimidos), através da nota fiscal 16.112 (ID 869442) e termo de recebimento (ID 869446), condizente a descrição do Memorando nº 93/SEMSAU/DAF/2022 (ID 892290).
Em seguida, em 08 de abril de 2022, a empresa efetivou a última entrega do item pendente: Colagenase 0,6 U/G + Cloranfenicol 10 MG/G Pomada Dermatológica, bisnaga 50 gramas (01 unidade), através da nota fiscal nº 16.392 (ID 869846) e termo de recebimento definitivo (ID 869897).
Frisa-se, que em 28 de abril de 2022 a empresa manifestou-se solicitando a rescisão amigável, pois a entrega do item Gabapentina 600 mg, está comprometida em virtude impossibilidade de fracionamento da embalagem, resta pendente a quantidade de 18 comprimidos do presente medicamento e concorde alegação da empresa, a caixa desse medicamente vem lacrada com 27 comprimidos na cartela. Consoantemente, o item Pantoprazol também apresenta a mesma problemática, estando pendente 24 unidades em detrimento da inviabilidade de fracionamento.
Por conseguinte, em corolário da impossibilidade de entrega fragmentada da quantia pendente dos medicamentos supramencionados, foi deferida a solicitação da empresa de anulação do envio destes.
Sendo assim, a empresa contratada não possui mais nenhuma pendência em relação ao empenho do presente processo. Todavia, a entrega dos materiais foram realizados com atraso considerável, o que também consiste em descumprimento contratual.
Insta mencionar, que a Empresa fornecedora é REINCIDENTE em Processos Administrativos Sancionatórios, como pode se observar nos autos de n.° 13.083/2021, 21.992/2021, 21.994/2021 e 21.995/202. Ademais, possui demais Processos Sancionatórios em aberto, conforme examina-se nos autos de n.º 9.463/2021,13.789/2022 e 7.671/2022.
É importante considerar que 165 dias de atraso na entrega de qualquer medicamento causa grandes e graves consequências para a administração pública, interrompendo o bom andamento dos trabalhos no que tange ao abastecimento das unidades de saúde e/ou farmácia municipal e eficaz atendimento à população.
Salienta-se que Secretaria Municipal de Saúde visa sempre a melhoria dos atendimentos prestados à população ariquemense e região do Vale do Jamari, atendimentos estes que possuem impreterivelmente caráter continuado, sendo que as atividades desenvolvidas envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final unicamente/exclusivamente de SALVAR VIDAS.
Ocorre que, devido a falta de alguns medicamentos e materiais, este ente vem sofrendo severas condenações judiciais, e, na maioria dos casos a falta de medicamentos não se dá por omissão ou falha da administração, e sim por descumprimento contratual de diversas empresas que agem com descaso, como se vê neste caso.
Considerando a missão constitucional de oferecer serviços de saúde de qualidade aos usuários do SUS, torna-se necessário a adoção de medidas legais que visem garantir que os agentes contratados cumpram com as obrigações firmadas em sede de licitação, não incorrendo em possíveis atos de prevaricação por inércia e/ou omissão do gestor municipal.
É o relatório. Passo a decidir.
A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. Com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, sempre em observância ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.
A fundamentação da aplicação de sanção encontra guarida no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 16.875/2020, bem como no Edital em que a empresa fornecedora participou.
Conforme se subtrai dos autos deste processo, nota-se que a contratada, por meio de seus representantes, não possui qualquer respeito à legislação e cláusulas do edital.
Vislumbra-se que estão constantemente infringindo as normas, repassando informações inválidas aos servidores do município, objetivando adiar o cumprimento de suas obrigações, causando grandes e sérias consequências à administração pública, acarretando o retardamento de atendimento aos pacientes usuários do SUS. E ainda, denota-se, a negligência da empresa frente a ausência da efetiva intercomunicação e validação das informações repassadas.
Diante do exposto, DECIDO APLICAR às seguintes penalidades a empresa Contratada: Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração.

•
Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, pelo período de 6 (seis) meses, nos termos do previsto no art. 21, §4°, inciso I, do Decreto Municipal n° 16.875/2020.

Deixo de aplicar: Multas, Advertência e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração neste momento.
A aplicação das penalidades aplicadas deverá ser inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, a depender do caso concreto.
Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação.
O recurso deverá ser dirigido a Secretária Municipal de Saúde, que ao final subscreve, podendo ser enviado para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.
Decorrido o prazo, será certificado nos autos, não havendo possibilidade de apresentação de novos recursos.
Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório: 19.734/2022 e Processo Administrativo: 09621/2021 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 26 de outubro de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:3D7A0955

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO 14314/2021

Processo Sancionatório: 14.314/2021
Processo Administrativo: 2.073/2021
Fornecedor: PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.297.758/0001-03

Trata-se de processo administrativo sancionatório n.° 14.314/2021, tendo como contratada a empresa PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ:

21.297.758/0001-03, localizada na QD 2 LT 49, 51, 53 E 55, 0 - INDUSTRIAL DE CEILÂNDIA, BRASÍLIA/DF.
A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico n.° 175/2020, processo administrativo licitatório n.° 17.688/2020, originando a nota de empenho n.° 2129/2021, tendo por objeto a aquisição de medicamento METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML SOL. INJ. 1 ML, com a finalidade de atender a Secretaria de Saúde do Município de Ariquemes.
Após a emissão da nota de empenho acima citada, a mesma fora encaminhada pelo setor de licitação para o endereço eletrônico prosaudelicita@gmail.com (ID 479906) na data de 02 de julho de 2021, considerando que a empresa confirmou o recebimento do empenho no dia 05 de julho de 2021, seu prazo de entrega findava em 04 de agosto de 2021.
9.2 Prazo de Entrega do Objeto
9.2.1 O prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após recebimento da Nota Empenho, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.
Importante salientar que o setor responsável informou que a contratada apresentou solicitação de cancelamento do item na ata de registro de preço no dia 22 de julho de 2021, alegando que, por estratégia comercial, a fabricante havia encerrado a parceria em que forneciam medicamentos à contratada.
Verificado o atraso na entrega pelo setor responsável de recebimento, no dia 13 de agosto de 2021, foi encaminhada a notificação/intimação (Id. 474286 e 480496) para empresa, referente a não entrega do medicamento metilergometrina 0,2 mg/ml sol. inj. 1 ml. Na sequência, no dia 13 de agosto de 2021 a empresa apresentou defesa prévia pelo endereço eletrônico (Id. 480506), tempestivamente.
Em defesa, a empresa justificou que a fabricante fornecedora, União Química informou a esta empresa que a parceria comercial firmada para fornecimento dos medicamentos fabricados por ela estaria encerrada em razão de estratégias comerciais, de forma que não seria mais realizado o fornecimento dos itens.
Posteriormente, em 04 de abril de 2022 o Departamento de Assistência Farmacêutica se manifestou favorável ao deferimento do pedido de cancelamento da empresa, uma vez que a empresa contratada não mais possuía contrato com a única fabricante do medicamento. No documento de ID 843066, o Departamento ainda informa que fora deflagrada nova licitação para aquisição do item em tela.
Em seguida, o gestor da pasta à época, emitiu despacho deferindo pedido de cancelamento da nota de empenho, liberando o contratado da obrigação. A nota de anulação foi emitida em 21 de julho de 2022, conforme verifica-se no ID 1190988.
É o relatório. Passo a decidir.
A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. Porém, com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, sempre em observância ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.
Diante do exposto, DEIXO DE APLICAR penalidades à empresa contratada.
Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação.
O recurso deverá ser dirigido a Secretária Municipal de Saúde, podendo ser enviado para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.
Decorrido o prazo, será certificado nos autos, não havendo possibilidade de apresentação de novos recursos.
Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório: 14.314/2021 e Processo Administrativo: 2073/2021 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 27 de outubro de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:04DFE4C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO 13789/2022

Processo Sancionatório: 13.789/2022
Processo Administrativo: 2398/2022
Fornecedor: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI
CNPJ: 30.949.099/0001-33
Nota de Empenho nº. 890/2022

Trata-se de processo administrativo sancionatório n.º 13.789/2022, tendo como contratada a empresa VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.949.099/0001-33, localizada na Rua Dona Helena, Setor Pausanes, no município de Rio Verde/GO.
A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico 149/2021, Processo Administrativo licitatório n.º 11.258/2021, originando a Nota de Empenho nº. 890/2022 (Id. 994361), tendo por objeto a aquisição de materiais odontológicos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município.
A nota de empenho foi encaminhada para o endereço eletrônico viafharmadiretoria@gmail.com, no dia 07 de março de 2022,possuindo um prazo de 30 dias corridos para entrega, não havendo confirmação de recebimento.
Dessa maneira, a ciência do ato é considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio. Por conseguinte, o prazo de entrega findou-se no dia 08 de abril de 2022, conforme previsto no item 8.2 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 149/2021 (Id. 1047855).
8.2 Prazo de Entrega do Objeto
8.2.1 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

Em 12 de maio de 2022 o setor responsável encaminhou notificação/intimação à empresa (Id. 994583) e (Id. 994591). Entretanto, a contratada não apresentou defesa prévia.
Insta mencionar, que em 19 de julho de 2022, a empresa realizou a entrega parcial do empenho, entregando o item Resina Fotopolimerizável do tipo Fluido (flow) na cor A3, seringa 2 gramas, conforme Nota Fiscal 17.73 (ID 1047798) e termo de recebimento (1047816), decorridos 108 (cento e oito) dias do prazo de entrega.
A posteriori, passados 61 (sessenta e um) dias desde a última entrega, apenas em 26 de setembro de 2022, a empresa realizou o envio total do empenho, efetivando a entrega do material Resina Fotopolimerizável do tipo Fluido (flow) na cor A2, seringa 2 gramas, através da Nota Fiscal 17439 (Id. 1055784).
Sendo assim, a empresa contratada não possui mais nenhuma pendência em relação aos empenhos do presente processo. Todavia, a entrega dos materiais foram realizados com atraso considerável, o que também consiste em descumprimento contratual.
Insta mencionar, que a Empresa fornecedora é REINCIDENTE em Processos Administrativos Sancionatórios, como pode se observar nos autos de n.° 13.083/2021, 21.992/2021, 21.994/2021 e 21.995/202. Ademais, possui demais Processos Sancionatórios em aberto, conforme examina-se nos autos de n.º 9.463/2021, 19.734/2021 e 7.671/2022.
É importante considerar que 171 dias de atraso na entrega de qualquer medicamento causa grandes e graves consequências para a

administração pública, interrompendo o bom andamento dos trabalhos no que tange ao abastecimento das unidades de saúde e/ou farmácia municipal e eficaz atendimento à população.
Salienta-se que Secretaria Municipal de Saúde visa sempre a melhoria dos atendimentos prestados à população ariquemense e região do Vale do Jamari, atendimentos estes que possuem impreterivelmente caráter continuado, sendo que as atividades desenvolvidas envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final unicamente/exclusivamente de SALVAR VIDAS
Considerando a missão constitucional de oferecer serviços de saúde de qualidade aos usuários do SUS, torna-se necessário a adoção de medidas legais que visem garantir que os agentes contratados cumpram com as obrigações firmadas em sede de licitação, não incorrendo em possíveis atos de prevaricação por inércia e/ou omissão do gestor municipal.
É o relatório. Passo a decidir.
A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. A fundamentação da aplicação de sanção encontra-se guarida no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 16.875/2020, bem como no Edital em que a recorrente participou.
Conforme se subtrai dos autos deste processo, nota-se que a contratada, por meio de seus representantes, não possui qualquer respeito à legislação e cláusulas do edital.
Vislumbra-se que estão constantemente infringindo as normas, repassando informações inválidas aos servidores do município, objetivando adiar o cumprimento de suas obrigações, causando grandes e sérias consequências à administração pública, acarretando o retardamento de atendimento ao paciente usuário do SUS.
Convergentemente, no presente caso a empresa cadastrou e-mail inválido/desatualizado na Ata de Registro de Preços 08/2022, por consequência inviabilizou a intercomunicação imediata entre a administração e a empresa.
Infere-se que em decorrência da desatualização dos dados cadastrais da empresa, postergou-se o efetivo contato com esta, atraso na manifestação de recebimento da nota de empenho e repasse de informações da entrega do empenho.
Denota-se, a negligência da empresa frente a ausência de manutenção dos dados cadastrais atualizados mediante a autoridade administrativa.
Diante do exposto, DECIDO APLICAR às seguintes penalidades a empresa Contratada: Advertência e Multa Moratória de 0,3%
A advertência é cabível para as infrações de menor grau, por ser a mais branda das sanções, aplicável em situações em que a Administração não experimentou grandes prejuízos.
Segundo o Manual de Sanções Administrativas do Comprasnet, a advertência possui um caráter mais educativo, devendo produzir efeito pedagógico junto ao penalizado, cujo objetivo é que surta um efeito positivo na qualidade da prestação dos serviços.
A multa será calculada da seguinte forma, nos termo da legislação e previsão do Edital do Pregão Eletrônico:
Multa Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor fornecimento ou serviço realizado com atraso/desconformidade, previsto no art. 21, inciso II, alínea a do Decreto Municipal n° 16875/2020, calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo.
A multa aplicada perfaz o valor total de **R$ 74,42 (setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)**, conforme cálculo de multa em anexo.
Deixo de aplicar Advertência, suspensão de licitar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração neste momento.
A aplicação das penalidades aplicadas deverá ser inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, a depender do caso concreto.
Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação.
O recurso deverá ser dirigido a Secretária Municipal de Saúde, podendo ser enviado para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.
Decorrido o prazo, será certificado nos autos, não havendo possibilidade de apresentação de novos recursos. Além disso, será emitida guia de pagamento no valor da multa e descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela administração nos autos deste processo, ou em demais processos, mediante autorização da empresa, caso não houver, a guia será encaminhada à empresa e se não efetuar o pagamento em 15 dias será encaminhada para dívida ativa com possibilidade de cobrança judicial, conforme artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.
Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório: 13.789/2022 e Processo Administrativo: 02398/2022 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 27 de outubro de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:820130D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO 2922/2022

Processo Sancionatório:2922/2021
Processo Administrativo: 04369/2020
Fornecedor: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
Nota de empenho nº. 4260/2020

Trata-se de processo administrativo sancionatório n.º 2922/2021, tendo como contratada a empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, localizada na Rua Sidney Guerra, Loteamento Nova Itália, nº 283- linho, município de Erechim/RS.
A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico 111/2019, Processo Administrativo licitatório n.º 12.778/SEMSAU/2019, originando a Nota de Empenho nº 4260/2020 (Id. 361874), tendo por objeto a aquisição de medicamentos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município.
Prefacialmente, destaca-se que o empenho nº 4261/2020 teve seu saldo total cancelado, em virtude de impossibilidade de fracionamento da embalagem do medicamento, conforme exposto no Despacho 14 (ID 3617300). Assim, o presente processo sancionatório averigua as possíveis infrações administrativas cometidas pela licitante, referente apenas ao empenho nº 4260/2020.
A nota de empenho foi encaminhada para o endereço eletrônico vendas10@inovamed-rs.com.br, no dia 18 de novembro de 2020, possuindo um prazo de 30 dias corridos para entrega. Todavia, não houve a confirmação de recebimento do empenho
Dessa maneira, a ciência do ato é considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio. Por conseguinte, o prazo de entrega findou-se no dia 22 de dezembro de 2020, conforme previsto no item 9.2, subitem 9.2.1, do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 111/2019 (Id. 362477).
9.2 Prazo de Entrega do Objeto
9.2.1 A entrega deverá ocorrer conforme solicitação da Unidade de Saúde com definição e quantidade. O prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após recebimento da Nota Empenho, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação

na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

Considerando que a contratada não cumpriu com a entrega assídua dos itens empenhados, em 23 de dezembro de 2020 o setor responsável encaminhou notificação/intimação à empresa (ID 362115). Consecutivamente, em 28 de dezembro de 2020, a empresa apresentou defesa prévia por e-mail (ID 362407), em prazo tempestivo.
Em sede de defesa prévia, a licitante expõe que o atraso nas entregas ocorreu em razão da pandemia do vírus Covid-19, causando transtornos para aquisição de matéria-prima para produção, gerando assim atraso na produção por parte dos laboratórios. A empresa enfatiza que a ausência do medicamento, em decorrência de problemas de produção, é uma situação imprevisível e que extrapola o seu controle.
Insta mencionar que os itens: Brometo Ipratropio 0,25 e Sinvastatina 40 mg, do empenho nº 4260/2020 sofreram estornos, em decorrência da inviabilidade de fracionamento de medicamentos, conforme preconiza a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 80 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), de 11 de maio de 2006, que determinada que o procedimento de fracionamento de medicamentos é privativo de farmácias e drogarias.
Segue abaixo imagem descritiva dos medicamentos que sofreram estorno, conforme explicitado na carta de estorno (ID 364433):

Outrossim, em 25 de janeiro de 2021, foi recepcionado pelo DAF a entrega parcial da nota de empenho nº 4260/2020, a empresa efetivou a entrega do quantitativo do total dos itens: Alendronato de sódio 70 mg; Alopurinol 100 mg; Alopurinol 300 mg; Espironolactona 100 mg; Espironolactona 25 mg; Metformina 500 mg e parcialmente o item Sinvastatina 40 mg (61.980 unidades), conforme constante na Nota Fiscal nº 120437 (ID 362544) e 121778 (ID 362554).
Insta mencionar que os medicamentos foram enviados em 27 de dezembro de 2020, congruente ao disposto no Despacho 41 (ID 362730). Todavia, considerando que o orçamento anual de 2020 já estava encerrado em conformidade com os prazos estipulados pela Contabilidade e a Controladoria Geral do Município, os termos de recebimento (ID 364549, fls. 01 e 02) está datado posteriormente remetendo-se a data que a nota fiscal foi liquida no sistema de controle do Departamento de Assistência Farmacêutica.
Posteriormente, em 12 de fevereiro de 2021, a empresa efetuou a entrega dos seguintes itens: Anlodipino 5 mg, Atenolol 50 mg e Sinvastatina 20 mg, mediante a Nota Fiscal n° 125236. Singular a entrega anterior, o termo de recebimento (ID 364549, fl. 03) que comprova a entrega dos medicamentos foi confeccionado posteriormente à data em que a empresa realizou a entrega dos itens supramencionados, em 12 de janeiro de 2021.
Mediante o exposto, restou pendente os medicamentos: 1.Sinvastatina 40 mg- 20 unidades; 2. Brometo Ipratropio 0,25 mg- 140 unidades; 3. Nifedipino 10 mg- 40.000 unidades. Sem embargos, sucedeu-se com a anulação dos medicamentos supracitados, mediante solicitação de cancelamento.
Averigua-se que os itens 16 e 52 foram anulados em decorrência da impossibilidade de fracionamento de embalagem, sob fundamentação legal da RDC nº 80 da ANVISA. Consoante, dispõe a Resolução da Diretoria Colegiada à imposição do fracionamento do medicamento, constituindo o descumprimento em infração sanitária. Logo, deferiu-se o cancelamento parcial da nota de empenho e consequente anulação desses itens.
Além desse fator, ocorreu igualmente a anulação do medicamento Nifedipino 10 mg, por intermédio de requerimento de cancelamento realizado pela empresa licitante. Na síntese fática da solicitação, a contratada relatou que houve dificuldade na aquisição de insumos para produção dos medicamentos em virtude da pandemia da Covic-19, instabilidade no mercado e elevação do preço de produtos comercializados pelos laboratórios e a ausência do medicamento em estoque nos laboratórios para venda. Ademais, informou que ao realizar diligências nas Distribuidoras: Gam; PontaMed e Life Center, estas apresentaram a informação que o medicamento encontra-se ausente em estoque, emitindo carta de comprovação.
Preambularmente, a primeira solicitação de cancelamento do item 47 da nota de empenho nº 4260/2020 deu-se em 03 de julho de 2020. Porém, o encaminhamento da carta requerendo o cancelamento foi enviada nos endereços eletrônicos listados na imagem abaixo:
Conforme descrito no Despacho 38 (ID 865113), os e-mails acima não se referem ao setor competente de análise de cancelamento. Dessa forma, o departamento responsável não estava ciente do pedido de cancelamento.
A posteriori, a empresa manifestou novamente em 27 de janeiro de 2021, apresentando a informação que o medicamento Nifedipino teve descontinuação definitiva de fabricação ou importação, apresentou comprovante emitido pela ANVISA (ID 364510), juntamente com a publicação no Diário Oficial da União do Aresto nº 1.364, de 14 de maio de 2020 (ID 362372, fl.03), proferindo que a Gerência geral de recursos decidiu, por unanimidade, conhecer o recurso e negar-lhe provimento, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 182/2020.
Diante disso, a empresa fabricante informa que não poderá realizar novas fabricações, impossibilitando o atendimento de pendências, sendo necessário proceder com o cancelamento.
Destarte, a empresa licitante comunicou que em detrimento do medicamento empenhado não estar mais sendo produzido e comercializado, seria inviável a realização do efetivo cumprimento da ordem de empenho nº 4260.
Em 16 de novembro de 2022, o Setor de Execução Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde anulou o saldo pendente do empenho nº 4260, referente ao item NIFEDEIPINO 10MG, conforme orientação expressa da contabilidade do município, tendo em vista que tratava-se de restos a pagar não processado, de acordo com o despacho nº 383 (ID 608985).
Sendo assim, considerando a missão constitucional de oferecer serviços de saúde de qualidade aos usuários do SUS, torna-se necessário a adoção de medidas legais que visem garantir que os agentes contratados cumpram com as obrigações firmadas em sede de licitação, não incorrendo em possíveis atos de prevaricação por inércia e/ou omissão do gestor municipal.
É o relatório. Passo a decidir.
A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. Porém, com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, sempre em observância ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.
Diante do exposto, DEIXO DE APLICAR penalidades à empresa contratada.
Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação.
O recurso deverá ser dirigido a Secretária Municipal de Saúde, podendo ser enviado para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.
Decorrido o prazo, será certificado nos autos, não havendo possibilidade de apresentação de novos recursos.
Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório: 2922/2021 e Processo Administrativo: 4396/2020 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 31 de outubro de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:D1AC35F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO 15841/2022

Processo Sancionatório: 15.841/2022

Processo Administrativo:14.059/2022
Fornecedor: MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 28.418.133/0001-00
Nota de empenho nº 2294/2022

Trata-se de processo administrativo sancionatório n.º 15.841/2022, tendo como contratada a empresa MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.418.133/0001-00, localizada na Avenida das Laranjeiras, s/n, Parque Primavera, cidade de Aparecida de Goiânia/GO.
A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico 69/2021, Processo Administrativo licitatório n.º 9.135/2021, originando a Nota de Empenho nº. 2294/2022 (Id. 1074772), a qual tem por objeto a aquisição de medicamentos antimicrobianos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município.
A nota de empenho foi encaminhada para os endereços eletrônicos: licitacao02@medvittadist.com.br e licitacao03@medvittadist.com.br no dia 15 de junho de 2022, a empresa possuía o prazo de 30 dias corridos para realizar a entrega, todavia, após o envio do empenho não houve a confirmação de recebimento.
Dessa maneira, a ciência do ato é considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio. Por conseguinte, o prazo de entrega findou-se no dia 19 de julho de 2022, conforme previsto no item 9.2 e subitem 9.2.1 do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico 069/2021 (Id. 1074759).
9.2 Prazo de Entrega do Objeto
9.2.1 A entrega deverá ocorrer conforme solicitação da Unidade de Saúde com definição e quantidade. O prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após recebimento da Nota Empenho, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.
No dia 20 de julho de 2022 o setor responsável encaminhou notificação/intimação à empresa (Id. 1074917), intimando a licitante a apresentar defesa prévia no prazo de 05 dias úteis, considerando que a contratada não cumpriu com a entrega assídua dos medicamentos. Na sequência, no dia 25 de julho de 2022 a empresa apresentou defesa prévia por e-mail (Id. 1074917) e (Id. 1074928), em prazo tempestivo.
Em sede de defesa prévia, a empresa alega que em virtude da crise econômica e sanitária causada pela Covid-19, houve a escassez de medicamentos e de insumos para produção, acrescentando ainda que em decorrência da pandemia, sobreveio a elevação exponencial do custo de aquisição dos medicamentos.
Destarte, a empresa licitante expõe que o medicamento em comento sofreu um aumento expressivo de sua demanda nos últimos tempos, resultando no atraso da entrega em tempo hábil dos itens.
Ainda na defesa prévia, como provas apresentou duas cartas emitidas pela indústria fabricantes do medicamento, ratificando a ausência do medicamento por sucessivos meses.
Além disso, em defesa preliminar, a contratada requereu a dilação do prazo de entrega em mais 30 dias. Consecutivamente, o pedido foi indeferido pelo Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, inadmitindo a prorrogação de prazo para recebimento dos medicamentos.
Verifica-se que a contratada entregou o quantitativo total do medicamento CLINDAMICINA 300 MG, CLORIDRATO, no dia 18 de agosto de 2022, conforme Nota Fiscal n° 31.289 (ID 1083960) e Termo de Recebimento (Id. 1099383).
Insta mencionar, que a empresa fornecedora é REINCIDENTE em Processos Administrativos Sancionatórios, como pode se observar nos autos de n.°: 4559/2021, 8179/2021 e 10.013/2022.
Sendo assim, a empresa contratada não possui mais nenhuma pendência em relação ao empenho do presente processo. Todavia, a entrega do medicamento empenhado foi realizada com atraso considerável, o que também consiste em descumprimento contratual.
Salienta-se que Secretaria Municipal de Saúde visa sempre a melhoria dos atendimentos prestados à população ariquemense e região do Vale do Jamari, atendimentos estes que possuem impreterivelmente caráter continuado, sendo que as atividades desenvolvidas envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final unicamente/exclusivamente de SALVAR VIDAS
Considerando a missão constitucional de oferecer serviços de saúde de qualidade aos usuários do SUS, torna-se necessário a adoção de medidas legais que visem garantir que os agentes contratados cumpram com as obrigações firmadas em sede de licitação, não incorrendo em possíveis atos de prevaricação por inércia e/ou omissão do gestor municipal.
É o relatório. Passo a decidir.
A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. Porém, com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, sempre em observância ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.
Diante do exposto, DEIXO DE APLICAR penalidades à empresa contratada.
Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação.
O recurso deverá ser dirigido a Secretária Municipal de Saúde, podendo ser enviado para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.
Decorrido o prazo, será certificado nos autos, não havendo possibilidade de apresentação de novos recursos.
Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório: 15.841/2022 e Processo Administrativo: 14.059/2021 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 01 de novembro de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:FEDA29AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 406/2022

Processo Administrativo nº2186/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) ZPL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MAQUINAS LTDACNPJ:35.820.503/0001-98
OBJETO:DO OBJETO DO ADITAMENTO: Fica retido o valor do contrato nº 406/2022.

1.1 Fica retido o valor deR$ 9.850,00 (nove mil, oitocentos e cinquenta reais), equivalente a 10% (dez por cento).

1.2 O valor global do contrato passará para R$ 88.650,00 (oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais).
VALOR:R$ 9.850,00 (nove mil, oitocentos e cinquenta reais).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ariquemes/RO, 26 de outubro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:CC9CA165

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO CONVOCATÓRIO

Tendo em vista sanar pendências de assinaturas no processo administrativo 1-1625/2020; a Comissão Permanente de Licitação – CPLMS/Pregão, no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem através deste, **CONVOCAR**, a Senhora Jessica Daiane da Costa, a comparecer no Prédio da Prefeitura no Setor supra no prazo de 07 **(sete)) dias**, contados da publicação deste, para providências quanto às pendências expostas.
Ressaltamos que perante os órgãos fiscalizadores é de responsabilidade de Vossa Senhoria a obrigatoriedade de sanear seus atos, pois tais pendências estão impedindo arquivamento de processos administrativos que se encontram nas dependências desta Secretaria.

Buritis – RO, 03 de novembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:8C5CFB6E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinadas à execução dos procedimentos de chamamento público e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 025/2022/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1059/SEMAGRI** de acordo com as Leis 13.019/14, Lei 3.307/13, Lei 3.122/2013, Decreto Estadual 21.431/2016 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA DEZESSEIS- ASPROLD – CNPJ 11.175.894/0001-77 objeto: 01 (um) PULVERIZADOR- tombamento 10074.

Buritis – RO, 1º de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1D84B9B4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO CMDCA - Nº 004/2022

REFERENTE A ESCOLHA UNIFICADA DE CONSELHEIRO TUTELAR 2019

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Buritis/RO, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, no uso de suas atribuições legal conferidas pela Lei Municipal Nº 0056/99, em consonância com a Lei Federal Nº 8069/90 – Estatuto da Criança do Adolescente - ECA, convoca através de Edital o candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar Eleito no Processo De Escolha Unificada realizado no ano de 2019 para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência e Trabalho (SEMAST), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº1850, setor 03, no prazo máximo de 03 (tres) dias a contar da data de publicação deste Edital de Convocação munida da documentação abaixo descrita para tomar posse.

Classificação	Nome	RG	CPF
1º Suplente	Viviane Souza Oliveira	988770-SSP/RO	981.707.402-15

DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA A POSSE NO CARGO

Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de casamento;
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19(DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
CertidãoNegativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br/conselhos municipais.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br), munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.
O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação, segundo o numero de sufragios recebidos.

Buritis/RO, 03 de novembro de 2022.

SAIONARA VERONICA COSTA DE FARIAS
Presid. Do CMDCA

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:37129DCF

GABINETE DO PREFEITO
BURITIS/RO, 26 DE OUTUBRO DE 2022. MMC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA ASSUNTO: REFERENTE AO CONTRATO Nº 018/PMB/2021.
NOTIFICAÇÃO 01

Ao representante legal da empresa **MMC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA;**

O MUNICÍPIO DE BURITIS - RO pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº 2476, setor 06, neste ato representado pela secretária NÍVIA DUARTE PERPÉTUO que o presente subscreve, vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria acerca do Contrato nº 018/PMB/2021, decorrente da Tomada de Preço nº 026/2019, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.
A cláusula décima terceira - prazo de execução dos serviços contratados estabelece o prazo de vigência da execução do mesmo:

*O prazo para execução da obra é de **240 (duzentos quarenta) dias corridos**, após o recebimento da "**Ordem de serviço**", tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, cabendo à contratada executar os serviços conforme cronograma físico- financeiro.*

Já a cláusula décima quarta estabelece o prazo da vigência e da eficácia do mesmo:

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, contemplando o prazo para a entrega definitiva da obra, com eficácia após a publicação de seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último." (...)

Informo que o período objeto de apuração e eventual sanção na presente notificação será do ano de 2020 a 2022, em decorrência das solicitações de prorrogações de prazo da execução do contrato.
Em caso de atraso na execução da obra o instrumento contratual prevê as seguintes sanções:

Subcláusula primeira – Penalidades
A inexecução parcial ou total do objeto do Projeto Básico e a prática de qualquer dos atos indicados na subcláusula sexta deste contrato, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções prevista na legislação vigente e no contrato, observando-se o contraditório e ampla defesa, conforme listado a seguir:

• Advertência;
• Multa;
• Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis;
• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública;

Sobre o tema dispõe ainda a Lei nº 8666/93:

***Art. 58**. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:*
(...)
II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;
III - fiscalizar-lhes a execução;

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

***Art. 78**. Constituem motivo para rescisão do contrato:*
***I** - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou **prazos**;*
***II** - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, **especificações, projetos** e prazos;*
(...)
***IV** - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;*

***Art. 79**. A rescisão do contrato poderá ser:*
***I** - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;*

***Art. 80**. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:*
***I** - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;*
***II** - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;*
***III** - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;*
***IV** - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.*
***§1** A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.*
***§2** É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.*
***§3** Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.*
***§4** A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.*

***Art. 87**. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*
***I** - advertência;*
***II** - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;*
***III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;*
***IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.*
***§1** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.*
***§2** As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.*
Ressalta-se que a aplicação das penalidades constantes em contrato e Lei nº 8666/93 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que o ato ensejar.
Em cumprimento ao Contrato e como derradeira oportunidade, consignamos o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento, para defesa escrita, oportunidade em que deverá apresentar documentos e justificativas pelo atraso na execução dos serviços contratados juntamente COM A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE À MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS e novo cronograma físico financeiro.
Frise-se ainda, que eventual DEFESA deverá estar instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo **sob pena de preclusão**, a serem protocolados nesta Prefeitura no prazo acima consignado.
Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e, na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

NÍVIA DUARTE
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6AC3D138

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 174/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº.**1885.8.1-2022/SEMECE**, **objeto: aquisição de cama elástica (pula- pula), para atender as 11 escolas da rede municipal de ensino),** de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa:**

REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS ARTIGOS E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ 29.332.265/0001-79 a proposta no valor de R$ 26.730,00 (vinte e seis mil, setecentos e trinta reais).

Buritis, 03 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:610607B8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 166/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº.**1739.8.1-2022/SEMECE**, **objeto: aquisição de material permanente (Equipamento de Informática) para suprir as necessidades da EMEIF Sebastião Theodoro Bernardo Filho, através do Convênio Nº 041/PGE-2022),** de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa:**

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI – CNPJ 41.947.390/0001-99, a proposta no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Buritis, 03 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4F41E899

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO À EMPRESA COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37

Prezado (a) Senhor (a),
Através da Secretaria Municipal de Administração, vimos solicitar desta empresa a devida justificativa quanto ao não cumprimento do prazo para entrega do material (Itens de prevenção contra a COVID-19), para atender as necessidades da Prefeitura de Buritis (administração), elencado na Ordem de Faturamento n°213/2022, do Empenho n° 758/2022, referente ao Processo n° 2177/2021. Informamos ainda que de acordo com Termo de Referência do Processo acima citado, o produto deveria ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis do recebimento da Ordem de Faturamento.
NOTIFICAMOS a empresa pelo não cumprimento do prazo, e pelos prejuízos causados à Administração Pública. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei n°. 8.666/93, no seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a **ENTREGA IMEDIATA,** e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento desta apresentação de justificativa, sujeitando a empresa às penas da Lei.

Notifique-se;

Buritis/RO, 03 de novembro de 2022.

CELSO ALEX BENTO ZABOTT
Secretário de Administração

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:D210F0EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO À EMPRESA ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME CNPJ: 25.106.470/0001-65

Prezado (a) Senhor (a),
Através da Secretaria Municipal de Administração, vimos solicitar desta empresa a devida justificativa quanto ao não cumprimento do prazo para entrega do material (Itens de prevenção contra a COVID-19), para atender as necessidades da Prefeitura de Buritis (administração), elencado na Ordem de Faturamento n°214/2022, do Empenho n° 759/2022, referente ao Processo n° 2177/2021. Informamos ainda que de acordo com Termo de Referência do Processo acima citado, o produto deveria ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis do recebimento da Ordem de Faturamento.
NOTIFICAMOS a empresa pelo não cumprimento do prazo, e pelos prejuízos causados à Administração Pública. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei n°. 8.666/93, no seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a **ENTREGA IMEDIATA,** e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento desta apresentação de justificativa, sujeitando a empresa às penas da Lei.

Notifique-se;

Buritis/RO, 03 de novembro de 2022.

CELSO ALEX BENTO ZABOTT
Secretário de Administração

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:6EB8967D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2022/CPL/CABIXI/RO

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pelo Decreto nº 155, de 19 de agosto de 2022, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no **Edital**, consignando o que adiante segue:

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 014/2022/CPL/CABIXI/RO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 884/2022/SEMUSA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para execução de reforma de 94,51 m² da obra Posto de Saúde Tiradentes, situado no Distrito de Estrela do Oeste, neste município de Cabixi – RO.
Unidade:
0500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade:
1.035 – Reforma Posto de Saúde no Distrito de Estrela do Oeste
Elemento de Despesa:
44.90.51 – Obras e Instalações
VALOR ESTIMADO: R$ 119.053,42 (cento e dezenove mil, cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).
DATA DE ABERTURA: 22 de novembro de 2022, às 09h00min (horário de Rondônia).
LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Cabixi, sito Av. Tamoios nº 4031- Centro de Cabixi/RO – Fone: 0 *xx* 69 3345-2353.
EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br).

Cabixi, 03 de novembro de 2022.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CPL
Dec. 155/2022

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:AC86BC7D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2022.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS pela Pregoeira e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA**, nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2022-PMC, adjudicado em 26 de outubro de 2022, referente ao Processo nº 704/SEMOSP/2022**,** que tem por objeto: aquisição de materiais de limpeza, gêneros alimentícios, e material de copa e cozinha para Secretaria Municipal de Obras Em favor das Empresas:

CANOFF & VIEIRA LTDA - CNPJ: 18.199.072/0001-75 - lote 1) **R$ 5.155,99.**

MULTISUL COMÉRCI E DISTRIBUIÇÃO - CNPJ: 12.811.487/0001-71, lote 2) **R$ 3.051,10.**

START SHOP GLOBAL LTDA - CNPJ: 37.912.727/0001-55, lote 3) **R$ 1.599,00.**

Valor total homologado **R$ 9.806,09 (nove mil oitocentos e seis reais e nove centavos).**

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:47F5E89B

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 645/2021-EDITAL 105/2022-AGENTE ADMINISTRATIVO II

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi – Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 645/2021

EDITAL 105/2022
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca a candidata aprovada no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 645/2021, realizado através de análise de currículo e teste prático, com resultado publicado no Diário Oficial da AROM nº 3087, de 08 de novembro de 2021, retificado pelo Diário nº 3093, de 17/11/202, devidamente homologado pelo Decreto nº 236/2021, de 18/11/2021, bem como pelo Decreto nº 262/2021 de 30/12/2021, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos: (nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores (dependentes)
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(01) Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;

AGENTE ADMINISTRATIVO II		
Nome:	**Nota:**	**Classif.:**
NARA LINY MARIA DE PAULA HOLANDA ROCHA	50	7º

Cabixi, 01 de novembro de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:C8032C7E

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 645/2021-EDITAL 106/2022-AGENTE ADMINISTRATIVO II

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 645/2021

EDITAL 106/2022

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca a candidata aprovada no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, considerando a desistência da candidata Nara Liny Maria de Paulo Holanda Rocha,e acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 645/2021, realizado através de análise de currículo e teste prático, com resultado publicado no Diário Oficial da AROM nº 3087, de 08 de novembro de 2021, retificado pelo Diário nº 3093, de 17/11/202, devidamente homologado pelo Decreto nº 236/2021, de 18/11/2021, bem como pelo Decreto nº 262/2021 de 30/12/2021, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:
(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores (dependentes)
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(01) Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;

AGENTE ADMINISTRATIVO II		
Nome:	**Nota:**	**Classif.:**
NOELI GONÇALVES DA SILVA DIAS	45	8º

Cabixi, 03 de novembro de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:08AAD59B

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 415/2022-EDITAL 107/2022-PROFESSORA NIVEL II - 24 HS - ESCOLA MARCO IRIS - DISTR.ESTRELA DO OESTE

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 415/2022

EDITAL 107/2022

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em atendimento ao Memorando nº 471/2022/SEMEC, considerando o distrato de contrato do servidor Rodrigo Reis da Silva, convoca candidata aprovada no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 415/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3395, de 29 de agosto de 2022, devidamente homologado pelo Decreto nº 167/2022, de 29/08/2022, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;

CONVOCADA:

PROFESSORA NIVEL II - 24 HS - ESCOLA MARCO IRIS - DISTR.ESTRELA DO OESTE					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
21	Aparecida Souza Vieira	14/09/1970	Classificado	90	3º

Cabixi, 03 de novembro de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:05F2EA11

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 054/2022

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA TECNICK CONSTRUTORA EIRELI.

ADITIVO Nº 054/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 897/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro lado a Empresa

TECNICK CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.547.075/0001-03, com sede à Rua do Sol, nº 300, Bairro Aleixo, na Cidade de Manaus-AM, CEP: 69.060-084, denominada **ADITADA**, neste ato representada por seu administrador senhor AGEU FERNANDES RODRIGUES, CPF n° 672.382.382-68 pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 0897/2021, e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 064/2021 (Tomada de Preços nº 007/2021), por um período de 60(sessenta) dias, a contar de 03 de Novembro de 2.022, finalizando em 02 de Janeiro de 2.023.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 01 de Novembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

TECNICK CONSTRUTORA EIRELI
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
OAB/RO 8561

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:BB638E7C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2022

PROCESSO Nº 0218/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Rodrigo Reis da Silva

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) profissional Professor Nivel II, para prestar serviços na Escola Chico Soldado, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018 e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 0218/2022

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 01 de Novembro de 2.022 com término para o dia 01 de Novembro 2.023, ficando a critério da administração a prorrogação por período que não ultrapasse a data de 13 de Setembro de 2024, haja vista que o Contratado teve sua admissão inicial através de teste seletivo no Município em 13/09/2022.
.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o salário de R$ 1.731,74 (um mil e setecentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
0400 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo
Projeto Atividade 2.012 – Ações do Fundeb 70%
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 25/10/2022

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

RODRIGO REIS DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:200062E5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0100/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0100/2022

PROCESSO Nº 0218/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADA: Mariceia Santana Amorim

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) profissional Professor Nivel II, para prestar serviços na Escola Chico Soldado, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018 e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 0218/2022

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 01 de Novembro de 2.022 com término para o dia 01 de Novembro 2.023, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o salário de R$ 1.731,74 (um mil e setecentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
0400 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo
Projeto Atividade 2.012 – Ações do Fundeb 70%
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 27/10/2022

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

MARICEIA SANTANA AMORIM
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:40D3AE50

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2022

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA**, nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 056/2022-PMC, adjudicado em 26 de outubro de 2022, referente ao Processo nº 849/SEMAS/2022**,** que tem por objeto: aquisição de materiais permanente em favor da Empresa:

JAN CHARLES RUECKERT - CNPJ: 05.011.908/0001-14, lote 1) no valor total de **R$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais).**

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:97B0619A

SEC MUN DE AGRICULTURA E PECUARIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

PROCESSO Nº 1053/SEMAP/2022

Fundamentado no Art. 24, Inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO a Dispensa de Licitação, visando contratação de empresa especializada em fornecimento de Câmaras de ar em atendimento às máquinas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Cabixi/RO, segue anexo parecer da procuradoria jurídica desta administração.

Empresa:
PEMAZA DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS E PNEUS LTDA
CNPJ 05.215.132/0001-54
Valor total de **R$ 390,00** (trezentos e noventa reais).

Empresa:
FOX PNEUS LTDA
CNPJ 03.983.300/0001-26
Valor total de **R$ 512,00** (quinhentos e doze reais).

Unidade Orçamentária: 0701 Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Projeto Atividade:
Projetos Atividade: 2.047 - Apoio a Produção Agrícola a Pecuária e a Piscicultura
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo-**R$ 902,00** (novecentos e dois reais).

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 03 de novembro de 2022.

IMAR DE LIMA
Secretario Mun. de Agricultura e Pecuária
Decreto nº 009/2021

Publicado por:
Elizangela Fideles Cruz
Código Identificador:A3DACB5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nº:	**1-76/2022**
b) Modalidade:	**Inexigibilidade**
c) Data da homologação:	**03/11/2022**
d) Objeto homologado:	PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE GARANTIA DOS 10.000 MIL KM DO VEICULO OFICIAL FIAT ARGO PLACA: RSV 4I56. PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.

e) Fornecedor e Itens declarados vencedores:

FORNECEDOR: GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 05.891.726/0001-85

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 488,03 (QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRÊS CENTAVOS).

Cacaulândia – RO, 03 de Novembro de 2022.

JOSE XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:B78CF4AF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Acolho a justificativa e o parecer Jurídico e **RATIFICO** a **DISPENSA** para pagamento destinado a inscrições para o**Curso: E-Social e suas fases Gestão e Aplicação na folha de pagamento da Administração Publica LGPDP, DCTFWEB, EFD-REINF, nos dias 09; 10, e 11 de Novembro de 2022**, conforme processo 1-621/2022, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de **R$ 1.000,00(um milreais)** em favor de **R P DE SOUZA CURSOS**, inscrita no CNPJ nº: **28.303.312/0001-93**, tendo por base o artigo 25, II E e artigo 13 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 03 de novembro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:DADDA8A3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 75/2022 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP LICITAÇÃO COM PREFERENCIA DE CONTRATAÇÃO NO AMBITO REGIONAL

O Município de Cacaulândia-RO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de**Pregão Eletrônico nº 75/2022**tipo menor preço por item**, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos** com o valor total estimado em R$

133.092,18(cento e trinta e três mil, noventa e dois reais e dezoito centavos). Envio das propostas poderá ser feito até às 09h30min do dia 17 de novembro de 2022,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública. A retirada do edital está disponível nos sites**:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.**Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 03 de novembro de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:903E5CB5

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 67/ADM/IPC/2022

O instituto de Previdência de Cacaulândia, através da Superintendente Interina, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE doTreinamento: E-SOCIAL E SUAS FASES GESTÃO EAPLICAÇÃO NA FOLHA DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃOPUBLICA, LGPDP, DCTFWEB, EFD-REINF,que se realizará nos dias 09/11 a 11/11 de 2022 na cidade de Ji-Paraná/RO,que será realizado pela empresa: R P DE SOUZA CURSOS-ME. CNPJ: 28.303.312/0001-93. VALOR TOTAL R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Cacaulândia RO, 03 de novembro de 2022.

ALDINÉIA DOS SANTOS FAUSTINO
Superintendente Interina do IPC
Decreto Nº 5.047/GP/2022

Publicado por:
Aldineia dos Santos Faustino
Código Identificador:58289D7E

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -
PROCESSO Nº 63/2022

O instituto de Previdência de Cacaulândia, através da Superintendente Interina, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE do pagamento de taxas de inscrição para a certificação dos servidores do IPC, membros do Comitê de Investimento, membros do Conselho Fiscal e membros do Conselho, conforme certificação nos termos da Portaria MPS nº 519/2011, Lei Nº 9.717/1998, Portaria Nº 9.907/2020 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho (SEPRT), Lei Municipal Nº 1086/GP/2022, Lei Municipal Nº 750/GP/16 e Portaria MTP Nº 1.467/2022. que será realizado pela empresa: INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.773.229/0001-82. VALOR TOTAL R$ R$ 7.667,00 (sete mil seiscentos e e sessenta e sete reais).

Cacaulândia RO, 03 de novembro de 2022.

ALDINÉIA DOS SANTOS FAUSTINO
Superintendente Interina do IPC
Decreto Nº 5.047/GP/2022

Publicado por:
Aldineia dos Santos Faustino
Código Identificador:2135E1D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS E PEDIDO DE LICENÇAS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO

MUNICÍPIO DE CACAULANDIA, inscrito sob CNPJ nº 63.762.058/0001-92, torna público que está requerendo junto a COREH/SEDAM a solicitação de OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEO para CAPTAÇÃO e as LICENÇAS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO do Poço Tubular Profundo, na EMEF – Escola Municipal Valdir Alberton, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica (SIRGAS 2000) -10,248889° e -63,130278°, tendo 150,0m de profundidade, cuja água será utilizada para Consumo Humano.

Prefeitura de Cacaulândia

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:C1B0063B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 652/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 652/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DIEGO VITOR SILVA			Motorista cedido - Matr.: 94371	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
745.047.892-72	948709/SESDEC/RO	1	8291-0	613897-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ouro Preto do Oeste	11/09/2022		11/09/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Diego Vitor Silva, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade dodeslocamento até a cidade de Ouro Preto/RO, a fim de conduzir paciente RN ao Hospital São Lucas para tratamento médico especializado. Valor R$ 360,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 226, solicitação de despesa 5025/2022, Processo 440/2022. Justificativa: Mem. nº 751/HMMI/2022 Saída: 11/09/2022 as 11h30min Retorno: 11/09/2022 as16h59min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/11/2022 J

ANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:063A63F3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 127/SEMED/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS CORRELACIONADO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 037/PMC/2022.

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, por intermédio da Secretário Municipal de Educação, a Sr. **Gildeon Alves Da Cruz**, no uso de atribuições legais conferidas por meio do Decreto n°. 8.073/PMC/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores para compor a comissão de recebimento dos serviços correlacionado ao contrato administrativo n°. 037/PMC/2022.

Membros:
VERGINIA VALERIO PINTO DE ASSIS – Cadastro: 2675
ANDRE FELIPI HOFFMANN CARDOSO – Cadastro: 7867
SILVANA DOS SANTOS MIGUEL RAYMUNDO – Cadastro: 2974
KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS - Cadastro: 9126
SONIA MARIA DA SILVA – Cadastro: 5903

Art. 2º - As atribuições dos servidores deverão ter efeitos retroativos a 01 de outubro/2022.

Art. 3º - A nomeação e o desempenho das atividades não serão renumerados.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, com a partir de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal- RO, 03 de novembro de 2022.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto n°. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F8C98AB2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Divisão de Recursos Humanos, certificam que o candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **003/2021//PMC/SEMAD/RO,** com Convocação publicada na forma da **22ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO** publicada na AROM no dia 03 de Outubro de 2022, para apresentar a documentação conforme nos itens 17.2 e 17.3 do Edital 003/2021//PMC/SEMAD/RO no prazo de 5 (cinco) dias, e em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010,mas todavia, os mesmo não compareceram no prazo previsto conforme relação abaixo. Ficando assim os referidos candidatos automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo suas respectivas vagas.
CARGO: PSICÓLOGO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
07	ADEMIR DA COSTA	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORDEM		NOTA
101	REGIANI ELIZA GONÇALVES RODRIGUES	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
102	MIRIAN TEIXIEIRA DE CARVALHO	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
103	OFELIA NARA SILVA DO CARMO SANTOS	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
104	JOSIANE CARDOSO DE MOURA	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
105	MARINALVA ALVES COUTINHO	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Cacoal/RO, 03 de Novembro de 2022

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA	*ELIANE DE LACERDA LUCIO*
Chefe de Recursos Humanos	Secretária Municipal de Administração Interina
Portaria nº 223/PMC/2019	Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:947A2AE6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Divisão de Recursos Humanos, certificam que o candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **003/2021//PMC/SEMAD/RO,** com Convocação publicada na forma da **21ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO** publicada na AROM no dia 20 de Setembro de 2022, para apresentar a documentação conforme nos itens 17.2 e 17.3 do Edital 003/2021//PMC/SEMAD/RO no prazo de 5 (cinco) dias, e em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010,mas todavia, os mesmo não compareceram no prazo previsto conforme relação abaixo. Ficando assim os referidos candidatos automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo suas respectivas vagas.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
11	ALESSANDRO COLARES SALES	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CARGO: PSICÓLOGO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
06	LUCIANA DE SOUZA LOPES	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CARGO: ENFERMEIRO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
50	ANA PAULA ZEFERINO DE LIMA	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORDEM		MOTIVO
96	GISLAINE HORTENCIA ARAUJO DA SILVA	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
97	MARLISON LUCAS ROSENO DE SOUSA	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
98	NAUAN DA SILVA DIAS	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
99	FRANCISCA DE LIMA SILVA	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
100	DAIANE DANIELA MEDEIROS	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Cacoal/RO, 03 de Novembro de 2022

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA	*ELIANE DE LACERDA LUCIO*
Chefe de Recursos Humanos	Secretária Municipal de Administração Interina
Portaria nº 223/PMC/2019	Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D72485AB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
23ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOSEM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2021//PMC/SEMAD/RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, por meio daPortaria Nº. 069/PMC/GABINETE/2021, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO **Nº**

003/2021//PMC/SEMAD/RO, para contratação Temporária para cargos constantes no edital, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, para ciência de convocação individual, no qual consta a documentação necessária para a contratação a ser entregue**,** conforme nos itens17.2 e 17.3 do Edital 003/2021//PMC/SEMAD/RO,no prazo de 05 (cinco) diasúteis a contar da data de publicação, conforme o item 16.5 do Edital nº 003/PMC/2021. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga. Segue abaixo a listagem dos candidatos em ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO e suas **retificações**.
CARGO: PSICÓLOGO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
08	ÉLIDA DE AZEVEDO PEREIRA	26,49
09	TÂMARA PRISCILA VANZELA DEELCRODE	26,07

Cacoal/RO,03 deNovembro de 2022.

Publique-se
Cientifique-se;
Cumpra-se

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DRH/SEMAD:
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
d) PIS/PASEP (extrato da caixa), caso não tenha, deverá ser feita uma declaração alegando que não possui;
e) Cópia do certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
f) Cópia do Título de Eleitor;
g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver);
h) Cópia da Certidão de Nascimento e do **CPF** dos filhos e/ou dependentes; com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
i) Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Autenticada em Cartório);
j) Cópia do comprovante de endereço, anotar o número de telefone para contato;
k)Cópia do registro carteira do Conselho (CRM; COREN; CRFa; CREFITO; CRP) Estar registrado em com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional.l)Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal;
m) Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal (Adquire-se na Divisão de Receitas da Prefeitura de Cacoal);
n)Declaração de Bens e Valores que constituem seu Patrimônio (reconhecido firma);
o)Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública (reconhecido firma);
p)Declaração de horário de trabalho, expedido pelo órgão de origem, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VÍNCULO, para comprovação de compatibilidade de horários com o vínculo Municipal;
q) Declaração de grau de parentesco, conforme Decreto 4.697/PMC/2013 (reconhecido firma);
r) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público; (reconhecido firma);
s) Declaração de disponibilidade para o CNES (reconhecido firma); OBS. Anexar impressão da pagina do CNES DATASUS com os vínculos atuais);
t) 01 foto 3x4;
u) Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal ou Junta Médica Oficial do Município. Para a avaliação médica serão necessários a posse dos seguintes exames
radiografia do tórax em PA e perfil – com laudo;
eletrocardiograma – com laudo;
hemograma completo – com contagem de plaquetas;
tipagem sanguínea;
EAS;
uréia;
creatinina;
glicemia de jejum;
VDRL;
colpocitologia oncótica parasitária – para mulheres;
PSA – para homens acima de 40 anos;
OBS. Anexar os laudos dos exames ao atestado admissional.
v) Certidão Da Justiça Estadual/ Cíveis E Criminais – TJ/RO (1º Instância, Resolução 156, comarca de Cacoal-RO)
w) Certidão Da Justiça Federal/ Cíveis E Criminais - CFJ
x) Certidão Do Tribunal De Contas De Rondônia – TCE-RO
y) Certidão Do Tribunal De Contas Da União - TCU
z) Certidão De Quitação Eleitoral – TSE

obs: Declaração com nome completo e data de nascimento do Pai e da Mae, ou cópia do RG de ambos.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:62B10878

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0711/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 24/10/2022 a 22/11/2022, para o(a) servidor(a) municipal FRANCIMAR APARECIDA DE BRITO TEIXEIRA KEMPIM, ocupante do cargo de FISCAL DE MEIO AMBIENTE - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 7843, lotada em SEMMA.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 24/10/2022.

Cacoal - RO, 11 de outubro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5B3698F6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0745/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE

LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 01/11/2022 a 30/11/2022, para o(a) servidor(a) municipal MARIA APARECIDA SANTANA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 3680, lotada em USF - MARINA DONARIA - DIVINOPOLIS.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos retroativos a 01/11/2022.

Cacoal - RO, 03 de novembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A7AF4852

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0740/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 01/11/2022 a 30/11/2022, para o(a) servidor(a) municipal EDNA SUMAIO BRAZ, ocupante do cargo de PROFESSOR(A) "II" - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 1877, lotada em ESC CLAUDIO MANOEL DA COSTA.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos retroativos a 01/11/2022.

Cacoal - RO, 01 de novembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A9035F61

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0741/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 dias, a contar de 01/11/2022 a 30/12/2022, para o(a) servidor(a) municipal EDMILSON MOURA GOMES, ocupante do cargo de TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÕES ORTOPÉDICAS - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 3042, lotada em PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos retroativos a 01/11/2022.

Cacoal - RO, 01 de novembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0ECF59B5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0742/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 01/11/2022 a 30/11/2022, para o(a) servidor(a) municipal VANDA CARQUENO DA SILVA, ocupante do cargo de MERENDEIRA(O)
- com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 5391, lotada em ESC RODOLFO LUCHTEMBERG.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos retroativos a 01/11/2022.

Cacoal - RO, 01 de novembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CA46D648

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0743/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 01/11/2022 a 30/11/2022, para o(a) servidor(a) municipal ARTHUR SIMAO MONTANI, ocupante do cargo de ZELADOR(A) - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 7530, lotada em HMMI - HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos retroativos a 01/11/2022.

Cacoal - RO, 01 de novembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2A8B2F62

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0744/PMC/2022

Dispõe sobre concessão deabono de permanência aservidor municipal e dá outras providências.

ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **Sra.ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a) por meio de requerimento, optando por permanecer em atividade;
CONSIDERANDOo dispostono §19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável;
CONSIDERANDO que foi cumprido os requisitos para a aposentadoria voluntária, conforme fls. 308 do Processo Administrativo Funcional n. 1289/1991.

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida ABONO DE PERMANÊNCIAparao(a) servidor(a) municipal **MARIA DAS DORES DE SOUZA MARTINS,**matrícula n. 197, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, inscrito(a) no CPF n. 289.560.952-72, vez que cumprido os requisitos para aposentadoria voluntária, na forma do §19 do art. 40 da CF/1988.

Art. 2º - A presente concessão cessará quando se der a aposentadoria compulsória, ou, antes disso, quando de forma espontânea o servidor se aposentar junto ao INSS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/04/2022,revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 01º de novembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interina
Dec. n. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E80DE44D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0739/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 03/10/2022 a 01/11/2022, para o(a) servidor(a) municipal REGINA MARIA PEREIRA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 5779, lotada em UBS - SÃO JUDAS TADEU.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos retroativos a 03/10/2022.

Cacoal - RO, 01 de novembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:71CDECBF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	4412/2022
b) Licitação Nrº :	136/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	03/11/2022
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor:**LUDA COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI - ME**
CNPJ/CPF: **19.805.401/0001-47**
ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19.
VALORTOTALHOMOLOGADO: R$ 803.000,00 (oitocentos e três mil reais).

CACOAL/RO,03 de novembrode 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0F744EA5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO

A PrefeituraMunicipal de Cacoal, torna público aos interessados referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 108/2022, formalizado pelo PROCESSO GLOBAL Nº.**4259/2022**, OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, fica **ANULADO**o referido Pregão Eletrônico, com base no art.49da Lei Federal nº.8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão, considerando solicitação da pasta gestora anexo aos autos.Maiores informações através do telefone: (69) 3441-8069 epelo Portal da Transparência https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/.

Cacoal – RO, 03 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE

JANAYNA C. PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:400B8542

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 022/PMC/2020

Proc. 9064/GLOBAL/2018- Volumes I a XII
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMOSP
CONTRATADA: NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 07.311.820/0001-43
OBJETO: Aditivar o prazo de execução da obra e vigência do Contratopara continuidade da PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E QUALIFICAÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, via Recurso do Contrato 399979-51/2014/PRO-TRANSPORTE FINANCIAMENTO – LOTE III – ACESSIBILIDADE.
DO PRAZO: 60 (sessenta) dias.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 022/PMC/2020.
DATA: 26 de outubro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A7EC0FD0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente torna público o Julgamento à revelia do auto de infração n. 641/SEMMA/2022. Processo n. 4805/2022, ocorrido em 20/10/2022. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: Lucilene Ferreira da Silva. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 03 de novembro 2022.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DD9C70FC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO DECRETO N. 8.965/PMC/2022

ALTERA O DECRETO N 7.390/PMC/2019 – QUE INSTITUI NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITODE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o Decreto n. 8.965/PMC/2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

MEMBROS EFETIVOS:

5- MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA

LEIA-SE:

MEMBROS EFETIVOS:

5- CRISTIANO RODRIGUES DE SOUZA

Cacoal, 03 de novembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FEREEIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:551F4F7A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0738/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 01/11/2022, o (a) senhor(a) ALISSON REBONATO BALDISSERA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1210839/SESDC/RO, de 08/09/2010, e do C.P.F. n.º 01915904285, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0506/PMC/2022.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/11/2022.

CACOAL - RO, terça-feira, 01 de novembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:694F4796

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0733/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/11/2022, o(a) senhor(a) SANDI PEREIRA LISBOA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 843030/SESDC/RO, de 17/09/2002, e do C.
P.F. n.º 83573127215, para exercer o cargo de GERENTE DO CER, a ser lotado(a) no(a) Centro Especializado em Reabilitação - CER.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/11/2022, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0401/PMC/2022 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, terça-feira, 01 de novembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5ABB5E0B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 027/PMC/SEMMA/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR INTERINAMENTE PARA A FUNÇÃO DE APONTADOR DAS PESAGENS DO VEICULOS QUE REALIZAM A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO, Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições vem através desta, visando dispor sobre a nomeação de servidor interinamente para acompanhar de maneira adequada a destinação final dos resíduos sólidos no aterro sanitário de Cacoal, assim como, produzir relatórios referente a quantidade de resíduos sólidos domésticos coletados e tratados pelas empresas contratadas pela Prefeitura Municipal de Cacoal.

CONSIDERANDO a concessão de 60 dias de férias ao servidor Diogo Ulisses Francisco da Silva, cadastro nº 44212, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, **a partir de 01 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor **Zoilo Donizete Figueiredo**, cadastro nº 8223, para fiscalizar e controlar (in loco) a pesagem dos resíduos sólidos domésticos destinados ao aterro sanitário, formular planilha diária de apontamentos e subscrever os boletins / tickets diários de pesagem.

Art. 2º- A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º - Esta Portaria terá seus efeitos retroativos ao dia 01 de novembro de 2022.

Cacoal/RO, 03 de Novembro de 2022.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO
Sec. Mun. de Meio Ambiente
Dec. 8.013/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:77814644

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 655/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 655/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARIA JOSE MELO DE OLIVEIRA			TECNICA DE ENFERMAGEM - Matr.: 9519	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
349.846.072-20	468540/SSP/RO	1	1179-7	36452-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		19/09/2022	20/09/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora Maria Jose Melo de Oliveira, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho – RO, a fim de acompanhar paciente em estado grave para atendimento médico especializado no Instituto de Oncologia e Radioterapia São Pellegrino LTDA. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 226, solicitação de despesa 5035/2022, Processo 48/2022. Justificativa: Memorando nº 760/HMMI/2022 Saída: : 19/09//2022 as 05h00min Retorno: 20/09/2022 as 01h00min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/11/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:553AE954

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

2022
b) Licitação Nrº :
28/2022
c) Modalidade :
Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:
03/11/2022
e) Objeto Homologado :
DESPESAS COM TAXAS DE INSCRIÇÃO EM FAVOR DOS SERVIDORES FERNANDA PEREIRA DA SILVA, BRUNA RODRIGUES SANTOS, CRISTIANE ROSA FERREIRA, HENRIQUE SAMUEL RAFAEL SCHIMITT, MATHEUS NOGUEIRA GUSMÃO QUE ESTARÃO SE DESLOCANDO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO-RO, COM INTUITO DE PARTICIPAR DO CURSO SOBRE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS E PREVIDENCIÁRIAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E NOVAS DECLARAÇÕES ACESSÓRIAS DO SPED: EFD - REINF E DCTFWEB, REALIZADO PELA EMPRESA MK CURSOS E TREINAMENTO LTDA ME.

01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 22.755.309/0001-24
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$7.000,00

g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 03 de novembro de 2022.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal

WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:4E7CB005

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO NO 11/CMC/2022

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.
CONTRATADA: BARBOSA COMÉRCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 44.638.553/0001-40
DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cacoal, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 05/2022, anexo ao processo administrativo no. 87/2022.
DO AMPARO LEGAL - O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital da Modalidade Pregão na forma Eletrônica sob no. 05/2022, Processo Administrativo no. 87/2022, Leis no 8.666/93 e 10.520/02 com suas alterações posteriores, sendo a primeira também aplicável nos acasos omissos deste contrato.
DO VALOR - O valor do presente contrato é de R$ 18.745,80 (Dezoito mil Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos), por meio da Nota de Empenho n.o 413/2022.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da aquisição/contratação do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Câmara Municipal de Cacoal. FONTE DE RECURSO: Próprios. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato no 11/CMC/2022.
DO FORO - Comarca de Cacoal/RO.
DATA – 03.11.2022

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente –CMC
Contratante

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:E1AA90DE

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO NO 12/CMC/2022

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.
CONTRATADA: GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS
ELÉTRICOS EIRELI ME
CNPJ DA CONTRATADA: 22.854.208/0001-00
DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cacoal, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 05/2022, anexo ao processo administrativo no. 87/2022.
DO AMPARO LEGAL - O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital da Modalidade Pregão na forma Eletrônica sob no. 05/2022, Processo Administrativo no. 87/2022, Leis no 8.666/93 e 10.520/02 com suas alterações posteriores, sendo a primeira também aplicável nos acasos omissos deste contrato.
DO VALOR - O valor do presente contrato é de R$ 18.628,50 (Dezoito mil Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos), por meio da Nota de Empenho n.o 414/2022.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da aquisição/contratação do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Câmara Municipal de Cacoal. FONTE DE RECURSO: Próprios. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato no 12/CMC/2022.
DO FORO - Comarca de Cacoal/RO.
DATA – 03.11.2022

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente –CMC
Contratante

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:EC2DA794

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO NO 13/CMC/2022

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.
CONTRATADA: GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 27.927.653/0001-77
DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cacoal, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 05/2022, anexo ao processo administrativo no. 87/2022.
DO AMPARO LEGAL - O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital
da Modalidade Pregão na forma Eletrônica sob no. 05/2022, Processo Administrativo no. 87/2022, Leis no 8.666/93 e 10.520/02 com suas alterações posteriores, sendo a primeira também aplicável nos acasos omissos deste contrato.
DO VALOR - O valor do presente contrato é de R$ 27.226,91 (Vinte e Sete Mil Duzentos e Vinte e Seis Reais e Noventa e Um Centavos), por meio da Nota de Empenho n.o 415/2022.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da aquisição/contratação do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Câmara Municipal de Cacoal. FONTE DE RECURSO: Próprios. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato no 13/CMC/2022.
DO FORO - Comarca de Cacoal/RO.
DATA – 03.11.2022

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente –CMC
Contratante

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:0AC8EDF1

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO NO 14/CMC/2022

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.
CONTRATADA: JÚLIO LED COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 31.025.409/0001-96
DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cacoal, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 05/2022, anexo ao processo administrativo no. 87/2022.
DO AMPARO LEGAL - O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital da Modalidade Pregão na

forma Eletrônica sob no. 05/2022, Processo Administrativo no. 87/2022, Leis no 8.666/93 e 10.520/02 com suas alterações posteriores, sendo a primeira também aplicável nos acasos omissos deste contrato.
DO VALOR - O valor do presente contrato é de R$ 12.490,16 (Doze Mil Quatrocentos e Noventa Reais e Dezesseis Centavos), por meio da Nota de Empenho n.o 416/2022.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da aquisição/contratação do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Câmara Municipal de Cacoal. FONTE DE RECURSO: Próprios. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato no 14/CMC/2022.
DO FORO - Comarca de Cacoal/RO.
DATA – 04.11.2022

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente –CMC
Contratante

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:DB979039

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DA ATA JULGAMENTO HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/SAAE/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA DE 400 L/S. Analisado as condições técnicas estabelecidas no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Qualificação Técnica conforme normas do presente no Edital, esta comissão permanente de licitação declara **HABILITADA** as empresas **TRANSTERRA LOGISTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA e CONSTRUTORA MOSAICO LTDA**, por atender a todas as exigências editalícias.

Fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previsto nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, encontrando-se os autos disponíveis às partes na data desta publicação.

Não havendo apresentação de recursos, fica designada as aberturas dos envelopes contendo as propostas para o dia **11 de novembro de 2022 às 09:00 horas**, no local previsto no instrumento convocatório para abertura do certame.

Cacoal/RO 03 de novembro de 2022

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão de Licitação
Portaria 057/SAAE/2021

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:BA18FCC5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N°138/SAAE/2022

Dispõe sobre a nomeação do Sr Henrique Heidrich de Vasconcelos Moura para exercer interinamente o cargo em comissão de Coordenador de Controle Interno do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do Serviço Autônomo deÁgua e Esgoto de Cacoal – SAAE, no usodas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 3.342/PMC/2014 alterada pela Lei n. 4.735/PMC/2021.
Considerando a necessidade de nomear Servidor para cargo de Coordenador de Controle Interno SAAE.
RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeado o Sr. Henrique Heidrich de Vasconcelos Moura, para exercer interinamente o cargo em comissão de Coordenador de Controle Interno.
Art. 2º- A remuneração do cargo descrito no art. 1º, não será remunerado, em razão do acúmulo com o exercício do cargo de Coordenador Jurídico do Serviço de Autônomo de água e Esgoto de Cacoal-SAAE.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/11/2022.

Cacoal/RO, 03 de novembro de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:6A6DA770

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 041/2022.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ADJUDICAR nos termos Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 041/2022, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação, resolve:

01 – HOMOLOGAR nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo: 01533/2022. Órgão: SEMUSA.

Licitação nº: 041/2022. Modalidade Pregão Eletrônico.

Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes - Proposta 11478.439000/1210-07, conforme descrito no anexo 1 do edital.

Fornecedor declarado vencedores: HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS – EIRELI, CNPJ 05.258.798/0001-90, itens 2 e 3, valor total de R$ 4.840,00 (quatro mil oitocentos e quarenta reais),

RALSON M. LIMA EIRELI, CNPJ 33.146.225/0001-00, itens 4 e 6, valor total de R$ 3.056,00 (três mil e cinquenta e seis reais).

Valor Total da licitação R$ 7.896,00 (sete mil oitocentos e noventa e seis reais).

Campo Novo de Rondônia, 03 de novembro de 2022.

EDIMARA DA SILVA –
Secretária Port. 13/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:920B09B2

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 045/2022.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGAR nos termos do Inciso VI do Art. 13 do

Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 045/2022, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação, resolve:

01 – HOMOLOGAR nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo: 02280/2022. Órgão: SEMUSA.

Licitação nº: 045/2022. Modalidade Pregão Eletrônico.

Objeto: Aquisição de MEDICAMENTOS, Convênio nº 368/PGE-2021, conforme descrito no anexo 1 do edital.

Fornecedor declarado vencedor: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ 35.250.918/0001-73, item 3, valor total de R$ 11.392,59 (onze mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos).

Valor Total Adjudicado da licitação R$ R$ 11.392,59 (onze mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos).

Campo Novo de Rondônia, 03 de novembro de 2022.

EDIMARA DA SILVA
– Secretária Port. 13/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:1E910413

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 782, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede gozo de férias ao servidor JEAN NOUJAIN NETO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo Eletrônico n° 1-2/2022;

RESOLVE:

Art. Conceder 10 (dez) dias de gozo de férias ao servidor **JEAN NOUJAIN NETO,** Procurador Geral, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, referente a Portaria n.º 007/2022, sendo no período de 07/11/2022 á 16/11/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F2C09E1D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 783, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede folgas a servidora LÚCIA FELICIANO DA SILVA, sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico 1-1302/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora LÚCIA FELICIANO DA SILVA, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 10 e 11 de novembro de 2022, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A20F74E9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 224 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

AUTORIZA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIRO (TÁXI) NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Processo nº 16-2783/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a exploração dos serviços de transporte individual de passageiro (táxi) a **SEBASTIÃO MARIA DE SOUZA**, RG n. 963071 SESDC/RO e CPF n. ***.354.092-**, com anotação no registro de Concessão de Placa de Táxi CM nº 015.

Art. 2º Os serviços serão prestados a partir da sede do Município de Campo Novo de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F65138E7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 225, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.11	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2042	Atividades Socioassistenciais com Crianças e Adolescentes	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
469 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**4.600,00**

471 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**4.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.11	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2042	Atividades Socioassistenciais com Crianças e Adolescentes	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
474 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**4.600,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.11	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2042	Atividades Socioassistenciais com Crianças e Adolescentes	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
471 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**4.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de 03 de novembro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:839C5F32

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 226, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.06	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2013	Atividades de Assistência Social	
FR: 2.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
618 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**5.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.06	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2221	Criança Feliz	
FR: 2.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
621 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**5.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A6DB4184

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 784, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede licença-paternidade ao servidor MARCIO DA COSTA MURATA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-paternidade ao servidor **MARCIO DA COSTA MURATA,** pertencente ao Órgão de Assessoramento Gabinete do Prefeito, no período de 03/11/2022 a 10/11/2022, conforme prevê a Lei Municipal nº 005/2009, e de acordo com documentos apresentados no processo n.° 10-2827/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6E4DB8E2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 227 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

REVOGA, A PEDIDO, O DECRETO N° 054 DE 06 DE JUNHO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, a pedido, o Decreto n° **054 DE 06 DE JUNHO DE 2016,** que autoriza exploração dos serviços de taxi (CM 022) à GILSON DE ALMEIDA PECANHA, RG n. 1200703 SESDEC/RO e CPF n. ***.738.042-**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:0085A1E0

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 071/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2022-/SEMAS. Edital nº. 001/2022 de 27 de maio de 2022, com homologação do Resultado Final em 27/06/2022. Para assinatura do Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da publicação do edital de convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d)

Cópia do CPF; e) Copia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); f) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; g) Cópia da CTPS, frente e verso; h) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; j) Cópia da CNH válida se exigida para o cargo; k) Cópia do Cartão PIS/PASEP; l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco)anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especial; s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; t) Certidão negativa do Tribunal de Contas; u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e www.portal.trf1.jus.br; v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 3 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada; x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. y) Telefone e e-mail para contato. z) a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária; aa) b.2) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo; 12.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho deverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação. 12.3. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 12.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Assistência Social, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 12.4. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Dayane Lopes da Silva	Supervisor do Programa Criança Feliz	3°	SEMAS

Campo Novo de Rondônia, 03 de novembro de 2022.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:2E7B2541

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA CONSELHO DELIBERATIVO - ATA 011/2022

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, as 09h00minhs foi realizadas de forma extraordinária, na sala de reuniões do IPECAN Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia a 11ª (decima primeira reunião)do Conselho Deliberativo que contou com a presença dos Conselheiros Francieli de A. Paim Lima, Renata de Oliveira Campos, Valmira BerKenbrock, Kelly Daiane Gavenda,EdimarciaLouback da Silva. Estavam presentes os membros do Comitê de Investimento e do Conselho Fiscal além da Diretora Financeira e da Superintendente que assinam a lista de presença que seguirá anexa a esta ata.Os trabalhos foram presididos pela Senhora Kelly Daiane que foi secretariada pela Senhora Renata.A mesma cumprimentou a todos e passou a leitura das pautas do Edital nº009/2022/IPECAN de 18/10/2022 sendo: Apresentaçãodo 3º Relatório de Investimento do RPPS referente ao ano de 2022. Apresentação da PAI/2023 (Politica Anual de Investimentos) e Outros assuntos de interesse do RPPS e dos participantes. Na sequencia passou a palavra aoConsultor Financeiro Sr. Douglas Bulian, representante da prestadora de serviço de consultoria- INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA que com auxilio de projeção de imagem apresentou o relatório referente ao 3º trimestre/2022. Em resumo ao explanado o consultor apresentou que a rentabilidade para o terceiro trimestre foi de 2,16% (dois vírgula dezesseis pontos percentuais) calculando retorno trimestral de R$ 891.583,22 (oitocentos e noventa e um mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos) esclareceu o consultor que o IPECAN superou a meta atuarial estipulada para o período, contabilizado o exercício de 2022, de janeiro a setembro o retorno de R$ 1.713.135,89 (um milhão setecentos e treze mil cento e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos) esclareceu que o instituto perseguiu a meta de 7,89% (sete vírgula oitenta e nove pontos percentuais) mencionou que a meta perseguida ficou alta em virtude do IPCA ter ficado acima do esperado. Após destacar os principais pontos econômicos do trimestre abriu prazo para esclarecimentos de dúvidas. Tendo encerrado a primeira pauta, os trabalhos seguiram para a 2º pauta sendo:Apresentação da PAI/2023 (Politica Anual de Investimentos).O Sr. Douglas passoua explicar o que é a Política Anual de investimento e qualsua finalidade para o RPPS.A chamada PAIcompreende um conjunto de diretrizes e medidas que norteiam a gestão de longo prazo dos ativos dos planos de benefícios, ou seja, dos valores financeiros que o Instituto possui para investimento nas Instituições Financeiras. Relatou que o prazo para aprovação e envio ao Ministério é até 30/12/2022. Disse que não há necessidade de aprovação nesta reunião, mas, também não é viável deixar para aprovação próxima ao fim do exercício para não correr riscos de perder prazos de envio.Foi informado que a Politica havia sido disponibilizada aos Conselheiros no dia 20/10/2022. Na sequencia o Consultor passou a apresentação da Politica que foi elaborada juntamente com o Comitê de investimentos e esta sendo apresentada para apreciação deste Conselho. A PAI atendeà Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, como dito anteriormente a Política de Investimento é o documento que estabelece as diretrizes que devem reger os investimentos dos recursos conferidos à entidade, com vistas a promover a segurança, liquidez e rentabilidade necessária para complementar o equilíbrio entre os ativos e passivos do plano de Benefícios. Relatou que o RPPS-IPECAN tem como compromisso fundamental a adoção do princípio das boas práticas, norteadas pela competência técnica e na prática dos princípios éticos na gestão dos recursos. Estes princípios são pilares para todo o processo de tomada de decisão, garantindo suas obrigações, sendo referência no controle, balizamento, maximização dos resultados e da rentabilidade, mitigação de riscos e transparência na gestão de recursos. Assim, este RPPS através de seus gestores, comitê de investimento e empresa de consultoria até a data da aprovação desta Política de Investimentos, analisou as projeções do mercado para a inflação e taxa básica de juros para o ano de**2023**, fundamentadas através do relatório FOCUS, do Banco Central do Brasildefinido como taxa de desconto ou simplesmente Meta Atuarial para oexercício de 2023a taxa4,76% (Quatro virgula Setenta e Seis pontos percentuais) somado a inflação - IPCA. Conclusa a apresentação da Politica pelo Consultor e sanadas as dúvidas os membros do Conselho Deliberaram sobre a aprovação chegando a seguinte conclusão. A Politica apresentada nesta data será aprovada sem ressalvas e passará por modificações se, necessário for no ano decorrer do ano de 2023 para fazer ajustes que sejam pertinentes e necessários para a boa pratica da Gestão do RPPS. Assim, a íntegra desta Politica seguirá anexa a esta ata e publicada pelos Gestores do RPPS-IPECAN. Nada mais a ser tratado e não havendo manifestação dos presentes a reunião foi encerrada ás 11h30min pela Senhora Kelly

Daiane que presidiu esta reunião na qual eu,Renata de Oliveira Campos, secretária desta reunião, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelo presidente. Os demais participantes assinam em lista que segue anexa.
Ata assinada de forma eletronica .

Anexa ao Proc.023/2022-Ipecan

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:9BF721B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 070/2022
PROCESSO: 1990/2021.

Na publicação ocorrida no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM do dia 03/11/2022, Edição 3340,

Onde se lê:

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº. 058/2022/CPL/RO [...]

Leia-se:

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº. 070/2022/CPL/RO [...]

Reforçamos ainda, que as demais informações permanecem inalteradas.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria Nº 14 de 17 de Janeiro 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:5A794CB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 031/2022

Processo Administrativo: 3210/2022

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 031/CPL/2022, Registro de preço, para futura e eventual Aquisição de Calcário dolomítico em atendimento ao programa: TERRA FERTIL, destinado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM, no Município de Candeias do Jamari - RO, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 049/2022, oriundo do processo administrativo 1803/2022.

EMPRESA DETENTORA:
EMPRESA: GUARUJA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ: 08.139.789/0001-78
Requisição: 001/2022
Valor R$ 15.861,05 (quinze mil e oitocentos e sessenta e um reais e cinco centavos)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 001 R$: 15.861,05 (quinze mil e oitocentos e sessenta e um reais e cinco centavos).

Liberação da **ATA DE SRP N° 031/2022**, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: GUARUJA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA- CNPJ: 08.139.789/0001-78.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **03 de novembro de 2022.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:682BB649

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 024/SEMAM/2022, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,
Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º da Portaria nº 023/SEMAM/2022, de 11.10.2022, que passa vigorar a seguir:
Art. 2º Ficam designados os servidores a comporem à Comissão Permanente de Recebimento de Avaliação de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo:

NOME	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
VITOR ROGÉRIO SIMÕES PEREIRA	SEMAM	PRESIDENTE
SANDOVAL CORDEIRO DE SOUZA	SEMAM	SECRETÁRIO
PÂMELA LOPES CARDOSO	SEMAM	MEMBRO

Art. 3º À comissão tem como objeto o recebimento de avaliação de bens e serviços da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com emissão de seu relatório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Candeias do Jamari-RO, 03 de novembro de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:665655EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 17 /SEMED/2022 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALTERA A PORTARIA Nº 15 /SEMED/2022 PARA SUBSTITUIR MEMBRO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que diz a Lei Orgânica Art. 78º, Art. 87º inciso II, bem como a Lei Nº 1327 em seu Art. 26º inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º –Alterar a Portaria n° 15 /SEMED/2022 a qual constituiu a Comissão de Acompanhamento e fiscalização do Contrato Nº 063/2022/PGM/PMCJ celebrado entre a Prefeitura de Candeias do Jamari através da Secretaria de Educação – SEMED e a Empresa FC Transporte e Turismo EIRELI, bem como designou o**FISCAL DOCONTRATO,**assinado no dia 02/08/2022 com vigência até 02/08/2023, Processo nº 2784/2022, cujo objeto, a**Contratação de Empresa para prestação de serviços continuados de transporte**

escolar rural, com fornecimento de ônibus, abastecidos com combustível, com dois operadores por veículo, sendo um condutor e outro monitor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo contrato, bem como na Ata de Registro de Preços 024/2022 decorrente do edital do Pregão Eletrônico 031/2022/PMCJ/CPL.

Art. 2º - Proceder com a substituição do membro conforme a seguir:
I - Excluir o Secretário Raimundo Colares da Silva, mat.11237;
II - Designar o Servidor Waldiney Carvalho da Silva, mat. 11341.

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento e fiscalização dos Serviços Prestados pela empresa FC Transporte e Turismo EIRELI, fica composta pelos Membros a seguir:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Presidente	Andriw Jéferson Gomes	9158
Secretário	Waldiney Carvalho da Silva	11341
1º Membro	Josias Rodrigues Nery	11618
2º Membro	Carlos Silva do Nascimento	11292

§1º -Compete a Comissão acima nomeada por esta portaria:
I - Acompanhar e examinar no que diz respeito a qualidade do serviço prestado pela empresa com base no que foi contratado;
II - Atestar no verso das notas fiscais garantindo que o serviço foi de fato prestado;
III - Expedir Termo de Recebimento Definitivo ou Notificação, no caso de rejeição do serviço prestado e encaminhar toda a documentação atestada e assinada ao setor competente para pagamento;
§2º -Na ausência do Presidente, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Presidência o 1º membro acima mencionado;

Art. 4º -Permanece o servidor como**FISCAL DOCONTRATO celebrado entre a Prefeitura**e a empresa FC Transporte e Turismo EIRELI:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal do Contrato	Enilson Oliveira de Almeida	9123

§1º -Compete ao Fiscal do Contrato de que trata esta portaria:
I- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
II - Controlar o prazo de vigência do contrato;
III - Juntar ao processo a documentação necessária para celebração de aditivos se for da vontade da administração e encaminhar ao setor competente;
IV - Manter o controle atualizado dos pagamentos efetuados;

Art. 5º- Esta Portaria tem os efeitos dos atos administrativos retroagidos a data de 05 de outubro de 2022, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Dec. 6456/2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:87A9F9A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

32º (TRIGÉSIMA SEGUNDA) Reunião Ordinária, do Quarto período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14:30 horas, no dia 04 de novembro de 2022.
ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.
- Apresentação do Requerimento n°023/LEG/2022 ASSUNTO: REQUER DO EXM° SR. CICERO APARECIDO GODOI, PREFEITO MUNICIPAL, QUE ATRAVÉS DO SETOR COMPETENTE SEJA FEITO O REPARO DAS LÂMPADAS DO CANTEIRO CENTRAL DA RO-267 CAPA ZERO DO DISTRITO DE JARDINÓPOLIS. **AUTORIA:** Ernesto Stragevitch.
- Apresentação do Requerimento. ASSUNTO: REQUER QUE SEJA INCLUIDO NA PROXIMA ORDEM DO DIA E LIDO EM PLENARIO, PARA QUE O MESMO SEJA APRECIADO E DELIBERADO PELOS DEMAIS EDIS. PARA QUE SEJAM DISPENSADOS OS PARECERES DAS COMISSÕES POR DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, SOBRE O PROJETO DE LEI N°024/GAB/2022. **AUTORIA:** André de oliveira – PP, Gilson Dias Barbosa – PTB, Arlindo Assunção da Luz – MDB, Deusdeti Aparecido de Souza – MDB e Oziel Francisco Paizante - PTB.
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;
INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:
- 2° Votação do projeto; Discussão e Votação do **projeto de lei n°002/LEG/2022.**
- Discussão e Votação do Requerimento n°023/LEG/2022.
- Discussão e Votação do Requerimento de Autoria dos Vereadores; André de oliveira-PP, Gilson Dias Barbosa – PTB, Arlindo Assunção da Luz – MDB, Deusdeti Aparecido de Souza– MDB e Oziel Francisco Paizante - PTB.
EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 01 de novembro 2022.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:F06D6A2B

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/CPL/PMC/2022
PROCESSO Nº 409/SEMAD/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GENEROS ALIMENTÍCIOS E ENGARRADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO E PODER LEGISLATIVO**. Tipo Menor Preço Por Item. Valor estimado R$ 2.504.540,85 (Dois milhões quinhentos e quatro mil quinhentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos). Início da Sessão Publica dia 14/11/2022, as 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.licitanet.com.br, Edital e Informações; http://www.castanheiras.ro.gov.br, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: cplcastanheiras@outlook.com.

Castanheiras-RO, 03 de Novembro de 2022.

FREDIMAR ANTONELO
Pregoeiro
Port. 130/GAB/2021

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:5C8892B8

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 059/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a Senhora **ADELIA PIRES DE MORAES FERREIRA,** matrícula 13058, Admitida em 15/02/2021, Portadora do CPF nº **299.769.521-04** no Cargo de **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS,** com efeito financeiro dia 01 de novembro de 2022, e dá outras Providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Seus efeitos financeiros em 01 de novembro 2022.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de novembro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:68F3D3D9

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 060/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a Senhora **KEILA FRANCELINA ROSA,** matrícula 13121, Admitida em 08/11/2021, Portadora do CPF nº **776.283.142-87** no Cargo de **Controladora Geral (Interina com ônus) - GABINETE,** com efeito financeiro dia 01 de novembro de 2022, e dá outras Providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Seus efeitos financeiros em 01 de novembro 2022.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de novembro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:700311CE

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 061/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a Senhora **SANDRA APARECIDA FERNANDES BUBACK,** matrícula 584, Admitida em 05/01/2021, Portadora do CPF nº **713.374.312-49** no Cargo de **COORDENADORA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CASTANHEIRAS - IPC,** com efeito financeiro dia 01 de novembro de 2022, e dá outras Providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Seus efeitos financeiros em 01 de novembro 2022.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de novembro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:FCC956C4

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 062/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a Senhora **ROSINEIA SILVA DO ZACO** matrícula 13119, Admitida em 08/11/2021, Portadora do CPF nº **948.175.452-91** no Cargo de **Chefe de Gabinete - GABINETE,** com efeito financeiro dia 01 de novembro de 2022, e dá outras Providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Seus efeitos financeiros em 01 de novembro 2022.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de novembro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:6880E086

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 063/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o Senhor **EMANOEL ARIS MATHIAS** matrícula 13116, Admitido em 13/10/2021, Portador do CPF nº **001.816.577-08** no Cargo de **ASSES TEC EM ENG E PLANEJ URBANO,** com efeito financeiro dia 01 de novembro de 2022, e dá outras Providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Seus efeitos financeiros em 01 de novembro 2022.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de novembro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:E5F055BF

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 067/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **KEILA FRANCELINA ROSA,** Portadora do CPF nº **776.283.142-87,** no Cargo de **COORDENADORA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CASTANHEIRAS - IPC,** com efeito, dia 01 novembro de 2022, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de novembro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:AFAB920D

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 068/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **SANDRA APARECIDA FERNANDES BUBACK,** Portadora do CPF nº **713.374.312-49,** no Cargo de **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS,** com efeito, dia 01 de novembro de 2022, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de novembro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:121D3A52

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 069/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **CLOVIS BERTO DE OLIVEIRA,** Portador do CPF nº **565.839.402-30,** no Cargo de **CHEFE DE GABINETE,** da Prefeitura Municipal de Castanheiras, com efeito, dia 01 de novembro de 2022, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de novembro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:456F946A

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 070/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **ROSINEIA SILVA DO ZACO,** Portadora do CPF nº **948.175.452-91,** no Cargo de **Controladora Geral (Interina com ônus) - GABINETE,** com efeito, dia 01 de novembro de 2022, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de novembro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:9E8D8FA1

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2.022, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.022

Estabelece critério para organização de fila de espera de maneira criteriosa, transparente e equânime, na Educação Infantil para as crianças de 0 a 3 anos e dá outras providências.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a garantia do direito ao desenvolvimento pleno das crianças em um país como o Brasil, com enorme diversidade social, econômica e cultural, é um desafio de alta complexidade que requer a comunhão de esforços de toda a sociedade e, em especial, das instituições públicas;

CONSIDERANDO que o art. 227 da Constituição Federal dispõe que "é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e necessidades de regulamentar;

CONSIDERANDO a nota técnica do GAEPE nº 007/2021.

DECRETA.

Art. 1º - Fica instituído os critérios para a Fila de espera na educação infantil de 0 a 3 anos no município de Castanheiras Rondônia sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), juntamente com a equipe gestora das escolas municipais.
Art. 2º - A partir da publicação desta Portaria, as vagas da Educação Infantil de 0 a 3 anos serão preenchidas de acordo com os seguintes grupos prioritários, desta ordem.
I - Criança com deficiências, assim definido nos termos art. 2º da Lei nº. 13.146/2015 - (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
II - Criança que estejam sob a guarda da mulher vítima de violência doméstica ou familiar, observando o disposto no art. 9º, § 7º, da Lei. Nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha).
III - Família inscrita no programa federal "Auxílio Brasil" (ou em outros programas criado com a mesma finalidade) ou em programas Estaduais ou Municipais da distribuição de renda:
IV - Família monoparental;
V - Família com mães economicamente ativa.
Art. 3º - As famílias não enquadrada nos grupos prioritários serão atendidas de acordo com a maior tempo de inscrição de solicitação de vagas.
Art. 4º - Na hipótese de duas ou mais crianças preencherem o mesmo critério, para fins de desempate, será atribuída posição mais alta na fila de espera (ou seja, maior prioridade para concessão de vaga) a criança que atenda aos critérios imediatamente subsequente na ordem constante no Art. 2º.
Parágrafo único - Caso nenhum dos critérios no Art. 2º seja suficiente para se proceder. Ao desempate, será feito com base na ordem cronológica de inscrição no cadastro de solicitação de vagas.

Art. 5º - A documentação necessária para comprovação dos critérios está relacionada no anexo deste ato.
Art. 6º - A consolidação. São das solicitações de matrícula, deverá ser realizada. Ou unicamente na escola.
§ 1º - A solicitação de matrícula pode ser realizada pelos interessados a qualquer tempo, mediante solicitação do formulário de vaga via física.
§ 2º - A possibilidade de realização de pedidos de matrícula a qualquer tempo não é impedida para que se realizem chamamento público ou de utilizarem ou outros instrumentos de consulta pública de demanda, às quais deve ser realizado quando se fizer necessário.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 03 de Novembro de 2.022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:50DD64CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 675/2022, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre nomeação do Sr. Claudemir Silva dos Santos, no cargo comissionado de Diretor de Departamento Pessoal Cód 05.0.03 - CC 03, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP."

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica NOMEADO o Sr. **Claudemir Silva dos Santos**, inscrito no CPF n° 035.581.352-10 e portador do RG nº 1370462 SSP/RO**,** para exercer o cargo comissionado de **Diretor de Departamento Pessoal**, Cód. 05.0.03 - CC 03, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.
Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022 de 19 de janeiro de 2.022 e alterações posteriores.
Art. 3º O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:15C56ACE

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 070/2022 - SEMAP

''Dispõe sobre dispensa de registro de ponto eletrônico''

O Diretor Coordenador de Planejamento Fernando Rezende da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1668/2009 e Decreto 011/2017.
Considerando o Memorando nº 4.758/2022/1Doc.

RESOLVE:

Dispensar a servidora Cristineia Aparecida Ribeiro Mota, Cargo: Secretária Adjunta de Assistência Social, Cadastro: 4048-7 do registro de frequência digital eletrônica, com base no art. 9º da Instrução Normativa 001/2015-SEMAP.
Para comprovar suas atividades rotineiras e manter a ordem de controle de trabalho dos servidores o mesmo deverá registrar manualmente seus horários e assinar a folha ponto.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/10/2022.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 03 de novembro de 2022.

FERNANDO REZENDE DA SILVA
Diretor Coordenador de Planejamento
Decreto 011/2017

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:ABB10227

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 069/2022 - SEMAP

'' Dispõe sobre dispensa de registro de ponto eletrônico''

O Diretor Coordenador de Planejamento Fernando Rezende da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1668/2009 e Decreto 011/2017.
Considerando o Memorando nº 5.911/2022/1Doc.

RESOLVE:

Dispensar os servidores: **Renato Novais Ribeiro** Cargo Assessor – Imprensa, Comunicação e Cerimonial e **Darlene Regina Redemski** – Chefe de Gabinete do registro de frequência digital eletrônica, com base no art. 9º da Instrução Normativa 001/2015-SEMAP.
Para comprovar suas atividades rotineiras e manter a ordem de controle de trabalho dos servidores o mesmo deverá registrar manualmente seus horários e assinar a folha ponto.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/11/2022.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 03 de novembro de 2022.

FERNANDO REZENDE DA SILVA
Diretor Coordenador de Planejamento
Decreto 011/2017

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:31748034

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO CANDIDATO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 038/2022

Declaro a desistência do candidato convocado através do Edital de Convocação Seletivo nº. 038/2022, aprovados através do Processo Administrativo nº.1896/2021publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 17/12/2021 Nº 3115 Decreto Nº 693/2021a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode**31/10/2022 a 04/11/2022**, no horário de**07h:00min. às 13h:00min.**

Engenheiro Civil SEMPLAN 01
Vanderlei Wacheiski Miranda de OliveiraPF. 30

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 03/11/2022 às 10:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**313963**e o código verificador**EDA9C8F2**.

Docto ID: 313963 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:A9C08DCE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 040/2022

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no Processo Administrativo nº 1896/2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 17/12/2021. Edição 3115, abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**04/11/2022 a 09/11/2022**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.
Engenheiro Civil SEMPLAN 01
Patrick dos Santos e SantosNF. 25

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social,
b) Pis/Pasep;
c) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br/);
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
f) (02) Fotos 3 x 4 Recente;
g) Carteira de Identidade RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i) Título de eleitor e comprovante da última votação;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n)Exame Admissional, fisico e mental (médico do trabalho e psiquiatra).
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q) Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

Não poderá fazer parte do grupo de risco ao novo Corona vírus (Covid 19).
O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 03/11/2022 às 12:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**314098**e o código verificador**8DA76451**.

Docto ID: 314098 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:E236EE71

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**MARCIA ALVES DE OLIVEIRA 65440013253, CNPJ:41.631.514/0001-22, PARA TREINAMENTO DOS SERVIDORES DA SAUDE NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE- PGRSS**, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. Conforme o Termo de Referência (ID 311891), Justificativa da Contratação(ID 311105), NAD(ID 311167) e Parecer da Auditoria (ID 312033), anexo aos autos, com empenho no valor de R$: 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), com respaldo legal no inciso II do Art. 25 da Lei nº. 8.666/93, da Lei citada.
Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 73/2022.
Processo Administrativo nº. 1908/2022.

Gabinete da Prefeita, 01 de novembro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 03/11/2022 às 07:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**313701**e o código verificador**275A553B**.

Publicado por:
Sindoval Gonçalves
Código Identificador:1A20C68A

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ:44.689.136/0001-26,PARA CURSO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO REFERENTE CASP - CONTABILIDADE**

APLICADA AO SETOR PUBLICO COM FOCO NO ENCERRAMENTO DO EXERCICIO, PARA OS SERVIDORES ELIZANDRA JULIO DE ANDRADE, JOSEANE SOUZA DA SILVA, NORMA TECLANIA SARAIVA BARROS E TARLEI CRISTIAN DE LIMA, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. Conforme o Termo de Referência (ID 311681), Justificativa da Contratação (ID 311689), Folder do Curso (ID 311682), Proposta da empresa (ID 311683), Atestado de Capacidade Técnica (ID 311684), Nota de Autorização de Despesa (ID 311697)e Parecer da Auditoria (ID 312018), com respaldo legal no inciso II, § 1º do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 71/2022.
Processo Administrativo nº. 1928/2022.

Gabinete da Prefeita, 01 de novembro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 03/11/2022 às 07:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**313719**e o código verificador**4FF9DB84**.

Publicado por:
Sindoval Gonçalves
Código Identificador:A4980EB2

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 267/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 267/2021
DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-LF CONSTRUCOES EIRELI
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 267/2021
DO PRAZO: 90(noventa) dias, contados do término do segundo termo aditivo do Contrato,**ou seja, 08/11/2022, e termino previsto para 05/02/2023.**
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 267/2021, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 1576/2021
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:01 de novembro de 2022.

Chupinguaia - RO, 01 de novembro de 2022.

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 03/11/2022 às 10:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**313680**e o código verificador**F2A4A3AF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	03/11/2022 10:29

Referência: Processo nº 1-1576/2021.	Docto ID: 313680 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:1D87D692

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0276/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0276/22

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- EMPORIUM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO:01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO, com assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 217/2022/PGE/DER-RO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, mediante adesão em ATA SRP - Nº 358/2021, PREGÃO ELETRONICO Nº 521/2021/SUPEL/RO.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0118/22**,**Proc. Adm. Nº 1817/2022

DA DOTAÇÃO:02.06.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADOS

26.782.0027.2017.000 MANUTENÇAO DE ESTRADAS FITHA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 3418 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

02.06.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADOS
26.782.0027.2017.000 MANUTENÇAO DE ESTRADAS FITHA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 3419 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

VALOR:R$ 582.500,00 (quinhentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais)
DO PRAZO:120 (cento e vinte) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:03 de novembro de 2022

Chupinguaia - RO, 03 de novembro de 2022

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 03/11/2022 às 10:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**313985**e o código verificador**4E16065E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	03/11/2022 10:29

Referência: Processo nº 1-1817/2022.	Docto ID: 313985 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:27C965A5

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ:44.689.136/0001-26,PARA CURSO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO REFERENTE CASP - CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PUBLICO COM FOCO NO ENCERRAMENTO DO EXERCICIO, PARA OS SERVIDORESGILZA DIAS FREITAS, LUCINEIDE APARECIDA JULIO, REGINA JULIO PEREIRA e VERA LUCIA VIEIRA DE BARROS**, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN. Conforme o Termo de Referência (ID 311030), Justificativa da Contratação (ID 311033), Folder do Curso (ID 310889), Proposta da empresa (ID 310896), Atestado de Capacidade Técnica (ID 311032), Nota de Autorização de Despesa (ID 311014) e Parecer da Auditoria (ID 311924), com respaldo legal no inciso II, § 1º do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 72/2022.

Processo Administrativo nº. 1866/2022.

Gabinete da Prefeita, 03 de novembro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 03/11/2022 às 11:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID314067e o código verificador18638D45.

Publicado por:
Sindoval Gonçalves
Código Identificador:2583686E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2.434 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA LEI N° 2.375 DE 18 DE ABRIL DE 2022, SOBRE ACRIAÇÃO A REGULAMENTAÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e Eu, Sanciono e Promulgo a seguinte;

LEI:

Art. 1º-Retifica o**artigo 1°, da Lei 2.375 DE 18 DE ABRIL DE 2022**, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-Ficam estabelecidas, por meio desta**Lei**as atribuições do setor de VigilânciaSocioassistencial que tem como objetivo fortalecer a função de Proteção Social e Defesa deDireitos, contribuindo para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento,gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos socioassistenciais. Refere-se aprodução, sistematização e analise das informações territorializadas do tipo, volume e padrões dequalidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, como subsidio para as Coordenaçõesde Proteção Social BásicaeEspecial.

Art. 2º-Retifica o**artigo 6°, da Lei 2.375 DE 18 DE ABRIL DE 2022**, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º-As despesas decorrentes da execução **da presente Lei**, correrão à conta das dotaçõespróprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º-Retifica o**artigo 7°, da Lei 2.375 DE 18 DE ABRIL DE 2022**, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º-EstaLeientraemvigornadatade suapublicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 31 de Outubro de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 03/11/2022 às 11:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**195057**e o código verificador**D3588E2A**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:2EE4B0A2

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2.435, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DESTINADO À GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO, A SABER: ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA, MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DRENAGEM URBANA E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS, EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DECOLORADO DO OESTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a**Câmara Municipal aprovou**,**e Eu**,**sanciono**e**promulgo**a seguinte;

LEI:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para a gestão e execução dos serviços públicos municipais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana e manejo das águas pluviais, em todo o território do município, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007, na Lei Federal

12.305/2010, Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020 e da Lei Estadual nº 4.955, de 19 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único.O executivo municipal, bem como os responsáveis listados no PMSB, deverão cumprir com suas responsabilidades e atenderem ao planejamento estabelecido conforme metas emergenciais, de curto, médio e longo prazo para universalização dos serviços de saneamento básico.

Art. 2ºO Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta Lei, será avaliado anualmente e revisado a cada quatro anos, sempre anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.

§ 1º.O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessárias, à atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§ 2º.O executivo municipal deverá incluir os recursos estimados para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Colorado do Oeste no seu Plano Plurianual.

Art. 3ºA proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, deverá ser elaborada em articulação com as prestadoras dos serviços e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:

Idas Políticas Estaduais de Saneamento Básico, de Saúde Pública e de Meio Ambiente;

IIdos Planos Estaduais de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos.

§ 1ºA revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos
planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido.

§ 2ºO Poder Executivo Municipal, na realização do estabelecido neste artigo, poderá solicitar cooperação técnica do Estado de Rondônia e de demais órgãos da União.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 31 DE OUTUBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 03/11/2022 às 12:02, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**195074**e o código verificador**C46CA10D**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:8A5727AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO 2417/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos termos do Art. 24, inciso II, e suas alterações posteriores, diante das informações constantes do presente processo licitatório 2417/2022, na modalidade Dispensa.

OBJETO: ADEQUAÇÃO DO SETOR DE RADIOLOGIA COM INSTALAÇÃO DE UM BUCKY VERTICAL COMPLETO NA SALA DE RAIO-X DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO GRANJEIRO XAVIER DE COLORADO DO OESTE-RO, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: **NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS MANUTENCAO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**
CNPJ: 05.885.332/0001-14
Valor Total: R$: 9.820,00 (Nove mil oitocentos e vinte reais).

Fonte: Rec.: Próprio – Emenda Impositiva

Colorado do Oeste/RO, 03 de novembro de 2022.

RIVANIA CASSIA CAMPOS DE LIMA RIBEIRO
Assessor de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:80B00C71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 47/2022/SEMAM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1815/2022/SEMAM.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO, REDE DE ARRASTO COM FUNIL E SAL MARINHO (BOIADEIRO), os quais serão utilizados na criação de peixes. Atendendo assim a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, por um período de 12 meses. Aquisição esta executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme NPD 497/2022 e Processo 1815/2022. Data para cadastro de propostas a partir do dia 04/11/2022, data para abertura de propostas a partir do dia 24/11/2022 e início da sessão pública dia 24/11/2022 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital e Termo de referência nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 2512-6502 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais Exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de: R$ 30.830,48 (trinta mil e oitocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos)

Corumbiara-RO em 03 de Novembro de 2022.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 060/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:47F395B2

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 46/2022/SEMOSP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1666/2022/SEMOSP.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (pães, bolos, salgados, margarina, coffee breaks e agua mineral), os quais serão utilizados na preparação de café da manhã para; funcionários, alunos da rede municipal escolar, pacientes da UMS e das UBS, e crianças atendidas pelos projetos de assistência social, como também eventos do tipo palestras, reuniões, etc., onde no interregno de tempo utilizam servir alimentação ao público, com objetivo de manter o vigor e a concentração. Atendendo assim as necessidades da SEMOSP, SEMAF, SEMAS, SEMED, SEMAM e SEMUSA, por um período de 12 meses. Aquisição esta executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Englobam neste Termo, os Processos: 1666/2022/SEMOSP, 1672/2022/SEMAF, 1683/2022/SEMAS, 1701/2022/SEMED, 1703/2022/SEMAM e 1713/2022/SEMUSA. Data para cadastro de propostas a partir do dia 04/11/2022, data para abertura de propostas a partir do dia 22/11/2022 e início da sessão pública dia 22/11/2022 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital e Termo de referência nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 2512-6502 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais Exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de: R$ 261.361,30 (Duzentos e sessenta e um mil e trezentos e sessenta e um reais e trinta centavos)

Corumbiara-RO em 03 de Novembro de 2022.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 060/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:31C0C6C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PARA FINS PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 172/2022
Contrato : Apólice de Seguros nº 0531 12 1882447
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS;
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Modalidade: Processo INEGIXIBILIDADE, respaldo no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de seguro para veículo Toyota Hilux Cab Dup SR-AT 2.8 16V Turbo, placa NCU 6432, de propriedade da Câmara Municipal.
Valor: RS 4.165,03 (quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e três centavos);
Prazo de execução: Doze (12) meses
Dotação: 33 90.39
Vigência: 14/09/2022 a 14/09/2023
Data: 01/10/2022

MAURO SÉRGIO COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cleonice Aparecida Ortiz
Código Identificador:15FBE095

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022 - SRP MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Mobiliário e Materiais Permanentes, afim de atender as necessidades e demandas da Base descentralizada do SAMU do Município de Cujubim, Secretaria Municipal de Saúde. Valor estimado de R$ 72.800,00 (Setenta e Dois Mil e Oitocentos Reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 17/11/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 17/11/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”. Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.
Cujubim - (RO) 03 de Novembro de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO.
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:998B68C2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 474/2022

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **474/2022**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **052/2022**

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes conforme Proposta nº 11485.023000/1210-01, oriunda de emenda parlamentar sob nº 37250015, para atender a demanda da Unidade de Atenção Especializada em Saúde Hospital de Pequeno Porte de Cujubim RO.

Data Homologação: 03/11/2022
Valor Total Homologado R$: **97.362,81 (Noventa e Sete Mil Trezentos e Sessenta e Dois Reais Oitenta e Um Centavos).**
Empresa: **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI**-CNPJ**: 42.036.849/0001-65** R$: **16.478,44 (Dezesseis Mil Quatrocentos e Setenta e Oito Reais Quarenta e Quatro Centavos).**

Empresa: **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**-CNPJ**: 41.947.390/0001-99**
Valor R$: **5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais)**

Empresa: **EQUIPOS COMERCIAL LTDA**-CNPJ**: 11.674.540/0001-77**
Valor R$: **35.122,48 (Trinta e Cinco Mil Cento e Vinte e Dois Reais Quarenta e Oito Centavos).**

Empresa: **MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**-CNPJ**: 16.845.253/0001-04.**
Valor R$: **6.132,00 (Seis Mil Cento e Trinta e Dois Reais)**

Empresa: **ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI**-CNPJ**: 10.462.477/0001-42.**
Valor R$: **6.251,76 (Seis Mil Duzentos e Cinquenta e Um Reais Setenta e Seis Centavos)**

Empresa: **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**-CNPJ**: 33.068.320/0001-32.**
Valor R$: **10.790,00 (Dez Mil Setecentos e Noventa Reais)**

Empresa: **JPG PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA**-CNPJ**: 37.426.131/0001-45**
Valor R$: **15.818,13 (Quinze Mil Oitocentos e Dezoito Reais Treze Centavos)**

Empresa: **KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP**-CNPJ**: 09.251.627/0001-90**
R$: **1.570,00 (Hum Mil Quinhentos e Setenta Reais).**

Cujubim – RO, 03 de Novembro de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:0927F4B1

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO A ATA

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO A ATA
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 157/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2022 DO MUNICIPIO DDE CACOAL- RO .

O Prefeito do Município de Cujubim-RO, no uso de suas atribuições torna-se público, AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-937/2022, a despesa com a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, por meio de**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 157/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2022.**", no VALOR TOTAL R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), em favor da empresa FLY OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS EIRELI inscrita no CNPJ: 14.335.618/0001/17, para atender O GABINETE DO PREFEITO

Cujubim/RO, 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autorizado na Forma da Lei:

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:4DAE43F1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 937/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 937/2022

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 937/2022.

Modalidade:**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 157/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2022.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC.

Data Homologação: 03/11/2022

Valor Total Homologado R$: 6.000,00 (Seis mil reais)

Empresa: IFLY OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS EIRELI inscrita no CNPJ: 14.335.618/0001/17,

Cujubim RO, 03 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:2CBE9DB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Texto compilado (até a Resolução nº 92/2021)
(Republicação)

RESOLUÇÃO Nº 066/2013.

Dispõe sobre autorização da concessão de auxílio-alimentação aos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, na forma de tíquete alimentação e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA, APROVOU E EU, ELIOTÉRIO VALÉRIO CAMPOS, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder auxílio-alimentação a todos os servidores públicos e vereadores da Câmara Municipal, no valor líquido de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensal, na forma de tíquete alimentação. *(Artigo alterado pelas Resoluções nº.s 72/2016 e 92/2021).*

Art. 2º. O tíquete alimentação previsto no artigo primeiro será concedido por meio de cartão eletrônico ou magnético.

Parágrafo Único. Para a legitimação de documento, fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a contratar empresa especializada do ramo, com a finalidade de administrar, gerenciar e fornecer os cartões eletrônicos ou magnéticos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da taxa de administração dos respectivos cartões eletrônicos ou magnéticos serão custeados com recursos do orçamento vigente.

§ 1°. O valor líquido para cada tíquete alimentação não será inferior a R$ 600,00 (seiscentos reais). *(Parágrafo alterado pelas Resoluções nº.s 72/2016 e 92/2021).*

§ 2°. A administração dos cartões tíquete alimentação será promovida pela Câmara, através de empresa contratada, conforme previsto no Art. 2°.

§ 3°. A celebração dos convênios com as empresas para atender aos servidores da Câmara Municipal será coordenada e homologada pela Associação Comercial Industrial de Espigão do Oeste-RO.

§ 4°. A Associação Comercial Industrial de Espigão do Oeste-RO, indicará as empresas a serem conveniadas.

Art. 4°. O auxílio alimentação terá caráter indenizatório e não será:

I - Incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;
II -Configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária.
III -Feita em pecúnia;

§ 1°. O servidor que acumule cargo ou emprego na forma da Constituição Federal fará jus à percepção de um único auxílio alimentação, mediante opção.

§ 2°. O auxílio alimentação será custeado com recursos da Câmara Municipal.

Art. 5°. O auxílio alimentação deverá ser utilizado pelo servidor em empresas devidamente conveniadas.

Art. 6°. O auxílio alimentação poderá ser cumulado por no máximo 03 (três) meses, passado deste prazo o valor será restituído aos cofres públicos municipais, sem direito de ressarcimento ao servidor.

Art. 7°. Fica autorizado o Poder Legislativo, caso seja necessário, promover por Resolução as anulações e suplementações na Lei Orçamentária Anual-LOA, os valores necessários para implementações desta Lei.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas por dotação orçamentária própria – dotação: 33.90.39.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 20 de junho de 2013.

ELIOTÉRIO VALÉRIO CAMPOS
Presidente

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:F312B578

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.579, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de R$1.776,00(um mil e setecentos e setenta e seis reais), destinados a atender as necessidades da SEMAS, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
III. PROGRAMA: 08 244 0007 Programa de Proteção Social Especial;
IV. ATIVIDADE: 08 244 0007 6023 Ações e Programas de Prevenção as Drogas;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1118/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$1.776,00(um mil e setecentos e setenta e seis reais);
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
III. PROGRAMA: 08 244 0007 Programa de Proteção Social Especial;
IV. ATIVIDADE: 08 244 0007 6023 Ações e Programas de Prevenção as Drogas;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 327/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 1.776,00(um mil e setecentos e setenta e seis reais).
Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 03 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:889999B7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.580, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

"ALTERA ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL N° 2.101, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo

60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a alterações de dispositivos da Lei Municipal n° 2.101, de 25 de outubro de 2018.

Art. 2°. A letra "a" do artigo 12 da Lei Municipal n° 2.101, de 25 de outubro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

Escolaridade, habilitação técnica: Nível fundamental I ou correspondente;

Art. 3º. A letra "a" do artigo 14 da Lei Municipal n° 2.101, de 25 de outubro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

Escolaridade, habilitação técnica: Nível fundamental I ou correspondente;

Art. 4°. A letra "a" do artigo 19 da Lei Municipal n° 2.101, de 25 de outubro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

Escolaridade, habilitação técnica: Nível fundamental I ou correspondente;

Art. 5°. A letra "a" do artigo 20 da Lei Municipal n° 2.101, de 25 de outubro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

Escolaridade, habilitação técnica: Alfabetizado;

Art. 6°. A letra "a" do artigo 23 da Lei Municipal n° 2.101, de 25 de outubro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

Escolaridade, habilitação técnica: Alfabetizado;

Art. 7°. A letra "a" do artigo 24 da Lei Municipal n° 2.101, de 25 de outubro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

Escolaridade, habilitação técnica: Alfabetizado;

Art. 8°. A letra "a" do artigo 38 da Lei Municipal n° 2.101, de 25 de outubro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

Escolaridade, habilitação técnica: Alfabetizado;

Art. 9°. A letra "a" do artigo 39 da Lei Municipal n° 2.101, de 25 de outubro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

Escolaridade, habilitação técnica: Nível fundamental I ou correspondente;

Art. 10°. A letra "a" do artigo 40 da Lei Municipal n° 2.101, de 25 de outubro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

Escolaridade, habilitação técnica: Nível fundamental I ou correspondente;

Art. 11. A letra "a" do artigo 49 da Lei Municipal n° 2.101, de 25 de outubro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

Escolaridade, habilitação técnica: Nível fundamental I ou correspondente e CNH correspondente;

Art. 12. A letra "a" do artigo 50 da Lei Municipal n° 2.101, de 25 de outubro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

Escolaridade, habilitação técnica: Nível fundamental I ou correspondente e CNH correspondente;

Art. 13. A letra "a" do artigo 51 da Lei Municipal n° 2.101, de 25 de outubro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

Escolaridade, habilitação técnica: Nível fundamental I ou correspondente e CNH de categoria "D" ou superior e certificado de formação em curso de transporte escolar;

Art. 14. A letra "a" do artigo 52 da Lei Municipal n° 2.101, de 25 de outubro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

Escolaridade, habilitação técnica: alfabetizado;

Art. 15. A letra "a" do artigo 55 da Lei Municipal n° 2.101, de 25 de outubro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

Escolaridade, habilitação técnica: Nível fundamental I ou correspondente;

Art. 16. A letra "a" do artigo 56 da Lei Municipal n° 2.101, de 25 de outubro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

Escolaridade, habilitação técnica: Nível fundamental I ou correspondente;

Art. 17. A letra "a" do artigo 57 da Lei Municipal n° 2.101, de 25 de outubro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

Escolaridade, habilitação técnica: Nível fundamental I ou correspondente;

Art. 18. A letra "a" do artigo 59 da Lei Municipal n° 2.101, de 25 de outubro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

Escolaridade, habilitação técnica: Nível fundamental I ou correspondente;

Art. 19. A letra "a" do artigo 66 da Lei Municipal n° 2.101, de 25 de outubro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

Escolaridade, habilitação técnica: Nível fundamental I ou correspondente;

Art. 20. A letra "a" do artigo 76 da Lei Municipal n° 2.101, de 25 de outubro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

Escolaridade, habilitação técnica: alfabetizado;

Art. 21. A letra "a" do artigo 77 da Lei Municipal n° 2.101, de 25 de outubro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

Escolaridade, habilitação técnica: Nível fundamental I ou correspondente;

Art. 22. A letra "a" do artigo 78 da Lei Municipal n° 2.101, de 25 de outubro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

Escolaridade, habilitação técnica: Nível fundamental I ou correspondente;

Art. 23 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 03 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

EMERSON LUIZ KRUK
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:990DA055

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Aviso de Licitação
retificado

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 089/CCP/2022

onde se lê

PROCESSO ADMINISTRATIVO 4883/SEMOD/2022

LEIA-SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 4972/SEMOD/2022

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É**: **Aquisição serviços e peças originais ou compatíveis para roçadeiras pertencentes a Sec. Mun. de Obras e Desenvolvimento Urbano – SEMOD, valor estimado de R$ 13.598,45 (treze mil e quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **04/11/2022** das 08h00 às 08h31 do dia **17/11/2022**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **17/11/2022 às 09h00, horário de Brasília. Local;** wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, de 01 de novembro de 2022.

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Pregoeira
Decreto nº 5.233/GP/2022

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:5BBC1FD5

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº: 002/C.P.L/2022

PROCESSO Nº 4864/2021

O Município de Espigão do Oeste, por intermédio da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público, para conhecimento dos interessados e, especialmente aos que retiraram o Edital da licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO nº 002/2022**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS, para** futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE **SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO E GESTÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E** APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, **que ocorreu no dia 19/09/2022 às 09h tendo como vencedora do Certame a Empresa VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES –ME CNPJ- 27.750.463/0001-27, no valor de R$. 5.578.571,64, Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 – Rama: 130/131/132.
ENCONTRA-SE SUSPENSA, por determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCE-RO- DM-0140/2022/GCBAA. Portanto, fica suspenso o processo até nova deliberação por esta Corte, a qual será comunicada aos interessados através de nova publicação.

Espigão do Oeste-RO, 03 de novembro de 2022

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora do Setor de Compras Públicas
Decreto 5234/PGM/2022

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:C14BB52C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 12/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

SEMSAU - SEC. MUN. DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATANº12/2022
RETIFICA O***Oficio 477 de 24/10/2022 (ID 381110)).***
ONDE SE LÊ:
[...]
Considerando os aprovados no Teste Seletivo Simplificado Edital 004/2021-SEMSAU, Processo de Abertura n° 3840/2021, Homologado no dia 24 de setembro de 2021 conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (DIOE-AROM), Edição n° 3058, Código identificador B6E9ECCA.
[...]
LEIA-SE:
[...]
Considerando os aprovados no Teste Seletivo Simplificado Edital 004/2021-SEMSAU, Processo de Abertura n° 3840/2021, Homologado no dia 24 de setembro de 2021 conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (DIOE-AROM), Edição n° 3058, Código identificador B6E9ECCA.
Considerando os aprovados no Teste Seletivo Simplificado Edital 004/2022-SEMSAU, Processo de Abertura n° 2960/2022, Homologado no dia 17 de agosto de 2022 conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (DIOE-AROM), Edição n° 3287, Código identificador 7A268293.
[...]

Espigão do Oeste/RO, 01 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F98690C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1551/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo 1981/2022.

RESOLVE:

Nomear como fiscal do Contrato nº. 120/PGM/2022, referente a construção do muro de entorno da Creche Ilzeni Dettmann - tipo I, o servidor**ROBERTO RICARDO DE TOLEDO RODRIGUES**, em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, e nomear a Engenheira Civil**ERIKA MERLIN**como fiscal da referida obra.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 27 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:ACDB580B

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 139/PGM/2022

*Processo Administrativo nº **2897/SEMSAU/2022**, Pregão Presencial **72/2022**;*
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: COMÉRCIO DE PROD. ALIMENTÍCIOS BOM SABOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 34.465.542/0001-51.
OBJETO A CONTRATADA se obriga a fornecer o Gênero Alimentício (marmitex), conforme descrito no pedido de compras ou serviços nº 606/2022, proposta apresentada em atendimento ao Pregão, na forma Presencial nº 72/2022, que, com seus anexos, integram este instrumento, tudo anexo ao Processo Administrativo Nº 2897/SEMSAU/2022
VALOR: R$ 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10 305 0008 3068 - INCENTIVO FINANCEIRO AO MUNICÍPIO PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE
FICHA DE DESPESA: 545
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de entrega será de imediato a domicilio, após o recebimento da nota de empenho, conforme as quantidade e necessidades da secretaria.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Os gêneros alimentícios está estimado para o período de consumo de 12 (doze) meses. Caso o saldo total de marmitas não seja utilizado dentro de 12 meses será anulado de forma parcial o empenho, ficando obrigada a secretaria de saúde realizar o pagamento apenas da quantidade consumida.
DATA: 21 de outubro de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

***MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE*/RO**
Contratante

COMÉRCIO DE PROD. ALIMENTÍCIOS BOM SABOR LTDA
Contratada

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

NOME: RODRIGO PEREIRA DE ABREU
CPF Nº: ***.278.992-**

NOME: LAURA GUEDES BEZERRA
CPF Nº: ***.441.744-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:FC01D4CD

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 140/PGM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5154/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: K S KISCHENER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 46.421.124/0001-41.
OBJETO: O objeto do presente termo de contrato é o Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de plantões médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados.
VALOR: O valor a ser pago por hora/plantão será de R$ 125,00 (cento e vinte cinco reais), para**MEDICO CLINICO GERAL.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0009.3070 – 3.3.90.39.00 e 10.301.0001.3056 – 3.3.90.39.00.
PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Os prazos de execução e vigência do presente contrato serão de **06 meses**, contados a partir de sua assinatura, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, prorrogável na forma do Art. 57, §1° da Lei n° 8.666/1993.
DATA: 26 de outubro de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

K S KISCHENER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratada

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:
NOME: KISSILA KERLEY PONATH
CPF Nº: ***.457.282-**

NOME: LAURA GUEDES BEZERRA
CPF Nº: ***.441.744-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:8CA9136A

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 141/PGM/2022

Processo Administrativo nº 4585/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: DIMATEL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 02.924.954/0001-16.
OBJETO: CONTRATADA se obriga a fornecer **SERVIÇO DE INSTALAÇAO, MANUTENÇAO E DESINSTALAÇAO DE TODO CIRCUITO ELÉTRICO DA PRAÇA MUNICIPAL, NA RUA RIO GRANDE DO SUL ENTRE A SETE DE SETEMBRO COM VALE FORMOSO, NA ENTRADA DA CIDADE E TREVO,** que deverá abranger, obrigatoriamente, a instalação, manutenção e desinstalação de todo circuito elétrico da praça municipal do centro da cidade, na rua rio grande do sul entre a sete de setembro com vale formoso, na entrada da cidade e no trevo bem como testes das mangueiras e fitas luminosas, também ficará encarregada dos recortes e instalação das mangueiras nos adornos natalinos, bem como, o contratado será responsável por ligar e desligar o circuito.
VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Autorização de Empenho nº 945/22, Dot. Orç. 13.392.0013.3093.0000 - 3.3.90.39.00;
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução será de 40 (quarenta) dias, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato decorrente da prestação de serviço terá **validade para 12 (doze) meses**, sendo a sua vigência a partir da data da sua assinatura.
DATA: 26 de outubro de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

DIMATEL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Contratado

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

Wedson Cicero Tiburtino Da Silva
CPF Nº: ***.066.412-**

Rosane da Silva
CPF nº ***.405.952-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:F8935684

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 142/PGM/2022

Processo Administrativo nº 5015/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.942/0001-42.
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer **15.000 (quinze mil) litros de óleo diesel comum,** conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 120/SRP/2021 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 002/2022, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R$ 114.600,00 (cento e quatorze mil e seiscentos reais),** no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que será pago **MENSALMENTE CONFORME O CONSUMO.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pedido de Empenho nº **2764/2022**, Dotação Orçamentária **02.08.20.606.0010.3076.33903000.**
PRAZO DE CONSUMO: O prazo para consumo é para um período de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
DATA: 26 de outubro de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI – EPP
Contratado

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

NOME: DIONILTO KULL
CPF Nº ***.413.042-**

NOME: SIDNEIA SCHAFFEL
CPF Nº***.090.722-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:451CA1F0

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 143/PGM/2022

Processo Administrativo nº 5188/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: J O D SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 45.022.244/0001-03.
OBJETO: O objeto do presente termo de contrato é o Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de plantões médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados.
VALOR: O valor a ser pago por hora/plantão será de R$ 125,00 (cento e vinte cinco reais), para**MEDICO CLINICO GERAL.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0009.3070 – 3.3.90.39.00 e 10.301.0001.3056 – 3.3.90.39.00.
PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Os prazos de execução e vigência do presente contrato serão de **06 meses**, contados a partir de sua assinatura, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, prorrogável na forma do Art. 57, §1° da Lei n° 8.666/1993.
DATA: 26 de outubro de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

J O D SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Contratada

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

NOME: KISSILA KERLEY PONATH
CPF Nº: ***.457.282-**

NOME: LAURA GUEDES BEZERRA
CPF Nº: ***.441.744-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:D7C314F0

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 144/PGM/2022

Processo Administrativo nº 5189/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: L G S SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 47.669.956/0001-44.
OBJETO: O objeto do presente termo de contrato é o Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de plantões médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados.
VALOR: O valor a ser pago por hora/plantão será de R$ 125,00 (cento e vinte cinco reais), para**MEDICO CLINICO GERAL.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0009.3070 – 3.3.90.39.00 e 10.301.0001.3056 – 3.3.90.39.00
PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Os prazos de execução e vigência do presente contrato serão de **06 meses**, contados a partir de sua assinatura, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, prorrogável na forma do Art. 57, §1° da Lei n° 8.666/1993.
DATA: 26 de outubro de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

L G S SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Contratada

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

NOME: KISSILA KERLEY PONATH
CPF Nº: ***.457.282-**

NOME: LAURA GUEDES BEZERRA
CPF Nº: ***.441.744-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:7DA1CBA6

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 145/PGM/2022

Processo Administrativo nº 5190/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: THAINA B VENTURIM SERVIÇOS MÉDICOS, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 46.801.229/0001-26.
OBJETO: O objeto do presente termo de contrato é o Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de plantões médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados.
VALOR: O valor a ser pago por hora/plantão será de R$ 125,00 (cento e vinte cinco reais), para**MEDICO CLINICO GERAL.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0009.3070 – 3.3.90.39.00 e 10.301.0001.3056 – 3.3.90.39.00
PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Os prazos de execução e vigência do presente contrato serão de **06 meses**, contados a partir de sua assinatura, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, prorrogável na forma do Art. 57, §1° da Lei n° 8.666/1993.
DATA: 26 de outubro de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

THAINA B VENTURIM SERVIÇOS MÉDICOS
Contratada

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

NOME: KISSILA KERLEY PONATH
CPF Nº: ***.457.282-**

NOME: LAURA GUEDES BEZERRA
CPF Nº: ***.441.744-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:FC84FCB0

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 146/PGM/2022

Processo Administrativo nº 5192/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

CONTRATADA: D. A. L. L. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 47.400.576/0001-00.
OBJETO: O objeto do presente termo de contrato é o Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de plantões médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados.
VALOR: O valor a ser pago por hora/plantão será de R$ 125,00 (cento e vinte cinco reais), para**MEDICO CLINICO GERAL.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0009.3070 – 3.3.90.39.00 e 10.301.0001.3056 – 3.3.90.39.00
PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Os prazos de execução e vigência do presente contrato serão de **06 meses**, contados a partir de sua assinatura, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, prorrogável na forma do Art. 57, §1° da Lei n° 8.666/1993.
DATA: 26 de outubro de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

***MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE*/RO**
Contratante

D. A. L. L. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratada

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

NOME: KISSILA KERLEY PONATH
CPF Nº: ***.457.282-**

NOME: LAURA GUEDES BEZERRA
CPF Nº: ***.441.744-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:750F5991

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 147/PGM/2022

Processo Administrativo nº 5193/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: R GOMES CARRELLI, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 47.941.887/0001-86.
OBJETO: O objeto do presente termo de contrato é o Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de plantões médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados.
VALOR: O valor a ser pago por hora/plantão será de R$ 125,00 (cento e vinte cinco reais), para**MEDICO CLINICO GERAL.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0009.3070 – 3.3.90.39.00 e 10.301.0001.3056 – 3.3.90.39.00
PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Os prazos de execução e vigência do presente contrato serão de **06 meses**, contados a partir de sua assinatura, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, prorrogável na forma do Art. 57, §1° da Lei n° 8.666/1993.
DATA: 26 de outubro de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

R GOMES CARRELLI
Contratada

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:
NOME: KISSILA KERLEY PONATH
CPF Nº: ***.457.282-**

NOME: LAURA GUEDES BEZERRA
CPF Nº: ***.441.744-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:2AA0FC31

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 148/PGM/2022

Processo Administrativo nº 5194/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: M N SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 17.590.221/0001-60.
OBJETO: O objeto do presente termo de contrato é o Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de plantões médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados.
VALOR: O valor a ser pago por hora/plantão será de R$ 125,00 (cento e vinte cinco reais), para**MEDICO CLINICO GERAL.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0009.3070 – 3.3.90.39.00 e 10.301.0001.3056 – 3.3.90.39.00
PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Os prazos de execução e vigência do presente contrato serão de **06 meses**, contados a partir de sua assinatura, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, prorrogável na forma do Art. 57, §1° da Lei n° 8.666/1993.
DATA: 26 de outubro de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

***MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE*/RO**
Contratante

M N SERVIÇOS LTDA
Contratada

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:
NOME: KISSILA KERLEY PONATH
CPF Nº: ***.457.282-**

NOME: LAURA GUEDES BEZERRA
CPF Nº: ***.441.744-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:E8F3EACC

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 149/PGM/2022

Processo Administrativo nº 3423/SEMOD/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: MCC MONTE CRISTO CONSTRUCOES CIVIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 05.646.969/0001-58.
OBJETO: O objeto deste certame é a contratação de empresa especializada **EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS EM UMA ÁREA TOTAL DE 12.160,21M² E EXTENSÃO DE 1.730,65M CONVÊNIO Nº 022/2022/DER-RO.**
VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de R$ 2.747.367,77 (dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação: dotação orçamentária **- 15 451 0005 4001 0004** Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas; TCHAU POEIRA, - CONVENIO 022/2022/DER/RO Programa 44.90.51.00; Ficha/Natureza Da Despesa: 1039-1040, com contrapartida do Município – Autorização de Empenho no 3423/2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução da obra será de: **270 (duzentos e setenta dias),**contando a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço pela secretaria.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será 12 **(doze)** meses perdurando seus efeitos mesmo após seu encerramento, onde reste a possibilidade de responsabilização, como no caso da assistência técnica no período de garantia, por exemplo, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
DATA: 31 de outubro de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

MCC MONTE CRISTO CONSTRUCOES CIVIL EIRELI
Contratada

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Gestor do Contrato: Agostinho Gonçalves Lara
Fiscal Administrativo do Contrato: Mônica Aparecida de Queiroz
Fiscal (is) Técnico (s) do Contrato: Roberto Takei Vasconcelos e Aloísio Cordeiro da Silva

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:41C59F70

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 150/PGM/2022

Processo Administrativo nº 4580/SEMAS/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: FH ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 21.970.337/0001-00.
OBJETO: O objeto deste certame é a contratação de empresa especializada em executar**OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE**REFORMA PISO DO GRUPO PASSO A PASSO COM JESUS, localizada na RUA BOM JESUS – SETOR 06 – QUADRA 09 – SETOR 02, município de ESPIGÃO D' OESTE/RO.
VALOR: R$ 44.168,41 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação:
PODER: 02 Poder Executivo;
ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social;
PROGRAMA: 08 241 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
ATIVIDADE: 08 241 0001 6013 Convênio com Grupo de Idosos Passo a Passo com Jesus;
FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 306/3.3.50.41 Contribuições e 301/3.3.90.30 Material de Consumo.
Pedido de Empenho nº 2763/2022.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução da obra será de: **60 (sessenta dias),** contando a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço pela secretaria.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será **12 (doze) meses** perdurando seus efeitos mesmo após seu encerramento, onde reste a possibilidade de responsabilização, como no caso da assistência técnica no período de garantia, por exemplo, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
DATA: 31 de outubro de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

FH ENGENHARIA LTDA – ME
Contratada

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:
Delzira de Araujo Campos
CPF Nº: ***.548.875-**

Nilza Aparecida de Souza
CPF Nº: ***.160.092-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:B8CD578E

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 151/PGM/2022

Processo Administrativo nº 5293/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer **1.500 (um mil e quinhentos) litros de gasolina comum,** conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 120/SRP/2021 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 002/2022, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VALOR: R$ 9.675,00 (nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Autorização de Empenho: **2791/2022** - Dotações Orçamentárias **02.08.20.606.0010.3076.3.3.90.30.00**;
PRAZO PARA CONSUMO: O **prazo para consumo é para um período de 12 (doze) MESES**, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
DATA: 01 de novembro de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA
Contratado

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradoria Geral do Município
Testemunhas:
NOME: DIONILTO KULL
CPF Nº ***.413.042-**

Nome: RAQUEL DE FATIMA REISEN ALMEIDA
CPF Nº: ***.251.282-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:5701A3CB

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA A LEI Nº 2.576, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

(ERRO MATERIAL)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:
NO PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 9º DA LEI MUNICIPAL SUPRACITADA

ONDE SE LÊ,
Parágrafo único. Os efeitos da tabela XII, do art. 9º, retroagem a 01 de janeiro de 2022.
LEIA-SE:
Parágrafo único. Os efeitos da **tabela XIII,** do art. 9º, retroagem a 01 de janeiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:DA40ACE0

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO CONTRATO Nº 124/PGM/2022

Considerando o Parecer nº 567/PGM/2022 (ID 382092);

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:
NA CLÁUSULA 3ª, ONDE SE LÊ:
Cláusula 3ª - Dá-se a este Contrato o valor de **R$ 118.990,00 (cento e dezoito mil, novecentos e noventa reais)** no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que será pago a em até trintas dias, contados a partir do aceite definitivo do Sistema e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada. O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMADER, e os valores terão como base o preço final ofertado na fase de lances verbais desta licitação.
LEIA-SE:
Cláusula 3ª - Dá-se a este Contrato o valor de **R$ 115.978,00 (cento e quinze mil, novecentos e setenta e oito reais)** no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que será pago a em até trintas dias, contados a partir do aceite definitivo do Sistema e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada. O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMADER, e os valores terão como base o preço final ofertado na fase de lances verbais desta licitação.
NA CLÁUSULA 1ª, ONDE SE LÊ:
Cláusula 1ª - O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado nos despachos exarados, no Empenho n° **2336/2022**, no Edital do Pregão, forma Eletrônica nº **057/2022**, da Lei n° 10.520/02 e Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, juntamente com os termos da proposta constante do Processo Administrativo nº **3201/2022** e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
LEIA-SE:
Cláusula 1ª - O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado nos despachos exarados, no Pedido de Empenho nº **2780/2022**, no Edital do Pregão, forma Eletrônica nº **057/2022**, da Lei n° 10.520/02 e Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, juntamente com os termos da proposta constante do Processo Administrativo nº **3201/2022** e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 1º de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:E0CFDFC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.326, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Ofício nº 21/GABINETE-EXECUÇÃO/2022, ID 385371, por meio do qual o GABINETE solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de**R$ 71.400,00**(setenta e um mil e quatrocentos reais), destinados a atender o Gabinete do Prefeito, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 01 Gabinete do Prefeito;
III. PROGRAMA: 04 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 04 122 0001 3001 Gestão de Políticas Administrativas do Gabinete;
V.FONTE DE RECURSO: 0.2.501 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outros Recursos não Vinculados;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1136/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1137/3.3.90.14 Diárias Civil R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1138/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais);
IX. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1139/4.4.90.30 Material de Consumo R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais);
X. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1140/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R$ 6.212,41 (seis mil e duzentos e doze reais e quarenta e um centavos);
XI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1141/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R$ 38.787,59 (trinta e oito mil e setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro*, proveniente de recursos da**Concessão da Folha de Pagamento**no valor de**R$ 32.612,41**(trinta e dois mil e seiscentos e doze reais e quarenta e um centavos);
II.*Superávit Financeiro*, provenientes de repasse financeiros do**Governo Federal AFM-Recurso Livre LC 173/2020**, apurado em Balanço Patrimonial 2021, no valor de**R$ 38.787,59**(trinta e oito mil e setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 01 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

LIRVANI FAVERO STORCH
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:06F9C40F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.327, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Oficio nº 200/SEMOD-EXECUÇÃO/2022, ID 385941, por meio do qual a SEMOD solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras eDesenvolvimento Urbano;
III. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 287/3.3.90.30 Material de Consumo R$700,00 (setecentos reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras eDesenvolvimento Urbano;
III. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 288/3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção R$ -700,00 (setecentos reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 03 de novembro 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:A92D1417

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 558/PGM/2022

PROCESSO Nº 3423/2022
INTERESSADAS: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS/ SEMOD
ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a este setor jurídico, solicitando emissão de parecer, acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços.
A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada em obras de engenharia civil **PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS EM UMA ÁREA TOTAL DE 12.160,21M² E EXTENSÃO DE 1.730,65M - Convênio nº 022/2022/DER-RO**.
A modalidade adotada foi o Tomada de Preços, sendo este de nº. 024/CPL/2022 REPETIÇÃO (ID – 367412), e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 509/PGM/2022 - (ID 335059).**
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/1993 e 10.520/2002.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob **(ID 379163),** que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, sem intenção de recurso, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 21 de outubro de 2022.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

DESPACHO
Acato as razões do **Parecer nº 558/PGM/2022;**
Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa: **MCC MONTE CRISTO CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI;**
Remeta-se os presentes autos para emissão de pedido de empenho e posteriormente retorne ao setor jurídico para elaboração de contrato administrativo.

Espigão do Oeste, 21 de outubro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:AD66D3B7

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 559/PGM/2022

PROCESSO Nº: 1596/2022
INTERESSADO: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS
ASSUNTO: PRÉVIO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme

Edital de Pregão Eletrônico nº 088/SRP/2022, do tipo menor preço por item, e será julgado por ITEM, para SISTEMA DE FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2.236/2007 alterado pelo Decreto 2.260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
A licitação tem por **objeto** formação de Registro de Preços, na futura **AQUISIÇÃO, COM VISTAS A UMA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR/PENSO** (Sonda, Tubo endotraqueal, atadura, bolsa colostomia, eletrodo cirúrgico, agulha para anestesia, dreno, sistema CPAP, cânula, catgut, capacete para oxigênio entre outros).
As especificações e quantitativos que se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo de Proposta (Anexo II), partes integrantes do edital.
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, caput, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "4" do edital.
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 38, caput, da Lei n° 8.666/93, e art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência, satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002).
Consta cópia do ato de designação da Coordenadoria De Compras Públicas – CCP, sob (ID 376269).
No presente caso há minuta da ata de registro de preços que se encontra incluída no edital, em seu Anexo XI, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 21 de outubro de 2022.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:EB8E3AE7

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 560/PGM/2022

PROCESSO Nº 2198/2022
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - SEMED
ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a este setor jurídico, solicitando emissão de parecer, acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços.
A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada em **EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO REBAIXADORA (AO TEMPO) COM POTÊNCIA A SER INSTALADA DE 150 KVA DESTINADOS AO SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM MT, DERIVAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA (RDU),** para atender a **CRECHE ILZENI DETTMANN.**
A modalidade adotada foi **Tomada de Preços**, sendo este de nº **013/2022 - (ID 284699),** e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 207/PGM/2022 - (ID 279529).**
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/1993 e 10.520/2002.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do **EDITAL** que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do **Controle Interno** exarado sob **(ID 379823),** que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, sem intenção de recurso, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 24 de outubro de 2022.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

DESPACHO
Acato as razões do **Parecer nº 560/PGM/2022;**
Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa: **FH ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ sob nº 21.970.337/0001-00;**
Empenhe-se o valor total de **R$ 121.880,31** (cento e vinte e um mil oitocentos e oitenta reais e trinta e um centavos) em favor da empresa supracitada, e que posteriormente retorne ao setor jurídico para elaboração de **contrato administrativo.**

Espigão do Oeste, 24 de outubro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:D3590CA7

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 561/PGM/2022

PROCESSO Nº: 4752/2022
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 087/CCP/2022,** que será julgado por ITEM, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2236/2007 alterado pelo Decreto 2.260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Decreto Municipal 4.188/2019, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
O OBJETO da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, para atender as necessidades do Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e Associação Amor Motivação Orgulho Respeito e Educação – AMORE**, de acordo com a proposta de emenda parlamentar nº 5590111000902001.

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital (ID **375707**).
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, caput, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "4".
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos da Lei n° 8.666/93, art. 21, V e do Decreto nº 3.555/2000.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002.
O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002).
Consta ato de designação da **Coordenadoria de Compras Públicas** – (ID **375690**).
Consta as condições de pagamento no item "24" do edital e as condições de recebimento no item "21" do edital.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 24 de outubro de 2022.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:45984B32

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N°: 562/PGM/2022

Processo n°: 5147/2021
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMOD
Assunto: SOLICITA ADITIVO DE PRAZO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao requerimento feito pela empresa TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, no qual solicitou a prorrogação do Contrato nº 018/PGM/2022 (ID 376025) por igual período.
O Contrato nº 018/PGM/2022 tem como objeto a execução de **OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA, REFORMA COBERTURA BLOCO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL**. O contrato foi emitido no dia 22/02/2022, tendo sido assinado pela Contratada em 02/03/2022, com prazo de execução de 90 (noventa) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço.
A Ordem de Serviço (ID 260095) foi emitida no dia 30/03/2022, tendo sido assinada pela empresa neste mesmo dia.
O prazo de execução deste contrato já se transcorreu por cerca de 210 dias, e a contratada está solicitando em seu requerimento a prorrogação por mais 90 (noventa) dias, tendo colocado em sua justificativa que já comprou os materiais e que tem se empenhado em mobilizar mão de obra de fora, devido ao fato de que a mão de obra local estar cada vez mais deficitária.
A execução do processo já foi analisada no Parecer nº 512/PGM/2022 (ID 364867), documento no qual foi verificado que o atraso da empresa na execução dos serviços é **INCABÍVEL E INJUSTIFICÁVEL**.
Além disso, no parecer também foi solicitado que diversos setores da Prefeitura e também a contratada se manifestassem no prazo de 30 (trinta) dias. A Contratada encaminhou o pedido de prorrogação, anexando suas justificativas, bem como também anexou novo cronograma físico-financeiro.
Este cronograma não foi analisado pelo engenheiro responsável até o presente momento, mas já há no processo despacho do Prefeito Municipal acatando as razões da empresa, autorizando a emissão de novo termo aditivo conforme o novo cronograma (Despacho Integrado 65 – ID 376628).
O engenheiro responsável da obra se manifestou por meio do Relatório Técnico 41 (ID 368998), informando que **do total da obra, apenas foram concluídos 29,04% dos serviços contratados**, sendo que deste percentual 13,09% corresponde a Planilha 1 e 100% da Planilha Complementar.
O Prefeito Municipal e o Secretário da SEMOD não se manifestaram no processo sobre a possível responsabilização da empresa pelo atraso na execução da obra. Porém, para otimizar a análise destas informações, **recomendamos que seja aberto um processo a parte, que deverá estar vinculado (apenso) ao Proc. 5147/2021, para análise da aplicabilidade ou não da pena de multa moratória e demais penalidades cabíveis**. Deverão constar no processo: Edital de Licitação, Proposta Realinhada, Contrato, Ordem de Serviço, Termos Aditivos, Notificações (de paralização, retorno de obra, atrasos etc), os pareceres da Procuradoria sobre os atrasos da obra/aditivos de prazo, novo cronograma físico-financeiro, o despacho do prefeito autorizando a continuidade da obra e demais documentos que achar pertinente.
Tendo inserido estes documentos, encaminhar o processo para a Procuradoria, para que seja analisado este atraso e se há legalidade em se aplicar as penalidades, bem como sejam feitos os demais trâmites para que a empresa possa se defender.
Quanto a prorrogação do contrato, como o Prefeito Municipal tem interesse em continuar com a obra, promova-se então a emissão do respectivo aditivo. Contudo, recomendamos cautela e zelo, para observar se a obra está tendo o andamento devido, evitando assim novos atrasos na execução que, repito, SÃO INJUSTIFICÁVEIS.
Portanto, tendo em vista o exposto, esta Procuradoria entende que a medida mais adequada a ser adotada é promover a **prorrogação do Contrato nº 018/PGM/2022 por mais 90 (noventa) dias, quanto ao prazo de execução.**
Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 24 de outubro de 2022.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:B5BB34D8

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATA 012 - CONSELHO DELIBERATIVO

Ata Ordinária nº 012/2022

Aos vinte e cinco dias do mês de OUTUBRO do ano de dois mil e vinte e dois, às dezoito horas, na sede do IPRAM, localizado na Avenida Sete de Setembro nº 2024, Bairro centro, do município de Espigão Do Oeste-RO. Reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo, os senhores Presidente Valquimar Dias de Oliveira, e os conselheiros deliberativos, Sérgio de Carvalho e Reginaldo Silva Pereira, conjuntamente à Presidente do IPRAM a Senhora Valdineia Vaz Lara. Registra-se a ausência da conselheira Deliberativa Renata Cristina Sepulcri Silveira, em razão de chuva intensa no horário de realização da reunião. Foi designado o Senhor Sérgio de Carvalho para secretariar os trabalhos do conselho na presente reunião, e o Presidente do Conselho cumprimentou os presentes passando a palavra a Presidente do IPRAM que passou então, a deliberar sobre a pauta da presente reunião a ser discutida e apresentada. A Presidente do IPRAM, após a assinatura da lista de presença, iniciou dando boas vindas aos presentes, reiterou que os balancetes mensais apresentados estão disponíveis eletronicamente para ciência dos membros do Conselho, por meio do sistema eletrônico E-PROC, e que as Atas estarão em respectivo processo eletrônico para assinaturas, e passou a

esplanar sobre as informações a serem apresentadas, destacou a pauta a ser apresentada na Reunião, sendo: **1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do instituto no mês de SETEMBRO de 2022; 2) Apresentação da Carteira de Investimentos no mês de SETEMBRO de 2022; 3) Relatório da Ouvidoria; 4) Cursos e Capacitação; 5) Correspondências; 6) Atualização do Encaminhamento do Estudo Técnico de Adequação Previdênciária (EC nº. 103/2019); 7) Assuntos Gerais;** Em seguida passou a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. Em referência ao item **1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do IPRAM no mês de SETEMBRO de 2022:** houve a demonstração das informações constantes do resumo detalhado sobre as operações financeiras do período correspondente, demonstrando um total de receitas previdenciárias no valor de **R$ 579.817,31** (quinhentos e setenta e nove mil oitocentos e dezessete reais e trinta e um centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores e repasse patronal, e respectivas despesas previdenciárias no valor de **R$ 289.632,63** (duzentos e oitenta e nove mil seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos) referente às despesas realizadas no período com o pagamento dos salários correspondente às despesas de folha mensal de aposentados e pensionistas, do mês de SETEMBRO. Das **RECEITAS ADMINISTRATIVAS**, consta o recebimento do valor de R$ 43.064,63 (quarenta e três mil e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos) oriundos de repasse financeiro, da taxa administrativa, devidamente regulamentado pela Lei nº. 2.417/2021. A publicação do resumo mensal, foi compartilhada juntos aos conselheiros, segurados e disponibilizado nas mídias sociais do IPRAM (site, grupos whatssap e facebook) e mural do instituto, e órgãos administrativos municipais. Das Despesas realizadas apresenta-se o valor de R$ 63.650,09 (sessenta e três mil seiscentos e cinquenta reais e nove centavos), destacando o valor correspondente à Folha de Pagamento do servidores e despesas operacionais do Instituto no mês de SETEMBRO/22; **2) Apresentação da Carteira de Investimentos no mês de SETEMBRO de 2022:** Destacando informações referente ao mercado financeiro e os desafios enfrentados pela economia no ano, o qual desencadeou reflexos na rentabilidade da carteira. Relevando sobre a expectativa da estabilidade da taxas referenciais de juros **SELIC 13,75%,** e principalmente quanto aos seus reflexos na carteira de investimentos do IPRAM, registra-se a expectativa de manutenção da taxa pelo COPOM, o que indicaria nesse momento uma estabilidade da alta de juros paar os próximos meses, por outro lado registra-se a queda da inflação pelo terceiro mês consecutivo. Pontos positivos na carteira de Renda Fixa, a qual opera em ganhos positivos no período, por outro lado a Carteira de Renda Variável ainda apresenta instabilidades refletidas pelo atual cenário econômico, envolvendo período pós pandemia, impactos negativos da economia global, e inflaçao de nível histórico no âmbito internacional, porém indica no mês a estabilidade da inflação interna. Destacou a rentabilidade atingida no mês de **+0,29%**, registrando desempenho **POSITIVO**, no cômputo da meta atuarial do exercício de 2022, com valor de rentabilidade de **R$ 81.658.695,51** (oitenta e um milhões seiscentos e cinquenta e oito mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos) alcançados no mês. Atingindo retorno acumulado de **5,08%** no ano, frente à Meta Atuarial de 8%. Registra-se sobre os acontecimentos atuais que vêm ocorrendo, em um cenário caracterizado pela retomada da economia, pós Pandemia COVID-19, tendo sido desencadeado reflexos na economia à nível Global, referenciado a alta dos juros também na economia americana e países euripeus á níveis históricos, onde também reflete nas expectativas de rentabilidade do mercado. Dessa forma diante das necessidade de atenção e buscar aproveitar a melhor oportunidadde, destacou a importância de que, neste momento as ações do Comitê de Investimentos está voltada nesse momento movimentações que possam priorizar a proteção econômica dos investimentos, embora a rentabilidade possa estar se demonstrando abaixo do estimado em meta atuarial para o exercício, estando sendo avaliadas a necessidade de algumas recomposições que vislumbre a diversificação estão sendo adotadas, para diminuir os impactos na carteira. Registra-se que a ações esta de acordo com a Política de Investimentos e seus limites operacionais. O valor total dos investimentos e patrimônio financeiro do IPRAM em setembro/2022 registrou o valor de **R$ 81.658.695,51** (oitenta e um milhões seiscentos e cinquenta e oito mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos), distribuídos em compatibilidade ao estabelecido pela Política Anual de Investimentos – PAI, seja renda fixa em sua maior parte e renda variável, em aplicações nas Instituições Financeiras CAIXA – CEF, BANCO DO BRASIL, ITAÚ e BRADESCO, conforme consta de relatório de assessoria Financeira disponibilizado para apreciação. Registra-se o fechamento com VALORIZAÇÃO da carteira, em relação ao mês anterior, em **+0,29%**. Alcançando o retorno acumulado de 5,08% no período. **3) Relatório da Ouvidoria:** não houve no período de apuração 01 a 30/09/2022, a ocorrência de registros no canal de ouvidoria, seja email ou via telefone, referente aos assuntos pertinentes ao IPRAM. **4) Cursos e Capacitações:** Não houve registros a serem realizados de participações em capacitações; **5) Correspondências:** Não houve no período de 01 a 30/09/2022, o registro de recebimento de correspondências a serem apresentadas ao Conselho Deliberativo; **6) Atualização do Encaminhamento do Estudo Técnico de Adequação Previdênciária (EC nº. 103/2019):** conforme consta de informações apresentadas em reuniões anteriores, a proposta de readequação do Plano de Benefícios, encontra-se em tramitação junto ao Poder Legislativo, conforme registros de movimentação do Processo nº. 071/2022, proposto pelo IPRAM. Não há informações ou posicionamentos quanto à tratativa e aprovação do projeto. Sendo assim, conforme já deliberado em reuniões anteriores, reitera-se a importância da execução e andamento da proposta de adequação previdênciária do plano de benefícios, como forma de atender aos requisitos da EC nº. 103/2019 e seus prazos, bem como diante da responsabilidade da gestão frente à promoção do constante equilíbrio financeiro e atuarial do instututo, a fim de promover a sustentabilidade e garantia dos benefícios e pensões em um cenário a longo prazo. Houve o convite para participação da equipe do IPRAM para apresentação de informações junto à Comissão do Poder Legislativo, que contou ainda com a participação de representantes do Sindicato de Servidores, e presença do Prefeito Municipal; **7) Assuntos Gerais: 7.1) Processo nº. 133/2022:** registra-se a recepção pelo Conselho Deliberativo o Processo nº. 133/2022 (ID 80667), o qual informa o pedido de exoneração do apresentada pelo servidor Cleanderson do Nascimento Lucas, a partir do dia 05/10/2021 e em razão da vacância do cargo de Controle Interno, a gestão do IPRAM está tomando providências para contratação em caráter emergencial por meio de processo seletivo, até a realização do concurso público, para atender as necessidade do Instituto; e **7.2) IPRAM ITINERANTE:** A Presidente do IPRAM, apresentou informações referente ao andamento da ação IPRAM ITINERANTE iniciada no mês de agosto, realizadas nas secretarias SEMOD e Escola Simone. As informações do projeto, bem como o cronograma das visitas, estão disponíveis no site, no link de acesso: http://www.ipramespigao.ro.gov.br/paginas-centralizadas/11_IPRAM-Itinerante.html , contendo as informações sobre o projeto. Nada mais havendo a tratar, **não havendo outras manifestações a serem registradas em referência aos demais assuntos apresentados,** o presidente do conselho senhor Valquimar Dias de Oliveira agradeceu a presidente pela explanação, agradeceu aos conselheiros presentes, dando por encerrada a reunião e convocou os senhores conselheiros para à próxima reunião ordinária que ocorrerá na data de 25 de outubro de 2022, às 15 horas na sede do instituto. Esta ata foi de minha lavra, membro do conselho Sérgio de Carvalho, designado na reunião para secretariar os trabalhos, a qual será assinada por mim, presidente do conselho e seus membros.

VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho/CDF

SÉRGIO DE CARVALHO
Secretário/Representante do Legislativo Municipal

RENATA CRISTINA SEPULCRI SILVEIRA
Membro/Representante do IPRAM (Ausente)

REGINALDO SILVA PEREIRA
Membro/Representante do Sindicato

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:97F87652

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.310/2022 03 DE NOVEMBRO DE 2022 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

LEI MUNICIPAL N° 1.310/2022
03 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação, na importância **R$ 260.534,61 (duzentos e sessenta mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 260.534,61
02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782 0016 2067 Melhorias das Estradas Vicinais CV FITHA
4.4.90.52 Equipamento de Material Permanente
Ficha: 640
F.R: 1.701
Valor R$ 260.534,61

ANULAÇÃO (-):_____R$ (260.534,61)
02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782 0016 2067 Melhorias das Estradas Vicinais CV FITHA
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 180
F.R: 1.701
Valor R$ 102.703,82

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782 0016 2067 Melhorias das Estradas Vicinais CV FITHA
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 181
F.R: 1.701
Valor R$ 157.830,79
Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.
§ 1º - O crédito Adicional Especial que será anulado foi proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0016.2067	4.4.90.52	1.500		R$: 260.534,61
0016.2067	3.3.90.30	1.500	R$: (102.703,82)	
0016.2067	3.3.90.39	1.500	R$: (157.830,79)	
TOTAL			**R$: (260.534,61)**	**R$: 260.534,61**

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de novembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:E4E75CEC

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.311/2022 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LEI MUNICIPAL N° 1.311/2022
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro na Unidade Orçamentária: Secretária Municipal de Educação e Cultura.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na importância **R$ 63.516,35 (sessenta e três mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
13.392.0008.1140 Lei Aldir Blanc
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 568
F.R: 2.700
Valor: R$ 63.516,35
Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0008.1140	3.3.90.93	02.700	R$: 63.516,35

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.700	R$: 63.516,35	R$: 0,00	R$: 63.516,35

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de novembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:8D9BD40F

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.312/2022 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LEI MUNICIPAL N° 1.312/2022
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na importância de **R$ 82.391,42 (oitenta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003.1141 - Piso Fixo Bloco e Proteção Social Básica-Estadual
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 571
F.R: 02.661
Valor: R$ 50.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003.1141 - Piso Fixo Bloco e Proteção Social Básica-Estadual
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Ficha: 572
F.R: 02.661
Valor: R$ 10.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003.1141 - Piso Fixo Bloco e Proteção Social Básica-Estadual
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 573
F.R: 02.661
Valor: R$ 22.391,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,**revogando-se as disposições contidas naLei Municipal n. 1.207, de 27 de abril de 2022.**

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0003.1141	3.3.90.30	02.661	R$: 50.000,00
0003.1141	3.3.90.39	02.661	R$: 10.000,00
0003.1141	4.4.90.52	02.661	R$: 22.391,42

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.661	R$: 82.391,42	R$: 0,00	R$: 82.391,42

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 03 dias do mês de novembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:B27A1254

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9209/ GAB / 2022 DE03 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9209/ GAB / 2022
DE03 de novembro de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 3°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de **R$ 13.650,00 (treze mil e seiscentos e cinquenta reais)** na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:
SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 13.650,00
02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0023 2082 Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.14 Diária Civil
Fonte de Recurso: 1.600
Ficha: 221
Valor:R$ 7.850,00

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 302 0023 2087 Assistência Ambulatorial e Hospitalar
Elemento de Despesa:3.3.90.14 Diária Civil
Fonte de Recurso: 1.600
Ficha:235
Valor: R$ 5.800,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

ANULAÇÃO (-):____R$ (13.650,00)
02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0023 2082 Atenção Básica
Elemento de Despesa:3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.600
Ficha: 222
Valor: R$ (6.300,00)

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0023 2082 Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1.600
Ficha: 223
Valor: R$ (950,00)

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0023 2082 Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.600
Ficha: 224
Valor: R$ (600,00)

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 302 0023 2087 Assistência Ambulatorial e Hospitalar
Elemento de Despesa:3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.600
Ficha: 236
Valor: R$ (5.800,00)

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna n° 323/SEMSAU de 03 de novembro de 2022, onde o Fundo Municipal de Saúde solicita o presente remanejamento, para acobertar despesas com diárias aos servidores que deslocam para outras cidades na condução de pacientes e funcionários pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021**.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023.2082	3.3.90.14	1.600		R$: 7.850,00
0023.2082	3.3.90.30	1.600	R$: (6.300,00)	
0023.2082	3.3.90.36	1.600	R$: (950,00)	
0023.2082	3.3.90.39	1.600	R$: (600,00)	
0023.2087	3.3.90.14	1.600		R$: 5.800,00
0023.2087	3.3.90.30	1.600	R$: 5.800,00	
TOTAL			**R$: (13.650,00)**	**R$ 13.650,00**

Governador Jorge Teixeira, 03 de novembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:961C2BA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
SRP 15/2022
PROCESSO Nº 10/2022 – CHEFIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 10/2022-CHEFIA DE GABINETE, referente ao Pregão Eletrônico n° 28/2022 SRP nº 15/2022, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor das empresas:

FÁBIO A. DA SILVA COMERCIO, inscrita no **CNPJ** nº 05.647.523/0001-48, no valor total de **R$ 736.780,25** (Setecentos e Trinta e Seis Mil Setecentos e Oitenta Reais e Vinte e Cinco Centavos);

START SHOP GLOBAL LTDA, inscrita no **CNPJ** nº 37.912.727/0001-55, no valor total de **R$ 12.105,70** (Doze Mil Cento e Cinco Reais e Setenta Centavos).

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 28 de Outubro de 2022.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete da Prefeita, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 28 de Outubro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:AC796E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 085/GAB-SEMED/22 EM 1 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Francisca Lopes Dias e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias com valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo um valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) à servidora ***Francisca Lopes Dias***, Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental São Judas Tadeu pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao município de Guajará-Mirim/RO para receber as avaliações do SAERO – Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia como também receber orientações da Diretora de Divisão de Ensino Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação a respeito das referida avaliações, no período de 02.11 a 05.11.2022.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:1E73AE88

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 086/GAB-SEMED/22 EM 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nova composição dos membros representantes no Comitê Gestor de Busca Ativa Escolar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Educação,** do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022 e considerando o disposto no Decreto nº 13.416/GAB-PREF/2021 de 09 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Nomear os Membros abaixo relacionados para compor o Comitê Gestor de Busca Ativa Escolar, na Rede Pública Municipal de Ensino de Guajará-Mirim.
I – Gestor Político:
Ana Nete Azevedo Dantas
II – Coordenador Operacional:
Marinelson Soares de Oliveira
III - Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Antônio Clementino dos Santos Filho
IV - Representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS:
Cleomilda Paula da Cruz
V - Representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU:
Rosângela Flores Gomes
VI - Representante da Coordenadoria Regional de Ensino - CRE:
Carlos Alberto dos Santos
Art. 2º São atribuições do Gestor Político:
I - Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais da cidade para participar da estratégia;
II - Propor à Prefeita a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;
III - Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.
Art. 3º Atribuições do Coordenador Operacional:
I - Pelo planejamento, execução e acompanhamento das ações do Plano de Trabalho da Busca Ativa Escolar;
II - Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;
III - Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;
IV - Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação;
V - Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;
VI - Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, isto é, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.
Art. 4º Atribuições dos Supervisores Institucionais:
I - Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;
II - Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;
III - Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e/ou técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;
IV - Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder os encaminhamentos necessários para a (re)matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;
V - Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;
VI - Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 03 de outubro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Guajará-Mirim, 03 de novembro de 2022.

PROF.ª ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:EEEB58AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2390-DIÁRIA- DEISE SOARES MAIA

Portaria nº 2390/GAB/SEMSAU/2022 Em, 27 de Ourtubro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora DEISE SOARES MAIA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 03 (três**)** diárias no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo no valor **TOTAL** de **R$ 562,50** (Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos**)** na função: Diretora da Divisão de Saúde**.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a servidora deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no período de **09** à **11/11/2022**, para Participar da 2ª Capacitação do Programa Mulher Protegida do Estado de Rondônia, conforme Ofício nº 5007/2022/SEAS-GPM em anexo. RECURSO PAB-FIXO. **Ficha. 280.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 27 de Outubro de 2022

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 14.400/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C99F08C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2195-DIÁRIA- VAENSSA DOS SANTOS MOURA

Portaria nº 2195/GAB/SEMSAU/2022 Em, 07 de Outubro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: VANESSA DOS SANTOS MOURA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 02 **(duas)** diárias no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 300,00** (**Trezentos Reais**) na função: **Agente de Combate aas Endemias. RECURSO NUVEPA. 302.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas a mesma para deslocar-se até PORTO VELHO-RO, no dia 16/10/2022, onde irá Participar de uma Oficina de Eliminação das Malária com os Estados de Rondônia, Amapá e Pará, que ocorrerá nos dias 17 à **19/10/2022**, na cidade de BRASÍLIA-DF, conforme Ofício Circular nº 164/2022/SVS/MS em anexo.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C1FAADCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº103/SEMTAS/ 2022

PORTARIA Nº 103/SEMTAS/2022. Guajará-Mirim, 26 de outubro de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

a)02 (duas) diárias no valor unitário de R$225,00(duzentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor total de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) em favor do ***Sr. Rafael Monteiro Mercado-Diretor de Departamento da Políticas de Segurança Alimentar e Nutricional/SEMTAS,*** para se deslocar de Guajará-Mirim ao município de Porto-Velho-RO, para participar do **I ENCONTRO DO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISAN,** que será realizado de **31/10/2022 a 01//11/2022**, no Hotel Gonden Plaza. Sendo que no dia **31/10/2022 (segunda–feira)** será realizado a partir das **19h00 às 21h00** e no dia **01/11/2022 (terça-feira)** das **08h00 às 12h30 e das 13h30 às 17h00**. O evento tem por objetivo articular ações conjuntas para implantação de políticas públicas de combate a insegurança alimentar e nutricional, formando uma Rede de Capacitação Continuada de Gestores e Técnicos no Estado e Municípios de Rondônia, conforme consta no Oficio nº4925/2022/SEAS-GSAN.

b)02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$300,00 (trezentos reais), em favor da ***Sr. Antônio Carlos da Silva- Motorista/ SEMTAS,*** para se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, para conduzir ***Srª Zilmar de Lima Teixeira, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS e o Sr. Rafael Monteiro Mercado-Diretor de Departamento da Políticas de Segurança Alimentar e Nutricional/SEMTAS,*** para participarem do **I ENCONTRO DO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISAN,** que será realizado de **31/10/2022 a 01//11/2022**, no Hotel Gonden Plaza. Sendo que no dia **31/10/2022 (segunda–feira)** será realizado a partir das **19h00 às 21h00** e no dia **01/11/2022 (terça-feira)** das **08h00 às 12h30 e das 13h30 às 17h00**. O evento tem por objetivo articular ações conjuntas para implantação de políticas públicas de combate a insegurança alimentar e nutricional, formando uma Rede de Capacitação Continuada de Gestores e Técnicos no Estado e Municípios de Rondônia, conforme consta no Oficio nº4925/2022/SEAS-GSAN.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de outubro de 2022

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:83082C84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 386/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 17 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 152, de 14 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Srª.**IZABEL CRISTINA ALVES DE MIRANDA**, Matricula: 601, da função de FG- 05 Assessor de Coordenador da EJA,subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:79CF43AD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO,**Moisés Garcia Cavalheiro,**baseado no resultado da**Adjudicação**e parecer da**Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar**a presente Licitação para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOSP**
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº. 048/2022
1)Processo:803-04/2022
2)Tipo: Menor Preço Unitário
3)Objeto: Aquisição de braços de luminárias LED para implantação na zona urbana do município de Itapuã do Oeste/RO - Convênio n° 406/PGE-2022.
4)Empresas:MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA
5)CNPJ:44.873.952/0001-95
7)Valor total Homologado:R$ 39.015,00 (trinta e nove mil e quinze reais)
8)Homologação:R$ 39.015,00
Data da homologação: 03 de novembro de 2022.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 03 de novembro de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E1C41CD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2581, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO DE AUXILIO DESLOCAMENTO PARA MÉDICOS PLANTONISTAS QUE PRESTAM SERVIÇOS NO SISTEMA UNICIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITAPUÃ DO OESTE /RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**Prefeito do Município de Itapuã do Oeste/RO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando a Lei Orgânica do Município:

Considerando*o art. 4º da lei municipal 876 de 17 de março de 2022, que dispõe da possibilidade de prorrogação de 6 meses para pagamento de auxilio deslocamento dos médicos plantonista.*
Considerando a*necessidade do atendimento, tendo em vista não residir médico algum no município.*
DECRETA:
Art. 1°Fica prorrogado nos termos da lei 876 de 17 de março de 2022, o período de 6 meses para o pagamento do auxílio deslocamento aos médicos plantonistas não residentes no município, que prestam serviços de atendimento em instituição hospitalar do Sistema Único de Saúde.
Art. 2º Este decreto entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir 01 de julho de 2022.

Palácio da Floresta, 03 de novembro de 2022

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8CC80CF4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 012/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 520-04/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.
CONTRATADO: ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.206.867/0001-00, com sede na Av. Rondon Pacheco, nº 381, na cidade de Uberlândia/MG - CEP 38400-242, representada por Alexandre Roberto Pedrosa de Oliveira, portador do Documento de Identificação tipo RG nº M-3.254.610 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 511.096.546-34.
OBJETO: Eventual ou futura aquisição de Caminhão Caçamba Basculante especificado conforme Cláusula 1ª.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 633.000,00 (seiscentos e trinta e três mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04 01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto Atividade: 04.122.0002.0006.0000 - realização de convênios contrapartida e outras trasferências - SEMOSP;
44.90.52 Equipamento e Material Permanente/Convênio;
44.90.52 Equipamento e Material Permanente/Recurso próprio.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:90D007B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 014/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 520-04/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.
CONTRATADO: MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.753.213/0001-73, com sede na Avenida Celso Mazutti, nº 2615, na cidade de Vilhena/RO - CEP 76980-002,
OBJETO: Eventual ou futura aquisição de uma Motoniveladora e de uma Pá Carregadeira Sobre Rodas especificado conforme Cláusula 1ª.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.385.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04 01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

Projeto Atividade: 04.122.0002.0006.0000 - realização de convênios contrapartida e outras transferências - SEMOSP;
44.90.52 Equipamento e Material Permanente/Convênio;
44.90.52 Equipamento e Material Permanente/Recurso próprio.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E8F80347

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 013/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 520-04/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.
CONTRATADO: APARECIDA CAMINHOES E ONIBUS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.647.068/0001-44, com sede na Rodovia BR-153, S/N, Quadra Área Lote 0010, Parque Industrial Araguaia, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO,
OBJETO: Eventual ou futura aquisição de Caminhão Pipa- marca Iveco, especificado conforme Cláusula 1ª.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 508.999,00 (quinhentos e oito mil, novecentos e noventa e nove reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04 01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto Atividade: 04.122.0002.0006.0000 - realização de convênios contrapartida e outras transferências - SEMOSP;
44.90.52 Equipamento e Material Permanente/Convênio;
44.90.52 Equipamento e Material Permanente/Recurso próprio.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:2AE1EB37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2251/2017

NOTIFICAÇÃO
(Art.175, § 3º, da Lei. Mun. 820/07)

AO ILMO. FLÁVIO TAVÁRES LEITE

Na condição de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n°250/2022, constituída para ultimar os trabalhos das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar, dá-se inicio a fase de instrução do processo nº2251/2017 e fatos conexos, e com fulcro no art. 182, §1º da Lei Municipal nº820/2007, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO,** para acompanhar, querendo, toda a instrução do processo, podendo se fazer assistir por advogado legalmente constituído, bem como no **prazo de 5(cinco) dias**, contados do recebimento deste, apresentar rol de testemunhas que deve conter nome completo das testemunhas, cargo ou emprego ocupado, endereços residencial ou comercial e telefones para contato, e ainda, apresentar as provas de seu interesse.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**DOUGLAS MIQUEL DE QUEIROZ**,**PRESIDENTE CPAD**, em 31/10/2022 às 13:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:F53F104C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 2049/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

'HOMOLOGO E ADJUDICO', para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO** do Contrato Originário **311/2022**, de 28/07/2022, solicitado através do Processo nº 2049/2022, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PASSARELA CM COBERTURA E PISO NA ESCOLA M.E.F MARIA DE JESUS GRILO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº214/PGE/2022, CONFORME MEMORANDO Nº175/SEMED/2022, PROJETO BÁSICO E DOCUMENTOS ANEXOS,** tendo como contratada a empresa: **MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, CNPJ: 02.175.754/0001-08, para atender as necessidades da **Secretaria de Educação**, de acordo com o Parecer Jurídico 2(ID 270156).

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/11/2022 às 16:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:C27D87E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°826/2022

PORTARIA N°826/2022 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora Meire Regiane Candida de Oliveira, portador do CPF:004.889.392-75, no cargo comissionado de Assessor Especial Cultural, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 03/11/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos01 de novembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 01/11/2022 às 14:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:2400A74F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº827/2022

PORTARIA Nº827/2022 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **Bruna Martins de Paulo**, portador do CPF:**893.469.982-53**, na função gratificada de **Assessor Nível I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos03 de novembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/11/2022 às 09:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:157410D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°828/2022

PORTARIA N°828/2022 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora **Angelica Roberta Marque S. Mariano**, portador do CPF:**013.717.782-80**, na função gratificada **Assessor Nível I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos03 de novembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/11/2022 às 09:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:E24D6353

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº829/2022

PORTARIA Nº829/2022 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **Ana Carolina de Brito Ebeling**, portador do CPF:**025.617.162-95**, no cargo Comissionado de **Assessor Nível I**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 04/11/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos03 de novembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/11/2022 às 09:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:AD03B5DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°830/2022

PORTARIA N°830/2022 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEARa Senhora**Taina Naiara de Oliveira**, portado do CPF:**014.856.812-27**, no cargo comissionado de**Assessor Nível I**, lotado na Secretaria Municipal Administração e Fazenda.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 04/11/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos03 de novembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/11/2022 às 09:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:389189D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 831/2022

PORTARIA Nº 831/2022 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais.

Considerando, O oficio (ID 270545) /IMPREV/BENEFICIO,
por parte da Instituição Municipal de Previdência de Machadinho do D'OESTE/RO - IMPREV.

RESOLVE:

Art.1° - Declarar vago o cargo da Servidora **Eliane da Silva,** Inscrito noCPF**:**421.170.542-34, **Professor Nível I 40 H**, matricula nº **1259** lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº820/2007, Art.52 e Incisos VII.

Art.2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo do dia 01 de novembro de 2022.

Registre-se

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 03 dias do mês de novembro ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/11/2022 às 11:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:792008A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 832/2022

PPORTARIA Nº 832/2022 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OSTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais.

Considerando, O oficio (ID 270542) /IMPREV/BENEFICIO,

por parte da Instituição Municipal de Previdência de Machadinho do D'OESTE/RO - IMPREV.

RESOLVE:

Art.1° - Declarar vago o cargo da Servidora Lucimar Aparecida da Silva, Inscrito no CPF:nº290.394.522-53,Professor 40 H, matricula nº5044lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº820/2007, Art.52 e Incisos VII.

Art.2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo do dia 01 de Novembro de 2022.

Registre-se

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 03 dias do mês de novembro ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 03/11/2022 às 11:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:3DD02A61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°833/2022

PORTARIA N°833/2022 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora **Ana Carolina de Britto Ebeling**, portador do CPF:**025.617.162-95**, no cargo comissionado de **Diretor de UBS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 04/11/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos03 de novembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/11/2022 às 11:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:E98E0C81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 834/2022

PORTARIA Nº 834/2022 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais.

Considerando, O oficio (ID 271158)/IMPREV/BENEFICIO, por parte da Instituição Municipal de Previdência de Machadinho do D'OESTE/RO - IMPREV.

RESOLVE:

Art.1° - **Declarar vago o** cargo da Servidora **NEUZA NUNES DE JESUS,** Inscrito no CPF**:390.376.572-49**,**Professor 20 H**, matricula nº969 lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº820/2007, Art.52 e Incisos VII.

Art.2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo do dia 01 de novembro de 2022.

Registre-se

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 03 dias do mês de novembro ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/11/2022 às 11:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:4820203D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 835/2022

PORTARIA Nº 835/2022 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais.

Considerando, O oficio (ID 270792)/IMPREV/BENEFICIO, por parte da Instituição Municipal de Previdência de Machadinho do D'Oeste/RO - IMPREV.

RESOLVE:

Art.1° - **Declarar vago o** cargo da Servidora **Valdirene Tering da Silva,** Inscrito no CPF**:741.543.032-87**,**Auxiliar de Departamento Pessoal Nível I**, matricula nº**3541,**lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, de acordo com a Lei Municipal nº820/2007, Art.52 e Incisos VII.

Art.2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo do dia 01 de novembro de 2022.

Registre-se

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 03 dias do mês de novembro ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/11/2022 às 11:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:FFF34B12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº836/2022

PORTARIA Nº836/2022 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR a senhora **Eliane da Silva,** portador do CPF:**421.170.542-34**, na função gratificada de **Assessor Especial de Planejamento Educacional**, lotado na Secretaria Municipal de educação.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/11/2022 revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 03 de novembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/11/2022 às 15:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:EA20E299

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°837/2022

PORTARIA N°837/2022 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora **Clara Victória Siconi Silvério**, portador(a) do CPF:**035.437.722-10**, no cargo comissionado de **Assessor do Almoxarifado**, lotado na Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 07/11/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 03 de novembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/11/2022 às 15:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:96759E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 419

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato N°**419/2022**de25/10/2022
N.º do Processo:**3457/2022**
Objeto:**Prestação de serviços de desentupimento de vasos sanitários e pias e limpeza/esgotamento de fossas**
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE**
Contratado: **D B DOS SANTOS ALMEIDA**
CPF/CNPJ/MF doContratadonº**27.091.880/0001-05**
Data de Assinatura: **01/11/2022**
Programa de Trabalho: **Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Saúde**
Classificação Funcional:**10.305.0008.2059Manutenção do programa Vigilância em Saúde10.301.0008.2057Manutenção Das Equipes/Estratégia Saúde Da Família**
Elemento de despesa:**3.3.90.39Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica3.3.90.39Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.**
Valor: **R$64.755,00(sessenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e cinco reais)**
Fonte de Recursos: **FMS**

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,03/11/2022

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:D724171E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 420

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato N°**420/2022**de25/10/2022
N.º do Processo:**3457/2022**
Objeto:**Prestação de serviços de desentupimento de vasos sanitários e pias e limpeza/esgotamento de fossas**
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE**
Contratado: **T. A. DE ARAUJO SOUZA VIEIRA LTDA**
CPF/CNPJ/MF doContratadonº**12.431.604/0001-71**
Data de Assinatura: **28/11/2022**
Programa de Trabalho: **Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Saúde**
Classificação Funcional:**10.122.0002.2062Manutenção das atividades da Secret. Municipal de Saúde**
Elemento de despesa:**3.3.90.39Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica**
Valor: **R$50.249,70(cinquenta mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)**
Fonte de Recursos: **FMS**

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,03/11/2022

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:CF9A12DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 989/GP/CMMS/2022

MIRANTE DA SERRA – RO.
EM 31 DE OUTUBRO DE 2022.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente e Ordenador de Despesas da Câmara de Vereadores do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINEUDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, nos autos do processo de nº 0112/2022.
R E S O L V E:
Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento no valor e elemento a seguir:
Elemento de despesa 33.90-30, no valor de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).
Na programação 0103100012001 – Manutenção e Atividades da Câmara Municipal, em favor do Diretor Geral Senhor ELIAS PEREIRA DA SILVA, Diretor Geral-CMMS, matrícula nº 00117, CPF nº 369.391.882-15, RG: Nº 157.1003 SSP/RO., para fazer face a despesa, em conformidade com o Artigo 5º incisos I e VII, combinado com parágrafo único do Art. 30 da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Divisão de Contabilidade.

Art. 4º - A Divisão de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:8AD3B567

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1229/2022

DE 03 DE NOVEMBRO 2022.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro com criação de Elemento de Despesas, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro no valor de R$ 72.154,08 (setenta e dois mil cento e cinquenta reais e oito centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.142 de 22 de dezembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 72.154,08

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0010.1003 – Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Básica de Saúde
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições ..... R$ 72.154,08
F.R.: 02 601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 02.601, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos de Exercícios Anteriores, fonte de recursos STN (MSC) 2.601.

Superávit Financeiro..... R$ 72.154,08

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitações de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0010.1015	3.3.90.93	02.601	R$ 72.154,08

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Superávit do Exercício
02.601	72.154,08	R$ 0,00	R$ 72.154,08

Mirante da Serra – RO, 03 de novembro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:67E70F31

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1230/2022

DE 03 DE NOVEMBRO 2022.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de anulação de dotação orçamentária com criação de Elemento de Despesa, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.142 de 22 de dezembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 10.000,00

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0010.2032 – Manutenção das Atividades Administrativas da Saúde
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições ..... R$ 10.000,00
F.R.: 02 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 02.500, Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos, fonte de recursos STN (MSC) 2.500.

Anulação (-): ..... R$ 10.000,00

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde
10.302.0010.2040 – Ações e Serviços de Saúde em Atenção de Média e Alta Complexidade – Recurso Próprio
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ..... R$ 10.000,00
F.R.: 02 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Recursos de Exercícios Anteriores.

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

P. A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Adicionar
0010.2040	3.3.90.39	02.500	R$ 10.000,00	-
0010.2032	3.3.90.93	02.500	-	R$ 10.000,00

Mirante da Serra – RO, 03 de novembro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:2DC61919

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1231/2022

DE 03 DE NOVEMBRO 2022.

"Altera a Lei Municipal nº 1185/2022 de 31 de maio de 2022, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 1185/2022 de 31 de maio de 2022, na Unidade Orçamentária e Funcional Programática conforme segue:

Suplementação (+): ..... R$ 252.000,00

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte
27.812.0006.1033 – Ampliação de Campo de Futebol
4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R$ 250.000,00
F.R.: 01 700
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte
27.812.0006.1033 – Ampliação de Campo de Futebol
4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R$ 2.500,00
F.R.: 01 500
Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação e anulação de dotação

orçamentária, fonte de Recursos 01.500 - Recursos do Tesouro – Não Vinculados de Impostos - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Fonte de Recursos 01.700 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente – Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, fonte de recursos STN (MSC) 1.700.

Excesso de Arrecadação: ..... R$ 250.000,00

Anulação (-): ..... R$ - 2.500,00

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte
27.812.0006.2022 – Desenvolvimento das Atividades Esportiva e de Lazer do Município
4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R$ -2.500,00
F.R.: 01 500
Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
01.700	1.700	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 250.000,00

Anulação de dotação orçamentária

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.2022	4.4.90.51	01.500	R$ 2.500,00	-
0006.1033	4.4.90.51	01.500	-	R$ 2.500,00

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.1033	4.4.90.51	01.500	-	R$ 2.500,00
0006.1033	4.4.90.51	01.700	-	R$ 250.000,00

Mirante da Serra – RO, 03 de novembro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:C7208F21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3219/2022

de 03 de novembro de 2022.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1231/2022 de 03 de novembro de 2022, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1231 de 03 de novembro de 2022, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, no valor de ***R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
27.812.0006.1033	AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	
4.4.90.51 - 400	Obras e Instalações	11.250,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**11.250,00**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, será através do convênio firmado entre esta municipalidade e a União Convênio Plataforma+Brasil nº 909726/2021, celebrado entre esta municipalidade e a União por intermédio do Ministério da Defesa.

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2022.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:C576C5CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3217/2022

de 03 de novembro de 2022

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1229/2022 de 03 de novembro de 2022, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1229 de 03 de novembro de 2022 considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA
Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de **R$ 72.154,08 (setenta e dois mil cento e cinquenta e quatro reais e oito centavos)**, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0010.1003	*ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE*	
3.3.90.93 - xxx	Indenizações e Restituições	72.154,08
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**72.154,08**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recepcionado o saldo financeiro existente em 31/12/2021, nas Contas Correntes; 19.959-1 S-FNS CONVENENTE, 19.960-5 S-CONVENENTE2, ambas movimentadas no Banco do Brasil S/A, agencia 4001-0, no valor de R$ 72.154,08 (setenta e dois mil cento e cinquenta e quatro reais e oito centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:2B42777D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3218/2022

03 de novembro de 2022.

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial através de Remanejamento nos Moldes da Lei nº 1230 de 03 de novembro de 2022, e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei

1142 de 22 de Dezembro de 2021 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), Autorizado pela **Lei Municipal n° 1230** de 03 de novembro de 2022; considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a Abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual, através de Remanejamento Orçamentário por anulação no valor de ***R$ 10.000,00 (dez mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0010.2032	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE*	
3.3.90.93 - xxx	Indenizações e Restituições	10.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**10.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura Orçamentária e Financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no Orçamento Vigente na forma que segue, no valor de ***R$ 10.000,00 (dez mil reais)***:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0010.2040	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – RECURSO PRÓPRIO	
3.3.90.36 - 344	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	10.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**10.000,00**

Art. 3º. Em decorrência do disposto nos Artigos anteriores e da necessidade apresentada, fica alterado o detalhamento da Programação Financeira e Orçamentária aprovada para o exercício de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:9B3308F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6438/2022

PORTARIA DE Nº 6438/2022. Mirante da Serra - RO, 03 de Novembro de 2022

"NOMEIA UÂNDICILA GARCIA TEIXEIRA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORIA DE GOVERNO II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1 - Nomeia UÂNDICILA GARCIA TEIXEIRA para exercer o cargo de Assessoria de Governo II - DAS. – 4 da Secretaria Municipal de Governo. Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 26 de Outubro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:B77A443B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6439/2022

PORTARIA DE Nº 6439/2022. Mirante da Serra - RO, 03 de Novembro de 2022.

"REVOGA A PORTARIA 5679/2021 DO DIA 07 DE MAIO DE 2021, QUE NOMEIA ANTONIO MARCOS AGUIAR PARA EXERCER O CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a portaria 5679/2021 do dia 07 de maio de 2021, que nomear ANTONIO MARCOS AGUIAR, para exercer o cargo de Função Gratificada de Apoio na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - GEC- 5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:E8D6C1C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6440/2022

PORTARIA DE Nº 6440/2022. Mirante da Serra - RO, 03 de Novembro de 2022.

"REITEGRA O SERVIDOR DANIEL ANDRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Reintegra o servidor DANIEL ANDRADE, função de Motorista de Veículo, categoria C e D, cadastro nº 1289, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, do quadro de servidores deste Município de Mirante da Serra – RO., a partir de 01 de Novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:F20FB60E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE INSTALAÇÃO

ATA Nº 01/2022

Ata de instalação de processo de sindicância

A comissão da Sindicância nomeada pela portaria de nº 6433/2022, se reuniu em 03 de novembro às 09:00 horas, para abertura do processo

de sindicância, onde a sindicância terá suas reuniões no endereço do Auditório Municipal localizado na sede da Prefeitura Municipal na Rua Dom Pedro I, nº 2389, Centro, onde foi tratado sobre as orientações, planejamento dos trabalhos da sindicância. A comissão analisou o processo nº 212/2022 de reconhecimento de dívida e decidiu pela intimação do Senhor Valteir Fernandes para ser ouvido no dia 10 de novembro de 2022 às 09:00 no Auditório Municipal.

Mirante da Serra/RO 03 de novembro de 2022.

DHESSICA SOUZA ABEL GAMBERT
Presidente

MAICON CLEBER FERREIRA DE FREITAS
Secretário

MILTON CAETANO DA SILVA
Membro

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:3A8F4C38

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 12/CPL/2022

Processo nº **1341/SEMECE/2022**	Tipo: **Menor Preço no Valor Global**
Modalidade: **Tomada de Preços**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **12/CPL/2022** Programação**: 27.8120006.1041** Convênio: **916755/2021/MCIDADANIA/CAIXA**	Valor estimado: R$ **251.851,92**
Objeto: Contratação de Empresa que tenha habilitação legal em execução de Obras de Ampliação de Campo de Futebol (**Vestiário**), com área de construção de 69,06 m², no município de Mirante da Serra/RO, sito a Rua Gonçalves de Paiva com Rua Piaui, conforme as especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham.	

O Município de **Mirante da Serra/RO**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Decreto nº 3079/2022, de 15 março de 2022**,** "torna público" para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada "**LICITAÇÃO**" na modalidade de "**TOMADA DE PREÇOS**", sob o regime de execução indireta, do tipo "**Menor Preço no Valor Global**", que será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **22/11/2022,** iniciando-se impreterivelmente **às 08hrs00min**, no auditório da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, situada à Rua Dom Pedro I, nº. 2389, centro, CEP: 76.926-000, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas visando à execução do objeto.

ABERTURA DA SESSÃO DATOMADA DE PREÇOS: 22/11/2022 às 08hrs00min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário local (RO).
LOCAL: A Tomada de Preços será realizada, através do Presidente da CPL e sua equipe de apoio no endereço acima mencionado.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente no site: *http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br*.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail *cpl@mirantedaserra.ro.gov.br* em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07hrs00min às 13hrs00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 03 de novembro de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente da CPL
Port: 6347/2022

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:D97ED15D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 16/2022

CELEBRAÇÃO: 31/10/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 99/2022

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: LUKS COSTRUTORA LTDA

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE

OBJETO: Aditivar os serviços conforme Planilha e Memorial de cálculos em anexo, vinculado ao processo administrativo nº 99/2022, de continuação da execução das obras de construção civil na reforma (do prédio) e reforma na rede elétrica da E.M.E.I.E.F. Duque de Caxias, situada na Linha 64, Gleba 20P, Lote 81, Km 10, Zona Rural, neste município de Mirante da Serra/RO, com área de construção de 769.95 m², a edificação será executada em estrutura de concreto armado, alvenaria de tijolos, revestimentos das paredes em chapisco e pintura, será instalado rufos e pingadeiras, a fachada será executada em estrutura metálica galvanizada revestida por placas de ACM, incluso as letras descritivas em caixa de inox brilhante. Os serviços a serem executados deverão atender as condições constantes da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, Cronograma Físico-Financeiro e Especificações Técnicas, por empreitada global, as demais clausulas continuam inalteradas

DO VALOR: O presente termo Aditivo é 18,28%, correspondente a de R$ 72.845,39 (setenta e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos), sendo pago conforme apresentação de Nota Fiscal e Relatório de execução correspondente

Mirante da Serra/RO, 31 de Outubro de 2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:DD4DD7A1

SEMSAU
RESUMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **Izaque Forlin Carolino Vieira** brasileiro, solteiro, portador do RG nº **1061684 SSP/RO** e do CPF **nº CPF 936.683.172-91**, residente e domiciliado Linha 72 da Linha 81 S/Nº LH 70 RM 01 Zona Rural CEP: 76.926-000, Cidade Mirante da Serra - RO.
CONTRATADO:TAILA ALVES FERRARI, Brasileiro (a), solteira, Médica, Carteira de Identidade nº 863311 SESDEC/RO, CPF nº 946.815.622-20, residente e domiciliado a Rua Paraná Nº 2121, Br. Centro, CEP 76926-00, Cidade, Mirante da Serra - RO.
As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.
DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. Objeto do presente é a contratação de serviço MÉDICO CLINICO GERAL, nos termos da LM 715/2015, 944/2019 e 951/2019 e 1087/2021 por um período de 12 (doze) meses podendo

ser renovado por igual período, para atender de demanda de serviços na UNIDADE Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos do Município de Mirante da Serra- RO.

DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. A Título de Remuneração o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo serviço de Medico Clinico Geral o valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) por cada 24 horas trabalhadas.

Clausula 7ª. O CONTRATANTE pagará os valores referente à carga horária trabalhada mediante apresentação de documento comprobatório emitido pela Sub-Coordenação Administrativa da Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos.

Mirante da Serra, 28 de Outubro de 2022.

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 6377/2022

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:8A30F881

SEMSAU
RESUMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **Izaque Forlin Carolino Vieira** brasileiro, solteiro, portador do RG nº **1061684 SSP/RO** e do CPF **nº CPF 936.683.172-91**, residente e domiciliado Linha 72 da Linha 81 S/Nº LH 70 RM 01 Zona Rural CEP: 76.926-000, Cidade Mirante da Serra - RO.

CONTRATADO:FELIPE DE PAULA BARBOSA, Brasileiro (a), Solteiro, Médico, Carteira de Identidade nº 1195146 SESDEC/RO, CPF nº 006.034.472-52, residente e domiciliado a Rua Goiás, Br. Liberdade, CEP 76926-00, Cidade, Jaru - RO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Objeto do presente é a contratação de serviço MÉDICO CLINICO GERAL, nos termos da LM 715/2015, 944/2019 e 951/2019 e 1087/2021 por um período de 12 (doze) meses podendo ser renovado por igual período, para atender de demanda de serviços na UNIDADE Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos do Município de Mirante da Serra- RO.

DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. A Título de Remuneração o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo serviço de Medico Clinico Geral o valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) por cada 24 horas trabalhadas.

Clausula 7ª. O CONTRATANTE pagará os valores referente à carga horária trabalhada mediante apresentação de documento comprobatório emitido pela Sub-Coordenação Administrativa da Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos.

Mirante da Serra, 28 de Outubro de 2022.

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 6377/2022

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:BFBC837F

SEMSAU
RESUMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA** brasileiro, portador do **RG 1061684 SSP/RO** e do **CPF 936.683.172-91**, residente e domiciliado Linha 72 da Linha 81 S/Nº LH 70 RM 01 Zona Rural CEP: 76.926-000, Cidade Mirante da Serra - RO.

CONTRATADO:MIRIAN OLIVEIRA SANTOS VIEIRA, Brasileira, Solteira, Médica, Carteira de Identidade **nº 574768 SSP/RO**, CPF nº **486.175.632-49**, residente e domiciliado na Rua Flor de Lis nº 697, Br. **Green Park**, Cidade, Ji-Paraná - RO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Objeto do presente é a contratação de serviço Médico Clinico Geral para atender na Unidade Mista de Saúde de Mirante da Serra - nos termos da LM 944/2019 e 951/2019, por um período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. A Título de Remuneração o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO por cada plantão de 24 horas o Valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Mirante da Serra, 03 de Novembro de 2022.

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 6733/222

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:39C22BD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO AVISO DE ADESÃO Nº 003/CPL/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 003/CPL/2022
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº057/2022 PROCESSO Nº0000097.1.1-2022

Ratifico por este termo, a Adesão a Ata de Registro de preços nº 157/2022 Pregão Eletrônico nº 57/2022 Processo nº 0000097.1.1-2022 para despesas com passagens aéreas em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro, no valor total estimado para a despesa de R$ 12.459,56 (doze mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis reais) em favor da Empresa FLY OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS EIRELI 14.335.618/0001-06**,** com base no Art.22, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos nº 0000097.1.1-2022.

Monte Negro - RO, 03 de novembro de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:968A8E42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1378.1.1-2022 SEGAFIN

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 1378.1.1-2022 SEGAFIN
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Justificativa 080/SUPEL/2022 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 1378.1.1/2022 SEGAFIN, que tem como objeto: **"AQUISIÇÃO DE LICENÇA WINDOWS SERVER E AQUISIÇÃO DE SERVIDOR FIREWALL"**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Administração - SEGAFIN, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de R$ 15.100,00 (Quinze Mil e Cem Reais), em favor da empresa MIKAEL VITOR DE LIMA 08281654406, CNPJ. 22.774.941/0001-15, tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 03 de novembro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:477EFD9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 08/2022

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 08/2022
PROCESSO 0000820.2.1-2022

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio do Gestor de contratos **ANDRÉ LUIS TREVIZAN** torna pública, para conhecimento do interessado, que no contrato mencionado acima.

Onde se lê:

VALOR: R$ 100,00 (Cem reais) por hora, serviços Médicos de Clinico Geral.

Leia- sê:

VALOR: R$ 118,00 (Cento e dezoito reais) por hora, serviços Médicos de Clinico Geral.

PUBLIQUE-SE

Monte Negro/RO, 01 de junho de 2022.

ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Gestor de Contratos
Portaria nº 1105/2022

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:33A67372

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº1113/GAB/2022

Conceder Licença Paternidade ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 783/GAB/2017;
CONSIDERANDO ainda o recebimento da cópia da certidão de nascimento e requerimento devidamente assinado pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença paternidade ao servidor HUMBERTO OLIART GUZMAN, Matricula 1902, ocupante do cargo de MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA 12 HORAS vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a contar de 28/10/2022 a 16/11/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6243F7DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1114/GAB/2022

Nomear servidor para desempenhar função gratificada e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. Lei Municipal 782/GAB/2017;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando 591/SEMED/2022 ID: 94F2EB.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ANA NILCE LEMOS DE JESUS, Matricula: 616, para desempenhar Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED/CMEI. CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 01/11/2022.

Art. 2º - Em razão da referida nomeação, fica concedida a Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR, Conforme autoriza o Art. 30 e Anexo II da Lei Municipal 782/GAB/2017.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.217/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DCF83137

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 1318/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: NBO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA NO CAMPO SUIÇO NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO	1	R$ 1.297.437,93	R$ 1.297.437,93

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de tomada de preço Nº 10/2022, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo no **1318/2022.**

DO VALOR
O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em **R$ 1.297.437,93 (Um milhão duzentos e noventa e sete mil quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos)**.

DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado em favor da (s) empresas (s) por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser em conformidade como boletim de Medição em até 30 dias após a autorização do órgão fiscalizador juntamente com o Relatório de fotográfico, e a comprovação da regularidade no recolhimento dos impostos, sendo apresentado:
- Certidão Negativa da Secretaria de Finanças Estadual.
- Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais.
- Certidão de Regularidade do FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pela empresa.
- Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais quanto a Dívida Ativa da União.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02**	**PODER EXECUTIVO**
Unidade Orçamentária	**02.010.**	**SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA**
Programa Trabalho	**27.812.0012.1.777.**	**Convenio 364/PGE/2022 Construção de Arquibancada no Campo Soc**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.51.00.00.**	**Obras e instalações**
Desdobramento	**99 00**	**Outras Obras e instalações**
Fonte de Recurso	**20140037**	**Outros Convênios do estado**

Nota de Empenho n° 1812/2022.

DA VIGÊNCIA
A vigência inicial do contrato será de **360 (trezentos e sessenta) dias corridos,** contados da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 91/2022 anexado ao processo administrativo 1318/2022.

DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 03.11.2022.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:6454F245

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 54/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022
Processo Nº 1832/2021 – Pregão Eletrônico Nº 52/CPL/2022

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
C.N.P.J: 28.729.142/0001-03
ENDEREÇO: Rua das Orquídeas, N° 1207 – Setor Residencial SUL, SINOP/ MT, CEP: 78550-035
NOME DO REPRESENTANTE: EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS
CPF: 004.405.262-64
3 Formação de registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo do tipo laboratoriais e
reagentes, visando atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e
especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas
minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 52/2022, e propostas ofertadas pelos
licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 610.037,45 (seiscentos e dez mil trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 03 de Novembro de 2022

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:EEEB17B9

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 55/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2022
Processo Nº 1832/2021 – Pregão Eletrônico Nº 52/CPL/2022

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: BC ODONTOLOGIA EIRELI
C.N.P.J: 33.164.783/0002-89
ENDEREÇO: Rua Nelson Tremea, N° 108R – Centro, VILHENA/ RO, CEP: 76.980-164
NOME DO REPRESENTANTE: BRUNO WILLIAN FERNANDES CORREA
CPF: 005.110.342-70
3 Formação de registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo do tipo laboratoriais e reagentes, visando atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 52/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 4.338,80 (Quatro mil trezentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 03 de Novembro de 2022

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:41EB37EE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 56/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022
Processo Nº 1832/2021 – Pregão Eletrônico Nº 52/CPL/2022

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA
C.N.P.J: 19.142.596/0001-92
ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR CUSTODIO LUSTOSA, Nº 371, ITAPOÃ, BELO HORIZONTE/MG CEP: 31.710-630
NOME DO REPRESENTANTE: CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF: 012.758.386-69
3 Formação de registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo do tipo laboratoriais e
reagentes, visando atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e
especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas
minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 52/2022, e propostas ofertadas pelos
licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 53.985,00 (Cinquenta e três mil novecentos e oitenta e cinco reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico:
http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 03 de Novembro de 2022

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:D6B1EBBF

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 57/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2022
Processo Nº 1832/2021 – Pregão Eletrônico Nº 52/CPL/2022

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
C.N.P.J: 13.415.600/0001-62
ENDEREÇO: RUA VEREADOR ARLINDO PLANAS, N° 2059, SALA B, BAIRRO GLEBA PATRIMONIO MARINGÁ, MARIGÁ/PR, CEP: 87.080-330
NOME DO REPRESENTANTE: ANDRE BUSNARDO
CPF: 046.327.609-43
3 Formação de registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo do tipo laboratoriais e
reagentes, visando atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e
especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas
minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 52/2022, e propostas ofertadas pelos
licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 47.608,00 (Quarenta e sete mil seiscentos e oito reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico:
http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 03 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:B6FE2F7A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 051/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença prêmio nº 051/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a servidora, EDI SANTOS DA SILVA, matrícula N°363, AUX DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Licença Prêmio por assiduidade, no período de novembro, dezembro de 2022, e janeiro de 2023 a contar a partir de 03 de novembro de 2022, referente ao 4ª Quinquênio 2005/2009, conforme processo Nº 2066/2022. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 1 de novembro de 2022. HÉLIO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 03/11/2022 - 09:50, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/25459. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:B141C681

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 144/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 144/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear Comissão de implantação e regulamentação da Lei Nº14.133/2021, a fim de instituir modelos de minutas de editais, termos de referência, contratos padronizados e de outros documentos do Município de Nova Brasilândia d´oeste, conforme Processo Nº 2015/2022, os seguintes membros: PRESIDENTE: Aristides Goncalves Junior SECRETÁRIO: Renato Santos Chiste MEMBRO: Pablo Henrique de Souza Neres MEMBRO: Fernando Valdomiro dos Reis MEMBRO: Iziel de Abreu Silva MEMBRO: José Ricardo da Silva Godoy A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições da portaria Nº 134/GP/2022. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 03 de novembro de 2022. HÉLIO DA SILVA Prefeito Municipal Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 03/11/2022 - 10:54, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/25538. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:D98F2686

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 941/SEMED/2022
Pregão Eletrônico nº: 036/PMNM/2022
Objeto: *Aquisição de Bens Permanentes para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino, com mobiliários de sala de aula, equipamentos de climatização e equipamentos de utensílios de cozinha*.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 036-PMNM/2022, realizada no dia 06 de outubro de 2022, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa:**CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ n° **41.947.390/0001-99,** com o valor de **R$ 137.900,00** (cento e trinta e sete mil e novecentos reais), uma economia de **13,26%**,em relação ao valor orçado e ainda por ter atendido todas as exigências do Edital.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de novembro de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:A4D1C190

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 552/SEMUSA/2022
Pregão Eletrônico nº: 037/PMNM/2022
Objeto: *Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos para uso nas unidades de saúde do Município Saúde, Departamentos, Setores e Divisões, ligados à Secretaria Municipal de Saúde*.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 037-PMNM/2022, realizada no dia 21 de outubro de 2022, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas:**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, inscrita no CNPJ n° **25.279.552/0001-01,** com o valor de **R$ 13.800,00** (treze mil e oitocentos reais); **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, inscrita no CNPJ n° **35.250.918/0001-73,** com o valor de **R$ 26.700,00** (vinte e seis mil e setecentos); **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ n° **14.595.725/0001-84,** com o valor de **R$ 8.200,00** (oito mil e duzentos reais); **LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ n° **21.227.039/0001-16,** com o valor de **R$ 2.240,00** (dois mil duzentos e quarenta reais); **INPHARMA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ n° **43.607.262/0001-21**, com o valor de **R$ 15.400,00** (quinze mil e quatrocentos reais); **BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de n° **26.089.337/0001-00**, com o valor de **R$ 7.300,00** (sete mil e trezentos reais), uma economia de **22,74%**,em relação ao valor orçado e ainda por ter atendido todas as exigências do Edital.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de novembro de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:ED781D61

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93 inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº 1358-1/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação

DESCRIÇÃO DO OBJETO: *PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÕES EM CURSO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA PARA OS MOTORISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA.*

Empresa: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

VALOR TOTAL DA HOMOLOGAÇÃO: R$ 3.894,24 (três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Nova Mamoré-RO, 03 de novembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:516CCEE4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA N. º 035/IPRENOM/2022

Portaria n. º 035/IPRENOM/2022 Em 03 de novembro de 2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor do dependente do ex-servidor segurado Sr. JOSÉ FRANCISCO DE ABREU".

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** em favor da dependente do ex-servidor segurado **Sr. José Francisco de Abreu**, falecido em 09/03/2022, portador do RG nº. 1.529.070 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 115.126.872-00, aposentado por tempo de contribuição, conforme Portaria nº 074/IPRENOM/2017, de 31/07/2017 e Processo Administrativo nº 028/IPRENOM/2017, neste Instituto de Previdência - IPRENOM, Cadastro n. 52, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em favor da sua cônjuge e única dependente **Sra. Francisca Cunha Aragão**, portadora do RG n. 1.813.478 SESDEC/RO e CPF/MF nº 973.583.123-68, nascida em 12/01/1968, com 100% (cem por cento) dos **PROVENTOS INTEGRAIS** e **PARIDADE,** de forma vitalícia, conforme processo administrativo 035/IPRENOM/2022, no **Art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 8º, inciso "I", art. 9º, art. 37, inciso "I", art. 38 incisos "I" da Lei Municipal de nº. 1.353/GP/2018, de 19 de março de 2018.**
Art. 2º O Instituto de Previdência de Nova Mamoré - IPRENOM efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de março de 2022, data do óbito, revogados as disposições em contrário.

Nova Mamoré - RO, 03 de novembro de 2022.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Decreto nº6.692-GP/2022

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:FDC1454E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITAMENTO DE PRAZO CONTRATUAL DE 2022
REFERENTE AO CONTRATO Nº 014/2022
CELEBRAÇÃO: 21/10/2022
PARTES: Município de Nova União e a empresa Campeão Construtora Eireli.
OBJETO: Prorrogar o Prazo de Execução das Obras/Serviços do Contrato nº 014/2022, cujo objeto é "Pavimentação de Ruas em blocos sextavados com meio fio, sarjeta e drenagem, nas Ruas São Paulo, Rua Dom Luciano e Rua Victor Coelho", zona urbana no Município de Nova União/RO.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos Agricultura e Sustentabilidade.
PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias a contar a partir da data do dia 23 de outubro de 2022.
EMPENHO: Repasse nº Convênio 217/2017 (SICONV 843114).
PROCESSO Nº: 271-1/2022

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:11105F18

P M N U - RO
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 019/2022
CELEBRAÇÃO: 20/10/2022
PARTES: Município de Nova União e a Campeão Construtora Eireli.
OBJETO: Prorrogar o Prazo de Execução das Obras/Serviços do Contrato nº 019/2022, por mais 150 (cento e cinquenta) dias a contar a partir da data do dia 23 de outubro de 2022. As demais cláusulas do contrato continuam inalteradas.
PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias a contar a partir da data do dia 23 de outubro de 2022.
EMPENHO: Repasse nº 906222/2020/MDR/CAIXA.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos Agricultura e Sustentabilidade.
PROCESSO Nº: 1330-1/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5875CB04

P M N U - RO
PORTARIA Nº 302/GP/DRH

Convoca e concede férias a servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

Considerando a necessidade dos serviços prestados pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para retornar ao trabalho a partir de 07/11/2022 a servidora **ROZANIA BRITO DA ROCHA FONSECA,** férias as quais foram concedidas para o período 01/11/2022 por 30 dias, pela Portaria nº 296/2022, restando 24 dias de férias a serem usufruídos em nova data.
Art. 2º - Concede 11 dias de férias a partir de 03/11/2022 a **CRISTINA LUBIANA RIBEIRO,** revogados pela Portaria 215/2022.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0342BD3D

P M N U - RO
PORTARIA Nº 303, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Nomeia ELIETE MARIA BERNARDI, para ocupar o cargo de Coordenador de Contabilidade e Finanças".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, ELIETE MARIA BERNARDI, brasileira, maior, para ocupar o cargo de Coordenador de Contabilidade e Finanças.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2022.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7443AF43

P M N U - RO
PORTARIA Nº301, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Concede licença prêmio a servidora Municipal ELISANGELA MARCHIOLI pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando os autos administrativo 1423/2022,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora Municipal **ELISANGELA MARCHIOLI** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de novembro de 2022, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 01/11/2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D2189E82

P M N U - RO
DECRETO Nº 2457 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 921 de 01 de novembro de 2022, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 274.467,61 (duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ESPECIAL	02.04.15.451.0004.1035.4.4.90.51		R$ 274.467,61
TOTAL			R$**274.467,61**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a)Pelo excesso de arrecadação, referente a emenda especial de nº 202292240003, no valor de R$ 274.467,61 (duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos).

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AEF601F9

P M N U - RO
DECRETO Nº 2456 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 920 de 01 de novembro de 2022, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	02.13.08.243.0012.2081.3.1.90.11	298	R$ 20.000,00
ANULAÇÃO	02.13.08.243.0012.2081.3.3.90.14	299	R$ 3.000,00
ANULAÇÃO	02.13.08.243.0012.2081.3.3.90.30	300	R$ 15.000,00
ANULAÇÃO	02.13.08.243.0012.2081.3.3.90.32	301	R$ 15.000,00
ANULAÇÃO	02.13.08.243.0012.2081.3.3.90.33	302	R$ 3.000,00
ANULAÇÃO	02.13.08.243.0012.2081.3.3.90.39	303	R$ 16.000,00
ANULAÇÃO	02.13.08.243.0012.2081.4.4.90.52	304	R$ 3.000,00
TOTAL			R$**75.000,00**

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.13.08.122.0001.2005.3.3.90.30	274	R$ 75.000,00
TOTAL			R$**75.000,00**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Por anulação e suplementação no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A5B50678

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 949, DE 03/11/2022.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 714.435,09 (setecentos e quatorze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e nove centavos).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R$ 714.435,09 (setecentos e quatorze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e nove centavos).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 714.435,09 (setecentos e quatorze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e nove centavos).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
a)02.08.12.361.0005.2041.3.1.90.11 Ficha - (195) -R$ 584.003,13

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	08	SEMECET/FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0005	FUNDEB
Ação	2041	Manutenção do Ensino Fundamental 70%
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Social
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

b) 02.08.12.365.0005.2042.3.1.90.11 Ficha - (207) -R$ 130.431,96

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	08	SEMECET/FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	365	Ensino Infantil
Programa	0005	FUNDEB
Ação	2042	Manutenção do Ensino Infantil 70%
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Social
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Pelo excesso de arrecadação provenientes do FUNDEB no valor de R$ 714.435,09 (setecentos e quatorze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e nove centavos).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7FAFDEF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 791/SEMUSA/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/CPL/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 791/SEMUSA/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº819 de 03/11/2022, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 081/CPL/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de SAÚDE de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 18 de Novembro de 2022, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.1.As despesas serão empenhadas noProjeto atividade n.º 1097, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 360.
14.2.As despesas serão empenhadas noProjeto atividade n.º 1068, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 429.
14.3.As despesas serão empenhadas noProjeto atividade n.º 1097, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 430.
Valor total estimado de R$ 1.627.081,70

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 03 de novembro de 2022.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Sidinei Polatto
Código Identificador:62DC5D9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA N° 05/CPL/2022 PROCESSO 286/SEMECE/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO Nº 286/SEMECE/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 05/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 821 de 03/11/2022, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de CHAMADA PUBLICA Nº 05/CPL/2022, para atender a necessidade da secretaria municipal de Educação concernente a:

DO OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ADVINDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

DA SESSÃO DE ABERTURA: O recebimento dos projetos acontecerá do dia 03/11/2022 a 07/12/2022 até as 9:00 horas (Horário local), e sessão de abertura dos envelopes será realizada dia 07 de Dezembro de 2022, do corrente ano às 9:01 horas (Horário local), na sede da prefeitura municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO .

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 03 de Novembro de 2022.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:D0F62EEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 009/CPL/2022 PROCESSO Nº 799/SEMOSP/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 799/SEMOSP/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 822 de 03/11/2022, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de Tomada de Preços Nº 09/CPL/2022, para atender a necessidade da secretaria municipal de Obras concernente a:

DO OBJETIVO: **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA ENTRADA DA CIDADE, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 380/PGE2021 , PLANTA BAIXA, PLANTA DE LOCALIZAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, LAUDO INSPEÇÃO, MEMORIAL DE CALCULO, RELATÓRIO SINTÉTICO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 21 de Novembro de 2022, do corrente ano às 09:15 horas (horário de Rondônia) na prefeitura municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO, sala da CPL.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Convenio- Projeto atividade 1105, elemento de despesa 44.90.51 na ficha 344 e ficha 345. valor de R$ 189.764,11 (cento e oitenta e nove Mil setecentos e Sessenta e quatro reais e onze centavos).

Valor total estimado de **R$ 189.764,11 (cento e oitenta e nove Mil setecentos e Sessenta e quatro reais e onze centavos)**.
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 03 de Novembro de 2022.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:4DE0B7D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/CPL/2022

O Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, ADJUDICA e HOMOLOGA a licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 010/CPL/2022, Processo Administrativo nº 1368/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para executar a construção de obras de infraestrutura urbana (restaurantes) no Parque Municipal Chico Mendes, situado na Rua Vinte e Um, Chácaras, totalizando 922,17 m², na Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, em favor da empresa FOCUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 08.304.243/0001-25, no valor global de R$ 3.649.020,23 (Três milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, vinte reais e vinte e três centavos).

Ouro Preto do Oeste/RO, 3 de novembro de 2022.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:EEA7F68E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
DISTRATO DE CONTRATO Nº 09/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Parecis/RO
CONTRATADA: FRIMON CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 16.958.226/0001-30, com sede na Rua 02, nº 6469, Bairro Boa Esperança, Rolim de Moura/RO
OBJETO: Contratação de Empresa para Implantação de Pista de Caminhada no Estádio Municipal o Município de Parecis/RO, localizada na Linha 75 Km 01, Zona Rural.
Cláusula: O presente distrato se dá após solicitação da empresa (Ofício nº 02/2022), em razão da indisponibilidade do valor solicitado de realinhamento de preços contratados.
FONTE DE RECURSOS: Contrato de Repasse Federal nº 890510/MCIDADANIA/CAIXA
PROCESSO LICITATÓRIO: 584/2021 -Tomada de Preços nº 004/2021
DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2022

Parecis/RO, 01 de novembro de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:50205187

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 71/2022 do Processo Administrativo Nº 1-852/SEMAD/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA 71 Contratada START SHOP GLOBAL LTDA**CNPJ:** 37.912.727/0001-55
valor: R$ 74.410,10 (setenta e quatro mil quatrocentos e dez reais e dez centavos)
ATA 71 Contratada: MAZZA & MAZZA LTDA**CNPJ:** 03.960.183/0001-85
valor: R$ 632.495,43 (seiscentos e trinta e dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos)
ATA 71 Contratada: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA**CNPJ:** 04.925.681/0001-50
valor: R$ 8.369,86 (oito mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos)
ATA 71 Contratada: RISSE & TRINDADE LTDA**CNPJ:** 08.267.557/0001-03
valor: R$ 4.940,49 (quatro mil novecentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos)
ATA 71 Contratada: BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI**CNPJ:** 24.584.199/0001-00
valor: R$ 82.275,00 (oitenta e dois mil duzentos e setenta e cinco reais)
ATA 71 Contratada: K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA**CNPJ:** 32.634.648/0001-06
valor: R$ 1.782,00 (um mil setecentos e oitenta e dois reais**)**
ATA 71 Contratada: PAULO VINICIUS DA SILVA 03707138267**CNPJ**: 47.199.093/0001-99
valor: R$ 6.422,54 (seis mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinqüenta e quatro centavos)
DO OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente (papel sulfite a4, tesoura, apontador entre outros)para atender as necessidades das secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 03 de novembro de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:436D7AB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022
PROCESSO N° 077/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022
PROCESSO N° 077/2022

Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Câmara Municipal de Primavera de Rondônia-RO.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serv. Terceiro P. Jurídica.
Sub elemento: 20 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.

Contratada: ANDREY MARQUES JACOVOZZI SILVA.
CNPJ Nº: 22.140.726/0001-62
Valor total: R$ 3.190,00 (três mil cento e noventa reais).

Fundamentação: A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24,
inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Primavera de Rondônia, 03 de novembro de 2022.

GABRIEL SILVA TELES
Presidente CPLC

SINARA CRUZ TELES
Secretario CPLC

ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUES
Membro CPLC

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:BFE54A03

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Processo: 071/2022
Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO.
Contratado: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 06.150.972/0001-49.
Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022.
Objeto: O objeto do presente instrumento Constitui da presente inexigibilidade e licitação a CONTRATAÇÃO de Empresa especializada no fornecimento de solução integrada gestão para administração municipal de Primavera de Rondônia, contendo: Implantação, conversão, migração de dados e treinamento dos sistemas e Licença de uso não exclusiva com manutenção técnicas de Administração Pública nas áreas de: Administração Orçamentaria, contabilidade pública/tesouraria, administração de pessoal/folha de pagamento – RH, com disponibilidade web, compras – Licitação – CPL, administração Patrimonial, Almoxarifado, Protocolo com disponibilidade na web, Atendimento, Sistema de controle de Frotas e Portal de Transparência, com manutenções e atualizações necessárias para perfeito funcionamento Atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia – RO.

Valor mensal: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais),
V**alor total:** R$ 16.800,00(dezesseis mil e oitocentos reais).

A cobrança para o custeio da implantação, migração de dados e treinamento no **valor total** de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), que poderá ser paga em parcelas conforme a execução destes.

Dotação: 33.90.39.00, sub – elemento 11.

Data de Assinatura: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 01 de Novembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da lei.
Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Elias Andriato Ribeiro – Presidente do Legislativo 2021/2022.

Primavera de Rondônia – RO, 03 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:400A8B92

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/CPLP/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1328/SEMOSP/2022

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através da **Comissão Permanente de Licitações e Pregões - CPLP**, nomeada pelo **Decreto n º 2524/GP/2022,** torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.
TOMADA DE PREÇOS Nº.: 005/CPLP/2022.

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 1328/SEMOSP/2022.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DEFINITIVA MISTA DE CONCRETO ARMADO E AÇO LAMINADO ESTRUTURAL PRÉ MOLDADA – CONFORME PROJETO BÁSICO.**
VALOR ESTIMADO: **R$: R$: 1.450.173,44 (Um Milhão quatrocentos e cinquenta mil cento e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos) CONTRATO DE REPASSE Nº. 922350/2021/MDR/CAIXA.**
DATA DE ABERTURA: **28/11/2022, às 09h00min** Horário de Rondônia-RO.
LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza, nº 1466 - Bairro Centro - CEP 76.976.000 – Primavera de Rondônia/RO – Fone/Fax 0 xx 69 3446.1140 ou 0 xx 69 3446.1139.
EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações no endereço supramencionado ou no site oficial do município: www.primavera.ro.gov.br.

Primavera de Rondônia, 03 de novembro de 2022

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Presidente CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:237B26B7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

PROCESSO Nº. 1412/GLOBAL/2022

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2523/GP/2022 de Julho de 2022, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 036/2022, do tipo "menor preço POR ITEM com beneficio regional para os itens que comtemplam o art.48,inciso I da leicomplementar123, de 2006, Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 e decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 1912 de 17 de junho de 2020 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**1412/GLOBAL/2022.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRUTAS, LEGUMES, LEITES E DERIVADOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$: **247.405,91** (Duzentos e quarenta e sete mil quatrocentos e cinco reais e noventa e um centavos);

DATA DE ABERTURA: 21/11/2022, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br**.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.primavera.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 03 de novembro de 2022

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:15B8289A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

PROCESSO Nº. 1429/SEMAS/2022

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2523/GP/2022 de Julho de 2022, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 036/2022, do tipo "menor preço POR ITEM, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 1912 de 17 de junho de 2020 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**1429/SEMAS/2022.OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BASICA- CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$: 133.998,00 (Cento e trinta e três mil novecentos e noventa e oito reais);

DATA DE ABERTURA: 22/11/2022, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br**.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.primavera.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 03 de novembro de 2022

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:61677047

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 410/GP/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR, por período de 01(um) ano a servidora **MARIA APARECIDA CRUZ TELES**, CPF: 467.796.981-72, MAT. 195 que se encontrava lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura- SEMEC –no cargo de professora 20 horas para ser readaptada no cargo de Inspetora de pátio.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de novembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:5ED6796F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 411/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR, por período de 180 (cento e oitenta) dias o servidor **CLOVIS VILA**, CPF: 567.610.902-53, **MAT**. 1164, que se encontra lotada na Secretaria Municipal de Obras. SEMOSP – no cargo de pedreiro 40 horas para ser readaptado no cargo de vigia de acordo com parecer jurídico 357/PGM/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de novembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:62770D5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 412/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR, por período de 180 (cento e oitenta) dias o servidor **GERALDO VILAS BOAS CHAVES**, CPF: 426.179.952-91, **MAT**. 170, que se encontra lotada na Secretaria Municipal de Obras. SEMOSP – no cargo de motorista de veiculo pesado 40 horas para ser readaptado no cargo de vigia de acordo com parecer jurídico 356/PGM/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de novembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:718B4572

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 413/GP/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR, por período de 01 (um) ano o servidor **JOAO CASTURINO DA SILVA**, CPF: 094.092.008-57, **MAT**. 39, que se encontra lotada na Secretaria Municipal de Obras. SEMOSP – no cargo de GARI 40 horas para ser readaptado no cargo de vigia de acordo com parecer jurídico 358/PGM/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de novembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:BA258EEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/SEMEC/2022

O ordenador de despesas da secretaria Municipal, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias **SEMEC/2022.**

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **MAURICIO DA SILVA CANDIDO –** Vigia, 40hs, matricula nº 47, referente ao período de 16/02/2019 a 15/02/2020, para gozo de 30 (trinta) referente ao período de **01/11/2022 a 30/11/2022.**

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo ao dia 01/11/2022.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de novembro de 2022

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Secretário da SEMEC
Ordenador de Despesas
Portaria N°285/GP/2022

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:844C8D7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4605/2022-GAB-PREF. DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, ao cargo de **Superintendente de Assistência Social,** a Srª **RENATA NUNES ROMÃO,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Assistência Social, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de novembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:3C9B8526

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4606/2022-GAB-PREF. DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Superintendente de Assistência Social,** a Srª **BRUNA COSTA CAMBITO,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Assistência Social, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de novembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:CDCE576F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 45/2022

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 45/2022.

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 45/2022.** Pregão 90/2022- Eletrônico. Da autorização: Processo Administrativo nº. 2918/2022.
Objeto: **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
EMPRESA: M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS.

ONDE SE LÊ: Item 14: Camisetas unissex gola tipo redonda, tecido em 100% algodão com a logo OUTUBRO ROSA. (conforme modelo/arte em anexo). Embaladas individualmente em saco plástico transparente, armazenada em caixa de papelão com o conteúdo devidamente identificado (tamanho e quantidade de peças). TAMANHO G.

LEIA – SE: Item 14: Agulha gengival 27G curta estéril, descartável, corpo em aço inox siliconizado, bisel trifacetado, adaptável a seringa carpule, protetor plástico, embalagem individual (caixa com 100 unidades).

Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100. E-mail; semcol.rolimdemoura@gmail.com.

Rolim de Moura, 03 de novembro de 2022.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:69981112

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2022

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM CALÇADAS E CONSTRUÇÃO DE GALERIA TIPO BUEIRO CELULAR, DISCRIMINADA NO PRESENTE PROJETO BÁSICO CONVENIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 898570/2020 SEI/MD-2579526", Valor estimado em R$ 2.844.265,00 (dois milhões oitocentos e quarenta e quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais).** A sessão de abertura será realizada no dia **23 de Novembro de 2022 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 6156/2021.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 03 de Novembro de 2022.

VALDIR SILVÉRIO
Portaria 566/2022
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:5BD044A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.174/2022

"Autoriza a abertura crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$50.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de **R$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0017.2110 – Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$50.000,00
Sub-total:.....R$50.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0017.2110 – Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$50.000,00
Sub-total:.....R$50.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 03 de novembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:4CBECE23

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 094/2022.

TERMO ADITIVO N° 094/2022

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2020 do Processo nº 1662/2019 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA ME.

Ao 27 (vinte e sete) dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa a **BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 25.531.346/0001-47, Av. Rio Branco, 1535, setor 02, Jaru/RO, por

seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e o prazo de execução referente ao Contrato nº 039/2020 do processo n° 1662/2019.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 39/2020, será prorrogado pelo prazo de **90 (noventa)** dias, contados a partir do dia **29/10/2022, vencendo em 27/01/2023.**

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 39/2020, será prorrogado pelo prazo de **90 (noventa)** dias, contados a partir do dia **29/10/2022, vencendo em 27/01/2023.**

4.DO VALOR E PAGAMENTO: A prorrogação do Contrato nº 039/2020 será no valor mensal de R$ 64.814,00 (sessenta e quatro mil oitocentos e quatorze reais), somando o valor de **R$ 194.442,00 (cento e noventa e quatro mil quatrocentos e quarenta e dois reais)**.

5.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 05.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, projeto atividade 2.101 – Manutenção e Melhoramento Hospitalar, elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros/pessoa jurídica.

6.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 039/2020**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

7.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 27 de outubro de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:7046AADC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO DE COMODATO

CONTRATO DE COMODATO

CONTRATO DE COMODATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4021/2022;
COMODANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
COMODATÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE ROLIM DE MOURA - ABRACE
OBJETO DO COMODATO: Imóvel de propriedade do Município de Rolim de Moura, localizado na Rua Guaporé, bairro Olímpico, lote 424, quadra 147, setor 002, de propriedade do Município de Rolim de Moura, conforme Matrícula nº 5531 do Cartório de Registro de Imóveis.
1.1 O Comodante cede e transfere a Comodatária, a título de comodato, a posse do imóvel público, objeto do Comodato, livre e desembaraçado de ônus, na data da assinatura do presente Contrato.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo de vigência deste contrato será de **10 (dez) anos**, contados a partir de 17/10/2022, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes.

Rolim de Moura/RO, 03/11/2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:64923290

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 127/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 127/2022

CONTRATO Nº 127/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3806/2022;
PREGÃO ELETRÔNICO N° 81/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI;
OBJETO: Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia para atender ao Hospital Municipal Amélio João da Silva, Conforme Proposta de Convênio Portaria nº 4471 de 10 de dezembro de 2021.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 120 (cento e vinte) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
PRAZO DE DE EXECUÇÃO/ENTREGA: O prazo para entrega será de até 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2181 e 2182/2022, unidade orçamentária 5.011 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), programa de trabalho 1.073, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de **R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)**, com data de 30/09/2022.

Rolim de Moura/RO, 03/11/2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:2D357225

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 135/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 135/2022

CONTRATO Nº 135/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3803/2022;
PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA;
OBJETO: Aquisição de Moveis para atender as necessidades do setor de Nutrição do Hospital Municipal Amélio João da Silva, Através de Proposta de Convênio Portaria nº4471 de 10 de Dezembro de 2021, mediante **Sistema de Pregão eletrônico**.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão do contrato.
PRAZO DE ENTREGA: A empresa deverá efetuar a entrega e instalação dos materiais dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2332/2022, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.074, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de **R$ 99.760,00 (noventa e nove mil setecentos e sessenta reais)**, com data de 21/10/2022.

Rolim de Moura/RO, 03/11/2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:2B5169FE

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº. 071/ROLIM PREVI/2022.

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento de representação.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN, Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, no exercício que lhe confere a Lei Municipal nº 3.317/2017 de 13 de junho de 2017 c/c com a Lei Municipal nº 3.471/2018 de 09 de agosto de 2018.

Resolve,

Art. 1º Exonerar a servidora municipal **Srª. LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO** (recepcionista), portadora do RG nº. 1071499 SSP/RO e do CPF/MF nº. 004.533.922-88, de exercer o cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE BENEFICIO** neste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos financeiros retroativos a 01/11/2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 03 de novembro de 2022.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:B4468BEE

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº. 072/ROLIM PREVI/2022.

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento de representação.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN, Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, no exercício que lhe confere a Lei Municipal nº 3.317/2017 de 13 de junho de 2017 c/c com a Lei Municipal nº 3.471/2018 de 09 de agosto de 2018.

Resolve,

Art. 1º Exonerar a servidora municipal **Srª. LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO** (recepcionista), portadora do RG nº. 1071499 SSP/RO e do CPF/MF nº. 004.533.922-88, de exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA DE CONTROLE INTERNO - INTERINA** neste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos financeiros retroativos a 01/11/2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 03 de novembro de 2022.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:25079ED0

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº. 073/ROLIM PREVI/2022.

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento de representação".

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN, Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, no exercício que lhe confere a Lei Municipal nº 3.317/2017 de 13 de junho de 2017 c/c com a Lei Municipal nº 3.471/2018 de 09 de agosto de 2018, e considerando o contido na portaria nº 465/2022.

Resolve,

Art. 1º Nomear a servidora municipal **Srª. LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO** (recepcionista), portadora do RG nº. 1071499 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº. 004.533.922-88, matrícula nº 6947, cedida pelo município de Rolim de Moura – RO para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ.

Art. 2º A servidora municipal nomeada nesta portaria receberá gratificação de representação, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de origem de RECEPCIONISTA com fulcro no Art. 1º, inciso III, anexo I, quadro II da Lei Municipal 3.471/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 01/11/2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 03 de Novembro de 2022.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:5B60E799

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº. 074/ROLIM PREVI/2022.

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento de representação".

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN, Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, no exercício que lhe confere a Lei Municipal nº 3.317/2017 de 13 de junho de 2017 c/c com a Lei Municipal nº 3.471/2018 de 09 de agosto de 2018, e considerando o contido na portaria nº 463/2022.

Resolve,

Art. 1º Nomear a servidora municipal **Srª. GEANE ARAUJO PAIXAO PREATO** (serviços gerais), portadora do RG nº. 513023 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº. 418.849.142-68, matrícula nº 6407, cedida pelo município de Rolim de Moura – RO para exercer o cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE BENEFICIO** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ.

Art. 2º A servidora municipal nomeada nesta portaria receberá gratificação de representação, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de origem de SERVIÇOS GERAIS com fulcro no Art. 1º, inciso III, anexo I, quadro II da Lei Municipal 3.471/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 01/11/2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 03 de Novembro de 2022.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:F521F1C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADENDO MODIFICADOR I - RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 18 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1016/2022

A Comissão de Chamamento, através do Presidente nomeado na Portaria nº 04/SEMAGRI/2022, publicada no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia no dia 17 de março de 2022, torna público aos interessados e, em especial, aos produtores de suínos que se inscreveram no edital, que o resultado preliminar sofreu alteração conforme segue:
I - Fica acrescentado na ata para habilitação dos projetos para credenciamento conforme errata:
Onde se lê:
"[...]

ORDEM	NOME DO PRODUTOR	PONTUAÇÃO	O PRODUTOR ESTÁ APTO A SER CREDENCIADO E HABILITADO?
01	ADÃO OLÍMPIO RIBEIRO	16,25	SIM
02	ANTÔNIO JOSÉ FRANCISCO NETO	13,75	NÃO – PENDÊNCIA NO ITEM 6.1.7.1 DO ANEXO I DO EDITAL
03	CELSO KLIPPEL	13,75	SIM
04	CLEMERSON LOPES RODRIGUES	13,75	SIM
05	DARCI GOMES DE OLIVEIRA	13,75	SIM
06	DONIZETE JOSÉ ALVES	05	NÃO – PENDÊNCIA NO ITEM 6.1.7.1 DO ANEXO I DO EDITAL
07	IVONEI RESENDE DO CARMO	13,75	SIM
08	JOÃO PAULO DA SILVA CARNEIRO	8,75	SIM
09	JOÃO SÁVIO ANDRADE ALVES	13,75	SIM
10	JOSÉ NETO ALVES	13,75	SIM
11	JULIANA CRISTINA DE LIMA CORDEIRO	05	SIM
12	KEILA UTIKOSKI DE LIMA	10	SIM
13	MANOEL FERMINO FERREIRA NETO	13,75	SIM
14	MARCELO RODRIGUES MOURA	13,75	SIM
15	MARCIO JOSÉ FRANCISCO PAES	10	SIM
16	MARLI MIRANDA	10	NÃO – PENDÊNCIA NO ITEM 6.1.7.3 DO ANEXO I DO EDITAL
17	VALERIA VIEIRA KELER	10	SIM
18	WILLIANS RODRIGUES DA SILVA	13,75	SIM

[...]"
Leia-se:
"[...]

ORDEM	NOME DO PRODUTOR	PONTUAÇÃO	O PRODUTOR ESTÁ APTO A SER CREDENCIADO E HABILITADO?
01	ADÃO OLÍMPIO RIBEIRO	16,25	SIM
02	ALAN PLASTER	10	SIM
03	ANTÔNIO JOSÉ FRANCISCO NETO	13,75	NÃO – PENDÊNCIA NO ITEM 6.1.7.1 DO ANEXO I DO EDITAL
04	CELSO KLIPPEL	13,75	SIM
05	CLEMERSON LOPES RODRIGUES	13,75	SIM
06	DARCI GOMES DE OLIVEIRA	13,75	SIM
07	DONIZETE JOSÉ ALVES	05	NÃO – PENDÊNCIA NO ITEM 6.1.7.1 DO ANEXO I DO EDITAL
08	IVONEI RESENDE DO CARMO	13,75	SIM
09	JOÃO PAULO DA SILVA CARNEIRO	8,75	SIM
10	JOÃO SÁVIO ANDRADE ALVES	13,75	SIM
11	JOSÉ NETO ALVES	13,75	SIM
12	JULIANA CRISTINA DE LIMA CORDEIRO	05	SIM
13	KEILA UTIKOSKI DE LIMA	10	SIM
14	MANOEL FERMINO FERREIRA NETO	13,75	SIM
15	MARCELO RODRIGUES MOURA	13,75	SIM
16	MARCIO JOSÉ FRANCISCO PAES	10	SIM
17	MARLI MIRANDA	10	NÃO – PENDÊNCIA NO ITEM 6.1.7.3 DO ANEXO I DO EDITAL
18	VALERIA VIEIRA KELER	10	SIM
19	WILLIANS RODRIGUES DA SILVA	13,75	SIM

[...]"
II - Permanece a data para interposição de recursos contra o resultado apresentado;
III - Prevalecem inalteradas as demais cláusulas do edital.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas via e-mail (semagri@rolimdemoura.ro.gov.br) aos cuidados da Comissão de Seleção e/ou protocolados Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, prédio anexo a Prefeitura Municipal no seguinte endereço, Av. João Pessoa nº4478, Bairro Centro – Rolim de Moura RO, das 07h30min às 13h30min.

Rolim de Moura, 03 de novembro de 2022.

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Presidente – Comissão - Portaria nº 04/2022/SEMAGRI

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:8E32CDCA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 547/GP/2022

PORTARIA Nº547/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento, em tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, Prefeito Municipal, inscrito no CPF 315.662.192-72.
Destino: Porto Velho - RO
Objetivo do deslocamento: O Prefeito irá se deslocar á Porto Velho/RO em veículo oficial Hilux de placa RSX8H59 com o objetivo de participar de Audiência na Assembleia Legislativa e reunião na empresa ATHUS.
Período autorizado: 03/11/2022 a 04/11/2022
Quantidade de diária: 01 + 30%
Valor unitário: R$ 466,93(Quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos)
Valor Total das Diárias: R$ **607,01(Seiscentos e sete reais e um centavos)**
I– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 03 de novembro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:FA559CB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº165/GAP/2022 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº165/GAP/2022 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Nomeia ASSISTENTE SOCIAL conforme seleção do processo seletivo 004/2022- ASSISTENTE SOCIAL, vinculado(a) a SEMAF, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal bem como Lei Municipal 1028/2022;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Srº (ª). **IVONETE DA SILVA MARTINS GREGORIO,**
brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6188**, no cargo Assistente Social conforme seleção do processo seletivo 004/2022- ASSISTENTE SOCIAL, vinculado(a) a SEMAF, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas na Lei Municipal 1028/2022, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/11/2022;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 01/11/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:367BFCA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº166/GAP/2022 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº166/GAP/2022 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Exonera SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, vinculado(a) à SEMAF, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. exonerar o (a) Srº (ª). **ROSANGELA DAS CHAGAS,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6148**, no cargo de **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** vinculado(a) à SEMAF, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 31/10/2022;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 01/11/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:27609112

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº167/GAP/2022 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº167/GAP/2022 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

"Autoriza servidor a CONDUZIR VEÍCULO PÚBLICO da frota de veículos da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE

Art. 1°. Autorizar o Sr. **LUCIANO LINAS DE JESUS**, brasileiro, cadastrado sob° matricula 222, DIRETOR DE ENDEMIAS, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, a conduzir qualquer veículo público a serviço da municipalidade e desde que atenda aos requisitos mínimos de autorização, exigências e limitações impostas à Categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do servidor em que portar;

Art. 2°. A presente autorização é exclusiva para uso em serviço e atos de interesse do Município, e implicará na responsabilidade solidária em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedado o uso para fins e interesses particulares;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 01/11/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:75D14893

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE CANCELAMENTO

Termo de Cancelamento

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 004/2022/CPL/PMSFO/RO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 00641/SEMEC/RO

OBJETO: Reforma geral da E.M.E.F. GEONE SILVA FERREIRA, localizada no município de São Felipe d´Oeste – RO, discriminada no presente Edital.

Projeto/Atividade: 04.001.12.451.0004.1.299 CONV. EST. Nº 458/PGE-2022-SEDUC-REFORMA E AMPL. DA ESC. MUN. GEONE SILVA FERREIRA.
Conforme previsto no edital itens;

30.6- A Administração Pública se reserva o direito de:
– Anular se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
– Revogar, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato

superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou;

- Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:
– A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei 8.666/93;
– A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior, e;
– No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- A simples entrega dos envelopes por parte da empresa participante, traduz pleno conhecimento, bem como implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no presente edital;

Considerando que Desta forma, em outro momento a Administração Pública publicara novamente o procedimento licitatorio do presente objeto de contratação fica CANCELADO TOMADA DE PREÇO 04/2022 . Não há prejuízo para o erário público. Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros. Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

São Felipe D´Oeste dia 03 de novembro de 2022.

Membros da Comissão CPL

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Comissão

ALANA GLEISIANE LOURANCO
Membro da Comissão

ELIANE SILVEIRA DA PAZ
Membro da Comissão

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A3B98521

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADITIVO 5° TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO

5° Termo aditivo do contrato nº.104/2021, decorrente de Pregão n° 52/2021 de Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escola.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe DOeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e a empresa M.S. DE OLIVEIRA EIRELI-ME , inscrita no CNPJ sob nº. 26.228.229/0001-71, com sede no endereço AV MARECHAL RONDON, 1792, CENTRO, BEIRA RIO Pimenta Bueno-RO neste ato representada por MARCIO SIDNEY DE OLIVEIRA, portador do RG n° 511108, portador do CPF sob n° 497.687.782-53, acordam por meio
deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor termíno 28/09/2023, na importância de R$ 651.320,84 (seiscentos e cinquenta e um mil, trezentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos) com finalidade de ADITIVO DE ROTA E VALOR ELABORADO CONFORME PARECER JURÍDICO Nº: 46/2022, INCLUINDO NO CONTRATO 104/2021 AS ROTAS 07, ROTA 09 E ROTA 12. APOS ESTUDO TECNICO APONTAR VANTAGEM AO MUNICIPIO A TERCERIZAÇÃO DAS ROTAS MENCIONADAS., com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe D Oeste 03 DE NOVEMBRO de 2022.

Contratante
Prefeitura Municipal de São Felipe d Oeste
CNPJ:84.745.389/0001-94
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Contratada
M.s. de Oliveira EIRELI-ME
CNPJ:262.282.290-00171
MARCIO SIDNEY DE OLIVEIRA
RG: 511108
CPF: 497.687.782-53
Representante Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:08105CCB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu, **ALCINO BILAC MACHADO**, ocupante do cargo de **PREFEITO, ACOLHO** por **APROVEITAMENTO** o processo seletivo para a escolha da Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC conduzido pelo Município de Blumenau, Brusque, Indaial, Pomerode e Timbó, do Estado de Santa Catarina, e autorizo a celebração do **CONVENIO DE ADESÃO** para implantação do Regime de Previdência Complementar com a entidade vencedora daquele certame, quer seja, "MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO (MAG FUNDO DE PENSÃO)" para a administração do plano de benefícios, em consonância com as regras estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019 e demais dispositivos legais.

São Francisco do Guaporé/RO, 31 de outubro de 2022.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:8068B33D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA PARA APRESENTAÇÃO DAS CONTRARRAZÕES AO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 PROCESSO Nº 206/2021

O presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, informa aos

interessados que, **o prazo para apresentação das contrarrazões de recurso ao julgamento da proposta técnica** referente ao certame licitatório processado e julgado na modalidade Concorrência, sob número 001/2021, autorizado pelo processo administrativo número 206/2021, que tem por objeto a outorga da concessão para prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em caráter de exclusividade, obedecida a legislação vigente e as disposições do edital, e que compreendem projetos, licenciamentos, construção, a operação e a manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção e distribuição de água, coleta, afastamento, tratamento e disposição final de esgotos sanitários, incluindo a gestão dos sistemas organizacionais, a comercialização dos produtos e serviços envolvidos, o atendimento aos usuários, bem como a prestação de serviços complementares, sendo os serviços prestados pela concessionária aos usuários que se localizem na área de concessão, compreendida como o limite territorial urbano e distritos do município de São Miguel do Guaporé e zonas de expansão urbana conforme definido no Plano Diretor e no Plano Municipal de Saneamento Básico, pelo prazo de 30 (trinta) anos, anteriormente previsto para o dia 03/11/2022, **fica prorrogado para o dia 08/11/2022**.

São Miguel do Guaporé – RO, 1º de novembro de 2022.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente da CPL
Portaria nº 83/2022

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:C33713BC

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº154/2022

PORTARIA 154/2022/PMSMG/RO Em 17 de outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 17 de outubro de 2022 da servidora: **MELRYANE BROZEGUINE CARNEIRO**, matricula: **2678**, ocupante do Cargo de: **AGENTE ADMINISTRATIVO–40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º **CONVERTER (01) MÊS** de Licença Prêmio referente ao 2º**. QUINQUÊNIO**, do período aquisitivo de **02/04/2017 A 02/04/2022**, em favor da servidora: **MELRYANE BROZEGUINE CARNEIRO**, matricula**: 2678**, ocupante do cargo de: **AGENTE ADMINISTRATIVO–40 HORAS.** Lotada na **Secretaria Municipal de Administração (Semad)**, com admissão em **02/04/2012**. Ficando 60 dias a usufruir em uma data oportuna.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:809F9971

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº152/2022

PORTARIA **152/2022**/SMGBP/PMSMG/RO, Em 10 de outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **27 de setembro de 2022** da servidora: **JOYCE BORBA DEFENDI**, matricula: 2490**,** ocupante do Cargo de**: ADVOGADO 20 HORAS,** lotado na Secretaria Municipal de Gabinete (**SEMUG)**, com admissão em **19/09/2011.**
Art. 1º**.- CONVERTER** 3 meses de Licença Prêmio, referente ao **2º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **19/09/2016 a 19/09/2021. RECEBERA EM ABONO PECULIO em 2022.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:99DB56FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20/2022

AVISO DEINEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20/2022.

A**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, designada através da Portaria Nº: 035/CMS/2022 **TORNA PÚBLICO** que o Processo Administrativo **Nº148/2022**teve a **Inexigibilidade de Licitação** como órgão não participante do certame em favor da empresa:**FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ:14.335.618/0001-17,**de acordo com o Art. 25 da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº: 8.883/94 e 9.648/98; no valor estimado de R$ 40.000,00**(Quarenta mil reais),**referente a**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2022,PREGÃO ELETRÔNICO57/2022,PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2044/2022 DA PREFEITURA DE CACOAL-RO, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO SISTEMATIZADO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS,**feita pela empresa Fly Operadora e Agência de viagens**;** a fim de atender as necessidades desta Casa de Leis**.**

Seringueiras-RO, 01 de Novembro de 2022.

KAMILLA GONÇALVES CAMPOS
Presidente da CPL/CMS
Port. 035/2022

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:11FAF055

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC 148/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO** o processo nº 148/2022 de inexigibilidade de licitação nº: 20/2022, conforme o art. 26 da Lei nº: 8.666/93, com fulcro no art. 25 da citada Lei, a INEXIGIBILIDADE de licitação em favor da

empresa **FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI-ME**inscrita no CNPJ sob o nº:**14.335.618/0001-17.**
O valor estimado é de **R$ 40.000,00** (Quarenta mil reais) objetivandoa **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 157/2022, PREGÃO ELETRONICO N°57/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2044/2022 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CACOAL-RO, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO SISTEMATIZADO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DOS VEREADORES E ASSESSORES DESTA CASA DE LEIS. (COM FUNDAMENTO NO CAPUT DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº: 8.666/93).**
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.
Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada Lei, para fins da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras-RO, 03 de Novembro de 2022.

VALCICLÉIA RUFINO BARBOSA
Presidente da CMS/ 2021/2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:81CFB7B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 272/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 272/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 01/11/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **SUELEM FREIRE DE OLIVEIRA,** portador do CPF 023.546.122-90 e Cédula de Identidade RG 2722642-5 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Assessora de Administração,** nomeada conforme **Portaria nº 243/GAB/PMS/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:27D6EC12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SEGUNDO CHAMAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/CPL/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 282/SEMOSP/2022.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 124.243,42 (CENTO E VINTE QUATRO MIL DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO ITEM**. **OBJETO:** AQUISIÇÃO **DE TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 1 – D = 0,60 M E 1 MT DE COMPRIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE** SERINGUEIRAS – RO**. EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 07/11/2022.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 21/11/2022.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 03 de Novembro de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:934F3AB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 097/2022. PROCESSO Nº. 1175/SEMSAU/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: B&B DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GÁS E ÁGUALTDA.
CNPJ: N°. 32.151.394/0001-75.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA FORNECIMENTO ÁGUA MINERAL (GALÃO E RECARGA 20LT), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTA DE EMPENHO N° 1609/2022.
PRAZO; 03 (TRÊS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 21 DE OUTUBRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
B&B DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GÁS E AGUA LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C8CC0C87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 565/2022**

CONTRATADA: **INFORSERV COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **08.117.381/0001-03**

Material de consumo no valor de: **R$ 600,00 (Seiscentos reais).**

Material permanente no valor de: **R$ 1.800,00 (Um mil, oitocentos reais).**

Com o objetivo de **Contratação de empresa para aquisição de material permanente (relógio de ponto) e material de consumo (bobinas) para ser instalado nas dependências do prédio da Unidade Básica – UBS do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 03 de Novembro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:F875C532

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 566/2022**

MAYCON VIEIRA GONÇALVES **CPF:** 898.966.962-68

ANOFRE RAMOS DA CRUZ **CPF**: 029.758.302-62

FERNANDO LUCAS DEODATO **CPF:** 000.001.982-85

ANTENAGLIS MENDES ABILIO **CPF:** 123.463.037-97

MANOEL SANTOS DE SOUZA **CPF:** 694.390.872-34

ANDREAZIO DE SOUZA ABILIO **CPF:** 723.032.802-06

Prestação de serviço no valor de: **R$ 9.000,00 (Nove mil reais).**

Com o objetivo de **realizar o pagamento aos Árbitros que apitaram aos jogos campeonato de Society no município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 03 de Novembro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:14B848D4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 567/2022**

CONTRATADA: **ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**
CNPJ: **00.714.403/0001-00**

Material de consumo no valor de: **R$ 2.331,00 (Dois mil trezentos e trinta e um reais).**

Com o objetivo de **cobrir despesas com inscrição do curso (6° Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos- CBL& C2022) para obter melhor qualidade na administração do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 03 de Novembro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:A02B34B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 013/PMT/SEMAF/2020. PREGÃO N° 40/2019 PROCESSO Nº 699/ SEMAF /2019.

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: J.M. DA SILVA CONTABILIDADE EIRELI
CNPJ: 09.363.190/0001-86

O Objeto: Contratação de empresa para locação de software de gestão administrativa e financeira para atender a prefeitura municipal de Theobroma e suas respectivas secretarias municipais, na modalidade de licença por direito de uso, locação de serviços, manutenção mensal e suporte técnico, atualizações, implantação e treinamento.
Valor: R$ 22.364,00 (Vinte e dois mil trezentos e sessenta e quatro reais).

03 de Novembro de 2022
GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:716357AE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022/SUPEL PROCESSO Nº 310/2021/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, por intermédio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço por empreitada global, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Lei Complementar 123/2006 e Decreto Federal Nº 9.412/18, a qual será regida, pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital. Que fará realizar Tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE MISTA (AÇO E CONCRETO ARMADO) SOBRE O RIO SOLENIDADE NA LINHA 601, REFERENTE O CONVENIO N° 897902/2020 – MINISTERIO DA DEFESA, ATRAVEZ DO PROGRAMA CALHA NORTE. VALOR ESTIMADO TOTAL DE R$: 917.696,00 (NOVECENTOS E DEZESSETE MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO**

E PLANTAS ANEXAS. NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2022, ÀS 08H00 HORAS (LOCAL), no endereço, 13 DE FEVEREIRO, 1431, THEOBROMA-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 012/2022 - SUPEL, O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações SUPEL; ou ainda cpltheobroma2019@hotmail.com, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-11.

Theobroma/RO, em 01 de Novembro de 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:382A99FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/GP/PMT/2022 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR LAURO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 908/2022,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor Lauro Augusto da Silva Junior, matrícula nº 827, motorista de veículos pesados 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esportes e Cultura do município de Theobroma - SEMETEC.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 03/10/2022 até o dia 01/04/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos dia 03/10/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (01/11/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:8C905AA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/GP/PMT/2022 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MARCOS ANTÔNIO GOMES E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 862/2022,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor Marcos Antônio Gomes, matrícula nº 1159, auxiliar de serviços diversos 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esportes e Cultura do município de Theobroma - SEMETEC.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 01/11/2022 até o dia 30/01/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (01/11/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:B7BBDF28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Edimilson dos Santos, no cargo de Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos – CC I-A, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (01/11/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:F089242D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2022 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 589/SEMAGRI/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.
CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016 E Decreto Municipal 3101/GP/2020. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS COLHEDEIRA DE FORAGEM E CARRETA AGRÍCOLA, REFERENTE AO CONVÊNIO N° 439/PGE/2022. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 260.833,33 (DUZENTOS E SESSENTA MIL E OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas horário de Brasília – DF do dia **16/11/2022,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na Sala da SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA/RO, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:4E53A800

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 276/2022

DECRETO N. 276/2022 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Concede Licença Prêmio a servidora efetiva Sra. Fabiani Muzi Miranda e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 1225/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **1ª (primeira) Licença Prêmio**, pelo período de 30 (trinta) dias a servidora efetiva **Sra. Fabiani Muzi Miranda,** matrícula n. 577801, investida no cargo de Assistente da Saúde I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será gozada no período de **1º de dezembro de 2022 à 30 de dezembro de 2022.**
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 1º de setembro de 2017 a 31 de agosto de 2022.
Art. 3º A continuidade da Licença Prêmio na quantidade de 60 (sessenta) dias, deverá ser acordada em momento oportuno junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 4º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de dezembro de 2022**.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:871B4FE5

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 277/2022

DECRETO N. 277/2022 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Concede Licença Prêmio a servidora efetiva Sra. Delzi de Oliveira Maia e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 1221/2022.
DECRETA:
art. 1º fica concedida a **1ª (primeira) licença Prêmio**, pelo período de 90 (noventa) dias a servidora efetiva **Sra. Delzi de Oliveira Maia,** matrícula n. 577802, investida no cargo de Agente de serviços gerais – Serviços diversos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único: A licença prêmio será gozada no período de **1º de novembro de 2022 à 29 de janeiro de 2023.**
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 1º de setembro de 2017 a 1º de setembro de 2022.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de novembro de 2022**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:FCE6C46E

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 278/2022

DECRETO N. 278/2022 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Concede Licença Prêmio a servidora efetiva Sra. Ivanete Ferreira de Lacerda e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 1224/2022.
DECRETA:
art. 1º fica concedida a **2ª (segunda) Licença Prêmio**, pelo período de 30 (trinta) dias a servidora efetiva **Sra. Ivanete Ferreira de Lacerda,** matrícula n. 7587, investida no cargo de Agente de serviços gerais – serviços diversos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único: A licença prêmio será gozada no período de **1º de dezembro de 2022 à 30 de dezembro de 2022.**

Art. 2º A licença prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 16 de setembro de 2015 a 14 de setembro de 2020.
Art. 3º A continuidade da licença prêmio na quantidade de 60 (sessenta) dias, deverá ser acordada em momento oportuno junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 4º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de dezembro de 2022**.
Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:FD8380E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº63/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 682/SEMPLAD/2022 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI. MODO DE DISPUTA: ABERTO

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação,Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeadosatravés do Decreto nº 8077 de 17 de Outubro de 2022, realizará licitação,para registro de preços, na modalidadePREGÃO,na formaELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qualreger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os1.646/05, 4.330/15, 5.144/17e6482/2020,aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. **OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,PARAEVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA PESSOAS FÍSICA (E-CPF), JURÍDICA (ECNPJ), NA HIERARQUIA DA ICP-BRASIL, COM OU SEM FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS CRIPTOGRÁFICOS (TOKENS) E PARA SERVIDORES WEB E DE REDE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEMPLAD, SEMTAS, SEMAPEM, SEMFAZ, SEMSAU, SEMECE, GABINETE, DO MUNICIPIO DO VALE DO PARAÍSO/RO. Valor Estimado R$ 30.855,81 (TRINTA MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS). INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min (horário de Brasília) do dia17/11/2022. LOCAL:www.licitanet.com.br**. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.brou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através dos e-mails: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 03 de novembro de 2022.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8077/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:F9647D1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1201/2022

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, através da Comissão do Pregão, Informa que pregão eletrônico n. 55/2022, com data marcada da **sessão PÚBLICA:às 11h30min (horário de Brasília) do dia 03/11/2022. FOI CONSIDERA DESERTA. (AUSÊNCIA DE INTERESSADOS).** Para maiores informações, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através dos e-mails: cpl.net@outlook ou através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 03 de Novembro de 2022

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8077/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:AA4C69D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP N°006/2022/CPL PROCESSO N. 1-359/CGSRP/2022 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8077 de 17 de Outubro de 2022, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento**MENOR PREÇO POR ITEM**, o qualreger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.° 10.520/02, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e5.144/17e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal 7892/13 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no referente edital. **OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÁS DE COZINHAGLP 13 KL E PARA CILINDRO P 45, VASILHAME DE GÁS DE 13 KG, ÁGUA MINERAL DE 20L E 500ML PARA ATENDER AS SECRETARIAS: SEMPLAD, SEMSAU, SEMTAS, SEMECE, SEMAPEM, SEMOSP DO MUNICIPIO DO VALE DO PARAÍSO/RO.VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: **96.841,82 (NOVENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA E DOIS REAIS); ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 17/11/2022 às 10h00min** Hora local. **LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, nº 2601, Setor 01. **Informações Complementares**: O Edital encontrar-se á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min

às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 03 de Novembro 2022.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto n. 8077/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:10CB8A04

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA DEBORA DE OLIVEIRA MEIRELES.

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A **Prefeita Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, **homologa** as férias da servidora **Debora de Oliveira Meireles,** matrícula nº1842, do Processo Administrativo nº. 2-904/2022, referente ao período Aquisitivo de 2020/2021, a partir de 15 de dezembro de 2022 a 13 de janeiro de 2023.

Valedo Paraíso - RO, 1º de novembro de 2022.

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7E2DF29A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8121 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 8121 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

EXONERA A PEDIDO ZENILDA DO CARMO ALVES FERNANDES CONTRATADA PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no Processo n° 1-1486/2022.
D E C R E T O
Art. 1ºExonera a pedido Zenilda do Carmo Alves Fernandes**,** inscrita no CPF sob o n° ***.***.102-**, contratada para exercer o cargo de Professora Nível Superior 25 horas, do quadro de servidores do Município de Vale do Paraíso - RO.
Art.2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:EE4C129A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6894 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 6894 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

REVOGA A PORTARIA Nº 6527 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE NOMEOU ADEANGELA ALVES VIEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA EXECUTIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o Memorando n° 557/GAB/2022.
R E S O L V E:
Art. 1ºRevogar a Portaria nº 6527 de 23 de novembro de 2021, que nomeou Adeangela Alves Vieira, para exercer o cargo de Assessora Executiva.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1º de novembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FE8A3F7F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DO SERVIDOR LEONILDO CANDIDO DA SILVA

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A **Prefeita Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, **homologa** as férias do servidor **Leonildo Candido da Silva,** matrícula nº1847, do Processo Administrativo nº. 1-1580/2022, referente ao período Aquisitivo de 2020/2021, a partir de 20 de novembro de 2022 a 19 de dezembro de 2022.

Valedo Paraíso - RO, 03 de novembro de 2022.

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:571A8DFA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 138/2022.
PROCESSO Nº 1-1021/2022.

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:138/2022.
Processo nº1-1021/2022.
Contratante:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO
Contratado:NOVA GESTÃO CONSULTORIA LTDA.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para serviços de instalação, transição e configuração, parametrização de software em ambiente web com treinamento e Manutenção de software (corretiva, preventiva, adaptativa), para o levantamento, conferência e acompanhamento das informações econômico-fiscais utilizadas pela Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia (SEFIN-RO) na apuração dos critérios que compõem o índice de participação do município na distribuição constitucional da cota-parte do ICMS, conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 1021/SEMFAZ, Pregão Eletrônico nº 40/2022, nos termos do Edital e proposta apresentada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
Vigência:O prazo de vigência do Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses.
O prazo de execução será de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.
Valor Total:O valor do Termo de Contrato é de R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação
Data de Assinatura:28/10/2022.
Interveniente:SEMFAZ**.**

Vale do Paraíso/RO, 1º de novembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9CEC5F89

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº024/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº070/2021/CISAN CENTRAL-RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2022/ CISAN CENTRAL/RO
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº009/2022.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e amparadas pelo art. 15, incisos III e V da Lei nº. 8.666/1993 e inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº10.520/2001 e Decreto Federal nº10.024/2019, bem como a manifestação favorável por meio de Parecer Jurídico deste CISAN CENTRAL/RO, **HOMOLOGA** este primeiro termo aditivo do Contrato nº009/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº007/2022/CISAN CENTRAL/RO, decorrente do Processo Administrativo nº070/2021, cujo objeto é acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento do valor inicial do Contrato nº009/2022, para a construção de uma guarita., conforme segue:

Homologo a Empresa: **NORTE-INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BALANÇAS LTDAERENHA E DIAS LTDA – CPNJ/MF nº 11.515.802/0001-50**, o item:

ITEM	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS	SINAPI	UNID.	PREÇO UNIT MAT.	PREÇO UNIT.MO.	PREÇO TOTAL MAT	PREÇO TOTAL MO	PREÇO TOTAL
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**							**R$ 5.156,88**
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	90778	H	R$ 1,54	R$ 106,60	R$ 18,48	R$ 1.279,20	R$ 1.297,68
1.2	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	90780	H	R$ 2,05	R$ 31,84	R$ 164,00	R$ 2.547,20	R$ 2.711,20
1.3	CANTEIRO DE OBRAS E MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE		VB	R$ -	R$ 2.296,00	R$ -	R$ 1.148,00	R$ 1.148,00
1.4	ADMINISTRATIVOS		VB	R$ -	R$ 2.137,50	R$ -	R$ -	R$ -
1.5	DESPESAS FINANCEIRAS		VB	R$ -	R$ 420,37	R$ -	R$ -	R$ -
1.6	PROJETOS INCLUINDO *AS BUILT* E DIMENSIONAMENTOS		VB	R$ 123,69	R$ 1.430,00	R$ -	R$ -	R$ -
2	**TERRAPLENAGEM**							**R$ -**
2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	100576	M2	R$ 1,50	R$ 0,69	R$ -	R$ -	R$ -
3	**INFRAESTRUTURA**							**R$ 6.980,99**
3.1	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	99059	M	R$ 23,93	R$ 21,10	R$ 239,30	R$ 211,00	R$ 450,30
3.2	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	96522	M3	R$ 38,69	R$ 96,99	R$ 51,84	R$ 129,97	R$ 181,81
3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	96526	M3	R$ 77,67	R$ 195,65	R$ 73,79	R$ 185,87	R$ 259,65
3.4	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_05/2020	101176	M	R$ 101,53	R$ 45,04	R$ 1.218,36	R$ 540,48	R$ 1.758,84
3.5	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	96619	M2	R$ 22,19	R$ 9,14	R$ 37,28	R$ 15,36	R$ 52,63

ITEM	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS	SINAPI	QTDE.	UNID.	PREÇO UNIT MAT.	PREÇO UNIT.MO.	PREÇO TOTAL MAT	PREÇO TOTAL MO	PREÇO TOTAL
3.6	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	103335	7,80	M2	R$71,99	R$58,25	R$561,52	R$454,35	R$1.015,87
3.7	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	92409	2,60	M2	R$143,14	R$79,21	R$372,16	R$205,95	R$578,11
3.8	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	96530	4,00	M2	R$89,60	R$38,03	R$358,40	R$152,12	R$510,52
3.9	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	96545	18,10	KG	R$14,21	R$2,86	R$257,20	R$51,77	R$308,97
3.10	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO	92778	16,80	KG	R$13,13	R$2,04	R$220,58	R$34,27	R$254,86

	CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015								
3.11	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	92777	30,70	KG	R$14,18	R$2,85	R$435,33	R$87,50	R$522,82
3.12	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	94965	1,00	M3	R$469,18	R$51,89	R$469,18	R$51,89	R$521,07
3.13	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	103670	1,00	M3	R$74,86	R$185,56	R$74,86	R$185,56	R$260,42
3.14	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	96995	6,50	M3	R$14,15	R$32,79	R$91,98	R$213,14	R$305,11
4	**SUPRAESTRUTURA**								**R$ 3.105,20**
4.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	92409	2,50	M2	R$143,14	R$79,21	R$357,85	R$ 198,03	R$555,88
4.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	92778	55,10	KG	R$13,13	R$2,04	R$723,46	R$ 112,40	R$835,87

ITEM	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS	SINAPI	QTDE.	UNID.	PREÇO UNIT MAT.	PREÇO UNIT.MO.	PREÇO TOTAL MAT	PREÇO TOTAL MO	PREÇO TOTAL
4.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	92777	28,80	KG	R$14,18	R$2,85	R$408,38	R$82,08	R$490,46
4.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	94965	0,90	M3	R$469,18	R$51,89	R$422,26	R$46,70	R$468,96
4.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	103670	0,90	M3	R$74,86	R$185,56	R$67,37	R$167,00	R$234,38
4.6	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	92446	2,50	M2	R$130,62	R$77,24	R$326,55	R$193,10	R$519,65
5	**PAINEIS E PAREDES**								**R$ 3.983,89**
5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	103332	24,37	M2	R$51,56	R$53,28	R$1.256,52	R$1.298,43	R$2.554,95
5.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE"(EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	97064	3,00	M	R$4,48	R$13,34	R$13,44	R$40,02	R$53,46
5.3	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	93197	8,63	M	R$56,12	R$18,95	R$484,32	R$163,54	R$647,85
5.4	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	93188	2,70	M	R$45,51	R$16,87	R$122,88	R$45,55	R$168,43
5.5	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	93187	6,99	M	R$61,10	R$18,90	R$427,09	R$132,11	R$559,20
6	**ESQUADRIAS**								**R$ 3.808,12**
6.1	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	102182	1,00	UN	R$1.076,43	R$54,22	R$1.076,43	R$54,22	R$1.130,65

ITEM	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS	SINAPI	QTDE.	UNID.	PREÇO UNIT MAT.	PREÇO UNIT.MO.	PREÇO TOTAL MAT	PREÇO TOTAL MO	PREÇO TOTAL
6.2	LIMPEZA DE PORTA INTEIRAMENTE DE VIDRO. AF_04/2019	99823	1,89	M2	R$0,90	R$1,09	R$1,70	R$2,06	R$3,76
6.3	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	94573	3,41	M2	R$381,94	R$22,92	R$1.302,42	R$78,16	R$1.380,57
6.4	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_P	102180	2,75	M2	R$422,68	R$42,66	R$1.162,37	R$117,32	R$1.279,69
6.5	LIMPEZA DE JANELA INTEIRAMENTE DE VIDRO. AF_04/2019	99820	2,75	M2	R$0,81	R$0,87	R$2,23	R$2,39	R$4,62
6.6	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	99821	3,41	M2	R$1,33	R$1,26	R$4,54	R$4,30	R$8,83
7	**COBERTURA**								**R$ 10.519,26**
7.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	92608	2,00	UN	R$1.152,50	R$143,09	R$2.305,00	R$286,18	R$2.591,18
7.2	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU	92580	52,74	M2	R$50,98	R$5,36	R$2.688,69	R$282,69	R$2.971,37

	TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019								
7.3	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	94213	18,72	M2	R$71,49	R$2,90	R$1.338,29	R$54,29	R$1.392,58
7.4	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	94210	34,02	M2	R$42,68	R$4,64	R$1.451,97	R$157,85	R$1.609,83
7.5	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	94228	6,50	M	R$84,53	R$10,32	R$549,45	R$67,08	R$616,53
7.6	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	94231	23,40	M	R$51,92	R$5,25	R$1.214,93	R$122,85	R$1.337,78

ITEM	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS	SINAPI	QTDE.	UNID.	PREÇO UNIT MAT.	PREÇO UNIT.MO.	PREÇO TOTAL MAT	PREÇO TOTAL MO	PREÇO TOTAL
8	**IMPERMEABILIZAÇÕES**								**R$ 372,57**
8.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	98557	9,58	M2	R$30,34	R$8,55	R$290,66	R$81,91	R$372,57
9	**REVESTIMENTOS**								**R$ 3.562,42**
9.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	87905	58,20	M2	R$3,61	R$4,67	R$210,10	R$271,79	R$481,90
9.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	87775	58,20	M2	R$26,98	R$25,95	R$1.570,24	R$1.510,29	R$3.080,53
10	**FORROS**								**R$ 665,47**
10.1	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	96486	6,30	M2	R$97,08	R$8,55	R$611,60	R$53,87	R$665,47
11	**PINTURA**								**R$ 2.298,90**
11.1	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	96135	58,20	M2	R$13,42	R$11,66	R$781,04	R$678,61	R$1.459,66
11.2	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	95626	58,20	M2	R$7,39	R$7,03	R$430,10	R$409,15	R$839,24
12	**PISOS**								**R$ 5.405,13**
12.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	94994	38,80	M2	R$91,39	R$19,60	R$3.545,93	R$760,48	R$4.306,41
12.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	87622	6,30	M2	R$23,61	R$9,78	R$148,74	R$61,61	R$210,36

ITEM	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS	SINAPI	QTDE.	UNID.	PREÇO UNIT MAT.	PREÇO UNIT.MO.	PREÇO TOTAL MAT	PREÇO TOTAL MO	PREÇO TOTAL
12.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014	87259	6,30	M2	R$121,81	R$14,30	R$767,40	R$90,09	R$857,49
12.4	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	99804	6,30	M2	R$1,49	R$3,41	R$9,39	R$21,48	R$30,87
13	**ACABAMENTOS**								**R$1.462,74**
13.1	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	88649	9,40	M	R$6,41	R$1,73	R$60,25	R$16,26	R$76,52
13.2	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	98695	0,90	M	R$141,91	R$13,58	R$127,72	R$12,22	R$139,94
13.3	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	101965	5,85	M	R$193,83	R$19,21	R$1.133,91	R$112,38	R$1.246,28
14	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**								**R$8.001,27**
14.1	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	96985	4,00	UN	R$77,54	R$9,02	R$310,16	R$36,08	R$346,24
14.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	101883	1,00	UN	R$654,51	R$21,10	R$654,51	R$21,10	R$675,61
14.3	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	93661	1,00	UN	R$56,98	R$3,39	R$56,98	R$3,39	R$60,37
14.4	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	93660	3,00	UN	R$56,67	R$2,50	R$170,01	R$7,50	R$177,51
14.5	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	93673	1,00	UN	R$79,06	R$20,28	R$79,06	R$20,28	R$99,34

	AF_10/2020								

ITEM	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS	SINAPI	QTDE.	UNID.	PREÇO UNIT MAT.	PREÇO UNIT.MO.	PREÇO TOTAL MAT	PREÇO TOTAL MO	PREÇO TOTAL
14.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	91927	100,00	M	R$4,64	R$1,05	R$464,00	R$105,00	R$569,00
14.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	91929	20,00	M	R$6,61	R$1,42	R$132,20	R$28,40	R$160,60
14.8	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	91834	12,00	M	R$4,84	R$3,84	R$58,08	R$46,08	R$104,16
14.9	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	93143	11,00	UN	R$94,75	R$83,90	R$1.042,25	R$922,90	R$1.965,15
14.10	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	93145	2,00	UN	R$119,11	R$97,08	R$238,22	R$194,16	R$432,38
14.11	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,6 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	100579	1,00	UN	R$442,70	R$107,22	R$442,70	R$107,22	R$549,92
14.12	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88264	2,00	H	R$6,05	R$19,51	R$12,10	R$39,02	R$51,12
14.13	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88247	2,00	H	R$6,05	R$16,23	R$12,10	R$32,46	R$44,56
14.14	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SEÇÃO DUPLO T, EXTENSÃO DE 10 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B	41200	1,00	UN	R$1.470,36		R$1.470,36	R$-	R$1.470,36
14.15	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 3X25mm² COM NEUTRO NU. FORNECIMENTO		20,00	M	R$16,00		R$320,00	R$-	R$320,00
14.16	CABO DE COBRE NU 25 MM² MEIO DURO	868	20,00	M	R$21,23		R$424,60	R$-	R$424,60

ITEM	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS	SINAPI	QTDE.	UNID.	PREÇO UNIT MAT.	PREÇO UNIT.MO.	PREÇO TOTAL MAT	PREÇO TOTAL MO	PREÇO TOTAL
14.17	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	39391	4,00	UN	R$53,21		R$212,84	R$-	R$212,84
14.18	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 40 A, TIPO AC	39446	1,00	UN	R$154,16		R$154,16	R$-	R$154,16
14.19	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO OU OUTRO USO, EM PVC, DN = 300 X *300* MM	41474	1,00	UN	R$77,43		R$77,43	R$-	R$77,43
14.20	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	39471	1,00	UN	R$105,92		R$105,92	R$-	R$105,92
15	**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ÁGUAS PLUVIAIS**								**R$3.213,45**
15.1	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	89576	9,00	M	R$28,06	R$2,22	R$252,54	R$19,98	R$272,52
15.2	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	89742	6,00	UN	R$30,01	R$6,06	R$180,06	R$36,36	R$216,42
15.3	TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	89696	2,00	UN	R$69,13	R$4,14	R$138,26	R$8,28	R$ 146,4
15.4	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	89512	9,00	M	R$59,86	R$14,21	R$538,74	R$127,89	RS 666,63
15.5	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	92210	10,00	M	R$128,32	R$21,35	R$1.283,20	R$213,50	R$1.496,70
15.6	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	103318	4,00	M2	R$79,13	R$24,53	R$316,52	R$98,12	R$414,64
16	**LOUÇAS E METAIS**								**R$ -**
16.1				VB	R$ -		R$ -	R$ -	R$ -

ITEM	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS	SINAPI	QTDE.	UNID.	PREÇO UNIT MAT.	PREÇO UNIT.MO.	PREÇO TOTAL MAT	PREÇO TOTAL MO	PREÇO TOTAL
17	**SERVIÇOS FINAIS**								**R$-**
17.1	LIMPEZA CONSTANTE E FINAL			vb	R$-		R$-	R$-	R$-
17.2	DESTINAÇÃO DE ENTULHOS			vb	R$-		R$-	R$-	R$-

Observações:	**TOTAL SEM BDI**	**R$ 58.536,29**
Referênciaprecificação:SINAPI_Custo_Ref_Composições_Analítico_RO_202203_NãoDesonerado	**BDI**	22,47%
Data de emissão: 15/04/2022 00:00:41	**TOTAL COM BDI**	**R$ 71.689,39**
Data de RT: 14/04/2022	**DESCONTO CONTRATUAL**	0,6191980%
Disponível em: https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_658	**VALOR GLOBAL DO ADITIVO**	**R$ 71.245,49**

ITEM	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS	
18		INCLUSO
18.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO EQUIPE	INCLUSO
18.2	QUANTIDADE DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE INCLUSO NA UNIDADE NO QUAL ESTA SENDO EXECUTADO O SERVIÇO	ÚNICA
18.3	ESTADIA, ALIMENTAÇÃO E TRASLADO DA EQUIPE	INCLUSO

18.4	ATENDIMENTO ÀS NRs E ART DE EXECUÇÃO (P/ CADA EQUIPAMENTO, DEVE SER ENVIADO A ANALISE DE RISCO FEITO POR UM ENGENHEIRO DE SEGURANÇA)	INCLUSO
18.5	ART	INCLUSO
18.6	FERRAMENTAS MANUAIS E EPI'S (UNIFORMES, LUVAS, BOTA SEGURANÇA, CINTO PARA QUEDAS, ÓCULOS DE PROTEÇÃO, ETC.)	INCLUSO
18.7	MOVIMENTAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL (EX.: PLATAFORMAS ELEVATÓRIA, MUNK, GUINDASTE ETC) NÃO É PERMITIDO UTILIZAÇÃO DE ANDAIMES	INCLUSO

Os materiais/serviços acima identificados têm por finalidade, suprir às necessidades do CTDR- Aterro Sanitário de Ariquemes, quanto ao controle de acesso e pesagens de veículos/caminhões de transporte de resíduos sólidos para serem depositado no Aterro Sanitário, restando este primeiro termo aditivo do Contrato nº009/2022, **HOMOLOGADO e RATIFICADO** no valor total de **R$71.245,49 (setenta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)**.

Ariquemes, RO, 03 de novembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente Cisan Central/RO

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januário Miranda
Código Identificador:19E9724B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DISPENSA Nº 58/2022 - SEMEC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 Art 24 inciso II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado o Secretario toma conhecimento e resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente DISPENSA neste termos:

a) Processo Nrº :	1180/2022
b) Licitação Nrº :	58/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data B :	01/11/2022
e) Objeto :	Solicito autorização para realização de abertura de processo dispensa de licitação aos moldes do art. 24, inciso II da lei 8666/93 de material de consumo, sendo este lâmpadas com reatores a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura para a Manutenção do Espaço Cultural Expedito Gonçalves Ferreira (Ginásio Municipal), para o atendimento ao público com requisições gerando saúde, entretenimento, esporte e lazer a população do município e para a realização dos eventos ainda previsto neste ano de 2022.

Fornecedor: JOSE FRANCISCO TASSI ME
CNPJ/CPF: 84.654.177/0001-00
Endereço; Município de Alta Floresta d'Oeste/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LÂMPADA VAPOR SÓDIO NAV POTÊNCIA DE 250W TUBULAR BASE E-40 COM FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 33.200 LM COM EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 133 LM/W APRESENTANDO VIDA MEDIANA DE 24.000 HORAS.	10	R$ 57,00	R$ 570,00
2	REATOR VAPOR SODIO/METALICO 250W 220V EXTERNO	10	R$ 210,00	R$ 2.100,00

Valor Total R$ 2.670,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 03 de novembro de 2022.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretario Municipal de Esperte e Cultura

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:BDA3BD89

PODER EXECUTIVO
MERENDA ESCOLAR DO CONSELHO ESCOLAR DA FLORESTA ENCANTADA

PROGRAMA NACIONAL E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA: Conselho Escolar da Escola Floresta Encantada/ FNDE/PNAE
ENDEREÇO: Av. Bahia nº 4598- Bairro Cidade Alta
CNPJ: 01.182.231/0001-26
A Presidente da Comissão de Licitação Paulo Sérgio de Oliveira, no uso das atribuições que lhe, são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
Homologar e Adjudicar o procedimento licitatório, Processo nº nº04/2022 , Licitação nº 01/2022.
Modalidade : CARTA CONVITE
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A
MERENDA ESCOLAR DO CONSELHO ESCOLAR DA FLORESTA ENCANTADA
Empresa Vencedora : V. FERNANDES EIRELI
CNPJ: 11.166.762/0001-89

Conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	Pão francês	KG	SUPER PÃO	190	16,95	R$ 3.220,50
	TOTAL					R$ 3.220,50

Total - Ens. Fundamental Regular - R$ - 3.220,50 (Três mil, duzentos e vinte reais e cinquenta centavos)

Total - Ensino Pré Escolar

Alta Floresta D'Oeste / RO, 26 de outubro de 2022

_____

Presidente Conselho Escolar

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:25E4FAF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1611/GP, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Lei nº. 1611/GP, de 03 de novembro de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e Abertura *no Orçamento Vigente* de um *Crédito Adicional Especial na importância de R$ 94.572,36 (Noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos), por excesso de arrecadação por fonte de recurso: 1.9.9.9.99.2.3.05 - RECEITA DA DIV ATIVA NÃO TRIBUTARIA DE OUTRAS SAAE".*

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e a Abertura *no Orçamento Vigente* de um *Crédito Adicional Especial na importância de R$ 94.572,36 (Noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos), provenientes de excesso de arrecadação por fonte de recurso: 1.9.9.9.99.2.3.05 - RECEITA DA DIV ATIVA NÃO TRIBUTARIA DE OUTRAS SAAE*, conforme Ficha da Receita abaixo descriminado:
Destinação do Recurso: *1.9.9.9.99.2.3.05 - RECEITA DA DIV ATIVA NÃO TRIBUTARIA DE OUTRAS SAAE*
Ficha da Receita: 108
Código: *1.9.9.9.99.2.3.05*
Descrição: *RECEITA DA DIV ATIVA NÃO TRIBUTARIA DE OUTRAS SAAE*
Valor R$: 94.752,36
TOTAL DA RECEITA: 94.752,36

Art. 2º. As aplicações dos recursos que se refere ao Artigo 1º será destinada para reforço de dotações orçamentarias das unidades conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação inicial
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.11.00	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE			
Func. Prog.	17.5120021.2095	Gestão de Apoio Administrativo - SAAE			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	281	0.1.500.0000	69.752,36
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	282	0.1.500.0000	25.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	94.752,36

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o artigo 43, § 1º, II, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 03 de novembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:0488C322

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1612/GP, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Lei nº. 1612/GP, de 03 de novembro de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza abrir *no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de* R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais). ",

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021 na forma do Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e autoriza abrir *no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de* R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.11.00	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE			
Func. Prog.	17.5120003.2094	GESTÃO DA FOLHA- SAAE			
Categ. Econ.	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	278	0.1.500.0000	3.000,00
Func. Prog.	17.5120021.2095	Gestão de Apoio Administrativo - SAAE			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	281	0.1.500.0000	6.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	283	0.1.500.0000	1.000,00
Func. Prog.	17.5120021.2096	Estruturação Funcional e Tecnologia - SAAE			
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	284	0.1.500.0000	1.000,00
Func. Prog.	17.5120021.2097	Construção Ampliação ou Reformas - SAAE			
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	285	0.1.500.0000	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.				R$	26.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será utilizado recurso de anulação parcial de dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.11.00	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE			
Func. Prog.	17.5120003.2094	GESTÃO DA FOLHA- SAAE			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	277	0.1.500.0000	14.000,00
Categ. Econ.	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	279	0.1.500.0000	9.000,00
Func. Prog.	17.5120021.2095	Gestão de Apoio Administrativo - SAAE			
Categ. Econ.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	280	0.1.500.0000	3.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	26.000,00

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo e conforma Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 03 de novembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:C31589D1

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 353/GP, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1611/GP, DE 03/11/2022.

Decreto nº 353/GP, de 03 de novembro de 2022 autorizado pela Lei nº. 1611/GP, de 03/11/2022.

"Dispõe sobre abertura no orçamento vigente de um crédito adicional e*special na importância de R$ 94.572,36 (Noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos), por excesso de arrecadação por fonte de recurso: 1.9.9.9.99.2.3.05 - RECEITA DA DIV ATIVA NÃO TRIBUTARIA DE OUTRAS SAAE".*

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de R$ 94.572,36 (Noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos), provenientes de excesso de arrecadação por fonte de recurso: 1.9.9.9.99.2.3.05 - RECEITA DA DIV ATIVA NÃO TRIBUTARIA DE OUTRAS SAAE*, conforme Ficha da Receita abaixo descriminado:
Destinação do Recurso: *1.9.9.9.99.2.3.05 - RECEITA DA DIV ATIVA NÃO TRIBUTARIA DE OUTRAS SAAE*
Ficha da Receita: 108
Código: *1.9.9.9.99.2.3.05*
Descrição: *RECEITA DA DIV ATIVA NÃO TRIBUTARIA DE OUTRAS SAAE*
Valor R$: 94.752,36
TOTAL DA RECEITA: 94.752,36

Art. 2º. As aplicações dos recursos que se refere ao Artigo 1º será destinada para reforço de dotações orçamentarias das unidades conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação inicial
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.11.00	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE			
Func. Prog.	17.5120021.2095	Gestão de Apoio Administrativo - SAAE			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	281	0.1.500.0000	69.752,36
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	282	0.1.500.0000	25.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	94.752,36

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto conforme estabelece o artigo 43, § 1º, II, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:45B0D666

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 354/GP, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1612/GP, DE 03/11/2022.

Decreto nº 354/GP, de 03 de novembro de 2022 autorizado pela Lei nº. 1612/GP, de 03/11/2022.

> "Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza abrir *no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de* R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais). ",

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, *um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de* R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.11.00	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE			
Func. Prog.	17.5120003.2094	Gestão da Folha- SAAE			
Categ. Econ.	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	278	0.1.500.0000	3.000,00
Func. Prog.	17.5120021.2095	Gestão de Apoio Administrativo - SAAE			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	281	0.1.500.0000	6.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	283	0.1.500.0000	1.000,00
Func. Prog.	17.5120021.2096	Estruturação Funcional e Tecnologia - SAAE			
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	284	0.1.500.0000	1.000,00
Func. Prog.	17.5120021.2097	Construção Ampliação ou Reformas - SAAE			
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	285	0.1.500.0000	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.				R$	26.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será utilizado recurso de anulação parcial de dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.11.00	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE			
Func. Prog.	17.5120003.2094	GESTÃO DA FOLHA- SAAE			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	277	0.1.500.0000	14.000,00
Categ. Econ.	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	279	0.1.500.0000	9.000,00
Func. Prog.	17.5120021.2095	Gestão de Apoio Administrativo - SAAE			
Categ. Econ.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	280	0.1.500.0000	3.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	26.000,00

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto conforme Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:FD01756F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE RECEITA MUNICIPAL

PREF. MUNICIPAL DE ARIQUEMES CNPJ: 04104816000116							Exercício: 2022
AV. TANCREDO NEVES, Nº 2166 - SETOR INSTITUCIONAL							
Totais da Dívida Ativ a Atualizado por Exercício Dt Referência: 26/10/2022 Dt Vencimento: 01/01/1900 ao 31/12/2015 Ano: 1900 ao 2015 Situação da Divida: Aberto da Dív ida Tipo de Receita: Tributária							
DÍVIDA ATIVA DO EXERCÍCIO DE : 1999							
Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
174	Emolumentos	6,00	0,00	21,05	2,70	78,16	107,92
225	JUROS/MULTAS REP (Eventual- 88)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO EXERCÍCIO DE : 1999		6,00	0,00	21,05	2,70	78,16	107,92
DÍVIDA ATIVA DO EXERCÍCIO DE : 2001							
Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
106	Licença p/Localização e Func. (Econômico- 4)	105,18	0,00	305,00	41,02	1.077,27	1.528,47
108	Tx de Publicidade (Econômico- 6)	110,34	0,00	319,96	43,03	1.130,12	1.603,45
109	Tx Expediente (Econômico- 7)	16,44	0,00	47,67	6,41	168,38	238,90
174	Emolumentos	105,00	0,00	286,96	39,20	1.005,77	1.436,92
TOTAL DO EXERCÍCIO DE : 2001		336,96	0,00	959,60	129,66	3.381,54	4.807,75
DÍVIDA ATIVA DO EXERCÍCIO DE : 2002							
Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
104	ISS Variável (Econômico- 2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Licença p/Localização e Func. (Econômico- 4)	931,70	0,00	2.384,36	331,61	8.305,63	11.953,30
107	Tx Licença Horário Especial (Econômico- 5)	500,00	0,00	1.279,58	177,96	4.457,25	6.414,78
108	Tx de Publicidade (Econômico- 6)	600,00	0,00	1.535,49	213,55	5.348,69	7.697,73
109	Tx Expediente (Econômico- 7)	51,00	0,00	130,14	18,11	453,32	652,57
113	Cadast.Alter.Baixa Cadastral (Econômico- 11)	20,00	0,00	49,78	6,98	172,30	249,06
165	Outras Receitas (Econômico- 86)	200,00	0,00	502,03	70,20	1.737,53	2.509,77
174	Emolumentos	3,00	0,00	7,53	1,05	26,06	37,64
225	JUROS/MULTAS REP (Eventual- 88)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO EXERCÍCIO DE : 2002		2.305,70	0,00	5.888,91	819,46	20.500,78	29.514,85
DÍVIDA ATIVA DO EXERCÍCIO DE : 2003							
Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
104	ISS Variável (Econômico- 2)	1.011,78	0,00	1.886,35	289,81	6.656,03	9.843,97
108	Tx de Publicidade (Econômico- 6)	50,00	0,00	101,24	15,12	360,41	526,78
109	Tx Expediente (Econômico- 7)	9,00	0,00	17,44	2,64	61,98	91,07
111	Tx. Aut Livros / Notas Fiscais (Econômico- 9)	10,00	0,00	19,15	2,92	68,23	100,30
125	Taxa Lic.Verif. Reg. Fun.TPP (Econômico- 23)	30,00	0,00	60,75	9,07	216,25	316,07
132	Tx. Referente 2.ª Via (Econômico- 30)	3,00	0,00	5,59	0,86	19,73	29,18
174	Emolumentos	3,00	0,00	6,07	0,91	21,63	31,61
225	JUROS/MULTAS REP (Eventual- 88)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO EXERCÍCIO DE : 2003		1.116,78	0,00	2.096,60	321,34	7.404,27	10.938,99
DÍVIDA ATIVA DO EXERCÍCIO DE : 2004							
Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
103	ISS Fixo (Econômico- 1)	180,00	0,00	323,75	50,38	1.137,30	1.691,43
104	ISS Variável (Econômico- 2)	31.739,41	0,00	56.574,03	8.831,34	197.954,27	295.099,06
106	Licença p/Localização e Func. (Econômico- 4)	40,00	0,00	71,04	11,10	248,22	370,37
109	Tx Expediente (Econômico- 7)	309,00	0,00	545,34	85,43	1.902,94	2.842,72
113	Cadast.Alter.Baixa Cadastral (Econômico- 11)	20,00	0,00	35,52	5,55	124,13	185,20
125	Taxa Lic.Verif. Reg. Fun.TPP (Econômico- 23)	400,00	0,00	725,83	112,58	2.545,50	3.783,91
132	Tx. Referente 2.ª Via (Econômico- 30)	12,00	0,00	21,86	3,39	76,90	114,15
165	Outras Receitas (Econômico- 86)	150,00	0,00	266,41	41,64	929,99	1.388,04
174	Emolumentos	12,00	0,00	20,80	3,28	72,01	108,09
TOTAL DO EXERCÍCIO DE : 2004		32.862,41	0,00	58.584,59	9.144,70	204.991,27	305.582,97
DÍVIDA ATIVA DO EXERCÍCIO DE : 2005							
Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
55	Imp. Predial Territorial Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Taxas de Expedientes (Imobiliário- 3)	9,00	0,00	14,39	2,34	49,11	74,84
58	Taxa de Coleta de Lixo	5,98	0,00	9,56	1,55	32,63	49,73
103	ISS Fixo (Econômico- 1)	1.871,36	0,00	2.997,65	486,90	10.201,78	15.557,69
104	ISS Variável (Econômico- 2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Licença p/Localização e Func. (Econômico- 4)	80,00	0,00	131,95	21,20	453,56	686,70
107	Tx Licença Horário Especial (Econômico- 5)	200,00	0,00	331,49	53,15	1.137,04	1.721,68
109	Tx Expediente (Econômico- 7)	390,00	0,00	626,32	101,63	2.132,53	3.250,48
125	Taxa Lic.Verif. Reg. Fun.TPP (Econômico- 23)	370,00	0,00	613,26	98,33	2.103,52	3.185,10
132	Tx. Referente 2.ª Via (Econômico- 30)	6,00	0,00	9,43	1,54	31,89	48,86
TOTAL DO EXERCÍCIO DE : 2005		2.932,34	0,00	4.734,06	766,64	16.142,04	24.575,08
DÍVIDA ATIVA DO EXERCÍCIO DE : 2006							
Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
55	Imp. Predial Territorial Urbano	53,00	0,00	81,07	13,41	267,10	414,57
57	Taxas de Expedientes (Imobiliário- 3)	21,00	0,00	32,13	5,31	105,95	164,39
58	Taxa de Coleta de Lixo	11,96	0,00	18,30	3,03	60,44	93,72
103	ISS Fixo (Econômico- 1)	2.353,50	0,00	3.587,28	594,08	11.767,31	18.302,17
104	ISS Variável (Econômico- 2)	1.013,30	0,00	1.545,08	255,84	5.058,74	7.872,96
106	Licença p/Localização e Func. (Econômico- 4)	150,00	0,00	228,93	37,89	743,97	1.160,79
107	Tx Licença Horário Especial (Econômico- 5)	567,47	0,00	873,83	144,13	2.908,07	4.493,50
109	Tx Expediente (Econômico- 7)	322,05	0,00	491,05	81,31	1.609,58	2.503,98
111	Tx. Aut Livros / Notas Fiscais (Econômico- 9)	20,00	0,00	30,31	5,03	99,01	154,35
DÍVIDA ATIVA DO EXERCÍCIO DE : 2006							
Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
112	Tx. Baixa de Cadastro (Econômico- 10)	33,49	0,00	51,50	8,50	171,17	264,66
125	Taxa Lic.Verif. Reg. Fun.TPP (Econômico- 23)	328,61	0,00	506,02	83,46	1.684,02	2.602,12
132	Tx. Referente 2.ª Via (Econômico- 30)	5,02	0,00	7,69	1,27	25,49	39,47
164	Tx. fiscal Vigil. Sanitaria (Econômico- 84)	150,00	0,00	228,93	37,89	743,97	1.160,79

174	Emolumentos	9,00	0,00	13,62	2,26	44,12	69,01
TOTAL DO EXERCÍCIO DE : 2006		5.038,40	0,00	7.695,74	1.273,41	25.288,93	39.296,48
DÍVIDA ATIVA DO EXERCÍCIO DE : 2007							
Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
55	Imp. Predial Territorial Urbano	49,70	0,00	69,78	11,95	218,01	349,43
57	Taxas de Expedientes (Imobiliário- 3)	18,00	0,00	25,27	4,33	78,96	126,56
58	Taxa de Coleta de Lixo	30,84	0,00	43,30	7,41	135,28	216,83
103	ISS Fixo (Econômico- 1)	2.027,10	0,00	2.792,37	481,95	8.734,61	14.036,03
104	ISS Variável (Econômico- 2)	1.320,28	0,00	1.917,53	323,78	6.113,05	9.674,63
106	Licença p/Localização e Func. (Econômico- 4)	270,79	0,00	388,36	65,91	1.229,23	1.954,29
107	Tx Licença Horário Especial (Econômico- 5)	502,78	0,00	728,76	123,15	2.316,85	3.671,54
109	Tx Expediente (Econômico- 7)	736,51	0,00	995,70	173,22	3.105,23	5.010,66
110	Tx. Certidão Negativa (Econômico- 8)	8,25	0,00	11,52	1,98	35,97	57,73
112	Tx. Baixa de Cadastro (Econômico- 10)	20,57	0,00	29,00	4,96	91,02	145,55
117	R. TX. LIC./LOC. (Econômico- 15)	163,39	0,00	204,57	36,80	630,54	1.035,29
118	R.TX. HOR. ESP. (Ec onômico- 16)	20,36	0,00	25,49	4,59	78,58	129,02
119	R.TX. PUBLIC. (Econômico- 17)	14,64	0,00	18,33	3,30	56,49	92,75
120	R.TX. EXP. (Econômico- 18)	121,85	0,00	143,03	26,49	430,18	721,54
121	REP.CORREÇAO (Econômico- 19)	6.197,89	0,00	7.004,48	1.320,24	20.796,60	35.319,21
122	R.ISS VAR. (Econômico- 20)	3.587,98	0,00	4.097,96	768,59	12.217,41	20.671,94
123	R.ISS FIXO (Econômico- 21)	339,23	0,00	397,27	73,65	1.189,53	1.999,67
125	Taxa Lic.Verif. Reg. Fun.TPP (Econômico- 23)	1.600,23	0,00	2.341,13	394,14	7.474,14	11.809,63
127	R.Tx.lic.verif.reg.func.TPP (Econômico- 25)	131,25	0,00	164,33	29,56	506,52	831,65
152	Simples Nacional (UNIÃO) (Econômico- 50)	265,90	0,00	370,55	63,64	1.159,83	1.859,93
174	Emolumentos	49,20	0,00	70,98	12,02	225,63	357,84
225	JUROS/MULTAS REP (Eventual- 88)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO EXERCÍCIO DE : 2007		17.476,74	0,00	21.839,70	3.931,64	66.823,65	110.071,73
DÍVIDA ATIVA DO EXERCÍCIO DE : 2008							
Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
55	Imp. Predial Territorial Urbano	49,70	0,00	65,82	11,55	203,78	330,85
DÍVIDA ATIVA DO EXERCÍCIO DE : 2008							
Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
57	Taxas de Expedientes (Imobiliário- 3)	19,44	0,00	25,75	4,52	79,71	129,41
58	Taxa de Coleta de Lixo	32,42	0,00	42,93	7,54	132,93	215,82
103	ISS Fixo (Econômico- 1)	5.913,65	0,00	7.509,07	1.342,27	23.211,72	37.976,72
104	ISS Variável (Econômico- 2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Licença p/Localização e Func. (Econômico- 4)	151,86	0,00	192,41	34,43	597,42	976,12
107	Tx Licença Horário Especial (Econômico- 5)	630,34	0,00	822,23	145,26	2.549,97	4.147,80
109	Tx Expediente (Econômico- 7)	1.228,02	0,00	1.321,46	254,95	3.953,61	6.758,04
112	Tx. Baixa de Cadastro (Econômico- 10)	20,57	0,00	27,49	4,81	85,52	138,38
117	R. TX. LIC./LOC. (Econômico- 15)	15,00	0,00	10,95	2,59	29,74	58,28
118	R.TX. HOR. ESP. (Ec onômico- 16)	100,20	0,00	73,13	17,33	198,63	389,30
119	R.TX. PUBLIC. (Econômico- 17)	52,80	0,00	38,54	9,13	104,67	205,14
120	R.TX. EXP. (Econômico- 18)	366,35	0,00	338,16	70,45	974,74	1.749,71
121	REP.CORREÇAO (Econômico- 19)	61.339,02	0,00	45.307,53	10.664,66	123.843,57	241.154,78
122	R.ISS VAR. (Econômico- 20)	10.444,22	0,00	9.113,77	1.955,80	25.757,58	47.271,37
123	R.ISS FIXO (Econômico- 21)	1.035,87	0,00	1.242,17	227,80	3.762,23	6.268,08
125	Taxa Lic.Verif. Reg. Fun.TPP (Econômico- 23)	1.521,58	0,00	2.028,45	355,00	6.290,61	10.195,64
126	Tx. Rec. Cemit (Reutilização) (Econômico- 24)	2.856,60	0,00	2.084,97	494,16	5.662,77	11.098,50
127	R.Tx.lic.verif.reg.func.TPP (Econômico- 25)	82,98	0,00	69,48	15,25	194,70	362,40
129	Tx. Terreno Perpétuo (Econômico- 27)	1.467,60	0,00	1.071,17	253,88	2.909,29	5.701,94
130	Tx. Remoção (Econômico- 28)	19,80	0,00	14,45	3,43	39,25	76,93
131	Tx. Sepultameto (Econômico- 29)	600,00	0,00	437,93	103,79	1.189,41	2.331,13
152	Simples Nacional (UNIÃO) (Econômico- 50)	2.820,18	0,00	3.514,51	633,47	10.833,01	17.801,17
164	Tx. fiscal Vigil. Sanitaria (Econômico- 84)	32,43	0,00	40,51	7,29	125,31	205,55
167	Juro e Multas Rep (Econômico- 88)	1,39	0,00	1,85	0,32	5,72	9,28
225	JUROS/MULTAS REP (Eventual- 88)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO EXERCÍCIO DE : 2008		90.802,02	0,00	75.394,73	16.619,67	212.735,89	395.552,31
DÍVIDA ATIVA DO EXERCÍCIO DE : 2009							
Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
55	Imp. Predial Territorial Urbano	84,02	0,00	98,95	18,30	298,62	499,89
56	Imposto Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Taxas de Expedientes (Imobiliário- 3)	45,24	0,00	52,85	9,81	158,62	266,52
58	Taxa de Coleta de Lixo	51,75	0,00	60,95	11,27	183,93	307,89
59	I.M.T.B.I. (Imobiliário- 5)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Tx. Lic. Alv. Construção (Imobiliário- 7)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Tx. Lic. Habite-se (Imobiliário- 10)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA DO EXERCÍCIO DE : 2009							
Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
69	Reparcelamento (Imobiliário- 15)	71,30	0,00	82,32	15,36	245,91	414,89
70	Juros Reparcelamento (Imobiliário- 16)	28,82	0,00	33,27	6,21	99,40	167,70
71	Multa Reparcelamento (Imobiliário- 17)	7,14	0,00	8,24	1,54	24,63	41,55
72	Correção Reparcelamento (Imobiliário- 18)	13,46	0,00	15,54	2,90	46,42	78,32
74	JUR/MUL/PARCELA S REP. (Imobiliário- 20)	5,43	0,00	6,27	1,17	18,72	31,59
103	ISS Fixo (Econômico- 1)	7.816,31	0,00	9.089,99	1.690,63	27.184,96	45.781,89
104	ISS Variável (Econômico- 2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Tx Licença Horário Especial (Econômico- 5)	342,64	0,00	410,75	75,34	1.244,85	2.073,58
109	Tx Expediente (Econômico- 7)	732,24	0,00	844,78	157,70	2.521,20	4.255,92
112	Tx. Baixa de Cadastro (Econômico- 10)	23,21	0,00	26,39	4,96	77,43	131,99
113	Cadast.Alter.Baixa Cadastral (Econômico- 11)	23,21	0,00	26,39	4,96	77,43	131,99
120	R.TX. EXP. (Econômico- 18)	120,88	0,00	127,17	24,80	369,55	642,40
121	REP.CORREÇAO (Econômico- 19)	3.356,89	0,00	3.507,98	686,49	10.178,58	17.729,93
122	R.ISS VAR. (Econômico- 20)	2.385,74	0,00	2.510,01	489,58	7.294,17	12.679,50
125	Taxa Lic.Verif. Reg. Fun.TPP (Econômico- 23)	3.826,36	0,00	4.584,30	841,07	13.888,71	23.140,43
127	R.Tx.lic.verif.reg.func.TPP (Econômico- 25)	30,00	0,00	31,56	6,16	91,72	159,44
152	Simples Nacional (UNIÃO) (Econômico- 50)	919,52	0,00	1.076,05	199,56	3.226,70	5.421,83
164	Tx. fiscal Vigil. Sanitaria (Econômico- 84)	52,20	0,00	59,09	11,13	172,76	295,18
174	Emolumentos	16,35	0,00	19,17	3,55	57,58	96,66

190	I.S.S. (Emp. Out. Munic.) (Eventual- 22)	542,65	0,00	624,15	116,68	1.850,94	3.134,43
225	JUROS/MULTAS REP (Eventual- 88)	16,50	0,00	19,26	3,58	57,88	97,21
TOTAL DO EXERCÍCIO DE : 2009		20.511,86	0,00	23.315,45	4.382,73	69.370,71	117.580,75
DÍVIDA ATIVA DO EXERCÍCIO DE : 2010							
Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
55	Imp. Predial Territorial Urbano	122,65	0,00	131,21	25,39	383,23	662,48
56	Imposto Territorial	83,45	0,00	89,37	17,28	261,04	451,14
57	Taxas de Expedientes (Imobiliário- 3)	86,16	0,00	91,31	17,75	264,90	460,12
58	Taxa de Coleta de Lixo	603,99	0,00	624,91	122,89	1.781,85	3.133,64
98	Encargos (Imobiliário- 88)	6,10	0,00	6,79	1,29	19,94	34,12
103	ISS Fixo (Econômico- 1)	11.619,78	0,00	12.309,59	2.392,94	35.638,23	61.960,53
104	ISS Variável (Econômico- 2)	2.023,17	0,00	2.144,18	416,73	6.205,51	10.789,59
107	Tx Licença Horário Especial (Econômico- 5)	104,40	0,00	114,71	21,91	335,38	576,40
109	Tx Expediente (Econômico- 7)	1.179,59	0,00	1.249,54	242,91	3.617,12	6.289,16
113	Cadast.Alter.Baixa Cadastral (Econômico- 11)	47,96	0,00	49,46	9,74	143,10	250,27
125	Taxa Lic.Verif. Reg. Fun.TPP (Econômico- 23)	3.932,35	0,00	4.320,59	825,29	12.632,58	21.710,82
DÍVIDA ATIVA DO EXERCÍCIO DE : 2010							
Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
152	Simples Nacional (UNIÃO) (Econômico- 50)	446,34	0,00	483,52	92,99	1.412,06	2.434,90
174	Emolumentos	235,15	0,00	224,45	45,96	637,25	1.142,81
177	Taxa de Serv. Diversos (Eventual- 9)	2,20	0,00	2,42	0,46	7,08	12,16
190	I.S.S. (Emp. Out. Munic.) (Eventual- 22)	79.154,28	0,00	75.403,84	15.455,81	213.922,95	383.936,89
225	JUROS/MULTAS REP (Eventual- 88)	54.879,17	0,00	51.423,60	10.630,28	145.580,01	262.513,06
TOTAL DO EXERCÍCIO DE : 2010		154.526,74	0,00	148.669,48	30.319,62	422.842,24	756.358,08
DÍVIDA ATIVA DO EXERCÍCIO DE : 2011							
Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
55	Imp. Predial Territorial Urbano	11.524,52	0,00	10.717,09	2.224,16	30.317,46	54.783,23
56	Imposto Territorial	4.343,88	0,00	4.041,92	838,58	11.443,00	20.667,37
57	Taxas de Expedientes (Imobiliário- 3)	824,68	0,00	757,29	158,20	2.139,34	3.879,51
58	Taxa de Coleta de Lixo	9.840,17	0,00	9.151,54	1.899,17	25.888,94	46.779,83
59	I.M.T.B.I. (Imobiliário- 5)	947,26	0,00	895,16	184,24	2.546,05	4.572,70
61	Tx. Lic. Alv. Construção (Imobiliário- 7)	76,39	0,00	73,36	14,97	209,55	374,27
62	Tx. Lic. Aprov. Projeto (Imobiliário- 8)	25,43	0,00	24,42	4,99	69,76	124,59
63	I.S.S. Construção (Imobiliário- 9)	346,86	0,00	333,09	68,00	951,48	1.699,43
65	Tx. Dec. V. Venal / Quitação (Imobiliário- 11)	19,00	0,00	17,77	3,68	50,94	91,39
69	Reparcelamento (Imobiliário- 15)	9.073,52	0,00	7.881,86	1.695,54	21.984,68	40.635,59
70	Juros Reparcelamento (Imobiliário- 16)	2.187,20	0,00	1.905,07	409,23	5.315,48	9.816,97
71	Multa Reparcelamento (Imobiliário- 17)	913,18	0,00	793,20	170,64	2.212,29	4.089,30
72	Correção Reparcelamento (Imobiliário- 18)	1.125,35	0,00	981,69	210,70	2.739,81	5.057,55
73	I.M.T.B.I. S/ CONST. (Imobiliário- 19)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	JUR/MUL/PARCELA S REP. (Imobiliário- 20)	1.560,85	0,00	1.312,43	287,33	3.629,17	6.789,78
82	Tx. N.º Predial (Imobiliário- 28)	19,07	0,00	17,84	3,69	51,13	91,72
98	Encargos (Imobiliário- 88)	0,63	0,00	0,63	0,13	1,80	3,19
103	ISS Fixo (Econômico- 1)	31.601,30	0,00	29.448,63	6.104,99	83.503,57	150.658,49
104	ISS Variável (Econômico- 2)	12.827,46	0,00	12.166,95	2.499,44	34.709,42	62.203,28
106	Licença p/Localização e Func. (Econômico- 4)	243,39	0,00	225,24	46,86	639,13	1.154,63
107	Tx Licença Horário Especial (Econômico- 5)	1.144,20	0,00	1.113,59	225,78	3.181,22	5.664,79
109	Tx Expediente (Econômico- 7)	4.642,63	0,00	4.295,68	893,83	12.158,27	21.990,42
111	Tx. Aut Livros / Notas Fiscais (Econômico- 9)	54,58	0,00	53,25	10,78	152,26	270,87
112	Tx. Baixa de Cadastro (Econômico- 10)	408,46	0,00	378,18	78,66	1.070,59	1.935,90
113	Cadast.Alter.Baixa Cadastral (Econômico- 11)	76,29	0,00	69,14	14,54	193,88	353,85
120	R.TX. EXP. (Econômico- 18)	238,73	0,00	194,03	43,28	532,03	1.008,07
121	REP.CORREÇAO (Econômico- 19)	4.142,66	0,00	3.380,77	752,34	9.269,41	17.545,18
DÍVIDA ATIVA DO EXERCÍCIO DE : 2011							
Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
122	R.ISS VAR. (Econômico- 20)	5.787,66	0,00	4.894,88	1.068,25	13.493,45	25.244,24
123	R.ISS FIXO (Econômico- 21)	629,60	0,00	497,11	112,67	1.352,90	2.592,28
125	Taxa Lic.Verif. Reg. Fun.TPP (Econômico- 23)	14.440,53	0,00	14.054,20	2.849,47	40.149,08	71.493,29
127	R.Tx.lic.verif.reg.func.TPP (Econômico- 25)	70,18	0,00	56,83	12,70	156,16	295,87
135	Taxa de Serviços Diversos (Econômico- 33)	460,92	0,00	448,59	90,95	1.284,53	2.284,99
152	Simples Nacional (UNIÃO) (Econômico- 50)	53.425,77	0,00	49.963,87	10.338,96	141.689,66	255.418,25
164	Tx. fiscal Vigil. Sanitaria (Econômico- 84)	282,54	0,00	269,53	55,21	770,49	1.377,76
167	Juro e Multas Rep (Econômico- 88)	27,91	0,00	25,95	5,39	73,44	132,68
169	I.M.T.B.I Rural (Eventual- 1)	3.576,89	0,00	3.260,56	683,75	9.186,87	16.708,07
173	Tx. Exp. Aprovação Projeto. (Eventual- 5)	25,43	0,00	22,82	4,83	63,74	116,82
174	Emolumentos	1.156,24	0,00	1.068,53	222,48	3.004,94	5.452,19
177	Taxa de Serv. Diversos (Eventual- 9)	135,69	0,00	124,53	26,02	349,47	635,71
182	I.R.R.F. (PMA E IPEMA) (Eventual- 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
186	Tx. Lic. Alv. Eventual (Eventual- 18)	25,44	0,00	24,76	5,02	70,75	125,97
190	I.S.S. (Emp. Out. Munic.) (Eventual- 22)	34.231,80	0,00	31.805,32	6.603,71	89.908,23	162.549,06
191	Ter. Perpétuo (Eventual- 23)	203,28	0,00	180,47	38,37	504,37	926,49
204	Simples Nacional (Eventual- 36)	3.504,74	0,00	3.257,66	676,24	9.216,24	16.654,88
216	Taxa de ocupação de solo m2 (Eventual- 48)	467,21	0,00	454,71	92,19	1.299,29	2.313,41
217	taxa de func. horário especial (Eventual- 49)	19,07	0,00	18,56	3,76	53,03	94,43
219	ISSQN estimado (Eventual- 51)	150,00	0,00	145,99	29,60	417,14	742,73
225	JUROS/MULTAS REP (Eventual- 88)	665,36	0,00	608,18	127,35	1.703,77	3.104,66
236	ISS VARIAVEL (NFA) (Nota Fiscal- 1)	988,62	0,00	924,63	191,32	2.650,48	4.755,06
237	Taxa de Expediente (Nota Fiscal- 2)	15,24	0,00	14,53	2,98	41,56	74,30
TOTAL DO EXERCÍCIO DE : 2011		218.497,83	0,00	202.352,04	42.084,99	572.400,21	1.035.335,06
DÍVIDA ATIVA DO EXERCÍCIO DE : 2012							
Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
55	Imp. Predial Territorial Urbano	10.152,15	0,00	8.712,40	1.886,46	23.959,75	44.710,75
56	Imposto Territorial	7.453,13	0,00	6.408,97	1.386,21	17.633,55	32.881,87
57	Taxas de Expedientes (Imobiliário- 3)	776,92	0,00	641,44	141,84	1.760,27	3.320,47
58	Taxa de Coleta de Lixo	13.654,89	0,00	11.728,38	2.538,33	32.260,27	60.181,87
59	I.M.T.B.I. (Imobiliário- 5)	73,38	0,00	57,06	13,04	155,14	298,62
61	Tx. Lic. Alv. Construção (Imobiliário- 7)	2.645,72	0,00	2.113,76	475,95	5.768,09	11.003,52
62	Tx. Lic. Aprov. Projeto (Imobiliário- 8)	54,02	0,00	45,34	9,94	124,98	234,28

63	I.S.S. Construção (Imobiliário- 9)	11.994,60	0,00	9.582,92	2.157,75	26.150,13	49.885,39
69	Reparcelamento (Imobiliário- 15)	1.277,42	0,00	946,16	222,36	2.542,64	4.988,58
Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
70	Juros Reparcelamento (Imobiliário- 16)	413,53	0,00	309,55	72,31	833,64	1.629,02
71	Multa Reparcelamento (Imobiliário- 17)	159,33	0,00	116,98	27,63	313,74	617,68
72	Correção Reparcelamento (Imobiliário- 18)	219,92	0,00	164,82	38,47	443,98	867,19
73	I.M.T.B.I. S/ CONST. (Imobiliário- 19)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	JUR/MUL/PARCELA S REP. (Imobiliário- 20)	247,21	0,00	177,74	42,49	474,11	941,55
80	Desmemb.Amemb.Remembramento (Imobiliário- 26)	81,00	0,00	71,91	15,29	200,41	368,61
103	ISS Fixo (Econômico- 1)	37.438,43	0,00	31.121,95	6.856,04	85.335,79	160.752,21
104	ISS Variável (Econômico- 2)	171,85	0,00	149,13	32,10	413,83	766,90
105	ISS Estimado (Econômico- 3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Licença p/Localização e Func. (Econômico- 4)	161,34	0,00	140,54	30,19	390,22	722,29
107	Tx Licença Horário Especial (Econômico- 5)	7.107,75	0,00	6.166,25	1.327,40	17.074,79	31.676,19
108	Tx de Publicidade (Econômico- 6)	232,10	0,00	201,36	43,35	557,57	1.034,37
109	Tx Expediente (Econômico- 7)	9.316,06	0,00	7.840,91	1.715,70	21.573,27	40.445,93
111	Tx. Aut Livros / Notas Fiscais (Econômico- 9)	27,63	0,00	24,02	5,16	66,39	123,20
112	Tx. Baixa de Cadastro (Econômico- 10)	432,16	0,00	363,96	79,61	997,90	1.873,63
113	Cadast.Alter.Baixa Cadastral (Econômico- 11)	108,04	0,00	91,48	19,95	252,00	471,47
115	ISS SUBSTITUTO (Econômic o- 13)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	R.TX. EXP. (Econômico- 18)	468,88	0,00	336,37	80,53	901,46	1.787,24
121	REP.CORREÇAO (Econômico- 19)	3.578,18	0,00	2.528,77	610,69	6.755,02	13.472,66
122	R.ISS VAR. (Econômico- 20)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	R.ISS FIXO (Econômico- 21)	4.136,72	0,00	2.919,24	705,60	7.802,17	15.563,72
124	R.ISS EST. (Econômico- 22)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Taxa Lic.Verif. Reg. Fun.TPP (Econômico- 23)	101.161,04	0,00	87.761,16	18.892,22	243.016,91	450.831,33
135	Taxa de Serviços Diversos (Econômico- 33)	93,60	0,00	81,20	17,48	223,63	415,91
137	Alvará Judicial (Econômico- 35)	130,01	0,00	113,23	24,32	313,94	581,50
151	Licenca Ambiental (Econômico- 49)	1.741,86	0,00	1.546,38	328,82	4.297,73	7.914,80
152	Simples Nacional (UNIÃO) (Econômico- 50)	1.969,49	0,00	1.615,67	358,52	4.416,34	8.360,01
163	I.R.R.F. (Econômico- 83)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Tx. fiscal Vigil. Sanitaria (Econômico- 84)	361,48	0,00	316,29	67,78	878,58	1.624,13
167	Juro e Multas Rep (Econômico- 88)	273,60	0,00	235,83	50,94	653,61	1.213,99
174	Emolumentos	181,79	0,00	152,99	33,48	420,68	788,94
177	Taxa de Serv. Diversos (Eventual- 9)	953,50	0,00	795,83	174,93	2.175,38	4.099,64
182	I.R.R.F. (PMA E IPEMA) (Eventual- 14)	1.759,80	0,00	1.391,58	315,14	3.770,10	7.236,61
186	Tx. Lic. Alv. Eventual (Eventual- 18)	80,55	0,00	65,77	14,63	179,40	340,35
190	I.S.S. (Emp. Out. Munic.) (Eventual- 22)	3.306,66	0,00	2.711,90	601,86	7.394,11	14.014,52
191	Ter. Perpétuo (Eventual- 23)	215,85	0,00	181,47	39,73	496,65	933,70
DÍVIDA ATIVA DO EXERCÍCIO DE : 2012							
Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
193	Tx Rec Cemit (Sepultamento) (Eventual- 25)	40,37	0,00	34,00	7,44	93,70	175,50
203	Atest./Laudos (Eventual- 35)	162,00	0,00	130,83	29,28	356,24	678,36
204	Simples Nacional (Eventual- 36)	2.230,88	0,00	1.821,72	405,26	4.956,87	9.414,72
219	ISSQN estimado (Eventual- 51)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
225	JUROS/MULTAS REP (Eventual- 88)	4,41	0,00	3,64	0,81	10,00	18,86
236	ISS VARIAVEL (NFA) (Nota Fiscal- 1)	660,00	0,00	570,85	123,09	1.568,78	2.922,71
237	Taxa de Expediente (Nota Fiscal- 2)	24,30	0,00	20,61	4,49	56,45	105,85
TOTAL DO EXERCÍCIO DE : 2012		227.733,55	0,00	192.512,34	42.024,59	530.020,18	992.290,65
DÍVIDA ATIVA DO EXERCÍCIO DE : 2013							
Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
55	Imp. Predial Territorial Urbano	18.754,93	0,00	13.495,16	3.225,01	35.763,57	71.238,67
56	Imposto Territorial	9.865,50	0,00	7.102,05	1.696,75	18.825,43	37.489,72
57	Taxas de Expedientes (Imobiliário- 3)	1.621,02	0,00	1.126,31	274,73	3.011,15	6.033,22
58	Taxa de Coleta de Lixo	22.054,02	0,00	15.875,68	3.792,97	42.078,05	83.800,72
59	I.M.T.B.I. (Imobiliário- 5)	8.563,86	0,00	6.231,10	1.479,50	16.654,45	32.928,91
69	Reparcelamento (Imobiliário- 15)	2.449,63	0,00	1.642,45	409,21	4.361,80	8.863,07
70	Juros Reparcelamento (Imobiliário- 16)	691,96	0,00	453,34	114,53	1.200,73	2.460,56
71	Multa Reparcelamento (Imobiliário- 17)	235,16	0,00	154,86	39,00	410,78	839,80
72	Correção Reparcelamento (Imobiliário- 18)	488,10	0,00	326,25	81,44	865,73	1.761,52
73	I.M.T.B.I. S/ CONST. (Imobiliário- 19)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	JUR/MUL/PARCELA S REP. (Imobiliário- 20)	372,49	0,00	230,70	60,32	608,68	1.272,20
98	Encargos (Imobiliário- 88)	22,98	0,00	16,68	3,97	44,53	88,15
103	ISS Fixo (Econômico- 1)	35.862,26	0,00	25.830,52	6.169,28	69.071,88	136.933,93
104	ISS Variável (Econômico- 2)	3.825,96	0,00	2.781,49	660,74	7.496,49	14.764,68
106	Licença p/Localização e Func. (Econômico- 4)	329,45	0,00	241,50	57,10	655,21	1.283,26
107	Tx Licença Horário Especial (Econômico- 5)	18.108,35	0,00	13.428,53	3.153,69	36.722,79	71.413,36
108	Tx de Publicidade (Econômico- 6)	171,44	0,00	127,18	29,86	347,89	676,38
109	Tx Expediente (Econômico- 7)	8.606,43	0,00	6.250,23	1.485,67	16.874,65	33.216,97
111	Tx. Aut Livros / Notas Fiscais (Econômico- 9)	187,30	0,00	161,66	34,90	452,95	836,80
112	Tx. Baixa de Cadastro (Econômico- 10)	370,04	0,00	262,83	63,29	704,54	1.400,70
113	Cadast.Alter.Baixa Cadastral (Econômico- 11)	154,35	0,00	112,86	26,72	304,14	598,07
115	ISS SUBSTITUTO (Econômic o- 13)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	R.TX. EXP. (Econômico- 18)	1.152,51	0,00	805,48	195,80	2.140,20	4.293,98
121	REP.CORREÇAO (Econômico- 19)	9.783,56	0,00	6.598,00	1.638,16	17.479,61	35.499,33
122	R.ISS VAR. (Econômico- 20)	1.751,43	0,00	1.255,45	300,69	3.348,01	6.655,59
DÍVIDA ATIVA DO EXERCÍCIO DE : 2013							
Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
123	R.ISS FIXO (Econômico- 21)	12.700,52	0,00	8.725,49	2.142,60	23.155,85	46.724,46
125	Taxa Lic.Verif. Reg. Fun.TPP (Econômico- 23)	88.609,29	0,00	65.733,57	15.434,29	179.809,44	349.586,59
127	R.Tx.lic.verif.reg.func.TPP (Econômico- 25)	600,91	0,00	421,52	102,24	1.122,58	2.247,26
131	Tx. Sepultameto (Econômico- 29)	28,58	0,00	19,89	4,85	52,45	105,77
134	Tx. Exp. Aplicação (Econômico- 32)	564,34	0,00	427,56	99,19	1.162,61	2.253,70
151	Licenca Ambiental (Econômico- 49)	128,58	0,00	93,33	22,19	251,58	495,67
152	Simples Nacional (UNIÃO) (Econômico- 50)	4.793,39	0,00	3.497,15	829,05	9.411,42	18.531,01
153	Reparc. Simples Nascional (Econômico- 51)	2.009,02	0,00	1.322,38	333,14	3.484,44	7.148,97
154	Ju/Mu/Simples (Econômico- 52)	1.289,32	0,00	845,96	213,53	2.228,15	4.576,95
164	Tx. fiscal Vigil. Sanitaria (Econômico- 84)	570,37	0,00	402,68	97,31	1.059,39	2.129,75

167	Juro e Multas Rep (Econômico- 88)	766,78	0,00	554,54	132,13	1.477,90	2.931,35
169	I.M.T.B.I Rural (Eventual- 1)	2.500,00	0,00	1.807,50	430,75	4.811,48	9.549,74
174	Emolumentos	131,99	0,00	95,78	22,78	257,19	507,73
177	Taxa de Serv. Diversos (Eventual- 9)	1.286,44	0,00	925,83	221,23	2.484,93	4.918,43
182	I.R.R.F. (PMA E IPEMA) (Eventual- 14)	116,05	0,00	84,23	20,03	223,71	444,02
186	Tx. Lic. Alv. Eventual (Eventual- 18)	42,86	0,00	30,23	7,31	79,27	159,67
188	Copia de Documentos (Eventual- 20)	28,70	0,00	20,53	4,92	54,34	108,49
190	I.S.S. (Emp. Out. Munic.) (Eventual- 22)	3.211,86	0,00	2.353,72	556,56	6.324,79	12.446,93
191	Ter. Perpétuo (Eventual- 23)	457,02	0,00	330,67	78,77	888,05	1.754,51
193	Tx Rec Cemit (Sepultamento) (Eventual- 25)	28,58	0,00	20,66	4,92	55,07	109,24
203	Atest./Laudos (Eventual- 35)	82,72	0,00	59,81	14,25	159,72	316,50
219	ISSQN estimado (Eventual- 51)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
225	JUROS/MULTAS REP (Eventual- 88)	85,80	0,00	62,24	14,80	168,26	331,10
236	ISS VARIAVEL (NFA) (Nota Fiscal- 1)	571,86	0,00	424,77	99,66	1.140,04	2.236,33
237	Taxa de Expediente (Nota Fiscal- 2)	24,30	0,00	17,61	4,19	47,23	93,33
241	Encargos (Nota Fiscal- 88)	1,32	0,00	1,00	0,23	2,73	5,29
TOTAL DO EXERCÍCIO DE : 2013		266.053,32	0,00	192.788,97	45.884,23	519.335,86	1.024.062,38
DÍVIDA ATIVA DO EXERCÍCIO DE : 2014							
Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
55	Imp. Predial Territorial Urbano	18.878,72	0,00	11.733,52	3.061,22	30.537,27	64.210,74
56	Imposto Territorial	14.755,91	0,00	9.174,25	2.393,02	23.885,13	50.208,32
57	Taxas de Expedientes (Imobiliário- 3)	94,29	0,00	58,39	15,27	152,47	320,42
58	Taxa de Coleta de Lixo	26.308,06	0,00	16.354,23	4.266,23	42.569,28	89.497,79
59	I.M.T.B.I. (Imobiliário- 5)	3.885,32	0,00	2.408,06	629,34	6.239,24	13.161,95
61	Tx. Lic. Alv. Construção (Imobiliário- 7)	121,85	0,00	74,27	19,61	190,69	406,43
DÍVIDA ATIVA DO EXERCÍCIO DE : 2014							
Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
62	Tx. Lic. Aprov. Projeto (Imobiliário- 8)	11,35	0,00	6,92	1,83	17,76	37,85
63	I.S.S. Construção (Imobiliário- 9)	1.116,21	0,00	673,93	179,01	1.730,23	3.699,38
69	Reparcelamento (Imobiliário- 15)	895,43	0,00	556,32	145,17	1.454,43	3.051,36
70	Juros Reparcelamento (Imobiliário- 16)	907,54	0,00	537,37	144,49	1.397,32	2.986,72
71	Multa Reparcelamento (Imobiliário- 17)	173,03	0,00	105,25	27,83	273,74	579,85
72	Correção Reparcelamento (Imobiliário- 18)	517,53	0,00	306,83	82,44	797,60	1.704,39
73	I.M.T.B.I. S/ CONST. (Imobiliário- 19)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	JUR/MUL/PARCELA S REP. (Imobiliário- 20)	284,26	0,00	164,23	44,85	427,80	921,15
87	Contribuic ao de Melhoria (Imobiliário- 33)	1.280,00	0,00	738,44	201,84	1.923,26	4.143,55
98	Encargos (Imobiliário- 88)	141,32	0,00	93,98	23,53	245,11	503,94
99	Parc. IPTU (Imobiliário- 101)	260,24	0,00	155,13	41,54	399,87	856,78
100	Parc.Tx.Exp. (Imobiliário- 102)	32,70	0,00	19,50	5,22	50,37	107,79
101	Parc.Col.Lixo (Imobiliário- 103)	339,22	0,00	202,02	54,12	521,37	1.116,74
103	ISS Fixo (Econômico- 1)	61.217,20	0,00	38.469,79	9.968,70	100.432,65	210.088,35
104	ISS Variável (Econômico- 2)	801,68	0,00	498,04	129,97	1.301,16	2.730,85
106	Licença p/Localização e Func. (Econômico- 4)	700,61	0,00	439,81	114,04	1.147,19	2.401,65
107	Tx Licença Horário Especial (Econômico- 5)	24.702,31	0,00	16.628,87	4.133,12	43.748,17	89.212,47
108	Tx de Publicidade (Econômico- 6)	181,60	0,00	122,29	30,39	321,72	655,99
109	Tx Expediente (Econômico- 7)	105,47	0,00	57,33	16,28	151,92	331,00
111	Tx. Aut Livros / Notas Fiscais (Econômico- 9)	46,28	0,00	30,67	7,70	80,33	164,98
112	Tx. Baixa de Cadastro (Econômico- 10)	937,21	0,00	570,56	150,78	1.500,44	3.158,99
113	Cadast.Alter.Baixa Cadastral (Econômico- 11)	60,56	0,00	35,99	9,66	92,33	198,53
117	R. TX. LIC./LOC. (Econômico- 15)	6,01	0,00	3,63	0,96	9,31	19,91
118	R.TX. HOR. ESP. (Ec onômico- 16)	165,74	0,00	102,16	26,79	264,78	559,47
119	R.TX. PUBLIC. (Econômico- 17)	11,05	0,00	6,67	1,77	17,12	36,61
120	R.TX. EXP. (Econômico- 18)	350,96	0,00	211,89	56,28	553,59	1.172,72
121	REP.CORREÇAO (Econômico- 19)	6.068,15	0,00	3.400,12	946,83	8.960,99	19.376,08
122	R.ISS VAR. (Econômico- 20)	54,53	0,00	29,56	8,41	78,35	170,86
123	R.ISS FIXO (Econômico- 21)	2.176,56	0,00	1.345,46	352,20	3.504,87	7.379,09
125	Taxa Lic.Verif. Reg. Fun.TPP (Econômico- 23)	117.802,92	0,00	79.326,23	19.712,91	208.692,39	425.534,45
127	R.Tx.lic.verif.reg.func.TPP (Econômico- 25)	2.095,32	0,00	1.175,97	327,13	3.103,64	6.702,06
134	Tx. Exp. Aplicação (Econômico- 32)	227,00	0,00	140,83	36,78	367,95	772,56
151	Licenca Ambiental (Econômico- 49)	953,40	0,00	642,01	159,54	1.683,69	3.438,64
153	Reparc. Simples Nascional (Econômico- 51)	1.237,24	0,00	747,00	198,42	1.943,13	4.125,79
154	Ju/Mu/Simples (Econômico- 52)	1.205,73	0,00	726,96	193,27	1.890,51	4.016,47
164	Tx. fiscal Vigil. Sanitaria (Econômico- 84)	1.543,60	0,00	949,91	249,35	2.465,96	5.208,82
DÍVIDA ATIVA DO EXERCÍCIO DE : 2014							
Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
165	Outras Receitas (Econômico- 86)	398,42	0,00	249,69	64,81	656,75	1.369,67
167	Juro e Multas Rep (Econômico- 88)	5.264,98	0,00	4.913,51	1.017,85	14.314,68	25.511,02
169	I.M.T.B.I Rural (Eventual- 1)	37.188,88	0,00	23.751,90	6.094,08	62.723,84	129.758,69
172	Tx. Exp. Certidão Negativa. (Eventual- 4)	22,70	0,00	15,29	3,80	40,23	82,01
177	Taxa de Serv. Diversos (Eventual- 9)	113,50	0,00	69,94	18,34	179,75	381,53
180	Outras Receitas. (Eventual- 12)	1.680,08	0,00	1.045,82	272,59	2.758,61	5.757,10
188	Copia de Documentos (Eventual- 20)	12,16	0,00	7,73	1,99	20,26	42,14
190	I.S.S. (Emp. Out. Munic.) (Eventual- 22)	4.722,04	0,00	2.987,09	770,91	7.799,81	16.279,85
191	Ter. Perpétuo (Eventual- 23)	241,98	0,00	150,63	39,26	395,09	826,96
192	Tx Rec Cemit (Reutiliz ação T.) (Eventual- 24)	30,28	0,00	18,46	4,87	47,67	101,28
193	Tx Rec Cemit (Sepultamento) (Eventual- 25)	151,40	0,00	95,95	24,74	249,43	521,52
225	JUROS/MULTAS REP (Eventual- 88)	320,86	0,00	211,25	53,21	550,79	1.136,12
236	ISS VARIAVEL (NFA) (Nota Fiscal- 1)	0,89	0,00	0,54	0,14	1,38	2,95
TOTAL DO EXERCÍCIO DE : 2014		342.802,28	0,00	222.542,19	56.534,45	584.863,41	1.206.742,33
DÍVIDA ATIVA DO EXERCÍCIO DE : 2015							
Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
55	Imp. Predial Territorial Urbano	43.012,60	0,00	22.300,49	6.531,31	59.280,17	131.124,56
56	Imposto Territorial	12.138,54	0,00	6.307,65	1.844,62	16.756,84	37.047,65
58	Taxa de Coleta de Lixo	45.198,46	0,00	23.411,58	6.861,00	62.250,59	137.721,64
59	I.M.T.B.I. (Imobiliário- 5)	1.211,97	0,00	593,50	180,55	1.607,89	3.593,90
61	Tx. Lic. Alv. Construção (Imobiliário- 7)	377,26	0,00	170,89	54,82	466,96	1.069,92
62	Tx. Lic. Aprov. Projeto (Imobiliário- 8)	61,16	0,00	28,99	9,02	78,74	177,91
63	I.S.S. Construção (Imobiliário- 9)	1.819,13	0,00	824,05	264,32	2.251,66	5.159,15

69	Reparcelamento (Imobiliário- 15)	87,26	0,00	39,12	12,64	106,65	245,65
70	Juros Reparcelamento (Imobiliário- 16)	621,48	0,00	310,70	93,22	831,67	1.857,07
71	Multa Reparcelamento (Imobiliário- 17)	255,78	0,00	128,49	38,43	343,78	766,48
72	Correção Reparcelamento (Imobiliário- 18)	301,90	0,00	149,31	45,12	400,21	896,55
73	I.M.T.B.I. S/ CONST. (Imobiliário- 19)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	JUR/MUL/PARCELA S REP. (Imobiliário- 20)	122,78	0,00	59,40	18,22	160,48	360,87
98	Encargos (Imobiliário- 88)	46,32	0,00	23,87	7,02	63,68	140,88
99	Parc. IPTU (Imobiliário- 101)	826,19	0,00	423,82	125,00	1.130,52	2.505,52
100	Parc.Tx.Exp. (Imobiliário- 102)	84,63	0,00	40,60	12,52	109,19	246,95
101	Parc.Col.Lixo (Imobiliário- 103)	1.257,49	0,00	642,11	189,96	1.712,35	3.801,91
102	Parc.IPTU (Imobiliário- 104)	145,39	0,00	69,00	21,44	187,52	423,35
103	ISS Fixo (Econômico- 1)	44.635,74	0,00	22.007,39	6.664,31	59.117,30	132.424,75
DÍVIDA ATIVA DO EXERCÍCIO DE : 2015							
Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
104	ISS Variável (Econômico- 2)	384,98	0,00	209,21	59,42	550,21	1.203,81
106	Licença p/Localização e Func. (Econômico- 4)	1.277,55	0,00	613,60	189,11	1.656,40	3.736,66
107	Tx Licença Horário Especial (Econômico- 5)	17.477,10	0,00	10.202,91	2.768,00	26.131,42	56.579,44
108	Tx de Publicidade (Econômico- 6)	192,88	0,00	112,87	30,58	288,94	625,27
111	Tx. Aut Livros / Notas Fiscais (Econômico- 9)	80,27	0,00	43,89	12,42	115,09	251,66
112	Tx. Baixa de Cadastro (Econômico- 10)	860,64	0,00	412,37	127,30	1.118,29	2.518,60
113	Cadast.Alter.Baixa Cadastral (Econômico- 11)	161,53	0,00	76,61	23,81	207,87	469,83
115	ISS SUBSTITUTO (Econômic o- 13)	262,36	0,00	130,04	39,24	351,86	783,50
117	R. TX. LIC./LOC. (Econômico- 15)	16,66	0,00	8,12	2,48	21,87	49,13
120	R.TX. EXP. (Econômico- 18)	10,21	0,00	4,99	1,52	13,43	30,15
121	REP.CORREÇAO (Econômico- 19)	258,29	0,00	123,57	38,19	333,72	753,76
123	R.ISS FIXO (Econômico- 21)	88,10	0,00	44,97	13,31	120,87	267,25
125	Taxa Lic.Verif. Reg. Fun.TPP (Econômico- 23)	86.334,71	0,00	50.523,24	13.685,79	129.330,76	279.874,50
127	R.Tx.lic.verif.reg.func.TPP (Econômico- 25)	247,49	0,00	116,39	36,39	314,98	715,24
134	Tx. Exp. Aplicação (Econômico- 32)	72,33	0,00	32,77	10,51	89,45	205,06
151	Licenca Ambiental (Econômico- 49)	361,65	0,00	172,03	53,37	469,10	1.056,15
164	Tx. fiscal Vigil. Sanitaria (Econômico- 84)	1.229,61	0,00	625,23	185,48	1.678,93	3.719,25
167	Juro e Multas Rep (Econômico- 88)	823,73	0,00	464,96	128,87	1.214,02	2.631,58
169	I.M.T.B.I Rural (Eventual- 1)	8.070,10	0,00	3.891,25	1.196,13	10.475,48	23.632,96
177	Taxa de Serv. Diversos (Eventual- 9)	160,55	0,00	77,57	23,81	210,05	471,98
186	Tx. Lic. Alv. Eventual (Eventual- 18)	48,28	0,00	22,43	7,07	60,50	138,28
190	I.S.S. (Emp. Out. Munic.) (Eventual- 22)	6.649,11	0,00	3.126,54	977,56	8.494,46	19.247,67
191	Ter. Perpétuo (Eventual- 23)	257,01	0,00	112,41	36,94	309,33	715,70
192	Tx Rec Cemit (Reutiliz ação T.) (Eventual- 24)	32,16	0,00	14,94	4,71	40,52	92,33
193	Tx Rec Cemit (Sepultamento) (Eventual- 25)	144,55	0,00	67,32	21,19	182,68	415,74
196	Tx Remoção (Eventual- 28)	32,16	0,00	14,94	4,71	40,52	92,33
217	taxa de func. horário especial (Eventual- 49)	0,81	0,00	0,38	0,12	1,02	2,32
219	ISSQN estimado (Eventual- 51)	1.062,50	0,00	493,57	155,61	1.331,47	3.043,15
236	ISS VARIAVEL (NFA) (Nota Fiscal- 1)	70,00	0,00	32,52	10,25	87,99	200,76
TOTAL DO EXERCÍCIO DE : 2015		278.871,39	0,00	149.302,57	42.817,39	392.097,44	863.088,79
TOTAL GERAL:		1.661.874,30	0,00	1.308.698,01	297.057,23	3.648.276,58	6.915.906,13
Quantidade de Contribuintes: 3192				**Quantidade de Cadastros: 3331**			

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:D7459EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 072/SML/2022

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 072/SML/2022
PROCESSO Nº. 13406/SEMSAU/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 103/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 03 (três) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,**inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 103/SML/2022**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital,visando**Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de PapéisTermossensíveise Filmes para Exames Diagnósticos por Imagem**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses.

1. EMPRESA:E DA PASCOA ASSIS - CNPJ: 21.573.367/0001-74.
TEL: (69) 3321-1129 E-MAIL: LICITACOES.ORTOCENTER@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AV. MAJOR AMARANTE Nº 3232 - BAIRRO: CENTRO, CEP: 76.980-002 CIDADE: VILHENA / RO

NOME DO REPRESENTANTE: ELISSANDRO DA PASCOA ASSIS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xx8.078.512.xx, RG SOB O Nº.xx2347 SSP-AC.

2.EMPRESA:IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A - CNPJ: 33.255.787/0001-91.
TEL:(21) 2103-1000 E-MAIL: LICITACOES@IBF.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA DOUTOR SABINO ARIAS, 187 - MANTIQUIRA CEP: 25.250-613 CIDADE: DUQUE DE CAXIAS/RJ

NOME DO REPRESENTANTE: ANDRE LUIZ ARIAS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xx9.714.627-xx RG SOB O Nº. xx561514-x IFP.

3. EMPRESA:ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA - CNPJ: 34.021.009/0001-09.
TEL: (11) 2954-6555 E-MAIL:ADESTACK@ADESTACK.COM.BR / COMPRAS@ADESTACK.COM.BR.
ENDEREÇO: R. ALBERTO DE FREITAS, 26 - VILA MARIA - SÃO PAULO - SP CEP: 02.126-010

NOME DO REPRESENTANTE: HENRIQUE FERREIRA DE PAULA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xx1.356.288-2x RG SOB O Nº.xx.022.930-x.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONS. ANUAL ESTIM.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1.	500	ROLO	**Etiqueta Auto Adesiva**Material: Papel Térmico Formato: Retangular Altura: 30 Mm Largura: 50 Mm Tipo Uso: Impressora Zebra Apresentação: Em Bobina Aplicação: Impressão Código Barras Rolo 1000 unidade CATMAT 423692.	COLACRIL	R$ 15,90	ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA - CNPJ: 34.021.009/0001-09
2.	50	CAIXA	**Filme Impressora -**Formato: 10 x 12 Pol (25 x 30 cm)Aplicação: Impressora AGFA DRYSTAR 5503Características. Adicionais: Filme Dry Dt-2b destinado à documentação e ao registro de imagens de exames de ressonância magnética, tomografia computadorizada, radiografia computadorizada, ultrassonografia, cintilografia e angiografia. Filme especialmente desenvolvido para produzir cópias em escala de cinza para diagnóstico de mais alta qualidade com a avançada gama de digitalizadores a seco de alta taxa de transferência. Produz imagens claras e nítidas. Excelente estabilidade da imagem. Sem processamento úmido, câmera escura nem produtos químicos. Arquivamento seguro por até 20 anos. Acondicionados em caixa de papelão lacrada, com abertura serrilhada, contendo 100 películas. Caixas resistentes ao transporte, que mantenham a integridade do produto durante o armazenamento e garantam a proteção nas condições indicadas pelo fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	AGFA DT2B	R$ 480,00	IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A - CNPJ: 33.255.787/0001-91.
7.	60	BLOCO	Papel Para Impressão - Uso Hospitalar,Material: TermosensívelAplicação: P/ CardiotocógrafoDimensões: Cerca 112 X 100 MmApresentação: Formulário Contínuo, Dobra Em "Z"Compatibilidade: Compatibilidade C/ Equipamento General Meditech G6ABloco mínimo 140 folhas	TECNOPRINT	R$ 2.127,60	E DA PASCOA ASSIS - CNPJ: 21.573.367/0001-74.
8.	150	UNID	**Papel Para Impressão**- Uso Hospitalar,Material: Termossensível,Aplicação: P/ Cardiotocógrafo, Monitor FetalDimensões: Cerca 215 mm x 30 m,Compatibilidade: Compatibilidade C/ Equipamento Bionet, Ótima Sensibilidade, Impressão Térmica com Ótima Fixação.	TECNOPRINT	R$ 8.790,00	E DA PASCOA ASSIS - CNPJ: 21.573.367/0001-74.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
2.5Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências., passa a vigorar com a seguinte redação:
2.5.1.1 Art. 16 Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação (NR)

CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Caberá a Gerencia do Sistema de Registro de Preço GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO
A entrega dos materiais que formam o objeto desse Termo de Referência é de responsabilidade da empresa fornecedora e ocorrerá em sua integralidade de qualidade e quantidade aqui estipulados.
4.1 Local/Horário
4.1.1 Os materiais solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no**Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP:76.872-870Ariquemes - RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 ás 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela***Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 21/PGM/2022, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

4.2 Prazo de Entrega do Objeto
4.2.1A entrega deverá ocorrer**conforme solicitação da Unidade de Saúde com definição e quantidade.**O prazo de execução do serviço pela empresa vencedora não será superior a**30 (trinta) dias corridos**, contados após recebimento da Nota Empenho, sendo que a ciência do ato será a

data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.
4.2.2O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.
4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10(dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;
4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.
4.3 Condições de Recebimento e Critérios de Aceitabilidades dos Objetos
4.3.1São de inteira responsabilidade do**Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**os procedimentos de recebimento dos serviços, pela***Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da Portaria n.º05/2021 a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades efetuar o respectivo recebimento. Omaterial objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação:
4.3.2A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos insumos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3;
4.3.3 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 deste Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito;
4.3.4 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
4.3.5 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume.
4.3.6 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
4.3.7O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.
4.3.8O fornecimento do (s)**OBJETO**(s) se dará à contratada de**forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado**; O fornecimento/entrega do(s)**OBJETO(s)empenhado(s)**se dará de**uma única vez**.
4.3.9O não atendimento do prazo fixado do item 9.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
4.3.10 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.
4.3.11O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
4.3.11.1__**Recebimento Provisório**__(art. 73, II, a, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;
4.3.11.2A comissão fiscalizará a entrega***podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entreque(s) em desacordo***com a especificação apresentada;
4.3.11.3A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
4.3.11.4O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
4.3.11.5 Recebimento Definitivo(art. 73, II, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;
4.3.12O recebimento definitivo dar-se-á mediante a**termo de recebimento definitivo**e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
4.3.13 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
4.3.14A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).
4.3.15Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
4.3.16 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
4.3.17A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
4.3.18O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.
4.4 Local de Utilização:
4.4.1 Os Materiais de Consumo serão utilizados nas Unidades pertencentes a Secretária Municipal de Saúde:
UPA 24 horas- Unidade de Pronto Atendimento;
Rede Hospitalar: Hospital Municipal de Ariquemes;
Unidades Básicas de Saúde:UBS Setor 02, UBS Setor 05, UBS Setor 06, UBS Setor 09, UBS Setor 10, UBS Setor 25 de Dezembro, UBS Mutirão, UBS Marechal Rondon, UBS Garimpo Bom Futuro, Pacs Rural;
CARCentro de Afecções Respiratórias

CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços das Secretaria Municipal de Saúde, o qual caberá as mesmas acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

6.1O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.

7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária daCONTRATADA,para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, aCONTRATANTEpoderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futuraCONTRATADAde reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos aCONTRATANTEterá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).

7.2.2 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credorseránotificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.2.3 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.2.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS.

b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável parao efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.2.6A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de05(cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.2.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

7.2.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I= (TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.2.9O Pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administraçãosedará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definidonosart. 40, incisoXIV,alínea a da Lei Federal nº8.666/93.

7.2.10A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.2.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelaCONTRATADA,de prazo de pagamento, serão de sua exclusivaresponsabilidade.

7.2.12A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos àCONTRATADA,conforme o caso e exigências legais aplicáveis. ACONTRATADAnão poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.2.13O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de suavalidação, considerando o trâmite administrativo.

7.14ACONTRATANTEnão se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelaCONTRATADA,que porventura não tenha sido acordada nas obrigações dacontratada.

7.2.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em contacorrente, indicada pela Contratada.
7.2.18A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.2.18.1A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes, conforme item**7.2.19 DO FATURAMENTO**

7.2.19 DO FATURAMENTO
7.2.19.1 Deverão ser apresentadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do:
Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes
CNPJ: 07.582.909/0001-44
Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586.
Setor Institucional
CEP: 76.872-854

7.2.19.2 No corpo da nota deverá conter:
-a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
-lote e respectiva validade dos materiais;
-o número da cotação,Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.
- caso o recurso for proveniente de Repasses ou Emendas Federais e/ou Estaduais, citar nas observações o número da proposta do convênio.
7.2.19.3 No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até**05 (cinco) dias úteis,**a partir do recebimento, para efetuar analise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.
7.2.19.4 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.
7.2.19.5Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.2 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022/2023, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.3 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.4 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes-RO, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde.
8.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão:-Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Saúde;
Programagão:10.122.0039.2501 Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 Atenção Básica em Saúde PAB;
10.302.0037.2513Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar MAC;
10.302.0037.2519 Serv. de Atendimento Móvel de Urgência SAMU;
10.304.0036.2524 Ações de Vigilância Sanitária;
10.305.0036.2526 Ações de Vigilância e Promoção em Saúde;
10.305.0036.2527 Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS Hepatites Virais;
Elemento de despesa:3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
Fonte de recurso:RP-1500; SUS 2.602; SUS- 1.600.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
9.1.2multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.10,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.210 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

9.2O valor da multa aplicada, nos temos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.3A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.
9.4A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.5A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:**9.5.1.**6 (seis) meses, nos casos de:
9.5.1.1aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.5.2.12 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.324 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.10A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS CEIS
11.1A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.8A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
11.11O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
12.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
12.1.3A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
12.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.
12.1.5A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XIII- DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
13.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
13.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
13.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
13.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail:registrodepreco.pma@gmail.com(ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
13.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
13.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
13.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
13.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
13.9Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XIV - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
14.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
14.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
14.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
14.1.3.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
14.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
14.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
14.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
14.1.4.3Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
14.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
14.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
14.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XV - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
15.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o artigo 14 do Decreto Municipal nº 13.005/ 2017, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
15.2A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
15.3 Havendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.
15.4O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços
15.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

CLÁUSULA XVI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
16.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme consta na CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
16.2 Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
16.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XVII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA (CARONA)
17.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
17.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
18.2.1(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
18.2.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item**3 - Detalhamento do Objeto**do Termo de Referência.
18.2.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.
18.2.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
18.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
18.2.6O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 9.2.1.
18.2.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
18.2.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
18.2.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
18.2.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
18.2.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

18.2.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
18.2.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
18.2.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referencia;
18.2.15A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
18.2.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
18.2.17A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereçoeletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo paracontato.**
18.2.18A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
18.2.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
18.2.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
18.2.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
18.2.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
18.2.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
18.2.24Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
18.2.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;
18.2.26A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado daSecretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas.
18.2.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
18.2.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
18.2.29A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da**SEMSAU**, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
18.2.30 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
18.2.31 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe totalmente os ônus decorrentes.

CLÁUSULA XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
19.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo.
19.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
19.1.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalizaçãoda entrega dos produtosentregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos,anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
19.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item**PAGAMENTO**, do Termo de Referência.
19.1.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.
19.1.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
19.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
19.1.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
19.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
19.1.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
19.1.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
19.1.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
19.1.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
20.6.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 72 (setenta e duas) horas os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.

i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XXI - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
21.1. São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes

CLÁUSULA XXII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
22.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
22.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
22.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
22.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
22.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
22.6A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
22.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
22.8A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
22.9O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
22.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
22.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
22.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
22.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
22.10.4Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
22.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XXIII - DA GARANTIA DOS PRODUTOS
23.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
5.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
5.3 Os materiais deverão**ter garantia**mínima de**12 (doze) meses**a contar da data de entrega no órgão licitante;
a)A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;
5.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo**Máximo de 48 (quarenta e oito) horas**e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até**72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
5.5 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

CLÁUSULA XXIV DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
24.1É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado

CLÁUSULA XXV - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
25.1Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXVI - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
26.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
26.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

CLÁUSULA XXVII - DISPOSIÇÕES GERAIS
27.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

27.2A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
27.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
28.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com o Srª. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
29.1 Integram esta Ata o Edital de**Pregão Eletrônico Nº. 103/SML/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do**Processo nº. 13406/SEMSAU/2022**
29.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou,**Pregão Eletrônico Nº. 103/2022/PREGAO/SML/PMA**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXX DO FORO
30.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

E Da Pascoa Assis –
CNPJ: 21.573.367/0001-74.
Nome Do Representante:
ELISSANDRO DA PASCOA ASSIS.

IBF Industria Brasileira De Filmes S/A
CNPJ: 33.255.787/0001-91.
Nome Do Representante:
ANDRE LUIZ ARIAS.

Adestack Autoadesivos E Laminados LTDA –
CNPJ: 34.021.009/0001-09.
Nome Do Representante:
HENRIQUE FERREIRA DE PAULA

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:95455994

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 74/SEMAST/PMC /2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 74/SEMAST/PMC /2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MARIA BERENICE SCHMITZ MELO		SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIAN		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
604.018.262-87	550470/SSP-RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
JI-PARANA		07/11/2022	11/11/2022	
Finalidade: DIÁRIA A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA BERENICE SCHMITZ QUE NA FUNÇÃO DE SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ SOLICITA4,5 (quatro e meio) DIÁRIA DO DIA 07/11 AO DIA 11/11/2022 POR MEIO DO MEMORANDO N° 110/CRAS/2022 A FIM DE PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO INICIAL DO PROGRAMA CRINAÇA FELIZ GUIA DE VISITA DOMICILIAR GVD, A CAPACITAÇÃO ACONTECRÁ MA CIDADE DE JI-PARANÁ-RO DO DIA 07/11 AO DIA 11/11/2022 CONFORME OFÍCIO N°4854/2022/SEAS-GPSB, A CAPACITAÇÃO É DE SUMA IMPORTÂNCIA UMAVEZ QUE O MUNICÍPIO DE CACOAL OFERTA O PROGRAMA JUNTO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS. A CAPACITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA POIS POSSIBILITARÁ QUE A SERVIDORAADQUIRA ORIENTAÇÕES, INFORMAÇÕES E APERFEIÇOAMENTO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO OFERTADO.				

O VALOR DA DIÁRIA SERÁ DE R$1620,00 (mil seissentos e vinte reais) SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°817 DATA DE SAÍDA: 07/11/2022 DATA DE RETORNO:11/11/2022 MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO LOCAL DE DESTINO: JI-PARANÁ
ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,5	360,00	1.620,00	0,00	1.620,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/11/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6822FFD1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 651/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 651/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função/Matrícula			
WANDERLEY PANHAN	CHEFE COORD. CONTABILIDADE DO FMS			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
567.221.502-59	537.409/SSP/RO.	1	1179-7	10415-9
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	07/11/2022		10/11/2022	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Wanderley Panhan, tendo em vista a necessidade de deslocamento a cidade de Porto Velho/RO, para participação de curso CASP -Contabilidade Aplicada ao Setor Público com foco Encerramento do Exercício, que acontecerá nos dias 08 e09 de novembro de 2022, será de grande importância para ampliação do conhecimento e melhor aplicabilidade das interpretações dos dados financeiros e contábeis, em especial no fechamento das contas do FMS. Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 21, Solicitação de Despesa 5011/2022, Processo 451/2022. Justificativa: Contabilidade/SEMUSA/2022 Saída: 07/11/2022 Retorno: 10/11/2022 Meio de transporte: Transporte Coletivo Terrestre				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

31/10/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9669B27B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 654/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 654/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
DIEGO VITOR SILVA		Motorista cedido - Matr.: 94371		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
745.047.892-72	948709/SESDEC/RO	1	8291-0	613897-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	

Porto Velho		26/09/2022	27/09/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Diego Vitor Silva, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade dodeslocamento até a cidade de Porto-Velho/RO, a fim de conduzir paciente gestante para tratamento especializado no Hospital de Base Ary Pinheiro. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 226, solicitação de despesa 5027/2022, Processo 440/2022. Justificativa: Mem. nº 753/HMMI/2022 Saída: 26/09/2022 as 14h00min Retorno: 27/09/2022 as 03h30min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/11/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5AB80760

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 653/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 653/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
DIEGO VITOR SILVA		Motorista cedido - Matr.: 94371		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
745.047.892-72	948709/SESDEC/RO	1	8291-0	613897-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		13/09/2022	14/09/2022	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Diego Vitor Silva, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade dodeslocamento até a cidade de Porto-Velho/RO, a fim de conduzir paciente gestante para tratamento especializado no Hospital de Base Ary Pinheiro. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 226, solicitação de despesa 5026/2022, Processo 440/2022. Justificativa: Mem. nº 753/HMMI/2022 Saída: 13/09/2022 as 17h20min Retorno: 14/09/2022 as07h00min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/11/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:25704723

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 156/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 56/2022.
PROCESSO Nº694/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA – CNPJ *33.171.322/0001-52***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
77	121356	"BALDE MOP CONTENDO ESFREGÃO E CESTO EM INOX, CABO DE NO MÍNIMO 1,60 METROS AJUSTÁVEL, DEVE CONTER 3 REFIS DE MICROFIBRA PARA LIMPEZA DE PÓ E LIMPEZA PESADA, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS	UND	120	R$ 241,70	29.004,00	PERFECT MOP PRÓ / COD 972367

					TOTAL:	29.004,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **156/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br
Cacoal/RO, 03 de novembrode 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:521D637D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 155/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 56/2022.
PROCESSO Nº694/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **VALERIO SOUZA SILVA 03058571267 (S & S SOLUCOES) – CNPJ *44.806.174/0001-11***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
25	87955	ESPONJA PARA LIMPEZA - DUPLA FACE COM BACTERICIDA E MEDIDAS DE 100MMX75MMX20MM, BICOLOR: LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E LADO AMARELO DE ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA MAIS DELICADA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO 4 UNIDADES	PT	2825	R$ 2,20	6.215,00	LIMPANDO
49	96763	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO, 2 DOBRAS, 100% CELULOSE PACOTE COM QUANTIDADE MINIMA DE 1.000 FOLHAS MEDINDO 220X210MM	PT	4247	R$ 6,71	28.497,37	LUPY
					TOTAL:	34.712,37	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
8	96763	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO, 2 DOBRAS, 100% CELULOSE PACOTE COM QUANTIDADE MINIMA DE 1.000 FOLHAS MEDINDO 220X210MM	PT	1415	R$ 6,71	9.494,65	LUPY
					TOTAL:	9.494,65	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **155/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de novembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9D174D0D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 154/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 56/2022.
PROCESSO Nº694/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **START SHOP GLOBAL LTDA – CNPJ *37.912.727/0001-55***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	96899	ÁLCOOL 92,8%, EMBALAGEM DE UM LITRO. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	LT	6753	R$ 8,71	58.818,63	SANTA CRUZ
8	87950	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS: EM MATERIAL POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTÊNCIA PROPORCIONAL AO VOLUME E A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, FORMATO CÔNICO, BORDA REFORÇADA ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, COM REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, CORES VARIADAS.	UN	320	R$ 9,75	3.120,00	PLASMONT
11	69961	CESTO PLÁSTICO P/ LIXO REFORÇADO C/ TAMPA 100 LITROS	UN	133	R$ 86,39	11.489,87	ARQPLAST
17	88515	DESINFETANTE MULTIUSO, BACTERICIDA, DESODORIZANTE E COM AÇÃO LIMPADORA. INDICADO PARA SANITÁRIOS EM GERAL, FRAGRÂNCIA FLORAL EMBALAGEM DE 500ML, A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO NA DATA DE ENTREGA.	FR	3980	R$ 1,99	7.920,20	START
18	69977	DETERGENTE EM PÓ 500G (SABÃO EM PÓ EM CAIXA). BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, CARGA, COADJUVANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMAS, PERFUME, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TAMPONANTES, INÓCUO A PELE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MIN. DA SAÚDE.	CX.	6919	R$ 3,70	25.600,30	START

33	96759	LIXEIRA PLÁSTICA C/ TAMPA PEDAL COM ACIONAMENTO DA TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA 10 LITROS EM POLIPROPILENO.	UN	227	R$ 22,09	5.014,43	ARQPLAST
36	96762	LIXEIRA PLÁSTICA C/ TAMPA PEDAL COM ACIONAMENTO DA TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA 100 LITROS EM POLIPROPILENO.	UN	112	R$ 179,00	20.048,00	ARQPLAST
47	96939	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA NA COR BRANCO/BRANCO ROLÃO COM 300M, FARDO COM 08 UNIDADES.	FD	2676	R$ 62,68	167.731,68	LUPY
50	121339	PEDRA SANITÁRIA 25GR COM SUPORTE	UND	13683	R$ 1,29	17.651,07	AZULIM
66	87966	VASSOURA - EM CERDA DE NYLON COM A BASE NA LARGURA MÍNIMA DE 30 CM, COM O CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO E ENCAIXE ROSQUEADO COM A PONTEIRA EM PLÁSTICO E ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	UN	1015	R$ 7,34	7.450,10	CARVALHO
67	96958	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO MEDINDO 40 CM COM CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL	UN	919	R$ 11,42	10.494,98	CARVALHO
					TOTAL:	335.339,26	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96899	ÁLCOOL 92,8%, EMBALAGEM DE UM LITRO. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	LT	2250	R$ 8,71	19.597,50	SANTA CRUZ
					TOTAL:	19.597,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **154/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de novembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:730E034A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 153/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 56/2022.
PROCESSO Nº694/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **S. ALMEIDA EIRELI – CNPJ *07.933.407/0001-10***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
38	96959	MANGUEIRA FLEXIVEL PARA JARDIM 20MM,25 METROS	UN	100	R$ 82,00	8.200,00	ACQUAFLEX
51	82515	RASTELO REFORÇADO EM AÇO 40 CM, COM CABO	UN	150	R$ 40,00	6.000,00	TRAMONTINA
75	96967	TAPETE HIGIENIZADOR DE COVID, MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA: 4 CM, LARGURA: 70 CM, COMPRIMENTO: 40 CM, PESO APROXIMADO: 1200 G. CONTENDO DOIS LADOS, UM PARA DESPEJO DE SOLUÇÕES DESINFETANTES, E OUTRO PARA SECAGEM DOS CALÇADOS EM REFIS DE PANOS LAVÁVEIS	UND	50	R$ 98,00	4.900,00	KAPAZI
85	121348	KIT TAPETE SANITIZANTE MEDINDO APROX.100X70CM – 2 TAPETES COMERCIAL,SENDO 01 TAPETE SANITIZANTE E 1 TAPETE SECANTE).	KIT	10	R$ 199,00	1.990,00	KAPAZI
86	121404	TAPETE TIPO CAPACHO VINICULO PARA PORTA, RETANGULAR, MEDINDO APROX. 40 CM DE LARGURA X 60 CM DE COMPRIMENTO	UND	30	R$ 32,80	984,00	KAPAZI
					TOTAL:	22.074,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **153/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de novembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CF793B11

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 152/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 56/2022.
PROCESSO Nº694/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **RODOLFO E SAPPER LTDA – CNPJ *42.785.781/0001-17***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

2	96897	ÁGUA SANITÁRIA, BASE HIPOCLORITO DE SADIO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 2% DE CLORO ATIVO, USO DOMESTICO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: GALÃO PLÁSTICO DE 05 LITROS, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	GL	2657	R$ 11,67	31.007,19	GBEL
40	96971	NAFTALINA EM BOLAS BRANCA EMBALAGENS 50G	PT	1056	R$ 2,50	2.640,00	LIPEX
57	96948	SABONETE LÍQUIDO, SUAVE EMBALAGEM COM 5 LITROS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	GL	1782	R$ 24,90	44.371,80	BELL
61	96953	SAPONÁCEO EM PÓ DE 300GR. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	UN	430	R$ 9,25	3.977,50	SAPÓLIO
					TOTAL:	81.996,49	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **152/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de agosto de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A56B8511

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 151/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 56/2022.
PROCESSO Nº694/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **RAMÓN & FERREIRA LTDA - ME – CNPJ *07.281.342/0001-76***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96898	ÁGUA SANITÁRIA DE ALTA QUALIDADE C/1000 ML C/TEOR DE CLORO ATIVO DE 2 Á 5%. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA	LT	8849	R$ 2,60	23.007,40	GBEL
7	88513	AVENTAL PARA USO DOMÉSTICO CARACTERISTICA ADICIONAL PLÁSTICO.	UN	140	R$ 8,95	1.253,00	VIACELLI
9	121355	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO PARA CONCRETO COM PEGADOR NO FUNDO ,CAPACIDADE 12 LITROS	UND	181	R$ 9,80	1.773,80	WP
10	96903	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	UN	668	R$ 3,60	2.404,80	HD
15	96922	DESENTUPIDOR DE PIA,RALOS,VASO SANITÁRIO LIQUIDO,EM EMBALAGEM COM 1 LITRO	LT	419	R$ 23,70	9.930,30	HD
19	87952	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO, INODORO, COM. EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE BIODEGRADÁVEL EMBALAGEM: FRASCO COM 500 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	FR	8475	R$ 1,78	15.085,50	HD
20	121349	DETERGENTE NEUTRO AUTOMOTIVO, INDICADO PARA LAVAGENS DE AUTOMÓVEIS, POSSUINDO FÓRMULA CONCENTRADA, COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS E PH NEUTRO. NÃO CONTENDO SAIS CORROSIVOS, PERMITINDO UTILIZAÇÃO EM QUALQUER PINTURA, NÃO SENDO AGRESSIVO NEM CORROSIVO,GALÃO COM 05 LITROS	GL	562	R$ 21,00	11.802,00	HD
21	96921	DETERGENTE ULTRA CONCENTRADO, PH NEUTRO, EM GALÃO COM 05 LITROS. PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA	GL	1576	R$ 22,60	35.617,60	HD
22	96941	DISPENSER DE PAPEL TOALHA PARA BANHEIROS, INTERFOLHAS 2 OU 3 DOBRAS, CONFECCIONADO COM ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO O PRODUTO SE ENCAIXA FACILMENTE EM QUAISQUER AMBIENTES, SISTEMA DE FECHAMENTO EXCLUSIVO QUE DISPENSA CHAVE. - COMPATÍVEL COM PAPEL TOALHA DE 220X210MM – DIMENSÕES APROXIMADAS - 270X290X160MM	UN	270	R$ 31,70	8.559,00	BETTANIN
23	3300	ESCOVA DE MÃO PARA LAVAR ROUPAS, DE MATERIAL SINTÉTICO, OVAL.	UN	445	R$ 2,95	1.312,75	VIACELLI
26	96924	FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO MEDINDO 38X58 CM, COR LARANJA.	UN	3006	R$ 2,50	7.515,00	MARINELLO
27	81894	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO MEDIDA MINIMA DE 28 X45CM , NA COR LARANJA	UN	1753	R$ 1,55	2.717,15	MARINELLO
29	121336	INTERCAP CONCENTRADO GALÃO COM 5 LITROS	GL	476	R$ 43,80	20.848,80	HD
30	96928	LIMPA ALUMÍNIO, À BASE DE TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, ABRASIVOS, CORANTES E ÁGUA. EMBALAGEM COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	UN	2269	R$ 2,05	4.651,45	HD
31	87958	LIMPADOR, INSTANTÂNEO MULTIUSO, COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES. EMBALAGEM FRASCO COM NO MÍNIMO 500 ML, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. FRAGRÂNCIA SUAVE.	FR	4184	R$ 2,89	12.091,76	HD
34	96760	LIXEIRA PLÁSTICA C/ TAMPA PEDAL COM ACIONAMENTO DA TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA 30 LITROS EM POLIPROPILENO.	UN	288	R$ 64,90	18.691,20	BETTANIN
39	96962	MULTI INSETICIDA AEROSSOL EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400 ML, COMBATE MOSCAS, BARATAS E INSETOS VARIADOS, CONTENDO VÁLVULA PULVERIZADORA, FRAGRÂNCIA SEM ODOR, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS, RESPEITANDO NORMAS ABNT, NBR E ANVISA	FR	3137	R$ 9,20	28.860,40	MAT
41	121337	PÁ PARA COLETA DE LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE,CORESCURA COM CABO DE APROX. 80CM	UND	491	R$ 5,55	2.725,05	VIACELLI
42	89194	PANO DE LIMPEZA EM MICROFIBRA 30 X 30 CM, KIT COM 03 UNIDADES	KT	1731	R$ 17,00	29.427,00	BETTANIN
44	88521	PANO PARA CHÃO FLANELADO COM MEDIDAS MINIMA DE 80X90CM	UN	2004	R$ 10,20	20.440,80	RAF
45	87959	PANO PARA CHÃO, FIBRA DE ALGODÃO, TEXTURA GROSSA, ALVEJADO, ALTA BSORÇÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 85 CM DE COMPRIMENTO E 55 CM DE LARGURA.	UN	3823	R$ 12,00	45.876,00	RAF
52	87962	RODO PARA PISOS - COM A BASE EM MATERIAL SINTÉTICO (PLÁSTICO EM MATERIAL RESISTENTE), SERRILHADO NA PARTE SUPERIOR DA BASE PARA MELHOR FIXAÇÃO DO PANO DE CHÃO E COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 40CM, POSSUINDO LÂMINAS EM EVA DUPLO COM ESPESSURA ENTRE 5MM E 8MM CADA UM TIPO INQUEBRÁVEL, COM O CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO E ENCAIXE ROSQUEADO COM A PONTEIRA DE PLÁSTICO E ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	UN	974	R$ 6,60	6.428,40	VIACELLI
53	87963	RODO PARA PISOS - COM A BASE EM MATERIAL SINTÉTICO (PLÁSTICO EM MATERIAL RESISTENTE), SERRILHADO NA PARTE SUPERIOR DA BASE PARA MELHOR FIXAÇÃO DO PANO DE CHÃO E COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 60CM, POSSUINDO LÂMINAS EM EVA DUPLO COM ESPESSURA ENTRE 5MM E 8MM CADA UM TIPO INQUEBRÁVEL, COM O CABO DE MADEIRA COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO E ENCAIXE ROSQUEADO E ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	UN	1034	R$ 9,90	10.236,60	VIACELLI
55	96945	SABÃO LÍQUIDO EMBALAGEM COM 05 LITROS. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	GL	1903	R$ 23,80	45.291,40	HD
62	96956	SODA CÁUSTICA EMBALAGEM PLÁSTICA, COM TAMPA DE VEDAÇÃO, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	KG	506	R$ 16,85	8.526,10	HD
63	121340	SOLUPAN CONCENTRADO GALÃO COM 5 LITROS	GL	455	R$ 40,00	18.200,00	HD
64	115307	SUPORTE BRANCO EM POLIPROPILENO PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300M	UND	85	R$ 28,70	2.439,50	BETTANIN
65	89411	SUPORTE DE PIA EM POLIPROPILENO PARA SABÃO/ESPONJA/DETERGENTE	UN	93	R$ 6,40	595,20	SANREMO
68	88534	VASSOURA JARDIM REGULÁVEL METÁLICA NO MINIMO 18 DENTES CHATO CABO DE MADEIRA 120 cm.	UN	199	R$ 28,50	5.671,50	FAMASTIL
69	88535	VASSOURA PLÁSTICA PARA JARDIM, MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM CABO DE MADEIRA COM NO MINIMO 26 DENTES.	UN	92	R$ 23,50	2.162,00	ODIN

70	87968	VASSOURA, SANITÁRIA, CABO PLÁSTICO, CERDA BRANCAS DE PLÁSTICO/ POLIPROPILENO, COM ESTOJO PARA ENCAIXE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	181	R$ 8,20	1.484,20	VIACELLI
71	121341	VASSOURÃO TIPO GARI DE PIAÇAVA MEDINDO 60CM, COM CABO DE MADEIRA ROSQUEAVÉL	UND	227	R$ 52,00	11.804,00	ODIN
72	89193	VASSOURÃO TIPO PELO MEDINDO 60CM COM CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL	UN	100	R$ 49,00	4.900,00	ODIN
74	96961	ODORIZANDOR DE AMBIENTE A BASE DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 360 ML, ELIMINA MAUS ODORES, PERFUMA O AMBIENTE, AGE EM SEGUNDOS, FRAGRÂNCIA DURADOURA, CONTENDO VÁLVULA PULVERIZADORA NA TAMPA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS	UN	590	R$ 8,90	5.251,00	GLEID
76	121593	TOTEM GEL PEDAL DISPLAY ÁLCOOL HIGIENIZADOR MÃOS ACIONAMENTO VIA PEDAL SEM CONTATO COM AS MÃOS, ESTRUTURA EM METALOM CHAPA PRETA ACOMPANHA RECIPIENTE DE 1000ML MEDIDAS APROXIMADAS: 0,4 X 1,5M, PVC 2 MM COM ADESIVO IMPRESSO	UND	57	R$ 550,00	31.350,00	KRIART
79	121342	LUVA USO DOMÉSTICO EM LATÉX NATURAL INFERIOR FORRADO EM ALGODÃO TAMANHO Nº 09 OU G	PAR	50	R$ 4,50	225,00	VOLK
81	121344	AMACIANTE COM 5 LITROS FRAGÂNCIA SUAVE, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA	GL	5	R$ 14,85	74,25	HD
82	121345	LIMPEZA PROFUNDA DE CERÂMICAS, AZULEJOS E REJUNTES, GALÃO DE 05 LITROS , CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	GL	30	R$ 15,80	474,00	HD
83	121346	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA ,PACOTES COM 12 ROLOS DE 60 METROS CADA	PCT	12	R$ 25,90	310,80	MILI
84	121347	CARRO DE LIMPEZA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 116 CM COMPRIMENTO X57CM, LARGURAX100CM ALTURA, PESO APROXIMADO 18 KG. CONTENDO: 01 CARRO FUNCIONAL + 01 CONJ. ESPREMEDOR DOBLÔ 50 LITROS, COM 02 BALDES DE 25 LITROS CADA + 01 (UM) REFIL MOP LÍQUIDO (01 CABO DE ALUMÍNIO + 01 HASTE + 01 REFIL MOP LÍQUIDO 320G) + 01 (UMA) PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO + 01 (UMA) PÁ COLETORA POP + 01 (UM) CONJUNTO MOP PÓ (01 CABO EM ALUMÍNIO + 01 ARMAÇÃO + 01 REFIL MOP PÓ 60 CM).	UND	1	R$ 1.600,00	1.600,00	JSN
					TOTAL:	461.614,71	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	33844	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70°. 1000ML.	LT	1899	R$ 7,97	15.135,03	HD
4	118541	CONJUNTO PARA COLETA SELETIVA COM 06 LIXEIRAS; TAMPA VAI E VEM (BASCULANTE), QUADRADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM X 45CM X 83,5CM/ CADA. MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE 100L. OS CONJUNTO DEVERÃO ABRANGER 6 LIXEIRAS CONFORME SEGUE; AZUL: PAPEL/PAPELÃO; VERMELHO: PLÁSTICO; VERDE: VIDRO; AMARELO: METAL; MARROM: RESÍDUOS ORGÂNICOS; CINZA: RESÍDUO GERAL NÃO RECICLÁVEL OU MISTURADO, OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO. OBS. O SÍMBOLO NACIONAL DA COLETA SELETIVA E INFORMAÇÃO DE CORES DEVERÃO SER NA COR BRANCA OU PRETA	CONJUN	11	R$ 1.170,00	12.870,00	JSN
					TOTAL:	28.005,03	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **151/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de novembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5EFAA470

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 150/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 56/2022.
PROCESSO Nº694/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA.**PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – CNPJ *37.306.014/0001-48***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
24	96758	ESPONJA EM AÇO PARA USO DOMÉSTICO, PACOTE COM 08 ESPONJAS. TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, APLICAÇÃO EM UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL.	PT	2857	R$ 1,93	5.514,01	BOMBRIL
46	96940	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA SIMPLES, ROLO COM 30MX10CM (DIMENSÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS), EM PACOTES COM 04 ROLOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, EM FARDOS CONTENDO 64 ROLOS UNIDADES .	FD	2850	R$ 40,50	115.425,00	PIRAY
56	121338	SABONETE ANTIBACTERIANO EM BARRA 85GR. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	UND	1682	R$ 1,39	2.337,98	VIDA
					TOTAL:	123.276,99	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	96940	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA SIMPLES, ROLO COM 30MX10CM (DIMENSÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS), EM PACOTES COM 04 ROLOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, EM FARDOS CONTENDO 64 ROLOS UNIDADES .	FD	950	R$ 40,50	38.475,00	PIRAY
					TOTAL:	38.475,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **150/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de novembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B4851501

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 149/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 56/2022.
PROCESSO Nº694/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ *30.511.964/0001-65***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	33844	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70°. 1000ML.	LT	5697	R$ 6,99	39.822,03	MEGA
					TOTAL:	39.822,03	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	96776	ÀLCOOL EM GEL 70 %, ANTISSEPTICO, FRASCO 500GR COM BICO APLICADOR, (VÁLVULA TIPO PUMP) PRODUTO REGISTRADO ANVISA. CAIXA C/ 12 UNIDADES. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	CX	1822	R$ 81,99	149.385,78	CICLO FARMA
					TOTAL:	149.385,78	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **149/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de novembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D5C4CB03

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 148/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 56/2022.
PROCESSO Nº694/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ *26.581.761/0001-78***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	96776	ÀLCOOL EM GEL 70 %, ANTISSEPTICO, FRASCO 500GR COM BICO APLICADOR, (VÁLVULA TIPO PUMP) PRODUTO REGISTRADO ANVISA. CAIXA C/ 12 UNIDADES. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	CX	5468	R$ 75,90	415.021,20	AUDAX
13	96970	CLORO LIQUIDO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 LITRO	LT	4397	R$ 6,95	30.559,15	AUDAX
16	96905	DESINFETANTE LÍQUIDO AROMATIZADO - PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: GALÃO CONTENDO 5 LITROS. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	GL	7117	R$ 9,90	70.458,30	AUDAX
28	121335	HIGIENIZAÇÃO DE VEGETAIS EM PÓ, COM DILUIÇÃO DE 2 G/L, EM ÁGUA LIMPA. PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 2,5KG	UND	387	R$ 76,50	29.605,50	KALYKIM
43	96963	PANO MULTIUSO (TIPO PERFEX), CONSTITUÍDO DE NA-TECIDO 100% VISCOSE E LÁTEX SINTÉTICO, COM AGENTE BACTERIOSTÁTICO; ROLO CONTENDO 30M, MEDINDO 60 CM DE COMPRIMENTO, PICOTADO A CADA 50 CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 40G/M²; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. DEVEM CONSTAR NA EMBALAGEM: CNPJ DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS.	RL	816	R$ 32,99	26.919,84	TALGE
58	96949	SABONETEIRA (DISPENSER DE PAREDE) PARA SABONETE LIQUIDO OU ALCOOL EM GEL EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE 800 ml	UN	438	R$ 39,80	17.432,40	PREMISSE
59	65842	SANITIZANTE LÍQUIDO CLORADO, ESPECIALMENTE FORMULADO PARA SANITIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E SUPERFÍCIOS EM GERAL DILUIÇÃO DE 10 A 30%. PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA, GALÃO DE 05 LITROS.	GL	1413	R$ 77,90	110.072,70	RENKO
80	121343	RODO INDUSTRIAL PARA PISOS - COM A BASE EM MATERIAL DE ALUMÍNIO E COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 100 CM, POSSUINDO LÂMINA DE BORRACHA COM ESPESSURA SUPERIOR A 10MM, COM O CABO DE ALUMÍNIO E ALTURA MÍNIMA DE 124 CM.	UND	15	R$ 77,90	1.168,50	R 1000
					TOTAL:	701.237,59	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	96905	DESINFETANTE LÍQUIDO AROMATIZADO - PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. REGISTRO NO MINISTÉRIO	GL	2372	R$ 9,90	23.482,80	AUDAX

		DA SAÚDE. EMBALAGEM: GALÃO CONTENDO 5 LITROS. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.					
7	96939	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA NA COR BRANCO/BRANCO ROLÃO COM 300M, FARDO COM 08 UNIDADES.	FD	892	R$ 63,80	56.909,60	LUPY
9	65842	SANITIZANTE LÍQUIDO CLORADO, ESPECIALMENTE FORMULADO PARA SANITIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E SUPERFÍCIOS EM GERAL DILUIÇÃO DE 10 A 30%. PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA, GALÃO DE 05 LITROS.	GL	471	R$ 77,90	36.690,90	RENKO
					TOTAL:	117.083,30	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **148/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de novembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3651B711

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 147/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 56/2022.
PROCESSO Nº694/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL VENUS LTDA – CNPJ *04.637.690/0001-45***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
12	121334	CESTO PLÁSTICO TELADO PARA LIXO SEM TAMPA COM CAPACIDADE DE 08 LITROS	UND	230	R$ 7,40	1.702,00	JAGUAR
14	118541	CONJUNTO PARA COLETA SELETIVA COM 06 LIXEIRAS; TAMPA VAI E VEM (BASCULANTE), QUADRADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM X 45CM X 83,5CM/ CADA. MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE 100L. OS CONJUNTO DEVERÃO ABRANGER 6 LIXEIRAS CONFORME SEGUE; AZUL: PAPEL/PAPELÃO; VERMELHO: PLÁSTICO; VERDE: VIDRO; AMARELO: METAL; MARROM: RESÍDUOS ORGÂNICOS; CINZA: RESÍDUO GERAL NÃO RECICLÁVEL OU MISTURADO, OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO. OBS. O SÍMBOLO NACIONAL DA COLETA SELETIVA E INFORMAÇÃO DE CORES DEVERÃO SER NA COR BRANCA OU PRETA	CONJUN	34	R$ 1.050,00	35.700,00	JSN
32	88516	LIXEIRA PARA ESCRITÓRIO TIPO CESTO ARAMADO, MATERIAL EM AÇO OU METAL, COM APROX.26,5X23, 5 COR PRETO OU PRATA	UN	401	R$ 27,00	10.827,00	KAZ
35	96761	LIXEIRA PLÁSTICA C/ TAMPA PEDAL COM ACIONAMENTO DA TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA 50 LITROS EM POLIPROPILENO.	UN	138	R$ 100,00	13.800,00	PLASUTIL
37	96972	LUVA USO DOMÉSTICO TAMANHO MÉDIO DE LATÉX NATURAL E INFERIOR FORRADO EM ALGODÃO	PR	2058	R$ 3,00	6.174,00	MEDIX
					TOTAL:	68.203,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **147/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de novembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8E2C7917

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 157/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 57/2022.
PROCESSO Nº2044/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI-ME – CNPJ *14.335.618/0001-17***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	92992	DESPESA ESTIMADA COM AQUIS. DE PASSAGENS AÉREAS	UND	1	R$ 381.553,00	381.553,00	
					TOTAL:	381.553,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **157/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de novembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1075C1E3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 158/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 57/2022.
PROCESSO Nº2044/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP – CNPJ *10.886.827/0001-06***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	92993	DESPESA ESTIMADA COM AQUIS. DE PASSAGENS TERRESTRES	UN	1	R$ 135.060,00	135.060,00	
					TOTAL:	135.060,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **158/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de novembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D312ACE3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.966/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade de adequar o orçamento vigente para suprir despesascom demandas da Câmara Municipal de Cacoal e garantir assim o bom andamento das ações do exercício vigente.
Considerando a insuficiência orçamentária no elemento de despesa OutrosBenefícios Assistenciais do Servidor e do Militar em função do reajuste concedido nocorrente exercício, mas ainda não contemplado no orçamento vigente.
Considerando a insuficiência orçamentária no elemento de despesa Diárias –Pessoal Civil, tendo em vista a necessidade de capacitação em favor de inúmeros servidorese agentes políticos, prevista para os meses de novembro e dezembro do corrente exercício.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).**

A				*B*			
A CRIAR/SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
RED	COD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR(R$)	RED	COD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR(R$)
01		**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**		**01**		**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**	
01.001 01.031.0002.2.001		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC**		**01.001 01.031.0002.2.001**		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC**	
1.000.0000		RECURSOS ORDINÁRIOS		1.000.0000		RECURSOS ORDINÁRIOS	
3	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DOSERVIDOR E DOMILITAR	12.000,00	5	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	52.000,00
4	3.3.90.14.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	40.000,00				
VALOR TOTAL R$ 52.000,00							

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 01 de novembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:06C0D1A6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.967/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade de adequar o orçamento vigente para suprir despesas com demandas da Câmara Municipal de Cacoal e garantir assim o bom andamento das ações do exercício vigente;
Considerando a insuficiência orçamentária no elemento de despesa Indenizações e Restituições Trabalhistas, tendo em vista as despesas decorrentes de possíveis exonerações nos meses de novembro e dezembro do corrente exercício;
Faz-se necessário realizar ajustes orçamentários, porém, é importante ressaltar que a meta da ação a ser reduzida será ajustada aos saldos orçamentários disponíveis.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$30.000,00 (trinta mil reais).**

A				**B**			
ACRIAR/SUPLEMENTAR				**AREDUZIR/VINCULAR**			
RED	COD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR(R$)	RED	COD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR(R$)
01		**CÂMARAMUNICIPALDECACOAL**		**01**		**CÂMARAMUNICIPALDECACOAL**	
01.001 **01.031.0002.2.004**		**PAGAMENTODEPESSOALEENCARGOSSOCIAIS-CMC**		**01.001** **01.031.0002.2.004**		**PAGAMENTODEPESSOALEENCARGOSSOCIAIS-CMC**	
1.000.0000		RECURSOSORDINÁRIOS		1.000.0000		RECURSOSORDINÁRIOS	
17	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES ERESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00	15	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS EVANTAGENSFIXAS –PESSOALCIVIL	30.000,00
VALORTOTAL30.000,00							

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada anulação parcial da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 01 de novembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8C077A6B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.968/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe art. 167, inciso VI, da CF/88, art. 7º §2º da Lei nº 4.935/PMC/2021 e art. 9º da Lei 4.873/PMC/2021.
Considerando a finalização do exercício vigente e a necessidade de concluir as atividades realizadas por meio do Poder Legislativo de Cacoal – RO.
Tendo em vista a emenda constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000 que dispõem sobre limites de despesas com o Poder Legislativo Municipais.
Considerando a necessidade de adequação orçamentária para complementação do repasse referente à Emenda 25 visando atender a porcentagem a ser repassado ao Poder Legislativo.
Considerando a necessidade de reformas estruturais e aquisição de bens, para melhor atender a população e servidores, faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de**REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).**

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Ficha	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*
01		**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL - CMC**		**16**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO - SEMOSP**	
01.001. 01.031.0002.1.001		**Realização de Obras e Construção – CMC**		**16.001. 15.452.0031.2.251**		**Conservação de Vias Urbanas - SEMOSP**	
1.000.0000		Recursos Ordinários		1.000.0000		Recursos Ordinários	
01	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 100.000,00	214	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 120.000,00
01.001. 01.031.0002.2.006		**Manutenção dos Serviços de Transportes - CMC**		**16.001. 26.782.0032.2.249**		**Conservação e Recuperação das Estradas Vicinais**	
1.000.0000		Recursos Ordinários		1.000.0000		Recursos Ordinários	
20	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 150.000,00	224	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 56.000,00
				17		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI**	
				17.001. 20.606.0032.1.060		**Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário - CONV**	
				1.000.0044		Contrapartida Convênios Estaduais	
				247	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 74.000,00
TOTAL GERAL							**R$ 250.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 01 de novembrode 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N.º 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:07680617

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 658/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 658/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALEX CARDOSO SILVA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ji Parana	31/08/2022		31/08/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Alex Cardoso Silva, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade do deslocamento ao município de Ji-Paraná/RO, com intuito de levar paciente e acompanhante para tratamento médico especializado na FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital de Amor). Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 226, solicitação de despesa 5038/2022, Processo 17/2022. Justificativa: Mem. N° 494/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 31/08/2022 as 06h00min Retorno: 31/08/2022 as 12h45min Meio de transporte: veículo oficial TOYOTA ÉTIOS Placa NDQ8596				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/11/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DF1864F5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 656/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 656/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARIA JOSE MELO DE OLIVEIRA			TECNICA DE ENFERMAGEM - Matr.: 9519	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
349.846.072-20	468540/SSP/RO	1	1179-7	36452-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	24/09/2022		24/09/2022	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora Maria Jose Melo de Oliveira, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho – RO, a fim de acompanhar paciente gestante para tratamento médico especializado no Hospital de Base Ary Pinheiro. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 226, solicitação de despesa 5036/2022, Processo 48/2022. Justificativa: Memorando nº 769/HMMI/2022 Saída: : 24/09//2022 as 02h10min Retorno: 24/09/2022 as 03h30min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/11/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3D7E1120

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2022 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2022
PROCESSO N.º 141/SEMOSP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/SRP/2022

Aos 27 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES (TODOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 012/2022**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **L.A. DE PICOLI EIRELI.**
C.N.P.J.: 33.114.868/0001-71 - TEL: (69) 3322-2725
ENDEREÇO: AV. CAPITÃO CASTRO , Nº 4646 – CENTRO – VILHENA – RO.
CEP: 76.980-010
EMAIL: gbimlicitacoes@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: LUCIMAR ANGELO DE PICOLI.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**PNEU 295/80 R22.5** BORRACHUDO – Novo, Misto, Radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50% cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo caminhões modelo Mercedes Benz e Volkswagem.	**DUNLOP**	**UN**	**08**	**R$ 3.000,00**	**L.A. DE PICOLI EIRELI.**
02	**PNEU 295 X 80** R22.5 LISO. – Novo, Misto, Radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50% cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo caminhões modelo Mercedes Benz e Volkswagem.	**DUNLOP**	**UN**	**02**	**R$ 2.830,00**	**L.A. DE PICOLI EIRELI.**
03	**PNEUS BORRACHUDO 1000X20 CAMINHÃO CARGO.**	**PIRELLI**	**UN**	**08**	**R$ 2.188,00**	**L.A. DE PICOLI EIRELI.**
05	**CAMARA DE AR 1000X20.**– 1ª linha, material de alta resistência com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**NEXEN**	**UN**	**10**	**R$ 180,00**	**L.A. DE PICOLI EIRELI.**
06	**PROTETOR PARA PNEUS 1000X20.** – Novo, de 1ª linha, furo central e lateral para veiculo tipo caminhão pesado, com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgão de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**ABC**	**UN**	**10**	**R$ 58,00**	**L.A. DE PICOLI EIRELI.**
07	**PNEU 1400x24 CAPACIDADE 16 LONAS.** para motovineladora, Novo, de 1ª linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	**PIRELLI**	**UN**	**20**	**R$ 4.721,00**	**L.A. DE PICOLI EIRELI.**
08	**PNEU 17.5X25 CAPACIDADE 16 LONAS.**PNEU para pá carregadeira W-20, Novo, de 1ª linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	**FIRESTONE**	**UN**	**12**	**R$ 6.005,00**	**L.A. DE PICOLI EIRELI.**
09	**PNEUS DIANTEIRO 12X16.5 RADIAL CAPACIDADE DE 10 LONAS.**	**PIRELLI**	**UN**	**20**	**R$ 1.808,30**	**L.A. DE PICOLI EIRELI.**
10	PNEU 19.5X24. TRASEIRO 19.5X24 – Novo, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar – para a aplicação em retroescavadeiras Randon e New Holand.	**PIRELLI**	**UN**	**04**	**R$ 4.800,00**	**L.A. DE PICOLI EIRELI.**
11	**PNEU N° 265/R16.**	**DUNLOP**	**UN**	**04**	**R$ 900,00**	**L.A. DE PICOLI EIRELI.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes do Pregão Eletrônico, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, sito à Avenida Condor, nº 2588, Centro, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 012/S.R.P./2022**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 141/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 012/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 27 de Abril de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

L.A. De Picoli EIRELI.
C.N.P.J.: 33.114.868/0001-71
Representante:
LUCIMAR ANGELO DE PICOLI.

.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:B2051BE8

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2022 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2022
PROCESSO N.º 060/SEMSAU/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/SRP/2022

Aos 29 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 025/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA CONFECÇÃO DE ENXOVAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO CONSUMO DO H.P.P., PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 025/2022**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **V. VIEIRA AMARO COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**

C.N.P.J.: 03.716.848/0001-00 - TEL: (69) 3221-0593
ENDEREÇO: RUA CAÇAPAVA, Nº 4792, ARIQUEMES - RO.
CEP: 76.876-328
EMAIL: empresaconexao03@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: VALDIR VIEIRA AMARO.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	TECIDO EM BRIM FINO 100%ALGODÃO NA COR VERDE ROYAL. LARGURA MINIMA DE 1,60m ENCOLHIMENTO DE MAIS 05%.	**CEDRO**	**MT**	**200**	**R$ 36,45**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
02	TECIDO EM BRIM GROSSO, 100% ALGODÃO NA COR VERDE-ESCURO, LARGURA MINIMA DE 1,60m ENCOLHIMNTO DE MAIS 05%.(UTILIZADO NA CONFECÇÃO DO ENXOVAL HOSPITALAR).	**CEDRO**	**MT**	**200**	**R$ 38,49**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
03	TECIDO EM BRIM GROSSO, 100% ALGODÃO NA COR BRANCA.COM FELPA NOS DOIS LADOS, PRÉ-ENCOLHIDO, 1,40 m LARGURA, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, PARA USO HOSPITALAR	**CEDRO**	**MT**	**100**	**R$ 32,49**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
04	TECIDO EM CRETONE 100% ALGODÃO NA COR AZUL LISTRADO. 2,20 LARGURA 180 FIOS.(UTILIZADO NA CONFECÇÃO DE ROUPAS CONFORTO MÉDICO).	**VINATEX**	**MT**	**130**	**R$ 32,36**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
05	TECIDO EM CRETONE 100% ALGODÃO NA COR AZUL LISTRADO. 2,20 LARGURA 180 FIOS. (UTILIZADO NA CONFECÇÃO DE ROUPAS CONFORTO MÉDICO)	**VINATEX**	**MT**	**130**	**R$ 31,90**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
06	TECIDO EM CRETONE 100% ALGODÃO NA COR VERDE LISTRADO. 2,20 LARGURA 180 FIOS. (UTILIZADO NA CONFECÇÃO DE ROUPAS CONFORTO MÉDICO)	**VINATEX**	**MT**	**260**	**R$ 31,20**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
07	LINHA PARA COSTURA EM CONE COM MINIMO DE 2000 JDS, 100% POLIÉSTER, 50 UNIDADE NA COR BRANCA.	**RESISTENTE**	**UN**	**50**	**R$ 12,08**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
08	LINHA PARA COSTURA EM CONE COM MINIMO DE 2000 JDS, 100% POLIÉSTER, 50 UNIDADE NA COR AZUL ROYAL.	**RESISTENTE**	**UN**	**50**	**R$ 9,30**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
09	LINHA PARA COSTURA EM CONE COM MINIMO DE 2000 JDS, 100% POLIÉSTER, 50 UNIDADE NA VERDE ESCURO.	**RESISTENTE**	**UN**	**50**	**R$ 10,95**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
10	LINHA PARA COSTURA RETA 120-1500MTS 1.640JDS COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER FIADO LINHA É INDICADO PARA COSTURA RETA DE TECIDOS. COR: AZUL	**RESISTENTE**	**UN**	**10**	**R$ 5,88**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
11	LINHA PARA COSTURA RETA 120-1500MTS 1.640JDS COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER FIADO LINHA É INDICADO PARA COSTURA RETA DE TECIDOS. COR: VERDE	**RESISTENTE**	**UN**	**15**	**R$ 7,59**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
12	ELÁSTICO COM 100 METROSN° 18 (COR BRANCA) 69% ALGODÃO E 31% LASTIENO, LARGURA 10mm.	**ZANOTTI**	**UN**	**15**	**R$ 41,34**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
13	TECIDO ATOALHADO FELPUDO, 100% ALGODÃO NA COR AZUL-CLARO, COM FELPA NOS DOIS LADOS, PRÉ- ENCOLHIDO, 1,40m LARGURA, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, PARA USO HOSPITALAR	**VINATEX**	**MT**	**100**	**R$ 28,64**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
15	PINCEL BROXA, N° 04 PARA PINTURA DE TECIDOS.	**KAZ**	**UN**	**10**	**R$ 15,84**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
17	TINTA PARA TECIDO NÃO TÓXICA EMBALAGEM DE 250 ml, SENDO 40 UNIDADE NA VERDE ESCURO.	**ACRILEX**	**UN**	**40**	**R$ 19,24**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
18	TINTA PARA TECIDO NÃO TÓXICA EMBALAGEM DE 250ml, SENDO 40 UNIDADE NA BRANCA.	**ACRILEX**	**UN**	**40**	**R$ 14,28**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
20	TECIDO TRICOLINE, NA COR AZUL ROYAL, COMPOSIÇÃO 50% ALGODÃO, 50% POLIÉSTER, 1,50 METROS DE LARGURA, PRIMEIRA QUALIDADE.	**VINATEX**	**MT**	**50**	**R$ 23,49**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
21	AGULHA RETA CABO GROSSO P/ OVERLOCK SENDO 30 UNIDADE N° 14, 30 UNIDADE N°16 E 30 UNIDADE N°18.	**SINGER**	**UN**	**30**	**R$ 11,39**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 03, Cujubim – RO, no horário das 07:30 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 025/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 060/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 025/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 29 de Abril de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

V. Vieira Amaro Com. Impot. E Exportação.
C.N.P.J.: 03.716.848/0001-00
Representante:
VALDIR VIEIRA AMARO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:6E0A580F

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2022
PROCESSO N.º 228/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/SRP/2022

Aos 25 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de materiais de expedientes, com quantitativos previstos para atender as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim, por um período de 12 meses.**
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**

C.N.P.J.: 63.772.925/0001-70 - TEL: (69) 3223 - 4347
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, nº 1821 - A, KM 1, PORTO VELHO - RO
CEP: 76.804-097
Email: licitacao@jrpcomercio.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	BARBANTE EM ALGODÃO 8 FIOS COM NO MÍNIMO 180 METROS	EUROFIOS	UN	05	R$ 10,00	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
03	BLOCO PARA MARCAR PAGINAS AUTOADESIVO, MEDINDO 12 MM (LARGURA) E 42 A 46 MM (COMPRIMENTO) EMBALAGEM COM 05 CORES SORTIDAS, COM 25 FOLHAS CADA, TOTAL DE 125 POR PACOTE, DE BOA QUALIDADE	BRW	PCT	115	R$ 3,10	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
04	BOBINA DE PAPEL PARA PONTO BIOMÉTRICO BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO PAPEL TERMOSSENSÍVEL COR: AMARELA NÚMERO DE VIAS: 1 VIA - GRAMATURA: 55G MEDIDAS - LARGURA: 57MM - COMPRIMENTO: 300 METROS - DIÂMETRO: 147MM	REGISPEL	ROLO	80	R$ 43,62	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
05	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA MEDINDO 360MMX130MMX240MM	ALAPLAST	UN	20	R$ 5,32	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
07	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA COR AZUL CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	COMPACTOR	CX	60	R$ 26,00	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
08	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA COR VERMELHA CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	COMPACTOR	CX	15	R$ 26,00	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
10	CLIPS MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO Nº 03, UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA COM 25 UNIDADES	CHAPARRAU	CX	56	R$ 1,80	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
11	COLA; DESCRIÇÃO BRANCA A BASE DE PVA NÃO TOXICA LAVAVEL LIQUIDA UNIDADE DE FORNECIMENTO EMBALAGEM COM 90G	PALHACINHO	UN	51	R$ 2,10	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
12	COLCHETE MATERIAL AÇO TAMANHO 04, UNIDADE DE FORNECIMENTO; CAIXA COM 72 UNIDADES	CHAPARRAU	CX	20	R$ 5,48	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
13	COLCHETE P/ ENCADERNAÇÃO, NUMERO 06, LATONADO HASTE DUPLA E FLEXIVEL, EMBALAGEM CX C/ 72 UNIDADES.	CHAPARRAU	CX	10	R$ 6,50	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
16	ESTILETE LARGO AMARELO COMPOSIÇÃO MATERIAL; METAL LAMINA 18 MM DE LARGURA CORPO LARGO COR AMARELO CONTEUDO DA EMBALAGEM 1 ESTILETE DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTO	BRW	UN	28	R$ 2,37	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
18	FITA ADESIVA MATERIAL; PVC TRANSPARENTE, LARGURA 50MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO ROLO COM 50M	EUROCEL	ROLO	150	R$ 6,25	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
19	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAM MED. 12MM X 50M	EUROCEL	UN	05	R$ 1,90	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
20	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO/CROMADO, MATERIAL METAL TIPO PROFISSIONAL CAPACIDADE 50 TAMANHO GRAMPO 26/6	JOCAR OFFICE	UN	40	R$ 62,44	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
22	LIVRO ATA CARACTERISTICAS 100 FOLHAS; CAPA DURA; COR PRETA; FOLHAS INTERNAS PAUTADAS SEM MARGEM E NUMERADAS DIMENSÕES 210MM X 310 MM	SÃO DOMINGOS	UN	65	R$ 11,00	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
23	LIVRO PROTOCOLO COM 100 FOLHAS 215MMX157MM CAPA DURA	SÃO DOMINGOS	UN	38	R$ 10,50	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
24	PAPEL SULFIT 75G/M2 TAMANHO 210X297 MM; FORMATO A4, COR BRANCA ALVURA MINIMA 90% ALCALINO; PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVAVEIS EMBALADOS EM CAIXA COM 10 RESMAS SENDO CADA RESMA COM 500 FOLHAS	REPORT	CX	425	R$ 211,12	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
28	PEN DRIVE DE 32 GB SISTEMAS DE FECHAMENTO DE PROTEÇÃO E DE ALCEAMENTO PARA TRANSPORTE	MULTILASER	UN	04	R$ 40,49	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
30	PRANCHETA EM ACRÍLICO C/ PRENDEDOR TAM. OFICIO	WALEU	UN	10	R$ 13,75	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
33	TINTA PARA CARIMBO NA COR AZUL FRASCO PLASTICO 40 ML.	RADEX	UN	07	R$ 4,01	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
34	TNT COR BRANCA 1,40 M DE LARG.C/ 1,30 DE COMP.	SANTA FÉ	ROLO	03	R$ 167,00	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
36	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO BASE PLASTICA MEDIDAS APROXIMADAS DE 15CMX6CM COM MOLETOM DE 8MM.	RADEX	UN	04	R$ 10,56	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
37	BORRACHA BRANCA COMUM COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA PARA LAPIS SEM NENHUM CORANTE, MACIA, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL, MEDINDO 40MMX28MMX10MM	LEO LEO	UN	100	R$ 1,60	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
38	COLCHETE MATERIAL AÇO TAMANHO 08, UNIDADE DE FORNECIMENTO; CAIXA COM 72 UNIDADES.	CHAPARRAU	CX	10	R$ 8,90	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
41	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO NA COR AZUL FORMATO 235X360MM.	ACP	UN	10	R$ 2,20	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
45	QUADRO BRANDO ESPECIFICAÇOES MINIMAS; QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMINIO MEDINDO 123 X 150 CM.	STALO	UN	03	R$ 225,11	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
47	CANETA DESTACA TEXTO, CORES VARIADAS, JOGO COM 6 UNIDADES	BRW	CX	03	R$ 8,50	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
48	CANETA MARCA TEXTO, COR ROSA NEON, EM PLÁSTICO, DIÂMETRO DA PONTA 4 MM TIPO DA PONTA FLUORESCENTE, CARGA NÃO RECARREGÁVEL, CX COM 12 UNIDADES 1ª QUALIDADE	BRW	CX	03	R$ 3,50	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
52	CLIPS MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO Nº 08, UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA COM 25 UNIDADES	CHAPARRAU	CX	30	R$ 2,80	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
55	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80GR 260X360. CAIXA COM 250 UNIDADES	SCRITY	CX	10	R$ 82,99	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
56	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL A4 24X34CM CAIXA COM 250 UNIDADES.	SCRITY	CX	10	R$ 75,00	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**

57	ETIQUETA ADESIVA Nº 01 20 x10mm com 1000 etiquetas validade ínima de 1 ano.	POLIFIX	PCT	10	R$ 31,11	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
58	ETIQUETA ADESIVA Nº 04 39 x20mm com 1000 etiquetas validade ínima de 1 ano.	POLIFIX	PCT	10	R$ 32,00	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
59	ETIQUETA ADESIVA Nº 02 23 x15mm com 1300 etiquetas validade ínima de 1 ano.	POLIFIX	PCT	10	R$ 32,00	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
60	FITA ADESIVA CREPE, 18MM X 50CM	EUROCEL	UN	20	R$ 4,76	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
62	PASTA ´L´ P/ DOCUMENTO, EM PVC TRANSLÚCIDA E/OU TRANSPARENTE, DIMENSÕES 216X 330 MM,TAMANHO OFICIO 2	ACP	UN	100	R$ 1,29	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
63	PASTA CLASSIFICADORA EM PVC, TRANSPARENTE C/ PRENDEDOR MACHO E FEMEA EM PVC, DIMENSÕES 230X 340 MM S/ ELÁSTICO	ACP	UM	50	R$ 2,09	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
70	COLCHETE MATERIAL AÇO TAMANHO 05, UNIDADE DE FORNECIMENTO; CAIXA COM 72 UNIDADES	CHAPARRAU	CX	10	R$ 4,30	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
71	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAM MED. 48MM X 50M	EUROCEL	UN	100	R$ 6,10	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
72	BALÃO DE FESTA LISO MATERIAL LÁTEX RESISTENTENA COR VERMELHA, TAMANHO Nº9, PACOTE COM 50 UNIDADES.	FEST BAL	UN	30	R$ 15,00	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
73	BALÃO DE FESTA LISO MATERIAL LÁTEX RESISTENTE, NA COR BRANCO, TAMANHO Nº 9 PACOTE COM 50 UNIDADES	FEST BAL	PCT	30	R$ 12,50	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
74	BALÃO DE FESTA LISO. MATERIAL LÁTEX RESISTENTE, NA COR AZUL TAMANHO Nº 9 COM 50 UNIDADES.	FEST BAL	UN	30	R$ 12,50	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
75	BALÃO DE FESTA LISO MATERIAL LÁTEX RESISTENTE, NA COR AMARELO, TAMANHO Nº9 PACOTE COM 50 UNIDADES	FEST BAL	PCT	30	R$ 12,50	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
76	BALAO NA COR DOURADO TAMANHO 8 NA COR	FEST BAL	PCT	30	R$ 12,50	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
77	BALÃO NA COR ROSA TAMANHO 8 NA COR ROSA	FEST BAL	PCT	30	R$ 12,50	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
78	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA FLUORESCENTE, DIAMETRO DE PONTA 4 MM CAIXA C/ 12 UNIDADES.	BRW	CX	02	R$ 16,00	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
79	COLA EM BASTÃO, EM TUBO PLÁSTICO NÃO TÓXICA E LAVÁVEL, BASE GIRATÓRIA, FORMATO CILÍNDRICO EMBALAGEM C/ 8G.	LEO LEO	UN	24	R$ 1,35	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
80	COLA QUENTE GROSSA PACOTE COM 15 UNIDADES	LEO LEO	UN	03	R$ 17,99	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
81	FITA DE CETIN NA COR AMARELA Nº09 COM 38 MM	AQUARELA	ROLO	03	R$ 12,50	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
82	FITA DE CETIN NA COR AZUL Nº09 COM 38 MM	AQUARELA	ROLO	03	R$ 12,50	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
83	FITA DE CETIN NA COR ROSA Nº09 COM 38 MM	AQUARELA	ROLO	03	R$ 12,50	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
84	FITA DE CETIN NA COR VERMELHA Nº09 COM 38 MM	AQUARELA	ROLO	02	R$ 7,88	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
86	FOLHA DE ISOPOR 10 MM DE ESPESSURA	BRW	FOLHA	10	R$ 4,30	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
98	PAPEL KRAFT	AGASSETE	ROLO	03	R$ 113,30	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
99	PISTOLA P/ COLA QUENTE, TAM. GRANDE	LEOART	UN	02	R$ 26,00	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
101	TNT AMARELO COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO 1,40 M DE LARGURA ROLO COM 50 METROS	SANTA FÉ	ROLO	02	R$ 117,40	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
102	TNT AZUL COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO 1,40 M DE LARGURA ROLO COM 50 METROS	SANTA FÉ	ROLO	02	R$ 117,40	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
103	TNT COR PRETA 1,40 M DE LARG C/ 1,30 DE COMP.	SANTA FÉ	ROLO	02	R$ 117,40	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**

TABELA II

LICITANTE: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
C.N.P.J.: 04.925.681/0001-50 - TEL: (69) 3521 - 2853
ENDEREÇO: AV. PADRE ADOLPHO ROHL, nº 2136, JARÚ - RO.
CEP: 76.890-000
EMAIL: papelariateixeirajaru@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA ESPECIFICAÇÕES: DADOS TECNICOS DIMENSÕES 14,5 X 10X 3 CM. ESPECIFICAÇÕES 12 DIGITOS GRANDES RAIZ QUADRADA, INVERSÃO DE SINAIS MEMORIA PORCENTAGEM DUPLO ZERO CORREÇÃO DO ULTIMO DIGITO ACUMULADOR AUTOMATICO, MU (MARKUP, ACRESCIMO DE MARGEM PERCENTUAL) CASAS DECIMAIS COM 5 OPÇÕES ARREDONDAMENTO COM 2 OPÇÕES TECLA + EM TAMANHO GRANDE BATERIA SOLAR	ZETA	UN	14	R$ 38,85	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
31	RÉGUA 30 CM, PRIMEIRA QUALIDADE	WALEU	UN	10	R$	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
39	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT BRANCO 176X250MM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	SCRITY	PCT	100	R$ 29,20	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
42	PEN DRIVE 32GB, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 32GB, CONEXÃO USB 2.0, GARANTIA DE 01 ANO.	MAX PRINT	UN	03	R$ 41,58	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
49	CARBONO UMA FACE CX/ C/100 FOLHAS, COR AZUL/PRETO A4	RADEX	UN	13	R$ 41,40	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
53	ELASTICO 100 GRAMAS EM LATEX NA COR AMARELO Nº 18 LIGA DE BORRACHA PARA PRENDER DINHEIRO	MAMUTH	PCT	30	R$ 5,90	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
54	ENVELOPE 370X470MM KRAFT TIPO SACO	SCRITY	UND	10	R$ 0,76	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
61	GRAMPO PARA GRAMPEADOR MATERIAL METAL TAMANHO 23/10 CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	BRW	CX	10	R$ 23,10	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**

85	FOLHA DE E.V.A AMARELA	BRW	FOLHA	30	R$ 2,22	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
87	FOLHA E.V.A 40X60 CM COM GLITER - AZUL	BRW	UN	10	R$ 5,87	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
88	FOLHA E.V.A 40X60 CM COM GLITER - DOURADO	BRW	UN	10	R$ 5,87	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
89	FOLHA E.V.A 40X60 CM COM GLITER - PRETO	BRW	UN	02	R$ 5,87	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
90	FOLHA E.V.A 40X60 CM COM GLITER - ROSA	BRW	UN	10	R$ 5,87	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
91	FOLHA E.V.A 40X60 CM COM GLITER - VERMELHO	BRW	UN	02	R$ 5,87	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
93	PAPEL DE E.V.A NA COR PRETA	BRW	FOLHA	30	R$ 2,50	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
94	PAPEL E.V.A NA COR AZUL	BRW	FOLHA	30	R$ 2,50	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
95	PAPEL E.V.A NA COR ROSA	BRW	FOLHA	30	R$ 2,50	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
96	PAPEL E.V.A NA COR VERDE	BRW	FOLHA	30	R$ 2,50	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
97	PAPEL FOTOGRÁFICO (BRILHANTE) 210X297 A4 - INK JET PC C/ 10 FLS.	MASTER PRINT	PCT	05	R$ 12,70	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
100	PORTA CANETAS CLIPS E LEMBRETES EM ACRILICO TRANSPARENTE	WALEU	UN	15	R$ 10,18	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**

TABELA III

LICITANTE: **START SHOP GLOBAL LTDA.**
C.N.P.J.: 37.912.727/0001-55 - TEL: (69) 3422 – 7040 / 99981 - 7676
ENDEREÇO: Av. BRASIL, nº 2540 – Bairro NOVA BRASILIA, JI PARANÁ - RO.
CEP: 76.908-596
EMAIL: licitacao.start@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
09	CANETA MARCA TEXTO, COR VERDE FLUORESCENTE, DIAMETRO DE PONTA 4 MM CAIXA C/ 12 UNIDADES.	BRW	CX	13	R$ 16,09	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
14	CORRETOR LIQUIDO MATERIAL PIGMENTO BRANCO EM SOLUÇÃO AQUOSA APLICAÇÃO CORREÇÕES	DELTA	UM	15	R$ 1,88	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
15	ENVELOPE PARDO A4 OFICIO TAMANHO: 240X340MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	SCRIT	CX	03	R$ 22,93	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
17	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA EM AÇO INOX TAMANHO 15CMX2CM	BRW	UN	25	R$ 2,10	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
32	TESOURA EM AÇO INOX C/ 19 CM SEM PONTA E C/ CABO	BRW	UN	11	R$ 5,88	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
40	LAPIS PRETO Nº 2 CAIXA COM 72 UNIDADES	EBRAS	CX	29	R$ 20,00	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
43	PINCEL ATÔMICO, SECAGEM RÁPIDA PINCEL ATÔMICO, SECAGEM RÁPIDA, MEDINDO NO MÍNIMO, 11,0CM, COM PONTA CHANFRADA, NAS CORES (AZUL, PRETO E VERMELHO)	BRW	UN	10	R$ 1,63	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
44	PINCEL MARCA TEXTO, CORES VARIADAS (LARANJA, AMARELO, VERDE E ROSA).	BRW	UN	03	R$ 1,34	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
46	APONTADOR DE PLASTICO PARA LAPIS LAMINA DE AÇO TEMPERADO FORMATO RETANGULAR, CIRCULAR CORES	LEO LEO	UN	50	R$ 0,34	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
50	CLIPS MATERIAL METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO TAMANHO Nº 2/0 UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA COM 25 UNIDADES	BRW	CX	50	R$ 2,07	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
51	CLIPS MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO Nº 04, UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA COM 25 UNIDADES	BRW	CX	50	R$ 1,67	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
66	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, ESCRITA GROSSA, RECERREGÁVEL.	BRW	UN	05	R$ 2,13	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
69	CLIPS MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO,TAMANHO Nº 06, UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA COM 25 UNIDADES	BRW	CX	20	R$ 1,79	**START SHOP GLOBAL LTDA.**

TABELA IV

LICITANTE: **MAZZA & MAZZA LTDA.**
C.N.P.J.: 03.960.183/0001-85 - TEL: (69) 3471 - 1130.
ENDEREÇO: RUA NOVA BRASILIA, nº 2901 – PRESIDENTE MEDICE – RO..
CEP: 76.916-000
EMAIL: mazza_toledo@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: MAZZA & MAZZA LTDA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	BANDEJA PARA PAPEL EM ACRILICO DUPLA ESTRUTURA FIXA NA COR FUMÊ. D IMENSÕES 260 X 350 MM	MAX CRIL	UN	09	R$ 39,99	**MAZZA & MAZZA LTDA.**
21	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL ARAME DE AÇO GALVANIZADO UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA COM 5000 UNIDADES TIPO 26/6	BRS	UN	50	R$ 5,83	**MAZZA & MAZZA LTDA.**
25	PASTA AZ (REGISTRADOR) MATERIAL CAPAS PAPEL PRENSADO TIPO LOMBADA LARGA COR PRETA TAMANHO IFICIO, MATERIAL FIXADOR METAL CROMADO CARACTERISTICAS ADICIONAIS PRESILHA E TRAVA DE FECHAMENTO	CHIES	UN	25	R$ 14,47	**MAZZA & MAZZA LTDA.**
26	PASTA ARQUIVO MATERIAL CARTÃO MARMORIZADA, TIPO SUSPENSA, LARGURA 240 MM, ALTURA 360 MM, LOMBADA 40 MM COR CASTANHA PRENDEDOR INTERNO TRILHO	FRAMA	UN	445	R$ 2,99	**MAZZA & MAZZA LTDA.**
27	PASTA COM ABA E ELASTICO, COR VERDE, CINZA/FUME OU TRANSPARENTE/CRISTAL MATERIAL PLASTICO (100% POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE) FORMATO 35X23 CM POSSUI ABAS PARA FIXAR DOCUMENTOS NO INTERIOR DA PASTA E ELASTICO PARA FECHAMENTO COM TERMINAÇÃO EM PLASTICO.	ACP	UN	30	R$ 2,59	**MAZZA & MAZZA LTDA.**
35	TNT VERMELHO COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO 1,40 M DE LARGURA ROLO COM 50 METROS.	SANTA FÉ	UN	02	R$ 118,89	**MAZZA & MAZZA LTDA.**

64	PASTA COM ELÁSTICO PARA DOCUMENTO TIPO ESCARCELA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ABA, MEDINDO 34 X 25 X 05 CM, DE BOA QUALIDADE.	ACP	UN	100	R$ 2,69	**MAZZA & MAZZA LTDA.**
67	PRANCHETA TIPO EUCATEX 23X34 CM, COM PREGADOR EM METAL	CARBRINK	UN	100	R$ 6,44	**MAZZA & MAZZA LTDA.**
68	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA	RENDI COLLA	UN	50	R$ 0,76	**MAZZA & MAZZA LTDA.**
92	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	VMP	FOLHA	50	R$ 1,47	**MAZZA & MAZZA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado através de requisição, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 7.3 do Termo de Referência, no horário das 7:30 as 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do Edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 032/2022**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 228/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 032/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 25 de JuLho de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

JRP Representações Com. E Serv. EIRELI.
C.N.P.J.: 63.772.925/0001-70
Representante:
FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR.

Papelaria Teixeira LTDA.
C.N.P.J.: 04.925.681/0001-50
Representante:
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA.

Start Shop Global LTDA.
C.N.P.J.: 37.912.727/0001-55
Representante:
KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES.

Mazza & Mazza LTDA.
C.N.P.J.: 03.960.183/0001-85
Representante:
MAZZA & MAZZA LTDA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:97F7A9F3

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMECD.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2022
PROCESSO N.º 507/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/SRP/2022

Aos 21 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 044/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de materiais de expedientes, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas, segundo descrição do Anexo I, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cujubim-RO, por um período de 12 meses.**
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
C.N.P.J.: 63.772.925/0001-70 - TEL: (69) 3223 - 4347
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, nº 1821 - A, KM 1, PORTO VELHO - RO
CEP: 76.804-097
Email: licitacao@jrpcomercio.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 4/0 (QUATRO), EMBALAGEM: CAIXA C/ 50 UND.	CHAPARRAU	CX	100	R$ 2,53	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
06	GRAMPEADOR DE MESA P/ PAPEL 30 FOLHA TIPO SULFITE, MANUAL EM METAL, TAM APROX. 19 X 3 CM P/ GRAMPO 26/6.	JOCAR	UN	150	R$ 26,70	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
07	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, TAMANHO 26/6 EMBALAGEM: CAIXA C/ 5000 UNID.	JOCAR	CX	300	R$ 5,99	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
12	TESOURA EM AÇO INOXIDAVEL CABO PLASTICO TAMANHO 20 CM DE COMPRIMENTO, VARIAÇÃO DE +OU - 1,5CM, SEM PONTA, CABO DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTENCIA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	BRW	UN	200	R$ 4,08	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
13	PILHA ALCALINA PEQUENA TIPO "AA" 1,5V	ELGIN	UN	60	R$ 3,80	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
14	PILHA ALCALINA TAMANHO AAA, 1,5V, PARA USO	ELGIN	UN	300	R$ 4,97	**JRP REPRESENTAÇÕES**

	GERAL, PACOTE COM 04 UNIDADES.					**COM. E SERV. EIRELI.**
15	TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO- GROSSO, MEDINDO 140 CM DE LARGURA, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M,NAS CORES AMARELO, VERDE BANDEIRA, VERDE CLARO, VERMELHO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, PRETO, MARROM, BRANCO, COR DE ROSA CLARO, COR DE ROSA PINK, LARANJA, LILAS E ROXO, DE BOA QUALIDADE.	SANTA FÉ	ROLO	100	R$ 179,35	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
17	REGUA 30CM DE PRIMEIRA QUALIDADE - POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, COM IMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO LEGÍVEL SEM FALHAS EM MILIMETROS E CENTIMETROS, SEM DEFORMIDADE OU REBARBAS AFIM DE PROPORCIONAR UM TRAÇADO RETILÍNEO E PERFEITO.	WALEU	UN	100	R$ 0,96	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
19	CANETA MARCA TEXTO, NAS CORES FLORESCENTES: LARANJA, ROSA, VERDE E AMARELO, DIAMETRO DE PONTA 4 MM CAIXA C/ 12 UNIDADES.	BRW	CX	50	R$ 16,08	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
22	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO COM APOIO PARA PINCEIS, MOLDURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 0,90 X 1,20M.	STALO	UN	10	R$ 188,06	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
32	COLA P/ ISOPOR EMBALAGEM COM 90 GRAMAS, COM BICO ECONOMIZADOR, LIQUIDA, VISCOSA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E SELO INMETRO. CAIXA COM 12 UNIDADES	RADEX	CX	20	R$ 61,20	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
34	PISTOLA P/ COLA QUENTE, TAM. PEQUENA, VOL 110/220	LEOART	UN	50	R$ 18,30	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
35	PISTOLA P/ COLA QUENTE, TAM. GRANDE, VOL 110/220	LEOART	UN	50	R$ 24,90	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
40	PLASTICO NEON TRANSPARENTE NAS CORES: AMARELO, OURO E VERMELHO, 0.40MM - 1M X 1,40M LARGURA.	CLEAN	ROLO	50	R$ 193,80	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
41	TECIDO CHITA ESTAMPADA 1MT X 1,40MT DE LARGURA.	TEX	MT	150	R$ 22,56	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**

TABELA II

LICITANTE: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
C.N.P.J.: 04.925.681/0001-50 - TEL: (69) 3521 - 2853
ENDEREÇO: AV. PADRE ADOLPHO ROHL, nº 2136, JARÚ - RO.
CEP: 76.890-000
EMAIL: papelariateixeirajaru@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	BORRACHA BRANCA COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA PARA LAPIS SEM NENHUM CORANTE, MACIA, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL.	BRW	UN	200	R$ 2,46	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
08	PASTA COM ABA E ELASTICO, COR VERDE, CINZA/FUME OU TRANSPARENTE/CRISTAL MATERIAL PLASTICO (100% POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE) FORMATO 35X23 CM POSSUI ABAS PARA FIXAR DOCUMENTOS NO INTERIOR DA PASTA E ELASTICO PARA FECHAMENTO COM TERMINAÇÃO EM PLASTICO.	ACP	UN	800	R$ 3,10	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
09	PAPEL LAMINADO, COM SUPERFÍCIE DE APARÊNCIA METÁLICA, DIMENSÕES 50 X 60 CM, CORES VARIADAS.	REIPEL	FOLHA	300	R$ 1,65	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
20	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAM MED 19MMX50M APROXIMADAMENTE, APRESENTAÇÃO EM TUBETE DE PAPELÃO, EMPACOTAMENTO GERAL E REFORÇO NOS PACOTES. VALIDADE MINÍMA 12 (DOZE MESES). EMBALAGEM: PACOTE COM NO MINIMO 04 UNIDADES.	EUROCEL	PCT	300	R$ 21,60	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
21	PAPEL VERGE PLUS, DIMENSÃO 210X297MM, 180g/m FORMATO A4 GRAMATURA 180g/m2, COR BRANCO E CREME, pacotes com 50 folhas.	USAPEL	PCT	60	R$ 14,00	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
23	PASTA CATÁLOGO - CARTÃO REVESTIDO DE PLÁSTICO, C/ 50 ENVELOPES Nº 10, ESPESSURA DE 0,10MM, 4 EXTENSORES DE METAL, NO TAMANHO OFICIO NA COR PRETA.	ACP	UN	60	R$ 20,00	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
24	PASTA CATÁLOGO - CARTÃO REVESTIDO DE PLÁSTICO. C/ 100 ENVELOPES Nº10, ESPESSURA DE 0,10MM, 4 EXTENSORES DE METAL, NO TAM. OFÍCIO, NA COR PRETA, VISOR 245 X 35 mm.	ACP	UN	50	R$ 24,12	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
26	PASTA ´L´ P/ DOCUMENTO, EM PVC TRANSLÚCIDA E/OU TRANSPARENTE, DIMENSÕES 210X 297 MM, TAMANHO A4, PACOTE COM 10 UNIDADES	DELLO	UN	60	R$ 12,80	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
27	BOBINA DE PAPEL FRAFT MEDIDAS 1,20 POR 1,50	REIPEL	ROLO	15	R$ 260,00	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
31	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO	RENDI COLLA	UN	300	R$ 0,81	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
33	PANCHETA EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR – TAM. OFÍCIO, COR: FUMÊ	WALEU	UN	10	R$ 15,28	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
36	FITA DE CETIM Nº 01, 07 MM, RL COM 100MTS, CORES VARIADAS, DE BOA QUALIDADE.	CINDERELA	UN	100	R$ 20,90	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
37	FITA DE CETIM Nº 02, 10 MM, PEÇA COM 10MTS, CORES VARIADAS, DE BOA QUALIDADE.	CINDERELA	UN	100	R$ 9,99	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
38	FITA DE CETIM Nº 03, 15 MM, PEÇA COM 10MTS, CORES VARIADAS, E BOA QUALIDADE.	CINDERELA	UN	100	R$ 12,30	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
39	FITA DE CETIM Nº 05, 22 MM, PEÇA COM 10MTS, CORES VARIADAS, DE BOA QUALIDADE.	CINDERELA	UN	100	R$ 14,80	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**

TABELA III

LICITANTE: **START SHOP GLOBAL LTDA.**
C.N.P.J.: 37.912.727/0001-55 - TEL: (69) 3422 – 7040 / 99981 - 7676
ENDEREÇO: Av. BRASIL, nº 2540 – Bairro NOVA BRASILIA, JI PARANÁ - RO.
CEP: 76.908-596

EMAIL: licitacao.start@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA COM TINTA NA COR AZUL, COM CORPO SEXTAVADO E TRANSPARENTE, COM ESFERA DE TUGSTÊNIO, COM TAMPO DE FUNDO NÃO ENROSCÁVEL, C/ DISPOSITIVO DE SUMIDOURO DE AR.	BIC	UN	2.000	R$ 0,65	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
03	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA MEDINDO 360MM X 130MM X 240MM	POLIBRAS	UN	300	R$ 5,05	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
05	ESTILETE LARGO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA DA LÂMINA 18MM, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, DE BOA QUALIDADE.	BRW	UN	50	R$ 2,75	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
10	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL.	BRW	UN	500	R$ 2,75	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
11	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL COR PRETA	BRW	UN	500	R$ 2,80	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
16	COLA BRANCA ESCOLAR 90G QUE SUAVIZANDO COM ÁGUA USA-SE COMO COLA DE PAPELÃO, PAPEL TECIDO, ETC, É MUITO RESISTENTE A UMIDADE NÃO MANCHA E SUA SECAGEM É MUITO RÁPIDA. ASPECTO: SUPER BRANCA E MUITO ESPESSA, CX COM 12 UNIDADES, DE BOA QUALIDADE.	KOALA	CX	180	R$ 26,10	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
18	LÁPIS PRETO N.º 02, MINA GRAFITE, FORMATO REDONDO, PONTA A PONTA, COM A PONTA FEITA EM FÁBRICA. CX COM 144 UND, DE BOA QUALIDADE.	EBRAS	CX	30	R$ 35,15	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
25	ENVELOPE PARDO TAMANHO GRANDE – A4	SCRIT	UN	150	R$ 0,29	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
29	CARTOLINA CORES VARIADAS TAM. MÉDIO 50 X 66CM, 150G PCT C/ 100 FOLHAS.	REIPEL	PCT	30	R$ 80,73	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
30	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO	CLASSE	UN	300	R$ 1,78	**START SHOP GLOBAL LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação, sempre que solicitado através de requisição, no prazo máximo de 15 (dez) dias corridos após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 4.2 do Termo de Referência, no horário das 7:30 as 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do Edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 044/2022**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 507/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 044/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 21 de Julho de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

JRP Representações Com. E Serv. EIRELI.
C.N.P.J.: 63.772.925/0001-70
Representante:
FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR.

Papelaria Teixeira LTDA.
C.N.P.J.: 04.925.681/0001-50
Representante:
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA.

Start Shop Global LTDA.
C.N.P.J.: 37.912.727/0001-55
Representante:
KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:B9CAEBF3

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMECD.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2022
PROCESSO N.º 404/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/SRP/2022

Aos 26 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 042/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de materiais de consumo tipo limpeza, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas, , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cujubim-RO, por um período de 12 meses.**
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ECOLIM EIRELI**
C.N.P.J.: 17.221.558/0001-08 - TEL: (69) 3422 - 1919
ENDEREÇO: RUA TENENTE BRASIL, nº 510, JI - PARANÁ - RO
CEP: 76.900-014
Email: ecolim.ro@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: ECOLIM EIRELI.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	**BALDE PLASTICO 10LITROS**, ALÇA EM AÇO ZINCADO RESISTENTE, E COM ALÇA REFORÇADA.	ARQ PLAST	UN	30	R$ 7,47	**ECOLIM EIRELI**
09	**SABONETE LIQUIDO 5LITROS**, CREMOSO, SUPER CONCENTRADO, PARA LIMPEZA E HIGIENE DAS MÃOS; PERFUME VARIADO, COM PH FISIOLOGICO, AGENTE HIDRATANTE, EMBALAGEM PLASTICA DE 5 LITROS, COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	ALLCLEAN BTE	FRASCO	50	R$ 17,20	**ECOLIM EIRELI**
10	**SACO PARA LIXO EM PLASTICO** RESISTENTE 30 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES. EM CONFORMIDADE COM A NORMAS DA ABNT.	RAVA	PACOTE	200	R$ 2,40	**ECOLIM EIRELI**
11	**SACO PARA LIXO EM PLASTICO** RESISTENTE 50 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES. EM CONFORMIDADE COM A NORMAS DA ABNT.	RAVA	PACOTE	100	R$ 2,60	**ECOLIM EIRELI**
16	**LUVA DE BORRACHA AMARELA** – TAMANHO M	VOLK	PAR	200	R$ 3,50	**ECOLIM EIRELI**
17	**LUVA DE BORRACHA AMARELA** – TAMANHO G	VOLK	PAR	200	R$ 3,50	**ECOLIM EIRELI**
19	**ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA** - UMA FACE MACIA E OUTRA ÁSPERA, CONFECCIONADA EM MANTA ABRASIVA, VERDE, FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINA A PROVA D ÁGUA, IMPREGNADA COM MINERAL ABRASIVO E ADERIDA À ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, MEDIDAS APROXIMADAS: 100X75X20MM, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, APRESENTAR ESTAMPADO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	BETTANIN	UN	250	R$ 0,60	**ECOLIM EIRELI**
29	**BOTA EMBORRACHADA** – CANO MÉDIO. COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, UTILIZADA PARA PROTEÇÃO DOS PÉS EM LOCAIS UMIDOS E ENCHARCADOS, NUMEROAÇÃO DO 34 AO 46, A SER ESCOLHIDO NO ATO DO PEDIDO, NAS CORES BRANCA OU PRETA.	WORK	PAR	100	R$ 48,90	**ECOLIM EIRELI**

TABELA II

LICITANTE: **NORTE DISTRIBUIDORA DE PROD. LTDA**
C.N.P.J.: 37.306.014/0001-48 - TEL: (69) 98412 - 6920
ENDEREÇO: AV. JAMARI, nº 2186, ARIQUEMES - RO.
CEP: 76.870-003
EMAIL: nortecompras52@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: ANA TARCIO ALVES.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
08	**PAPEL HIGIENICO** FOLHAS SIMPLES CLASSE 01 PACOTES COM 4 ROLOS, 10CM X 30CM. 100% FIBRAS NATURAIS, NÃO RECICLADO, PICOTADO, GOFRADO, COM RELEVO, FOLHA SIMPLES 100% BRANCO, NEUTRO, DE 1ª QUALIDADE.	PIRAY	PCT	1.600	R$ 2,73	**NORTE DISTRIBUIDORA DE PROD. LTDA**

TABELA III

LICITANTE: **START SHOP GLOBAL LTDA.**
C.N.P.J.: 37.912.727/0001-55 - TEL: (69) 3422 – 7040 / 99981 - 7676
ENDEREÇO: Av. BRASIL, nº 2540 – Bairro NOVA BRASILIA, JI PARANÁ - RO.
CEP: 76.908-596
EMAIL: licitacao.start@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**AGUA SANITÁRIA** 1 LITRO DE 1º QUALIDADE COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIDROXIDO DE SODIO E CARBONATO DE SODIO, PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO TEOR DE CLORO ATIVO DE 2 A 2,5% PARA APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS E PIAS.	GBEL	FRASCO	900	R$ 2,10	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
03	**DETERGENTE LIQUIDO** NEUTRO DE 1ª QUALIDADE, EM FRASCO PLASTICO DE 500ML COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONADO SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES DE USO.	START	UN	2.000	R$ 1,52	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
04	**ESCOVA PARA LAVAR ROUPA**, CEPO DE MATERIAL PLÁSTICO, CERDAS EM NYLON, CORPO DE MADEIRA.	CONDOR	UN	15	R$ 2,86	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
05	**FLANELA** 100% ALGODÃO MEDINDO 38X58 CM, NA COR LARANJA.	ITATEX	UN	300	R$ 2,56	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
06	**INSETICIDA AEROSOL** MULTI-APLICAÇÃO, COM 300 ML, EFICAZ CONTRA INSETOS COADORES E RASTEIROS (BARATAS, MOSCAS, MOSQUITOS, ETC), FORMULA A BASE D'ÁGUA COM AÇÃO CONTINUA DE NO MÍNIMO 12 HORAS, SEM APRESENTAR CHEIRO APÓS A APLICAÇÃO, EM EMBALAGEM METÁLICA. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	START	UN	50	R$ 8,79	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
12	**SACO PARA LIXO EM PLASTICO** RESISTENTE 100 LITROS PACOTE COM 05 UNIDADES. EM CONFORMIDADE COM A NORMAS DA ABNT.	RAVA	PCT	300	R$ 2,33	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
14	**SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 01 KG.** COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, TAMPONANTES, ESSÊNCIA, CARGA E ÁGUA. CONTÉM ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO E LAURIL SULFATO DE SÓDIO. APRESENTAR NO RÓTULO: COMPOSIÇÃO, RESPONSÁVEL QUÍMICO E SEU CRQ, Nº DE	START	UN	250	R$ 4,49	**START SHOP GLOBAL LTDA.**

	REGISTRO NO MS, VALIDADE, MODO DE UTILIZAÇÃO E PRECAUÇÕES, TELEFONE PARA EMERGÊNCIA/CONTATO E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (NOME, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ). DEVERÁ VIR IMPRESSO NO RÓTULO: PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS E O Nº DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA FABRICANTE.					
15	**TOUCA HIGIÊNICA** TIPO PLISSADA (SANFONADA) CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO E ESTERILIZÁVEL, NA COR BRANCA. CONSTITUÍDO DE UMA ÚNICA PEÇA COM ACABAMENTO EM LÁTEX EM TODA A VOLTA, SENDO A COPA PLISSADA MECANICAMENTE. INDICADA PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA DO USUÁRIO EM AMBIENTES HOSPITALAR, COZINHAS, CLÍNICAS E INDÚSTRIAS. TAMANHO ÚNICO. PACOTE CONTENDO 100 PEÇAS.	VA BENE	PCT	50	R$ 11,19	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
21	**COPO DESCARTÁVEL 180ML**, PACOTE EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. **MATERIAL:** POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 180ML PARA LIQUIDO, PADRÃO ABNT-NBR, TRANSLUCIDO, NÃO TOXICO, ISENTO DE BOLHAS, RACHADURAS OU DEFORMAÇÕES, ALTA RESISTÊNCIA, PRODUTO DE 1ª LINHA E APROVADO PELO INMETRO. OS COPOS DEVEM ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 25 UNIDADES CADA.	CRISTAL COPO	PCT	750	R$ 3,98	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
23	**ÁLCOOL LÍQUIDO 96 %,** EMBALAGEM DE 01 LITRO, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	SANTA CRUZ	UN	72	R$ 8,50	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
25	**RODO DE BORRACHA DUPLA**, COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 X 3CM DE LARGURA MÍNIMA, BORRACHA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM.	TONY	UN	200	R$ 8,25	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
27	**SODA CAUSTICA** - EMBALAGEM DE 01KG, COM VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.	GIOCA	UN	20	R$ 15,19	**START SHOP GLOBAL LTDA.**

TABELA IV

LICITANTE: **INOVAÇÃO EIRELI ME.**
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50 - TEL: (69) 3535 - 3018
ENDEREÇO: Av. JARU, nº 2471 – ARIQUEMES - RO.
CEP: 76.870-765
EMAIL: cicero.carlos@at5.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: INOVAÇÃO EIRELI ME.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
13	**SACO PARA LIXO EM PLASTICO RESISTENTE 200 LITROS.** PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191, SACO EXTRA REFORÇADO, DEVE POSSUIR ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM, COMO DADOS DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE), QUANTIDADE, MARCA E MICRAS. EMBALAGEM 50 UNIDADES CADA.	PRO LIXO	PCT	300	R$ 10,00	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
18	**ESPONJA DE LÃ DE AÇO PARA LOUÇA** - LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, MEDIDAS MÍNIMAS DE 100MMX75MM, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO. PACOTE COM 08 UNIDADES.	ASSOLAN	UN	200	R$ 2,00	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
20	**DESINFETANTE LIQUIDO 2 LITROS** - DESINFETANTE LÍQUIDO, FRASCO DE 2000ML, DESINFETANTE E GERMICIDA. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: EUCALIPTO OU LAVANDA. APRESENTAR NO ROTULO COMPOSIÇÃO, RESPONSAVEL QUIMICO E SEU CRQ, TELEFONE PARA EMERGENCIA/CONTATO, NUMERO DO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃONA ANVISA/MS, LOTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA FABRICANTE COMO RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E NUMERO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NA ANVISA.	FORT	UN	420	R$ 4,50	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
24	**AMACIANTE DE ROUPA 2 LITROS** - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO, FRASCO DE 2 LITROS, TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REGISTRO NA ANVISA.	AMACIO	UN	60	R$ 5,24	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
26	**GARRAFA INOX** TÉRMICA CAPACIDADE 5 LITROS – (PARA CAFÉ)	SOPRANO	UN	10	R$ 350,00	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**

TABELA V

LICITANTE: **MUDERNO COM. ATAC. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA.**
C.N.P.J.: 38.544.985/0001-99 - TEL: (69) 3442 - 2667
ENDEREÇO: RUA URUPA, nº 5686 – ROLIM DE MOURA - RO.
CEP: 76.940-000
EMAIL: contabil03@grupoconnect.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: JOSIMAR DOS SANTOS MUDERNO

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
22	**VASSOURA CERDAS DE NYLON C/CABO** - CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 11CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,8MM, DISPOSTAS NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS HOMOGÊNEOS DE MODO A PREENCHER TODA A BASE, A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1,20M, COM EMBORRACHADO NA PONTA PARA	GAUCHINHA	UN	250	R$ 7,50	**MUDERNO COM. ATAC. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA.**

	ROSQUEAR COM FACILIDADE NA BASE DA VASSOURA E COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO PARA PENDURAR, COM PERFEITO ACABAMENTO, USO DOMÉSTICO.					

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação, sempre que solicitado através de requisição, no prazo máximo de 15 (dez) dias corridos após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 4.2 do Termo de Referência, no horário das 7:30 as 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do Edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 042/2022**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 404/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 042/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 26 de Julho de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Ecolim
EIRELI C.N.P.J.: 17.221.558/0001-08
Representante:
ECOLIM EIRELI.

Norte Distribuidora de Prod. LTDA
C.N.P.J.: 37.306.014/0001-48
Representante:
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA.

Start Shop Global LTDA.
C.N.P.J.: 37.912.727/0001-55
Representante:
KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES.

Inovação EIRELI ME.
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50
Representante:
Inovação EIRELI ME.

Muderno Com. Atac. de Prod. Alimentícios LTDA.
C.N.P.J.: 38.544.985/0001-99
Representante:
JOSIMAR DOS SANTOS MUDERNO

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:6729B020

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.578, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

"MODIFICA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º A presente lei tem por finalidade, criar vagas e cargos na estrutura organizacional do Município de Espigão do Oeste/RO e alterar nomenclatura de cargo já existente.
Art. 2º A nomenclatura do cargo efetivo de Arquiteto existente na estrutura organizacional do Município de Espigão do Oeste/RO passa ser Arquiteto e Urbanista.
Art. 3º Ficam acrescidas na estrutura organizacional do Município de Espigão do Oeste/RO as seguintes vagas de cargos efetivos descritas na tabela abaixo:

CARGO	NUMERO DE VAGAS
Agente de Endemias	03
Assistente Social	03
Arquiteto e Urbanista	02
Borracheiro	01
Educador Social	03
Eletricista de Manutenção e Reparo	02
Enfermeiro	09
Farmacêutico/Bioquímico	01
Fiscal Municipal Ambiental	01
Fisioterapeuta	01
Médico Obstetra	02
Médico Pediatra	01
Médico Psiquiatra	01
Motorista de Ambulância	05
Motorista de Veículos Pesados	17
Motorista Transporte Escolar	02
Operador de Máquinas	07
Operador de Trator Agrícola	03
Procurador Jurídico	02
Psicólogo	05
Soldador	01
Técnico de Enfermagem	24
Técnico em Laboratório	02
Veterinário	01

Art. 4º Ficam acrescidas na estrutura organizacional do Município de Espigão do Oeste/RO os cargos efetivos descritos no ANEXO I da presente Lei.
Art. 5º Esta Lei entrará a partir de sua publicação, revogando as disposições contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 03 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS EFETIVOS
CARGA HORARIA, NUMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REMUNERAÇÃO DO CARGO	ATRIBUIÇÃO DO CARGO
Agente de Trânsito	40	4	Vencimento: R$1.333,20 Inerente ao cargo: R$797,61	Garantir que as pessoas respeitem as regras e regulamentos presentes noCódigo de Trânsito Brasileiro (CTB).Fiscalizar e promover a retirada de qualquer elemento que prejudique a visibilidade ou que possa gerar transtornos à sinalização viária, ou que venha obstruir ou interromper a livre circulação ou comprometer a segurança do trânsito; Providenciar a sinalização de emergência e/ou medidas de reorientação do trânsito em casos de acidentes, alagamentos e modificações temporárias da circulação; Fiscalizar e manter o controle operacional dos pontos regulamentares de táxi, moto-táxi e transporte coletivo; Dar suporte em casos de acidentes ou na realização de eventos que necessitem de ordenamento; Trabalhar em conjunto com o Departamento de Educação para o Trânsito, na realização de palestras e atividades educativas.
Auxiliar de Sala	40	4	Vencimento: R$1.333,20 Inerente ao cargo: R$ 128,46	Prestar auxílio à professores em instituições de ensino com ênfase em locais de educação básica e infantil, fazendo parte da equipe docente da escola. Prepara e organiza os materiais e recursos escolares necessários para o professor desenvolver suas aulas e atividades pedagógicas. Auxilia com a organização e manutenção do ambiente de sala de aula. Dá suporte para demais solicitações vindas dos professores e educadores, como por exemplo, ajuda com correções de atividades e provas. Acompanha os alunos até o banheiro, refeições e demais locais da instituição. É responsável por atuar mediando conflitos entre as crianças e estar atento na turma para prevenir acidentes infantis. No caso da educação infantil, um auxiliar de classe infantil será responsável por auxiliar as crianças a desenvolverem autonomia. Ajudando-os com tarefas como: higiene básica, dar refeições e aplicar atividades estimulantes. Em seu dia a dia, realiza tarefas como: Organização de brinquedos e demais itens das classes, Preparação de materiais e recursos necessários para os educadores desenvolverem suas atividades. Acompanhar crianças até o banheiro, refeitório, transporte escolar, etc. Mediação entre conflitos de crianças. Auxílio pedagógico para que os alunos desenvolvam suas atividades.
Engenheiro Florestal	36	1	Vencimento: R$ 2.032,08 Gratificação Técnica: R$ 3.568,11	Desenvolver ações de gerenciamento de unidades de conservação e preservação ambiental; estudo do impacto ambiental e recuperação de áreas degradadas, implantação do Licenciamento Ambiental do Município Elaborar, executar e responsabilizar se pela supervisão de projetos de grande complexidade, visando o cumprimento eficiente do objetivo e finalidade da Prefeitura, através do exercício de atividades que dizem respeito à função. Analisar e conduzir os processos de tomadas de decisão dentro dos princípios básicos de sustentabilidade; Responsabilizar-se pelas atividades de Licenciamento Ambiental no âmbito do Município, promovendo todas as ações necessárias ao seu implemento e atualizações sempre que se fizerem necessárias; intervir sobre os ecossistemas florestais, por meio de métodos de manejo adequados para cada situação ecológica, econômica e cultural; orientar a utilização de máquinas e equipamentos nas práticas florestais, dentro dos critérios de racionalidade operacional e de baixo impacto sobre o ambiente; trabalhar em ambientes naturais e em atividades ligadas ao desenvolvimento rural; orientar o manejo florestal; elaborar e analisar Projetos Florestais; gerenciamento de programas de reflorestamento; aplicar ações de Ecologia Aplicada; Auxiliar na elaboração do Plano Diretor do Município e Plano Municipal Urbanístico e Arborização; desenvolvimento de ações de campo para criação e gerenciamento de unidades de conservação e preservação ambiental; estudo do impacto ambiental e recuperação de áreas degradadas; Orientar a utilização, manejo, conservação e recuperação dos solos; adubação e fertilizantes; erosão e recuperação de áreas degradadas; recursos naturais renováveis, ecologia e meio ambiente; realizar estudos ambientais; ter conhecimento da legislação florestal e ambiental. Realizar ações de silvicultura e manejo florestal; propagação e reflorestamento de espécies nativas e exóticas em ambiente rural e urbano; defesa sanitária, melhoramento florestal; exploração florestal, mecanização e implementos; produtos florestais. Outras atividades correlatas. 29/07/2022 Oficio 99 de 29/07/2022, assinado na forma do Decreto nº 4.474/2020 (ID: 330663 e CRC: B99557C5). 2/2 Fiscalizar e orientar o trabalho e as formas de aproveitamento dos recursos naturais. Fiscalizar demarcações e as formas de utilização do solo. - Implementar e acompanhar programas de reflorestamento, desenvolvimento de projetos para constituição da mata ciliar, proteção de nascentes, córregos e recuperação ambiental, compensações florestais providas dos processos de licenciamentos ambientais e acordos e contratos diversos. Desenvolver e implementar ações que garantam o destino adequado e o reaproveitamento dos resíduos diversos. Desenvolver e atuar em programas que auxiliem na conservação dos solos e outros recursos ambientais. Elaborar e acompanhar projetos e programas de produção de mudas, gerir áreas verdes e protegidas, bem como viveiros. Orientar munícipes, despachar, encaminhar e acompanhar processos, dentro de sua competência. Analisar, aprovar e elaborar projetos e diretrizes de paisagismo e arborização urbana. Emitir laudo pericial dos danos ambientais por ocupações irregulares ou divergentes da legislação ambiental. Supervisionar, proceder, coordenar e fiscalizar a poda e supressão de árvores de espécies nativas e exóticas, estando essas em locais inadequados ou em risco de queda. Emitir laudo de risco iminente de queda de indivíduos arbóreos, seja de espécies nativas ou exóticas. Emitir laudo de inventário fitossociológico e dendrométrico de fragmentos florestais ou árvores isoladas. Assessorar os produtores rurais para outorga de uso de água. Verificar as ocorrências ambientais e em casos possíveis ou necessários lavrar auto de infração no ato da constatação do crime ambiental ou em casos que infrinjam a Legislação e em outras situações propor as respectivas ações. Realizar notificações, ofícios, autos de infração, multas, interdições, embargos e demais documentos afins.
Entrevistador do Cadastro Único	40	2	Vencimento: R$1.333,20 Inerente ao cargo: R$ 128,46	Conduzir entrevistas de forma cordial e padronizada, seguir o formato determinado para inclusão ou transcrição das respostas. Conferir documentos e fazer registros físicos e eletrônicos dos dados. Checar possíveis casos de duplicidade ou situação diferenciada. Relacionar características de acordo com os critérios estabelecidos por exemplo, quanto ao tipo de domicílio, composição familiar, escolaridade, renda, ocupação profissional etc. Identificar quem é a pessoa responsável pela unidade familiar. Verificar as condições socioeconômicas das famílias. Direcionar os assuntos apenas para o que corresponde ao espectro da entrevista. Explicar o que for necessário para se certificar que a pessoa compreendeu o que está sendo questionado, evitando qualquer sugestionamento da resposta. Preencher formulários, termos de autodeclaração e autorização para contato. Evitar qualquer expressão de julgamento pessoal sobre condições ou características das famílias. Inserir as informações coletadas na plataforma do Cadastro Único. Fazer a manutenção e confirmação de registros. Atualizar os dados das famílias já cadastradas, verificando a grafia correta de nomes e endereços. Transmitir informações e prestar esclarecimentos às pessoas entrevistadas. Participar de ações de mobilização social. Além de receber as famílias nos postos de atendimento, é possível que a pessoa tenha a função de agendar e realizar entrevistas em visitas domiciliares, dirigir moto e automóvel dentro ou fora do perímetro urbano; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato.
Fiscal Municipal (Obras e Posturas)	40	07	Vencimento: R$1.333,20 Inerente ao cargo: R$797,61	Executar tarefas inerentes à área de fiscalização de obras, posturas, transporte, pavimentação e galerias, e outros serviços, de acordo com o Setor de lotação ou determinação do superior hierárquico. Proceder à verificação e orientação do cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares; orientar, inspecionar e exercer a fiscalização de construções irregulares e clandestinas, fazendo comunicações, notificações e embargos; verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de 'habite-se'; verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas ao violadores da legislação urbanística; efetuar a fiscalização de terrenos baldios, verificando a necessidade de limpeza, capinação, construção de muro e calçadas, bem como fiscalizar o depósito de lixo em local não permitido; efetuar a fiscalização em construções, verificando o cumprimento das normas gerais estabelecidas pelo Código de Obras do Município; acompanhar os arquitetos e engenheiros da prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas no município; efetuar levantamento de terrenos e loteamentos para execução de serviços, bem como efetuar levantamentos dos serviços executados; fiscalizar os serviços executados por empreiteiras e pelo município; orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.
Fiscal Municipal Tributos	40	6	Vencimento: R$1.333,20 Inerente ao cargo: R$ 797,61	Executar tarefas inerentes à área de fiscalização tributária, e outros serviços, de acordo com o Setor de lotação ou determinação do superior hierárquico. Controlar e fiscalizar o cumprimento das obrigações tributárias dos contribuintes – inclusive as de natureza, assessorias e demais formalidades legais exigíveis e da realização da receita municipal e formalização da exigência de créditos tributários; executar vistorias iniciais e informar em processos administrativos relativos à localização e ao

				funcionamento, bem como as alterações cadastrais do interesse da fazenda municipal, dos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e similares; orientar sobre a aplicação de leis, regulamentos e demais atos administrativos de natureza tributária, promover o lançamento dos tributos apurados em levantamentos e revisões fiscais; apreender notas, faturas, guias e livros de escrituração e demais documentos fiscais em situação irregular, lavrando o competente termo; pesquisar e coletar dados nas repartições relativas ao recolhimento de tributos; apreender aparelhos e máquinas autenticadoras em situação irregular ou que apresentem sinais de fraude; autuar empresas, comerciantes, profissionais liberais e autônomos em situação irregular; propor cassação de alvará de licença e funcionamento de contribuintes que, reiteradamente, deixaram de cumprir a legislação tributária municipal; embargar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços em situação irregular, perante a secretaria de fazenda do município; embargar e autuar construções iniciadas em desacordo com o código de obra do município; prestar informações em processos de certidão e efetuar consulta administrativa da natureza tributária; fixar e revisar lançamento por estimativas; efetuar estudos, pesquisas e pareceres de caráter tributário; efetuar estudos e pesquisas para aperfeiçoamento de métodos e processo de arrecadação e fiscalização; autenticar livros, documentos fiscais e vistos em alvarás de localização e funcionamento; assessorar e assistir autoridades superiores para o desenvolvimento econômico do município; interpretar e aplicar a legislação tributária; propor alteração na legislação tributária, com vistas ao aprimoramento da arrecadação, fiscalização e simplificação das exigências legais; executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.
Fiscal Sanitário	40	03	Vencimento: R$1.333,20 Inerente ao cargo: R$797,61	Executar tarefas inerentes à área de fiscalização de sanitária e outros serviços, de acordo com o Setor de lotação ou determinação do superior hierárquico. Identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses; realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária; classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico; promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária; participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária; realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos; realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária; auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina; participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses; participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões); orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos; validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento; participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária; executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público; emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação; efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio; inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás; vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos; coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde; entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; executar outras tarefas correlatas; realizaroutras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo. o comportamento do regime de precipitação pluvial, com a finalidade de elaborar projetos de drenagem e rodovias; fornecer orientação técnica e revisão teórica e prática a profissionais e auxiliares, no desenvolvimento de projetos e detalhes complementares, acompanhando a sua execução, para possibilitar o atendimento as normas e especificações técnicas; orientar servidores da classe anterior, quando for o caso sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; realizar perícias para defesa dos interesses do município no âmbito judicial e extrajudicial, bem como atuar no campo da assistência técnica, mediação e arbitragem, em matéria afeta ao seu setor de trabalho; realizar outras atividades designadas pelo seu superior
Mecânico de Máquinas Pesadas	40	2	Vencimento: R$1.333,20 Inerente ao cargo: R$579,46	Elaborar planos de manutenção; realizar manutenções de motores, sistemas e partes de máquinas pesadas; substituir peças, reparar e testar desempenho de componentes e sistemas de veículos; trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos de qualidade de segurança e de preservação do meio ambiente; elaborar plano de manutenção diagnosticando falhas de funcionamento do veículo; interpretar desenhos e normas técnicas; preencher ordem de serviço; orçar serviços manuais e por computador; estimar tempo de execução; preencher requisição de material; identificar o trabalho a ser realizado; realizar manutenção de motores, sistemas e partes dos veículos; selecionar ferramentas de acordo com o trabalho; remover o motor do veículo; efetuar limpeza geral; montar e desmontar o motor; conferir peças no recebimento; controlar dimensional das peças; enviar peças para retificação; instalar motor no veículo, montar motor, ajustar válvulas no motor; identificar tipos de transmissão e funcionamento; remover sistemas de transmissão, efetuar ajustes de montagem na transmissão, limpar filtros de transmissão, instalar sistemas de transmissão no veículo; ajustar componentes mecânicos elétricos e hidráulicos; regular freios e sangrar sistema de freios; drenar filtros da linha de alimentação; interpretar diagramas eletroeletrônicos; regular sistema de ignição e injeção; ajustar cubos de rodas; regular altura da suspensão; balancear rodas; lubrificar articulações da suspensão; alinhar sistema de direção; substituir braços do sistema; ajustar componentes pneumáticos. substituir peças dos diversos sistemas: trocar peças com defeito de fabricação; trocar peças desgastadas pelo tempo de uso; substituir agregados (compressor, alternador, bomba d'água etc.); trocar filtros e lubrificantes; substituir agregados da suspensão; trocar peças do sistema de escapamento; trocar fluidos hidráulicos; trocar sistema de embreagem; desmontar sistema de transmissão; trocar válvula injetora; trocar componentes eletroeletrônicos; trocar amortecedores; trocar barras estabilizadoras e hastes de reação; trocar molas; trocar tensores; trocar válvulas pneumáticas; trocar buchas; trocar terminais esféricos (pivôs); trocar rolamentos de rodas; trocar componentes da unidade hidráulica; trocar radiadores; trocar sensores térmicos; trocar mangueiras, correias e polias; trocar vedantes de óleo e água; substituir bolsas de ar; substituir óleo de amortecedores. reparar componentes e sistemas de veículos: reparar sistema de arrefecimento; reparar sistema de sobre alimentação; reparar sistema de escapamento; reparar válvulas pneumáticas; reparar bomba de combustível; reparar válvula injetora (diesel); reparar carburadores; reparar bomba injetora; reparar sistema de carga e partida; reparar bomba hidráulica da direção; reparar caixa de direção; reparar chassis; reparar unidade hidráulica; reparar bomba d'água; reparar sistema elétrico; realizar manutenção da bomba hidráulica; realizar manutenção do compressor de ar; testar desempenho de componentes e sistemas de veículos; testar desempenho do motor em dinamômetro; testar motor no veículo; testar sistema de transmissão no veículo; testar válvulas injetoras; efetuar testes hidráulicos e pneumáticos; testar circuitos eletro eletrônicos; verificar funcionamento da alavanca e cabo de freios; testar pressão de alimentação e vazão; verificar condições da tubulação e tanque de combustível; testar estanqueidade do sistema de alimentação; testar sistema eletroeletrônico do freio ABS; realizar teste de funcionamento do sistema de arrefecimento; realizar teste de emissão de poluentes; verificar condições de funcionamento dos componentes do freio; realizar trabalho com segurança; identificar áreas de risco; descartar peças, componentes, fluidos e lubrificantes, segundo normas ambientais; consultar recomendações de segurança contidas nos manuais e nos veículos; vestir equipamentos de proteção individual; trabalhar com atenção seletiva; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.
Médico Ginecologista	24	1	Vencimento: R$3.641,56 Gratificação	Prestar assistência médica integral à saúde da mulher, na área de ginecologia e obstetrícia; - Realizar

			Técnica: R$4.000,00	anamnese (Histórico Clínico); - Efetuar exame físico; - Efetuar exame ginecológico e/ou obstétrico; - Determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica; - Solicitar exames laboratoriais e/ou ultrassonografia quando julgar necessário; - Realizar ultrassonografia nas gestantes responsabilidade técnica dos exames ultrassonográficos executados, incluindo a análise dos resultados e confecção dos respectivos laudos; - Prescrever medicação, quando necessário; - Orientar mulheres e/ou gestantes quanto ao planejamento familiar, uso de métodos contraceptivos, controle de pré-natal, aleitamento materno entre outros aspectos; - Realizar acompanhamento pré-natal da gestante, com encaminhamento quando se fizer necessário; - Coletar material para exames de preventivo de CA de mama e colo uterino, quando julgar necessário; - E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico. - Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; - Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; outras atividades afins.
Médico Visitador	24	1	Vencimento: R$3.641,56 Gratificação Técnica: R$4.000,00	Realizar visitas diárias a todos os pacientes em internação em clínica médica no Hospital Municipal, passar orientações prescrever medicamentos, pedir avaliações especializadas, realizar encaminhamentos, avaliar as contra referencias; dar alta hospitalar de pacientes internados na clínica médica; perícias para defesa dos interesses do Município no âmbito judicial e extrajudicial, bem como atuar no campo da mediação e arbitragem, em matéria afeta ao seu setor de trabalho; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.
Motorista de Transporte Coletivo	40	4	Vencimento: R$ 1.333,20 Inerente ao cargo: R$579,46	Dirigir e manobrar automóvel e ônibus, dentro ou fora do perímetro urbano e suburbano transportando passageiros; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; tratar a todos com urbanidade e respeito; conduzir o veículo em consonância com a regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito; Proceder a verificação diária das condições do veículo que lhe for destinado, com relação ao estado dos pneus, abastecimento de combustível, água e óleo, teste de freios e da parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos; Zelar pela limpeza do veículo que lhe for destinado, durante e depois do trajeto, visando manter o bom estado de conservação do mesmo; ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com roupas confortáveis e adequadas para as necessidades do trabalho; realizar outras atividades designadas pelo seu superior; Preencher regularmente os boletins de ocorrências, relatórios de serviços e demais impressos relacionados com o controle e utilização dos veículos.
Professor de Educação Física	30	2	Vencimento: R$2.884,13	Elaborar plano pedagógico de ação, imprimindo-lhe caráter flexível, de acordo com o conhecimento prévio e potencialidades de cada aluno; Elaborar Planejamento semanal conforme orientações contidas nos Parâmetros Curriculares Nacional, mantendo atualizados os registros e organizando sua rotina diária referente a matéria dada e os trabalhos efetivados, fazendo anotações, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do aluno através de fichas, boletins de controle individual e relatórios; Selecionar e confeccionar material didático e pedagógico a ser utilizado; Desenvolver o espírito comunitário, os princípios de civismo, do relacionamento social e a criatividade através de comemorações cívicas e atividades culturais, aproveitando situações reais para criar ambientes propícios a uma ação educativa completa; Desenvolver projetos que envolvam a integração entre os componentes curriculares; Desenvolver no aluno o gosto e o prazer pela atividade física; Desenvolver no aluno o conhecimento sobre o corpo e os cuidados com o próprio corpo e com o do outro. Solucionar problemas de ordem corporal. Conhecer, organizar e modificar locais para as atividades corporais estimulando a expressão corporal e a criatividade. Desenvolver no aluno as habilidades e as capacidades físicas e motoras através de noções esportivas. Fazer com que o aluno adquira noções de regras e de aceitação dos resultados. Oferecer oportunidades e situações para que o aluno analise, critique e apresente propostas de mudança de atividade. Criar um ambiente de igualdade de direitos e posições nas atividades. Proporcionar noções de saúde e higiene. Promover e dirigir jogos competitivos e de recreação através de projetos que contemplem a interdisciplinaridade. Formar o aluno atuante, cooperativo e crítico na sociedade, a noção de cooperação, a iniciativa, a criatividade, a liderança e o espírito empreendedor. Preparar o aluno para a vida, sondando-lhe as aptidões e os talentos. Fomentar no aluno a capacidade de transitar sem problemas do mundo da escola para o trabalho. Promover a integração plena do aluno na sua comunidade e na sociedade atual. Desenvolver no aluno capacidades que lhe permitam interferir na sociedade para transformá-la. Fomentar a ideia da igualdade entre os seres humanos, com direitos e deveres comuns, no ideal da plena democracia. Participar do processo de avaliação escolar para sinalizar a continuidade ou mudanças da metodologia adotada; Promover reuniões com os pais para possibilitar maior integração entre escola-família; Buscar alternativas de solução para problemas de sua classe compartilhando os com a Equipe Gestora; Aprimorar o seu conhecimento referente a área de atuação, através de estudos, leituras específicas e frequências em cursos oferecidos e reuniões específicas de sua área de atuação; Participar de reuniões ordinárias, extraordinárias e atividades promovidas pela Unidade Escolar quando for convocado; Cumprir e fazer cumprir o horário e o calendário escolar; Acompanhar os alunos em todas atividades de classe, aulas extraclasse e sociais ou culturais programadas pela unidade; pelos alunos conforme orientações recebidas; Desempenhar tarefas administrativas diretamente ligadas à docência; Colaborar com todas as atividades desenvolvidas pela Unidade Escolar; Proceder com distinção, ética e cortesia assumindo postura profissional no exercício de sua função docente; Auxiliar a Equipe Gestora da Unidade Escolar na Orientação Educacional; Cumprir outras tarefas didático-pedagógicas que lhe forem cometidas pela Equipe Gestora.
Professor Lic. Português/Inglês	30	1	Vencimento: R$2.884,13	Planejar e ministrar aulas de língua inglesa e/ou portuguesa aos alunos da educação básica, organizando atividades educativas individual e coletiva, com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento de suas aptidões e a sua evolução harmoniosa; Planejar jogos, atividades musicais e rítmicas, selecionando e preparando textos adequados, através de consultas e obras especificadas ou trocadas de idéias com orientadores educacionais, para proporcionar o aperfeiçoamento do ensino-aprendizagem; Participar do planejamento global da Secretaria, para formar subsídios no sentido de promover o aperfeiçoamento do ensino da educação básica; Registrar em diários de classe e/ou fichas apropriadas todas as atividades realizadas no período escolar com a finalidade de proceder a avaliação do desempenho do curso, de forma eficiente e eficaz; Participar de seminários, palestras, treinamento e outros eventos relacionados com o curso, colocando em prática as novas experiências e tecnologias, para assegurar a melhoria do ensino-aprendizagem; Elaborar e aplicar exercícios práticos que possibilitem o desenvolvimento da motricidade e percepção visual da criança favorecendo sua maturidade e prontidão para a aprendizagem; Desenvolver a faculdade criativa na criança ajudando-a a compreender, relacionar e expressar-se dentro de uma lógica consciente; Colocar a criança em contato com a natureza, para enriquecer sua experiência, favorecendo o seu amadurecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades; Executar outras tarefas correlatas.
Professor Licenciatura História	30	1	Vencimento: R$2.884,13	Planejar e ministrar aulas de história aos alunos da educação básica, organizando atividades educativas individuais e coletivas, com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento de suas aptidões e a sua evolução harmoniosa; Planejar jogos, atividades musicais e rítmicas, selecionando e preparando textos adequados, através de consultas e obras especificadas ou trocadas de ideias com orientadores educacionais, para proporcionar o aperfeiçoamento do ensino-aprendizagem; Participar do planejamento global da Secretaria, para formar subsídios no sentido de promover o aperfeiçoamento do ensino da educação básica. Registrar em diários de classe e/ou fichas apropriadas todas as atividades realizadas no período escolar com a finalidade de proceder a avaliação do desempenho do curso, de forma eficiente e eficaz; Participar de seminários, palestras, treinamento e outros eventos relacionados com o curso, colocando em prática as novas experiências e tecnologias, para assegurar a melhoria do ensino-aprendizagem; Elaborar e aplicar exercícios práticos que possibilitem o desenvolvimento da motricidade e percepção visual da criança favorecendo sua maturidade e prontidão para a aprendizagem; Desenvolver a faculdade criativa na criança ajudando-a a compreender, relacionar e expressar-se dentro de uma lógica consciente; Colocar a criança em contato com a natureza, para enriquecer sua experiência, favorecendo o seu amadurecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades; Executar outras tarefas correlatas.
Professor Licenciatura Geografia	30	2	Vencimento: R$2.884,13	Elaborar plano pedagógico de ação, imprimindo-lhe caráter flexível, de acordo com o conhecimento prévio e potencialidades de cada aluno; Elaborar Planejamento semanal conforme orientações contidas nos Parâmetros Curriculares Nacional, mantendo atualizados os registros e organizando sua rotina diária referente a matéria dada e os trabalhos efetivados, fazendo anotações, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do aluno através de fichas, boletins de controle individual e relatórios; Selecionar e confeccionar material didático e pedagógico a ser utilizado; Desenvolver o espírito comunitário, os princípios de civismo, do relacionamento social e a criatividade através de comemorações cívicas e atividades culturais, aproveitando situações reais para criar ambientes

				propícios a uma ação educativa completa; Desenvolver projetos que envolvam a integração entre os componentes curriculares; Desenvolver no aluno as habilidades de conhecimento do mundo atual em sua diversidade, favorecendo a compreensão, de como as paisagens, os lugares e os territórios se constroem; Fazer com que o aluno adquira noções para avaliar as ações dos homens em sociedade e suas consequências em diferentes espaços e tempos, de modo que construa referenciais que possibilitem uma participação propositiva e reativa nas questões socioambientais locais; Oferecer oportunidades e situações para que o aluno se oriente e compreenda a importância das diferentes linguagens na leitura da paisagem, desde as imagens, música e literatura de dados e de documentos de diferentes fontes de informação, de modo que interprete, analise e relacione informações sobre Formar o aluno atuante, cooperativo e crítico na sociedade, a noção de cooperação, a iniciativa, a criatividade, a liderança e o espírito empreendedor. Preparar o aluno para a vida, sondando-lhe as aptidões e os talentos. Fomentar no aluno a capacidade de transitar sem problemas do mundo da escola para o trabalho. Promover a integração plena do aluno na sua comunidade e na sociedade atual. Desenvolver no aluno capacidades que lhe permitam interferir na sociedade para transformá-la. Fomentar a ideia da igualdade entre os seres humanos, com direitos e deveres comuns, no ideal da plena democracia. Participar do processo de avaliação escolar para sinalizar a continuidade ou mudanças da metodologia adotada; Promover reuniões com os pais para possibilitar maior integração entre escola-família; Buscar alternativas de solução para problemas de sua classe compartilhando-os com a Equipe Gestora; Aprimorar o seu conhecimento referente a área de atuação, através de estudos, leituras específicas e frequências em cursos oferecidos e reuniões específicas de sua área de atuação; Participar de reuniões ordinárias, extraordinárias e atividades promovidas pela Unidade Escolar quando for convocado; Cumprir e fazer cumprir o horário e o calendário escolar; Acompanhar os alunos em todas atividades de classe, aulas extraclasse e sociais ou culturais programadas pela unidade; Elaborar e divulgar as atividades para avaliação e os resultados obtidos pelos alunos conforme orientações recebidas; Desempenhar tarefas administrativas diretamente ligadas à docência; Colaborar com todas as atividades desenvolvidas pela Unidade Escolar; Proceder com distinção, ética e cortesia assumindo postura profissional no exercício de sua função docente; Auxiliar a Equipe Gestora da Unidade Escolar na Orientação Educacional; Cumprir outras tarefas didático-pedagógicas que lhe forem cometidas pela Equipe Gestora.
Professor Pedagogo (série iniciais)	30	22	Vencimento: R$2.884,13	Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins. Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos; exercer a coordenação de matérias; integra-se aos órgãos complementares da escola; participar de atividades extraclasse; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo
Prof. Pedagogo (Especialização Orientação Educacional)	40	1	Vencimento: R$3.845,50	Elaborar plano pedagógico de ação, imprimindo-lhe caráter flexível, de acordo com o conhecimento prévio e potencialidades de cada aluno; Selecionar e confeccionar material didático e pedagógico a ser utilizado; Ministrar aulas, transmitindo através da adaptação dos métodos regulares de ensino, do uso da leitura, conhecimentos assistemáticos da comunicação escrita e verbal, do meio geográfico-social, de habilidades fundamentais à sua integração no meio ambiente; Desenvolver o espírito comunitário, os princípios de civismo, do relacionamento social e a criatividade através de comemorações cívicas e atividades culturais, aproveitando situações reais para criar ambientes propícios a uma ação educativa completa; Desenvolver projetos que envolvam a integração entre os componentes curriculares; Desenvolver em sala terapia ocupacional, incentivando leituras, jogos, trabalhos manuais e escritos, desenhos, pinturas, dramatização, etc, ativando o interesse dos alunos pelas aulas e desenvolver suas potencialidades, possibilitando novas oportunidades e aptidões; Elaborar planejamento semanal conforme orientações recebidas, mantendo atualizados os registros e organizando a rotina diária referente a matéria dada e os trabalhos efetivados, fazendo anotações, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do aluno através de fichas, boletins de controle individual e relatórios; Participar do processo de avaliação escolar para sinalizar a continuidade ou mudanças da metodologia adotada; Promover reuniões com os pais para possibilitar maior integração entre escola família; Frequentar reuniões específicas de sua área de atuação; Buscar alternativas de solução para problemas de sua classe compartilhando-os com a Equipe Gestora; Aprimorar o seu conhecimento referente a área de atuação, através de estudos, leituras específicas e frequências em cursos oferecidos, Criar um espaço permanente para o desenvolvimento de projetos de pesquisa, troca de experiências, divulgação de ideias e resultados através de trabalhos complementares; Promover a integração plena do aluno na sua comunidade e na sociedade atual. Fomentar a ideia da igualdade entre os seres humanos, direitos e deveres comuns, no ideal da plena democracia, colaborar com todas as atividades desenvolvidas na Unidade Escolar; Participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação; Participar de reuniões ordinárias, extraordinárias e atividades promovidas pela Unidade Escolar quando for convocado; Cumprir e fazer cumprir o horário e o calendário escolar; Acompanhar os alunos em todas atividades de classe, aulas extraclasse e sociais ou culturais programadas pela unidade; Elaborar e divulgar as atividades para avaliação e os resultados obtidos pelos alunos conforme orientações recebidas; Desempenhar tarefas administrativas diretamente ligadas à docência; Colaborar com todas as atividades desenvolvidas pela Unidade Escolar; Proceder com distinção, ética e cortesia assumindo postura profissional no exercício de sua função docente; Auxiliar a Equipe Gestora da Unidade Escolar na Orientação Educacional; Cumprir outras tarefas didático-pedagógicas que lhe forem cometidas pela Equipe Gestora. comuns, no ideal da plena democracia, colaborar com todas as atividades desenvolvidas na Unidade Escolar; Participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação; Participar de reuniões ordinárias, extraordinárias e atividades promovidas pela Unidade Escolar quando for convocado; Cumprir e fazer cumprir o horário e o calendário escolar; Acompanhar os alunos em todas atividades de classe, aulas extraclasse e sociais ou culturais programadas pela unidade; Elaborar e divulgar as atividades para avaliação e os resultados obtidos pelos alunos conforme orientações recebidas; Desempenhar tarefas administrativas diretamente ligadas à docência; Colaborar com todas as atividades desenvolvidas pela Unidade Escolar; Proceder com distinção, ética e cortesia assumindo postura profissional no exercício de sua função docente; Auxiliar a Equipe Gestora da Unidade Escolar na Orientação Educacional; Cumprir outras tarefas didático-pedagógicas que lhe forem cometidas pela Equipe Gestora desenvolvidas na Unidade Escolar; Participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação; Participar de reuniões ordinárias, extraordinárias e atividades promovidas pela Unidade Escolar quando for convocado; Cumprir e fazer cumprir o horário e o calendário escolar; Acompanhar os alunos em todas atividades de classe, aulas extraclasse e sociais ou culturais programadas pela unidade; Elaborar e divulgar as atividades para avaliação e os resultados obtidos pelos alunos conforme orientações recebidas; Desempenhar tarefas administrativas diretamente ligadas à docência; Colaborar com todas as atividades desenvolvidas pela Unidade Escolar; Proceder com distinção, ética e cortesia assumindo postura profissional no exercício de sua função docente; Auxiliar a Equipe Gestora da Unidade Escolar na Orientação Educacional; Cumprir outras tarefas didático-pedagógicas que lhe forem cometidas pela Equipe Gestora atividades de classe, aulas extraclasse e sociais ou

				culturais programadas pela unidade; Elaborar e divulgar as atividades para avaliação e os resultados obtidos pelos alunos conforme orientações recebidas; Desempenhar tarefas administrativas diretamente ligadas à docência; Colaborar com todas as atividades desenvolvidas pela Unidade Escolar; Proceder com distinção, ética e cortesia assumindo postura profissional no exercício de sua função docente; Auxiliar a Equipe Gestora da Unidade Escolar na Orientação Educacional; Cumprir outras tarefas didático-pedagógicas que lhe forem cometidas pela Equipe Gestora.
Professor Lic. Matemática	30	1	Vencimento: R$2.884,13	Elaborar plano pedagógico de ação, imprimindo-lhe caráter flexível, de acordo com o conhecimento prévio e potencialidades de cada aluno; Selecionar e confeccionar material didático e pedagógico a ser utilizado; Ministrar aulas, transmitindo através da adaptação dos métodos regulares de ensino, do uso da leitura, conhecimentos assistemáticos da comunicação escrita e verbal, do meio geográfico-social, de habilidades fundamentais à sua integração no meio ambiente; Desenvolver o espírito comunitário, os princípios de civismo, do relacionamento social e a criatividade através de comemorações cívicas e atividades culturais, aproveitando situações reais para criar ambientes propícios a uma ação educativa completa; Desenvolver projetos que envolvam a integração entre os componentes curriculares; Desenvolver em sala terapia ocupacional, incentivando leituras, jogos, trabalhos manuais e escritos, desenhos, pinturas, dramatização, etc, ativando o interesse dos alunos pelas aulas e desenvolver suas potencialidades, possibilitando novas oportunidades e aptidões; Elaborar planejamento semanal conforme orientações recebidas, mantendo atualizados os registros e organizando a rotina diária referente a matéria dada e os trabalhos efetivados, fazendo anotações, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do aluno através de fichas, boletins de controle individual e relatórios; Participar do processo de avaliação escolar para sinalizar a continuidade ou mudanças da metodologia adotada; Promover reuniões com os pais para possibilitar maior integração entre escola família; Frequentar reuniões específicas de sua área de atuação; Buscar alternativas de solução para problemas de sua classe compartilhando-os com a Equipe Gestora; Aprimorar o seu conhecimento referente a área de atuação, através de estudos, leituras específicas e frequências em cursos oferecidos, Criar um espaço permanente para o desenvolvimento de projetos de pesquisa, troca de experiências, divulgação de ideias e resultados através de trabalhos complementares; Promover a integração plena do aluno na sua comunidade e na sociedade atual. Fomentar a ideia da igualdade entre os seres humanos, direitos e deveres comuns, no ideal da plena democracia, colaborar com todas as atividades desenvolvidas na Unidade Escolar; Participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação; Participar de reuniões ordinárias, extraordinárias e atividades promovidas pela Unidade Escolar quando for convocado; Cumprir e fazer cumprir o horário e o calendário escolar; Acompanhar os alunos em todas atividades de classe, aulas extraclasse e sociais ou culturais programadas pela unidade; Elaborar e divulgar as atividades para avaliação e os resultados obtidos pelos alunos conforme orientações recebidas; Desempenhar tarefas administrativas diretamente ligadas à docência; Colaborar com todas as atividades desenvolvidas pela Unidade Escolar; Proceder com distinção, ética e cortesia assumindo postura profissional no exercício de sua função docente; Auxiliar a Equipe Gestora da Unidade Escolar na Orientação Educacional; Cumprir outras tarefas didático-pedagógicas que lhe forem cometidas pela Equipe Gestora.
Técnico em Vigilância em Saúde	40	4	Vencimento: R$1.212,00 Gratificação Técnica: R$143,00	Participar de equipe de enfermagem; auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares e de saúde pública, sob supervisão; orientar e revisar o autocuidado do paciente, em relação à alimentação e higiene pessoal; executar a higienização e preparação dos pacientes para exames ou atos cirúrgicos; cumprir as prescrições relativas aos pacientes; zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental; executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas; observar e registrar sinais e sintomas e informar a chefia imediata, assim como o comportamento do cliente em relação à ingestão e excreção; manter atualizado o prontuário dos pacientes; verificar temperatura, pulso e respiração, registrar os resultados no prontuário; ministrar medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos; aplicar injeções; administrar soluções parenterais previstas; alimentar mediante sonda gástrica; ministrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição; participar dos cuidados de clientes monitorizados, sob supervisão; realizar sondagem visical, enema e outras técnicas similares, sob supervisão; orientar pacientes a nível de ambulatório ou de internação, a respeito das prescrições de rotina; fazer orientação sanitária de indivíduos em unidades de saúde; colaborar com os enfermeiros no treinamento do pessoal auxiliar; colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e progressão específica da saúde; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:FB77F471

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 006/2022

EDITAL Nº 006/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
PERÍODO DAS INSCRIÇÔES:

Das 07h do dia 10 de Novembro de 2022 às 13h do dia 11 de Novembro de 2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia,porintermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público aos interessadosque estará realizando **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** visando à contratação emergencial e temporária de profissionais para atender a Secretaria Municipal de Educação - **SEMED,** em caráter excepcional de interesse público, conforme previsto no artigo 37, incisoIX, da Constituição Federal; e será regido por este Edital, Lei Municipal n° 2.319/2020, pela Lei Municipal nº 1.946/2016, e alterações, obedecendo às seguintes condições:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente processo seletivo simplificado será realizado em razão da carência de profissionais no quadro desta municipalidade, havendo a necessidade de contratação imediata para suprimento destas vagas, conforme autorização no **Processo nº 4670/2022.** O Teste Seletivo será regido por este Edital, de caráter emergencial, seus anexose eventuais retificações, sendo executado por recursos próprios, através da Comissão Organizadora do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela **Portaria nº.1512/GP/2022.**

1.2. Os cargos públicos, carga horária, quantitativo de vagas, requisitos, remuneração, atribuições e lotação são os estabelecidos apartir do item 5.

1.3. Além das previsões constantes dos diplomas legais referidos, fica expressamente estabelecido que a contratação futura, resultante do presente processo seletivo, não implicará em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, e não importará em qualquer hipótese de estabilidade junto a Administração Pública Municipal;

1.4. Todas as publicações relativas ao processo seletivo previsto neste Edital serão realizadas, no site virtual do Município de Espigão do Oeste (https://espigaodooeste.ro.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/).

1.5. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Processo Seletivo nos sites citados no item 1.4, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, serãoneles divulgadas.

1.6. Não será enviado à residência do candidato nenhum tipo de comunicação ou chamado individual, sendo todas elas efetivadas pelo site oficial do referido Edital.

1.7. Os horários mencionados neste Edital terão como referência o horário oficial do Município de Espigão do Oeste/RO.

1.8. Aplicar-se-á às contratações resultantes do presente teste seletivo, no que couber, o estabelecido na Lei Municipal nº 1.946/2016.

2. DA VIGÊNCIA DO TESTE SELETIVO E DO CONTRATO DE TRABALHO
2.1. O prazo de vigência do teste seletivo é de 06 (seis) meses, a partir do primeiro dia útil seguinte a data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
2.2. O tempo de duração do contrato de trabalho será de **06 (seis) meses**, a partir da
assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, uma única vez, limitado ao prazo máximo por 12 (doze) meses.
2.3. O contrato de trabalho poderá ser formalizado a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência do **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO** e será limitado ao prazo máximo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.
3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão presenciais.
3.2. O candidato deverá preencher os formulários disponibilizados neste Edital e entregar na Secretaria Municipal de Educação **até as 13 horas do dia 11 de Novembro de 2022.**
3.3. Aos candidatos serão obrigatórios o envio dos itens **3.3.1 ao 3.3.8:**
3.3.1. Formulário de inscrição, devidamente preenchido – conf orme ao Anexo III.
3.3.2. Cédula de identidade ou da identidade profissional;
3.3.3. Cartão do CPF;
3.3.4. Escolaridade, conclusão do Ensino Fundamental;
3.3.5. Comprovantes ou Declaração do Orgão Oficial do Tempo de exercício na função em que concorre ou documento equivalente original;
3.3.6. Currículo devidamente preenchido, conforme ao modelo Anexo V;
3.4. As inscrições serão gratuitas e implicarão no conhecimento e na aceitação tácita de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, sob pena de não se poder alegar desconhecimento das mesmas.
3.5. As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de sua total responsabilidade, sob as penas da lei.
3.6. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção do cargo a se candidatar e, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração.
3.7. Para inscrever-se para mais de um cargo público, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição para cada cargo escolhido.
3.8. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.
3.9. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição e para a entrega da documentação, implicará no cancelamento da mesma.
3.10. O candidato deverá verificar a confirmação de sua inscrição na homologação das inscrições publicadas no site, conforme cronograma.

4. DAS PROIBIÇÕES
4.1. Não serão permitidas inscrições por meio de midias digitais, fax e/ ou caixa postal, como não serão aceitas as inscrições que forem preenchidas de forma incompleta e que não atendam rigorosamente às condições deste edital, ou que estejam fora do prazo previsto apartir **do item '3';**
4.2. Não será permitido o ingresso de candidatos que estejam em pleno gozo de licenças, como: licença para tratamento de interesses pessoais, licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença;
4.3. Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.
5. DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.
5.1. O processo seletivo se destina ao preenchimento das vagas abaixo discriminadas:
5.2. SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
5.2.1. ESCOLAS MUNICIPAIS DA AREA URBANA e SEMED :

Vagas	Cargo	Escolaridade mínima Exigida	Carga Horária	Remuneração
03	**VIGIA**	**Ensino Fundamental I** – (1º ao 5º ano)	**40 h SEMANAIS**	Vencimento: R$ 1.333,20 Gratificação: R$143,00 Periculosidade:R$ 399,96 Auxilio Saúde : R$ 50,00 Total Geral: R$ 1.926,16
01	**AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**	**Ensino Fundamental I** – (1º ao 5º ano)	**40 h SEMANAIS**	Vencimento: R$ 1.333,20 Gratificação: R$128,46 Auxilio saúde: R$ 50 Total Geral: R$ 1.511,66

5.1. O auxílio alimentação será pago em forma de Cartão (SIM) no valor de R$ 300,00 por mês.
5.2. Além das vagas previstas no item ´´5`` poderão surgir outras vagas durante a vigência do presente teste seletivo, caso em que serão convocados os candidatos aprovados em grau de colocação, conforme pontuação aferida.
5.3. As vagas serão preenchidas conforme a disponibilidade constante neste Edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, mediante convocação devidamente publicada em veículo de comunicação oficial.
6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
6.1. Assegurado o direito de inscrição no Teste Seletivo de que trata este Edital às pessoas com deficiência, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, nos termos do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas atualizações.
6.2. Não será reservado vagas para Pessoas com deficiencia por não atigir o percentual das vagas reservadas abertas por este Edital às pessoas com deficiência, de conformidade com artigo 15 da Lei Municipal nº1946/2016.

7. REQUISITOS GERAIS PARA EXERCER O CARGO.
7.1. Estar em dia com obrigações eleitorais;
7.2. Se do sexo masculino, estar quite com obrigações militares;
7.3. Ser brasileiro nato ou naturalizado;ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar situaçao regular e permanente no território naconal, além de residencia no territorio nacional há mais de dois anos, sendo dispensavel o alistamento eleitoral e militar;
7.4. Na data de nomeação, contar com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
7.5. Não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público ou exonerado, a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado;
7.6. Apresentar, no ato da nomeação, a certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pelo Cartório Distribuidor do Fórum, quando solicitado;
7.7. Possuir, na data da contratação, escolaridade mínima exigida;
7.8. Gozar de boa saúde física, mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função.
7.9. Não exercer outro cargo ou emprego na Adminsitração Pública Federal,Estadual/Distrital e/ou Municipal salvo os acumuláveis previstos na Constituiçao Federal/88,artigo 37, inciso XVI, alineas a,b,c;
7.10. Cumprir, na ´ntegra, as determinações deste Edital.

8. DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO: ANÁLISE DE CURRICULO – PROVADE TÍTULOS

8.1. Será de caráter eliminatório e classificatório, conforme pontuação descrita NO EDITAL, sendo realizada por meio de análise de currículo e avaliação de títulos, coordenada pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado.

8.2. A análise curricular consiste unicamente na avaliação documental de experiência profissional e títulos que foram protocolados pelos candidatos no **PERÍODO DAS INSCRIÇÔES,** os candidatos deverão comparecer para o ato de inscrição, Das 07h do dia 10 de Novembro de 2022 às 13h do dia 11 de Novembro de 2022, na SEMED – Secretária Municipal de Educação do município de Espigão do Oeste - RO.

8.3. Na análise de currículo serão considerados, prioritariamente, os requisitos necessários para cada cargo (escolaridade exigida e experiência profissional), nos quais devem constar os respectivos títulos e/ou certificados.

8.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para entrega de título ou complementação de documentação.

8.5. Os títulos deverão se enquadrar nos critérios previstos neste Edital e ainda, que sejam voltados para a área específica do cargo escolhido pelo candidato.

8.6. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos.

8.7. Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas, certificados ou declarações de conclusão do curso, atestando a data de conclusão e carga horária.

8.8. A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos.

8.9. Os títulos requeridos como requisitos de Escolaridade/Graduação do cargo serão somados.

8.10. A avaliação de títulos terá valor máximo de 100 (CEM) pontos, e, será considerado classificado o candidato que obter uma pontuação igual ou superior a 15 (QUINZE) pontos.

8.11. Fica reservado à Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado, o direito de exigir ou diligenciar, a seu critério, a apresentação dos documentos originais ou complementares para conferência.

8.12. Os títulos apresentados e seus respectivos cursos deverão, obrigatoriamente, enquadrar- se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação e do MEC.

8.13. Para fins de contabilização de pontos, aqueles que apresentarem dois ou mais contratos no mesmo período, será atribuído pontuação em apenas um.

8.14. O candidato que ultrapassar o limite de documentos conforme determinado de comprovação da qualificação profissional e/ou experiência profissional terá atribuída pontuação ZERO no excedente.

8.15. Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo fará publicar, na forma estabelecida no item

'1.4' deste edital, o Resultado Provisório do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados, que permanecerá disponível no sitio eletrônico do Município de Espigão do Oeste (https://espigaodooeste.ro.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/).

8.16. QUADRO - CRITÉRIOS AVALIATIVOS:

ITEM	CRITÉRIOS AVALIATIVOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
	Qualificação Profissional		-
01	1 (um) Certificado de formação Técnica, reconhecido pelo MEC, **NA ÁREA ESPECÍFICA DO CARGO PRETENDIDO**.	Certificado ou declaração que comprove a escolaridade do cargo pretendido	20
02	No maximo 3 (três) certificados de capacitação de no mínimo 20 Horas **NA ÁREA DO CARGO PRETENDIDO.**	Certificado que comprove o curso realizado	30
03	Experiência profissional trabalhista. Obs. 1 ponto por mês de resgistro comprovado até o total de 50 pontos.	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS **OU** Declaração com dados que comprovem tempo trabalhado e que seja emitida por instituições públicas ou privadas em papel timbrado da empresa / Instituição Empregadora, assinada pelo responsável pela emissão da declaração, identificando a razão social da empresa, o CNPJ, telefone de contato e endereço.	50
TOTAL DE PONTOS			**100**

9. DOS RECURSOS

9.1. Após publicados os resultados provisórios, os candidatos que desejar interpor recurso,

9.2. Disporá de 2 (dois) dias úteis, conforme estabelecido no cronograma – Anexo I.

9.3. Os recursos de que trata o item '9.1'deverão ser protocolados com a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo, presencialmente na Secretaria Municipal de Educação.

9.4. Não serão aceito recursos por via postal ou fax, nem fora do prazo estabelecidos neste edital.

9.5. Somente serão admitidos recursos que tiverem sido realizados no formulário contido no Anexo IV do presente Edital.

9.6. O julgamento dos recursos eventualmente protocolados ocorrerá em até 48h após o decurso do prazo descrito no Cronograma disposto no Anexo I.

9.7. A Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo, constitui última instância para recursos, sendo, soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.8. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.

9.9. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital, inclusive aqueles dirigidos de forma ofensiva à Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado, e/ou a Prefeitura do Município de Espigão do Oeste/RO; e, que for apresentado fora do prazo.

9.10. Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, bem como, dos julgamentos dos eventuais recursos apresentados, a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo, fará publicar, na forma estabelecida no item '1.4' deste edital, a Homologação Final do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados, que permanecerá disponível no sitio eletrônico.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. A classificação final para os cargos públicos em regime temporário observará a nota final da Prova dos Títulos, e serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 15 pontos.

10.2. A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação nas páginas: https://espigaodooeste.ro.gov.br, e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, de acordo com o item '1.4'.

10.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos na pontuação final, o desempate dar-se- á adotando os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que:

10.4. Possuir idade mais elevada, nos termos do parágrafo único do art. 27, da Lei nº 10.741/2003;

10.5. Tiver obtido a maior nota na avaliação de títulos nos cursos de aperfeiçoamento ao cargo pretendido;
10.6. Tiver o maior tempo de serviço/experiência profissional comprovada na área de interesse seja na esfera pública ou privada;
10.7. Persistindo o empate, por sorteio.

11. DACONVOCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES

11.1. A convocação respeitará a ordem da homologação da classificação final, e processar- se- á dentro do prazo total de validade do Teste Seletivo, de acordo com a necessidade da Administração Municipal não havendo obrigatoriedade da convocação dos candidatos aprovados além da quantidade de vagas estabelecidas neste Edital.
11.2. Somente serão investidos nos cargos os candidatos aptos nos exames de **Atestado Admissional** emitida pela junta médica oficial do Município.
11.3. Preenchidas as vagas oferecidas por este edital, os demais candidatos classificados constarão do cadastro de reserva, podendo ser convocados caso haja disponibilidade de vagas e interesse público.

11.4. Poderá o Poder Público Municipal, a seu critério, exigir dos candidatos aprovados, outros documentos comprobatórios, assim como, de bons antecedentes criminais e de habilitaçãolegal, além da documentação prevista neste edital.
11.5. O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público para iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.
11.6. Caso o candidato aprovado não apresente no ato de sua contratação a documentação hábil, exigida para a sua inscrição no presente processo seletivo simplificado, será desclassificado de forma irrecorrível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor.
11.7. Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor do quadro do Município na época da contratação, e partir do início de seu exercício.
11.8. A convocação respeitará a ordem da homologação da classificação final, e processar-se- á dentro do prazo total de validade do Teste Seletivo, de acordo com a necessidade da Administração Municipal não havendo obrigatoriedade da convocação dos candidatos aprovados além da quantidade de vagas estabelecidas neste Edital.
12. Os candidatos classificados para o preenchimento das vagas existentes serão convocados
para a contratação pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, que está situado no prédio oficial da Prefeitura de Espigão do Oeste, os quais deverão se apresentar no prazo estipulado e munido dos documentos descritos no ANEXOS VII deste Edital.
12.1. No ato de assinatura do contrado o candidato deverá apresentar as documentação comprobatórias originais.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:
13.1.1. Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido;
13.1.2. Deixar de assinalar no formulário a função pretendida;
13.1.3. Na inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
13.1.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação,tais como: certidões, certificados, atestados e notas do processo de seleção pública, valendo para esse fima homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AROM.
13.1.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pela internet os atos e editais referentes a este teste seletivo, bem como, manter atualizado seu endereço e demais dados junto à Prefeitura de Espigão do Oeste/ Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado, até o encerramento do Processo Seletivo.
13.1.6. Encerrado e homologado o processo de seleção, todo o material referente aos candidatos será mantido sob a guarda da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda pelo período de 05 (cinco) anos.
13.1.7. Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.
13.1.8. A aprovação no presente processo seletivo, não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo ao Poder Público Municipal o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, em face da natureza temporária da contratação.

13.1.9. Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem será aceito documento após os prazos estabelecidos neste Edital.
13.1.10. A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado reserva-se no direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.
13.1.11. Os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Teste Seletivo Simplificado, ou pela autoridade legalmente competente.

14. SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL, PARA TODOS OS EFEITOS:
14.1. Anexo I - Cronograma de Atividades;
14.2. Anexo II - Atribuições inerentes ao cargos;
14.3. Anexo III -Ficha de inscrição;
14.4. Anexo IV - Requerimento para Recurso;
14.5. Anexo V - Modelo de Curriculum vitae;
14.6. Anexo VI - Quadro sintetico de vagas;
14.7. Anexo VII - Documentos para contratação.

Espigão do Oeste – RO - 01 de Novembro de 2022.

LUZIA CABREIRA CARDINAS
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo
Port nº 1512/GP/2022

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito
Espigão do Oeste – RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
COMISSÃO DO CONCURSO SELETIVO Nº 006/2022

PORTARIA Nº. 1512/GP/2022
ANEXOS I

CRONOGRAMA PREVISTO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nossites: https://www.espigaodooeste.ro.gov.br/ ; http://arom.org.br/tag/espigao-do-oeste/	**03/11/2022**
Início da Inscrição Presencial **Das 07h do dia 10 de Novembro de 2022 às 13h do dia 11 de Novembro de 2022.**	**10 e 11/11/2022**
Homologações das Inscrições	**14/11/2022**
Avaliação Curricular e Prova de Títulos	**14 a 16/11/2022**
Divulgação do Resultado Provisório da Avaliação de Títulos;	**18/11/2022**
Prazo para Apresentação de recursos – entregue presencialmente;	**21 e 22/11/2022**
Publicação do Julgamento dos Recursos	**23/11/2022**
Homologação do Resultado Final	**23/11/2022**
Convocação	**25/11/2022**

Obs. 1. Todas as publicações relativas ao processo seletivo previsto neste Edital serão realizadas, no sítio virtual do Município de Espigão do Oeste (https://espigaodooeste.ro.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/).
2. O presente cronograma poderá ser alterado mediante a conveniência da Administração Pública. Quaisquer alterações serão divulgadas nos veículos de comunicação dispostos neste edital.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
COMISSÃO DO CONCURSO SELETIVO Nº 006/2022
PORTARIA Nº. 1512/GP/2022
ANEXOS II
SÃO ATRIBUIÇÕES INERENTES AOS CARGOS DESCRITOS NO ITEM '5': CONFORME LEI Nº 2.101, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES

VIGIA:SEMED- Atribuições e competências: executar atividades de vigilância em prédios e logradouros públicos, zelando pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento de leis e regulamentos; fazer a ronda para garantir a segurança observando as pessoas com aparência suspeita; recepcionar e controlar movimentação de pessoas identificando, orientando e encaminhando-as aos locais solicitados; controlar a entrada e saída de veículos, objetos e cargas; vigiar praças, parques e jardins prestando informa- ções ao público; tomar medida de vigilância preventiva; zelar pela segurança de materiais, veículos e equipamentos sob sua guarda; praticar atos necessários a impedir a invasão solicitando ajuda policial quando necessário; comunicar imediatamente à autoridade superior qualquer irregularidade; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – SEMED : Atribuições e competências: desenvolver atividades rotineiras, envolvendo a execução de limpeza e conservação das instalações dos órgãos públicos, jardinagem, telefonia e recepção de atendimento ao público, segurança, arquivamento de materiais e documentos; auxiliar no controle e organização dos estoques nos almoxarifados, inclusive na distribuição de medicamentos nas farmácias, registrando a entrada e saída; auxiliar na organização e limpeza de unidades médicas hospitalares; tratar documentos: triar, conferir e distribuir documentos; verificar documentos conforme normas, identificando irregularidades; submeter pareceres para apreciação da chefia; classificar documentos, segundo critérios pré-estabelecidos; arquivar documentos conforme procedimentos internos; realizar atendimento, identificando a natureza das solicitações e fornecer informações aos interessados; expedir documentos sob orientação da chefia superior; realizar expedientes internos e externos; realizar protocolo administrativo; controlar material de expediente, levantando a necessidade do setor; requisitar a compra e conferência de materiais relativo ao setor de lotação; distribuir material de expediente; controlar expedição de malotes e recebimentos; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas e equipamentos de trabalho sob sua responsabilidade; proceder a limpeza e conservação das dependências do setor em que estiver lotado, mantendo a higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

ESTADO DE RONDÔNIA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE	
COMISSÃO DO CONCURSO SELETIVO Nº 006/2022	
PORTARIA Nº. 1512/GP/2022	
ANEXOS III	
FICHA DE INSCRIÇÃO	
	SELETIVO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022 -	**Nº 006/2022**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – DADOS PESSOAIS	

NOME:
TELEFONE:( ) ------_____CELULAR 1 : _____ CELULAR 2 : _____
EMAIL_____
DATA DE NASCIMENTO_____ / _____/_____ 07-ESTADO CIVIL_____
SEXO ( )M ( ) – NATURALIDADE UF_____
PROFISSÃO: _____
FILIAÇÃO
NOME DO PAI: _____
NOME DA MÃE: _____
DOCUMENTAÇÃO PESSOAL
IDENTIDADE : _____ORGÃO EXPEDIDOR: _____
CPF . . _____
INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE VIGIA: nº
[01] Vigia – SEMED
[02] Serviços Diversos – SEMED
Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações por mim prestadas.

Espigão do Oeste – RO de de 2022.

_____
Assinatura do candidato

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
COMISSÃO DO CONCURSO SELETIVO Nº 006/2022
PORTARIA Nº. 1512/GP/2022
ANEXOS IV

REQUERIMENTO PARA RECURSO CONTRA RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO
INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO/ENTREGA/ENVIO DO REQUERIMENTO:
1) Preencher 01 (um) formulário para cada candidato;
2) O requerimento deverá ser impresso, datado, assinado;
3) O período de entrega do requerimento do recurso será: conforme a data estabelecida no Edital 006/2022.
Obs: A identificação do candidato e argumentação poderão ser digitadas.

Nome:	
Inscrição:	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Venho respeitosamente solicitar a V.S.a. à analise do(s) questionamentos a seguir, considerando que solicitei a inscrição no **Processo Seletivo Simplificado para contratação Temporária para Quadro da prefeitura de Espigão do Oeste/RO.**

Fundamente seu questionamento de forma sucinta e objetiva:--------
_____

Termos em que pede e aguarda deferimento.
_____ , _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do candidato

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
COMISSÃO DO CONCURSO SELETIVO Nº 006/2022
PORTARIA Nº. 1512/GP/2022
ANEXOS V
MODELO DE CURRICULUM VITAE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022
I – DADOS PESSOAIS
NOME: _____
IDADE: SEXO: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____ LOCAL: _____
ESTADO CIVIL: _____
NOME DO PAI: _____
NOME DA MÃE: _____
PROFISSÃO: _____
FILHOS (AS) MENOR DE IDADE :

NOME :	CPF:
NOME :	CPF:
NOME :	CPF:
NOME :	CPF:
NOME :	CPF:

CONTATO:
03 – TELEFONE: _____ 04 – CELULAR_____
05 - EMAIL PESSOAL : _____
ENDEREÇO
ENDEREÇO: _____Nº BAIRRO: _____
CIDADE : _____ESTADO: _____
DOCUMENTOS PESSOAIS
14 – IDENTIDADE _____ORGÃO ESPEDIDOR_____
15 – CPF _____
II – FORMAÇÃO :
( ) Fundamental I – 1º ao 5º Ano.
( )Fundamental Completo.
( ) Ensino Médio
( ) Superior Completo. ( ) Pós Graduação . Outro: .
NOME DA INSTITUIÇÃO DE FORMAÇÃO : _____
Local: _____

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
III– CURSOS E CAPACITAÇÕES NA ÁREA.
INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA, os cursos e capacitações que guardem relação coma atividade/CARGO PRETENDIDO.
TÍTULO DO CURSO: _____
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU: _____
TÍTULO DO CURSO: _____
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU: _____
TÍTULO DO CURSO: _____
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU: _____
IV - CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO SETOR PRIVADO OU PÚBLICO. INFORME ABAIXO, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, EXPERIÊNCIA PROFISSIONALDESENVOLVIDA NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NA AREA DO CARGO PRETENDIDO.
1 - INSTITUIÇÃO OU EMPRESA ONDETRABALHOU:
Local : _____Cargo : _____Dada de entrada: _____e saída : _____ EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e períodos): _____ .
2 - INSTITUIÇÃO OU EMPRESA ONDETRABALHOU:
Local : _____ Cargo : Dada de entrada: e saída : _____ EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e períodos): _____ .
3 - INSTITUIÇÃO OU EMPRESA ONDETRABALHOU:
Local : _____ Cargo : Dada de entrada: e saída : _____ EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e períodos): _____.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
Obs. ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS, AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SEM A DEVIDA COMPROVAÇÃO SERÁ DESCARTADA SEM PONTUAÇÃO.
• Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações por mim prestadas, estando ciente de:
Falsificação de documento público (art. 297): Consiste em "falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro". **Falsificação de documento particular** (art. 298): "Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro". **Falsidade ideológica** (art. 299): "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante".

Espigão do Oeste – RO_____ de _____de 2022.

_____
NOME
Assinatura do candidato

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ANEXOS VI
QUADRO SINTÉTICO DE VAGAS
(Obs. Cargos e número de vagas filtradas pela comissão do teste seletivo conforme atendimentos aos preceitos definidos em Lei Nº 2319 de 09 de Dezembro de 2020 e demais legislações pertinentes)

SECRETARIA	**CARGO**	**VAGAS**
	VIGIA	03
	SERVIÇOS DIVERSOS	01
TOTAL GERAL		04

PREFEITURA MUNICIAL DE ESPIGÃO DO OESTE
COMISSÃO DO CONCURSO SELETIVO Nº 006/2022PORTARIA Nº. 1512/GP/2022
ANEXOS VII
DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO
O candidato deverá ordenar os documentos originais abaixo relacionados, e digitalizá-los para PDF, em arquivo **ÚNICO**, e enviá-los conforme endereço do Item 9.3, para fins de efetivação de sua contratação.

TIPO	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01 (uma)	Fotografia 3x4	-*-
01 (uma) cópia	**Para os candidatos da Secretaria Municipal de Saúde:** Declaração de disponibilidade do CNES	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
01 (uma) cópia	Cédula de Identidade – RG	-*-
01 (uma) cópia	CPF/MF (não **sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)** Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.faze nda.gov.br
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigi- dos)**	-*-
01 (uma) cópia	Certificado de reservista	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-

01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declara- ção expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
01 (uma) cópia	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.b r
01 (uma) cópia	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco anos.	https://webapp.tjr o.jus.br/certidaoo nline/pages/cnpg.xhtml
01 (uma) cópia	Declaração do candidato de **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
01 (uma) cópia	Declaração do candidato de **existência ou não de** demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
01 (uma) cópia	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
01 (uma) cópia	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro. gov.br/dbr/Pagina sPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=% 2fdbr%2fPaginas
		Publicas%2fDecl aracao%2farranjo 002%2fDigitarDeclaracao.aspx%3f t%3dP%26action %3d0
01 (uma) cópia	Declaração do candidato **informando se ocupa ou não** cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar **certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.**	
01 (uma) cópia	**ATESTADO ADMISSIONAL** emitida pela junta médica oficial do Município.	Agendamento: Segunda, Terçae Quarta. Unidade Básica de Saúde ArlindoCristo Tel. 3912-8044
01 (uma) cópia	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação.	-*-

14.8. Obs. No ato de assinatura do contrado o candidato deverá apresentar as documentação comprobatórias originais.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A872A26F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 060/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado através dos, ofício 421/SEMSAU/2022 de 29/09/2022, ofício 477/SEMSAU/2022 de 24/10/2022 (ID 381110) tendo em vista o não comparecimento dos candidatos anteriormente convocados e a homologação do resultado final do Edital SEMSAU nº 004/2021 (processo eletrônico nº 3840/2021), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3058 em 24/09/2021, considerando a necessidade de preencher o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

- Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 004/SEMSAU/2021 (processo eletrônico nº 3840/2021), para apresentação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses os quais deverão ser apresentados na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min.**

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 03 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 060/2022

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ASSISTENTE SOCIAL		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Bernadina de Jesus Lima	Assistente Social	05º

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ENFERMEIRA CAPS		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Bianca Damares Diniz Moreno	Enfermeira	68º

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ENFERMEIRO HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Leticia Bento de Araujo	Enfermeiro	69º

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
AUXILIAR DE COPA E COZINHA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Adisandra Brito de Jesus	Auxiliar de Copa e Cozinha	09º
Aline Cristina Oliveira Xavier	Auxiliar de Copa e Cozinha	10º

Espigão do Oeste/RO, 03 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 060/2022

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01	Fotografia 3x4	-*-
02	Informar contato telefônico	
03	**Para os candidatos da Secretaria Municipal de Saúde:** Declaração de disponibilidade do CNES	-*-
04	CNH, Categoria B ou Superior	Para o cargo de Motorista
05	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
06	Cédula de Identidade – RG	-*-
07	CPF/MF (**não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)** Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
08	Título de Eleitor	-*-
09	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
10	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
11	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigi-dos)**	-*-
12	Certificado de reservista	Para sexo masculino
13	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
14	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declara- ção expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
15	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*-
16	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
17	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
18	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
19	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
20	Declaração do candidato de **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
21	Declaração do candidato de **existência ou não de** demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
22	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio	-*-

	candidato.	
23	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDigitarDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0
24	Declaração do candidato **informando se ocupa ou não** cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar ***certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.***	
25	**Atestado Admissional** emitida pela junta médica oficial do Município.	Agendamento: Unidade Básica de Saúde Arlindo Cristo Tel. 3912-8044
26	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

* whatsapp: 99339 1799

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do art. 37, da Constituição Federal, e art. 118 a 120 da Lei nº 8112/1990, declaro que **NÃO** acumulo ilicitamente cargo ou emprego público, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, Declaro para fins do contido nos supracitados incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal e nos art. 118 e 120 da Lei nº 8.112/1990, DECLARO que exerço licitamente o cargo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, onde cumpro a carga horária contratual de xx horas semanais. Conforme escala em anexo.

DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que possuo os seguintes bens em meu nome: (caso não tenha, mencionar que não tem)
Xxxxxxxxxxxxxxx

E não possuo outra Renda. (Caso o candidato tenha, mencionar o valor)

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, a inexistência de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que **NÃO** (ou caso tenha sido, declarar que **SIM** e mencionar qual o município) fui demitido por justa causa no serviço público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CADASTRAMENTO CNES

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que tenho disponibilidade para ser cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A03BC54E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 61/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, Considerando as necessidades das Secretarias: Secretaria Municipal de Saúde, por meio do oficio nº. 361/SEMSAU/2022 ID 346145 e oficio nº. 477/SEMSAU/2022 ID 381110, considerando ainda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo 004/2022 (processo eletrônico nº2960/2022), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3287 em 17/08/2022 e oficio nº. 195/SEMSAU/2022, ID 282823, e justificativa (ID 297432), tal demanda é em razão da deficiência de servidores devido à exoneração, afastamentos, e pelo fato de não ter candidatos aprovados no seletivo anterior para assumir, não restando para estas localidades candidatos classificados.

RESOLVE:

- Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 004/2022 (processo eletrônico nº 2960/2022), para o envio dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses, os quais deverão ser enviados para a **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**, (localizada na sede da Prefeitura) **no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min**.

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 03 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 61/2022

TÉCNICO DE ENFERMAGEM HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Giovana Aparecida Costa da Cruz	Técnico de Enfermagem	15º

MÉDICO CLÍNICO GERAL UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Daniele Ferreira de Melo	Médico Clinico Geral	13º
Luana Araujo Brezolin	Médico Clinico Geral	14º
Mariana Satelis Mathias Fajardo	Médico Clinico Geral	15º

Espigão do Oeste/RO, 03 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 61/2022

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01	Fotografia 3x4	-*-
02	**Informar Telefone para contato**	-*-
03	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
04	Cédula de Identidade – RG	-*-
05	CPF/MF **(não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)** Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
06	Título de Eleitor	-*-
07	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
08	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
09	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigi- dos)**	-*-
10	Certificado de reservista	Para sexo masculino
11	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
12	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
13	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*-
14	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
15	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
16	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
17	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
18	Declaração do candidato de **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
19	Declaração do candidato de **existência ou não de** demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
20	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
21	- Recibo de entrega junto ao	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDigitarDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0

	SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	
22	Declaração do candidato **informando se ocupa ou não** cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar ***certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.***	
23	**Atestado Admissional** emitida pela junta médica oficial do Município.	-*-
24	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

Whatsapp RH: 99339-1799

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do art. 37, da Constituição Federal, e art. 118 a 120 da Lei nº 8112/1990, declaro que **NÃO** acumulo ilicitamente cargo ou emprego público, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, Declaro para fins do contido nos supracitados incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal e nos art. 118 e 120 da Lei nº 8.112/1990, DECLARO que exerço licitamente o cargo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, onde cumpro a carga horária contratual de xx horas semanais. Conforme escala em anexo.

DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que possuo os seguintes bens em meu nome: (caso não tenha, mencionar que não tem)
Xxxxxxxxxxxxxxx

E não possuo outra Renda. (Caso o candidato tenha, mencionar o valor)

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro

xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que **NÃO** (ou caso tenha sido, declarar que **SIM** e mencionar qual o município) fui demitido por justa causa no serviço público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, a inexistência de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de março de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

PARA OS CONVOCADOS DA SEMSAU

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CADASTRAMENTO CNES

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que tenho disponibilidade para ser cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:61C18A81

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 62/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, Considerando as necessidades da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação-SEMED, por meio do ofício nº. 298/SEMED/2022 ID 347638 e ofício nº. 126/SEMAME/2022 ID 374500, considerando ainda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo 001/2022 (processo eletrônico nº6041/2021), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3180 em 17/03/2022 e oficio nº. 137/SEMED/2022 de 14 de março de 2022 e 34/SEMAS/2022 de 22/07/2022 (ID 326561), tal demanda é em razão da deficiência de servidores devido à aposentadoria, afastamentos, e exonerações;

RESOLVE:

- Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 001/2022 (processo eletrônico nº 6041/2021), para o envio dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses, os quais deverão ser enviados para a **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**, (localizada na sede da Prefeitura) **no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min**.

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 03 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 62/2022

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFESSOR II - PEDAGOGIA (ZONA URBANA)		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**

Adneia Aparecida de Lima	Professor II	32º

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Auxiliar de Copa e Cozinha		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Maria de Souza Guimaraes dos Santos	Auxiliar de Copa e Cozinha	09º

Obs. Aceitando a convocação por CARTA CONVITE o candidato mantem preservado a classificação para o local pretendido no ato da inscrição para futuras convocações durante a vigência do seletivo.

CONVOCAÇÃO POR CARTA CONVITE AUXILIAR DE COPA E COZINHA (ZONA RURAL) EME - MARIA ROSA DE OLIVEIRA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Nabielly Ostapechem Gomes	Auxiliar de Copa e Cozinha	10º

Espigão do Oeste/RO, 03 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 62/2022

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01	Fotografia 3x4	-*-
02	**Informar Telefone para contato**	-*-
03	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
04	Cédula de Identidade – RG	-*-
05	CPF/MF (**não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)** Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
06	Título de Eleitor	-*-
07	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
08	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
09	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigi- dos)**	-*-
10	Certificado de reservista	Para sexo masculino
11	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
12	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
13	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*-
14	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
15	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
16	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
17	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
18	Declaração do candidato de **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
19	Declaração do candidato de **existência ou não de** demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
20	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou	-*-

	declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	
21	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDigitarDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0
22	Declaração do candidato **informando se ocupa ou não** cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar ***certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.***	
23	**Atestado Admissional** emitida pela junta médica oficial do Município.	-*-
24	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

Whatsapp RH: 99339-1799

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do art. 37, da Constituição Federal, e art. 118 a 120 da Lei nº 8112/1990, declaro que **NÃO** acumulo ilicitamente cargo ou emprego público, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, Declaro para fins do contido nos supracitados incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal e nos art. 118 e 120 da Lei nº 8.112/1990, DECLARO que exerço licitamente o cargo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, onde cumpro a carga horária contratual de xx horas semanais. Conforme escala em anexo.

DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que possuo os seguintes bens em meu nome: (caso não tenha, mencionar que não tem)
Xxxxxxxxxxxxxxx

E não possuo outra Renda. (Caso o candidato tenha, mencionar o valor)

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que **NÃO** (ou caso tenha sido, declarar que **SIM** e mencionar qual o município) fui demitido por justa causa no serviço público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, a inexistência de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de março de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

PARA OS CONVOCADOS DA SEMSAU

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CADASTRAMENTO CNES

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que tenho disponibilidade para ser cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1D1E4F1F

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº: 39/2022
b) Licitação nº: 000038/22 - DISPENSA 21
c) Modalidade: DISPENSA
d) Data da Homologação: 03/11/2022
e) Objeto Homologado: Aquisição de Enfeites Natalinos e Materiais Elétricos

f) Fornecedor declarados Vencedores: ATACADO TRADIÇÃO LTDA – ME, AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, LIGERIN MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI, PIMENTAO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA e SÓ NATAL LTDA.

Fornecedor Proponente: AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Item	4598 Código	AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 41.748.138/0001-50 RUA DARCY VARGAS, 51 EMPRESA - NOVA SUISSA, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30421-093 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

4	649.001.012	CORDAO COM NO MINIMO 100 LEDS NA COR VERDE, FIXO (SEM PISCA), TOMADA MACHO E FEMEA, PARA USO EXTERNO, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'AGUA, COM FIAÇAO RESISTENTE NA COR VERDE, DIAMETRO DO FIO NO MINIMO DE 2,2MM, COMPRIMENTO TOTAL MINIMO DE 9,5M MAIS 0,50M DE TOMADA, IP 44. TENSAO 220V. POTENCIA MINIMA 3WATTS. Marca: GLOBAL	UN	3	50,00	150,00
5	649.001.017	CORDAO COM NO MINIMO 100 LEDS NA COR VERMELHO, FIXO (SEM PISCA), TOMADA MACHO E FEMEA, PARA USO EXTERNO, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'AGUA, COM FIAÇAO RESISTENTE NA COR VERDE, DIAMETRO DO FIO NO MINIMO DE 2,2MM, COMPRIMENTO TOTAL MINIMO DE 9,5M MAIS 0,50M DE TOMADA, IP 44. TENSAO 220V. POTENCIA MINIMA 3WATTS. Marca: GLOBAL	UN	8	50,00	400,00
		Total do Proponente				550,00

Fornecedor Proponente: PIMENTAO COMERCIO DE FERRAGENS

Item	6367 Código	PIMENTAO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA CNPJ: 21.894.569/0002-07 R GRAJAU, 2638 ******** - CENTRO, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000 Telefone: (69) 3451-2971 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	642.001.001	Abraçadeira de nylon - para lacre e fixa-ção - na cor branca, medindo no mínimo 3,00mmx200mm. Pacote com 100 unidades. Marca: LEGRANB	UN	50	28,00	1.400,00
9	516.025.063	Lâmpada de Led, branco frio, 9w, base E27, 127V. Marca: G-LAGHT	UN	5	8,03	40,15
		Total do Proponente				1.440,15

Fornecedor Proponente**:** LIGERIN MATERIAIS PARA CONSTRUCAO

Item	5098 Código	LIGERIN MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI CNPJ: 27.836.636/0001-24 R BAHIA, 2519 ******** - CENTRO, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000 Telefone: (69) 3481-1168 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	516.025.054	Fio paralelo medindo 2 x 1,5mm, na cor branca, rolo contendo 100 m, atenda as normas ABNT. Marca: SIL	UN	3	500,00	1.500,00
8	516.025.058	Fita isolante, confeccionada em material plástico de alta resistência, na cor preta, qualidade igual ou superior as marcas: tigre e decorlux, medindo no mínimo 19mm x 20m x 0,18mm, validade mínima de Marca: KALA	UN	10	10,00	100,00
		Total do Proponente				1.600,00

Fornecedor Proponente**:** ATACADO TRADIÇÃO LTDA-ME

Item	4219 Código	Atacado Tradição Ltda - ME CNPJ: 02.460.701/0001-39 Comercial: Inderval Jose Brasil, 461 - loja, CACOAL - RO, CEP: 76962-219 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	579.003.006	CASCATA COM NO MINIMO 400 LEDS, NA COR BRANCO QUENTE/WARM, FIXO (SEM PISCA), MEDINDO NO MINIMO 10,00M DE COMPRIMENTO, E ALTURA APROXIMADA DE 2,00M, FIO TRANSPARENTE OU BRANCO, TOMADA MACHO E FEMEA. TENSAO DE 127V OU 220V. Marca: GLOBAL	UND	13	146,97	1.910,61
3	649.001.018	CORDAO COM NO MINIMO 100 LEDS COLORIDOS SEQUENCIAIS, MINIMO DE 08 FUNÇOES, FIAÇAO COM REVESTIMENTO NA COR VERDE OU TRANSPARENTE, TENSAO NOMINAL DE 127V OU 220V, MEDINDO NO MINIMO 8,0M DE COMPRIMENTO. Marca: RIO DE OURO	UN	15	18,97	284,55
6	579.003.005	CORDAO COM NO MINIMO 100 LEDS, BRANCO QUENTE/WARM, FIXO (SEM PISCA), TOMADA MACHO E FEMEA, PARA USO EXTERNO, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'AGUA, COM FIAÇAO RESISTENTE NA COR VERDE, DIAMETRO DO FIO NO MINIMO DE 2,2MM, COMPRIMENTO TOTAL MINIMO DE 9,5M MAIS 0,50M DE TOMADA, IP 44. TENSAO 220V. POTENCIA MINIMA 3WATTS. Marca: GLOBAL	UND	50	36,97	1.848,50
		Total do Proponente				4.043,66

Fornecedor Proponente**:** AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Item	4598 Código	AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 41.748.138/0001-50 RUA DARCY VARGAS, 51 EMPRESA - NOVA SUISSA, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30421-093 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	649.001.012	CORDAO COM NO MINIMO 100 LEDS NA COR VERDE, FIXO (SEM PISCA), TOMADA MACHO E FEMEA, PARA USO EXTERNO, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'AGUA, COM FIAÇAO RESISTENTE NA COR VERDE, DIAMETRO DO FIO NO MINIMO DE 2,2MM, COMPRIMENTO TOTAL MINIMO DE 9,5M MAIS 0,50M DE TOMADA, IP 44. TENSAO 220V. POTENCIA MINIMA 3WATTS. Marca: GLOBAL	UN	3	50,00	150,00
5	649.001.017	CORDAO COM NO MINIMO 100 LEDS NA COR VERMELHO, FIXO (SEM PISCA), TOMADA MACHO E FEMEA, PARA USO EXTERNO, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'AGUA, COM FIAÇAO RESISTENTE NA COR VERDE, DIAMETRO DO FIO NO MINIMO DE 2,2MM, COMPRIMENTO TOTAL MINIMO DE 9,5M MAIS 0,50M DE TOMADA, IP 44. TENSAO 220V. POTENCIA MINIMA 3WATTS. Marca: GLOBAL	UN	8	50,00	400,00
		Total do Proponente				550,00

Fornecedor Proponente**:** SÓ NATAL LTDA

	7337	Só Natal LTDA				

Item	Código	CNPJ: 35.474.065/0001-53 Comercial: AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 2168 - - Jardim Petrópolis, Cuiabá - MT, CEP: 78070-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	649.001.033	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM PVC FLEXIVEL TRANSPARENTE, LEDS COLORIDOS, DIAMETRO MINIMO DA CORDA DE 12MM, 02 FIOS, SEM PISCA-PISCA, COM 36 LEDS POR METRO, POSIÇAO DOS LEDS NA HORIZONTAL PARA UMA VISAO EM 360GRAUS QUE PERMITA AMPLA ILUMINAÇAO, CORTE A CADA METRO, TENSAO DE 127V OU 220V, CONSUMO APROXIMADO POR METRO 3W. ROLO COM 100M, CONTENDO 05 UNIDADES DE CABO DE FORÇA E 05 UNIDADES DE CONECTORES PARA EMENDA E 05 CAPAS DE TERMINAÇAO 13MM Marca: DDF	ROLO	1	850,00	850,00
11	579.003.004	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM PVC FLEXIVEL TRANSPARENTE, LEDS NA COR AZUL, DIAMETRO MINIMO DA CORDA DE 13MM, 02 FIOS, SEM PISCA-PISCA, COM 36 LEDS POR METRO, POSIÇAO DOS LEDS NA HORIZONTAL PARA UMA VISAO EM 360GRAUS QUE PERMITA AMPLA ILUMINAÇAO, CORTE A CADA METRO, TENSAO DE 127V OU 220V, CONSUMO APROXIMADO POR METRO 3W. ROLO COM 100M, CONTENDO 05 UNIDADES DE CABO DE FORÇA E 05 UNIDADES DE CONECTORES PARA EMENDA E 05 CAPAS DE TERMINAÇAO 13MM. Marca: DDF	ROLO	1	850,00	850,00
12	649.001.034	Mangueira luminosa de LED em PVC flexível transparente, leds na cor branco frio, diâmetro mínimo da corda de 13mm, 02 fios, sem pisca-pisca, com 36 leds por metro, posição dos leds na horizontal para Marca: DDF	ROLO	3	850,00	2.550,00
13	649.001.035	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM PVC FLEXIVEL TRANSPARENTE, LEDS NA COR BRANCO MORNO/WARM, DIAMETRO MINIMO DA CORDA DE 13MM, 02 FIOS, SEM PISCA-PISCA, COM 36 LEDS POR METRO, POSIÇAO DOS LEDS NA HORIZONTAL PARA UMA VISAO EM 360GRAUS QUE PERMITA AMPLA ILUMINAÇAO, CORTE A CADA METRO, TENSAO DE 127V OU 220V, CONSUMO APROXIMADO POR METRO 3W. ROLO COM 100M, CONTENDO 05 UNIDADES DE CABO DE FORÇA E 05 UNIDADES DE CONECTORES PARA EMENDA E 05 CAPAS DE TERMINAÇAO 13MM. Marca: DDF	ROLO	4	850,00	3.400,00
14	649.001.037	Mangueira luminosa de LED em PVC flexível transparente, leds na cor vermelha, diâmetro mínimo da corda de 12mm, 02 fios, sem pisca-pisca, com 36 leds por metro, posição dos leds na horizontal para um Marca: DDF	ROLO	2	850,00	1.700,00
15	579.003.007	TUBO CILINDRICO SNOWFALL EM ACRILICO TRANSPARENTE COM LEDS NA COR BRANCA, MEDINDO NO MINIMO 100CM DE COMPRIMENTO,127V. Marca: GLOBAL	UND	4	41,00	164,00
		Total do Proponente				9.514,00

Valor Total Homologado – R$ 17.147,81

ESPIGÃO DO OESTE- RO, 03 de novembro de 2022.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente Da CMEO

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:F03A3C33

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo nº 35/2022
Licitação nº 20
Modalidade nº DISPENSA
Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário
Objeto Homologação: CONTRATAÇÃO DE ELETRICISTA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA
11
f) Fornecedor declarados Vencedores: ANDRE NUNES ARAUJO.
Fornecedor: Proponente: ANDRE NUNES ARAÚJO
Residencial: SAO PAULO, KM 05 - CHACARA
CNPJ: 730.713.072-68

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.		Valor Unit.	Valor Total
1	**Contratação de serviço de eletricista para execução de montagem de enfeites e iluminação, com as seguintes especificações: • Manutenção dos enfeites natalinos, substituição de mangueiras, conectores e instalação elétrica (armações/estruturas de ferro); • Instalação de enfeites nos canteiros da Praça (trenó, arcos, árvores de natal, anjos, bolas, estrelas, caixas de presente e outros); • Iluminação da fachada do prédio da Câmara Municipal, quiosque e portais com mangueiras de leds ou cordões de pisca; • Recobrimento do caule de todas as árvores, palmeiras e arbustos da Praça com mangueiras de leds e instalação de enfeites luminosos nos topos das árvores e postes; • No decorrer das instalações e da exposição natalina poderá haver queima de lâmpadas e de enfeites, logo, a CONTRATADA, deverá prestar assistência técnica e manutenção necessária no período de permanência da decoração, para eventuais defeitos ou problemas com o sistema de iluminação. - Montagem (instalação) da decoração natalina que deverá ser iniciada a partir do dia 03/11/2022 e completamente finalizada até o dia 03/12/2022; Remoção, desmontagem das estruturas e alojamento dos adereços (enfeites natalinos) de forma adequada, conforme local indicado pela Diretoria a partir do dia 09/01/2023 e completamente concluída até dia 20/01/2023; - O serviço de instalação elétrica, referente a decoração natalina, deverá ser apresentado ART – Anotação de Responsabilidade Técnica antes do início dos trabalhos dia 03/11/2022.**	**1**	**SERV**		**9.750,00**	**9.750,00**

Valor Total Homologado – R$ 9.750,00

Espigão do oeste-RO, 03 de novembro de 2022

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da CMEO

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:DC23F21A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 035/PMGJT-SRP/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 035/PMGJT-SRP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 047/SUPEL/2022
PROCESSO N°: 972/SUPEL/2022

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado a empresa **START SHOP GLOBAL LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 37.912.727/0001-55, estabelecida Rua/Av BRASIL, nº: 2540, Centro/bairro, na cidade de JI-PARANA, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº **Kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes**, portador(a) Carteira Nacional de Habilitação sob número: 1157388– SESDEC/RO e CPF sob nº: 018.479.162-60- residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, e adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 047/SUPEL/2022, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020 , mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de material de expediente Papel Sulfit necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda das Secretarias municipais do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.** e acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº.972-1/2022.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 047/SUPEL/2022,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº 047/SUPEL/2022,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Kevin Diógenes Ferreira, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: **START SHOP GLOBAL LTDA**						
Representante legal: **Kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes.**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
1	PAPEL SULFITE A4 75 GR 210X297 RESMA COM 500FOLHAS BRANCAS COM BOA QUALIDADE CX COM 10 RESMAS	REPORT	CX	964	R$ 232,00	R$ 223.648,00

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1 - - A prestação dos serviços será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias corridos;
6.2 - Os serviços deverão ser executados nas dependências do jornal ora contratado, e solicitados por meio de e-mail através ofícios juntamente com os arquivos a serem publicados.
6.3 - O prazo para a prestação dos serviços será enquanto durar o prazo estipulado no Item 2.1 deste termo. Os Serviços serão prestados nas dependências da empresa **contratada**, e os serviços serão executados parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
7.2 A prestação dos serviços será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;
7.3 - Os serviços deverão ser executados nas dependências do jornal ora contratado, e solicitados por meio de e-mail através ofícios juntamente com os arquivos a serem publicados.
7.4 - O prazo para a prestação dos serviços será enquanto durar o prazo estipulado no termo de referencia. Os Serviços serão prestados nas dependências da empresa **contratada**, e os serviços serão executados parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
8.1.1 executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
8.1.3 Realizar os serviços nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipal.
8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 A falta de realização dos serviços incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.15 Prestar garantia dos serviços ofertados;
8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos serviços durante o período de garantia;
8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a contratação dos serviços objeto do contrato;
8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho dos serviços nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem executados, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Realizar os serviços objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar a realização dos serviços, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelos serviços executados, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3. Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes na realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
10.4 - Controlar a realização dos serviços", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a realização dos serviços, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1
11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento e Serviços".
11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**
15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2022/2022, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **0xx/SUPEL/2022** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 31 de Outubro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro
Decreto n° 8792/GP/2022

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°002/GP/2022

CESAR MADALENA DA SILVA
Equipe de ApoioGSRP

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
Equipe de Apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO
Equipe de Apoio GSRP

Empresa Detentora:
Start Shop Global LTDA
Representante Legal:
KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES.

E-mail: licitacao.start@gmail.com
Telefone: (69) 3422-7040

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:CD74604B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 083/SRP/2022 PROCESSO 1116/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 83 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 1116-SRP- 2022

No dia 31 de Outubro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador

do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: ISAC DIEGO DA ROSA CNPJ: 14.513.950/0001-24

Representante: ISAC

Telefone: (43) 9972-9653

Email: oximed.isac@hotmail.com

Endereço: RUA MUNHOZ DA ROCHA, 191 - CENTRO, Santo Antônio da Platina - PR - 86430-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
3	Cilindro Para Oxigênio Medicinal De 10m³ (50 Litros). Especificação: Recipiente De Aço, Sem Solda, Projetado Para Conter Gases Comprimidos Ou Gases Comprimidos Liquefeitos. Os Cilindros Devem Ser Produzidos E Testados De Acordo Com Especificações Abnt E Em Algumas Situações, Normas Internacionais. Capacidade (Litros/M³): 50 Litros/10 M³, Pressão Máxima De Trabalho: 200 Bar. Incluso: Válvula Cgc540, Padrão Para Oxigênio, E Capacete De Proteção Da Válvula. Cilindro Pintado Na Cor Verde, Conforme Norma De Identificação De Gases Da Abnt	10,00	UNID	MAT/10M³	MAT/10M³	R$ 2.650,00	R$26.500,00
4	Cilindro De Oxigênio, 40 Litros - Capacidade hidráulica: 40 Litros - 7 M³ (metro cúbico) - Pressão de serviço: 150 (bar) - Pressão de teste: 250 (bar) - Diâmetro externo: 219 mm - Cilindro sem costura - Aço - Cor: Verde - Norma: ISO9809-1 - Cilindro sem carga - 1 Capacete Medidas aproximadas do produto: Altura 146 cm Largura 22 cm Comprimento 22 cm Peso 48,500Kg	5,00	UNID	MAT/7M³	MAT/7M³	R$ 2.500,00	R$12.500,00
Total: R$							**39.000,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **31/10/2023** , a contar do dia **31/10/2022** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária**Contratação de Empresa Especializada no fornecimento deOxigênio Medicinal, Gás Comprimido e Cilindros de Oxigênio,**mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

• As marcas indicadas neste Termo são para simples**referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.

4.2O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
4.3 Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
4.4 Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até**48h (quarenta e oito)**horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento, por se tratar de material indispensável a manutenção da vida.
4.5O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
4.6A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

5.1A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

5.2A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
5.3O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.
5.4A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
5.5A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
5.6 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
5.7 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail:srp@mirantedaserra.ro.gov.br, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
5.8A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
5.9A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
6.2 Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
6.3O prazo para entrega será de até**48h (quarenta e oito) horas após**o recebimento da Ordem de Fornecimento, por se tratar de material indispensável a manutenção da vida.
6.4O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
6.7A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
6.8A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente– para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente– será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste
valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
7.3O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

8.1O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

8.2O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
8.4 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
8.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
8.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
8.7O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
8.8 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
8.9O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
8.10 Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
8.11 Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
8.12O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
8.13A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
8.14 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
8.15 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
8.16O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
8.17A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.18 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
8.19 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.20Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.21 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 8.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
8.22 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail:srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
8.23O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
8.24A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

• **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1.1 Compete ao CONTRATADO:
9.1.2 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
9.1.3 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
9.1.4 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
9.1.5 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
9.1.6 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.1.7 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
9.1.8 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
9.1.9 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
9.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

9.1.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
9.1.12 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
9.1.13 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.1.14 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;9.1.15**9.1.15**Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
9.1.16 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.1.17 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
9.1.18 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
9.2.1 São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE

9.2.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
9.2.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
9.2.4 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
9.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
9.2.6 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
9.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
9.2.8 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
9.2.9 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
9.2.10 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
9.2.11 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
9.2.12 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

10.1 Caberá ao CONTRATADO, ainda:
10.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.1.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
10.1.4A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações,nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
11.2A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

11.3A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
11.7__**Na modalidade pregão**__, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
11.8A sanção prevista no inciso**11.1 e suas alíneas**são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
12.2A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022/2023, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
13.3A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de fiscal do Contrato.
15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
15.3A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
16.2O contrato terá vigência de 06 (meses) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
16.3A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
16.4O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
16.5O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
17.1É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. ***/CPL/2022, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1116/SRP/2022.
19.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. ***/CPL/2022 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrati

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

ISAC DIEGO DA ROSA 14.513.950/0001-24

Assinado de forma digital por:
ISAC 33255479827
Dados: 31/10/2022 14:22:34

Publicado por:
Daiani de Matos Sales Rocha
Código Identificador:4E90CA50

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 082/SRP/2022 PROCESSO 1116/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 82 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 1116-SRP- 2022

No dia 31 de Outubro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI CNPJ: 23.700.376/0001-04 Representante: CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI
Telefone: (69) 3443-3832

Email: ricardo@cacoalgases.com.br

Endereço: AV CASTELO BRANCO, 2062 - NOVO HORIZONTE, Cacoal - RO - 76962-068

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	Gás Comprimido - tipo ar sintético, aspecto físico inerte, incolor, inodoro, Fórmula Química: mistura de oxigênio e nitrogênio, Grau De	150,00	M³	Oxiporto	Oxiporto	R$ 40,00	R$6.000,00
	Pureza: Pureza Mínima De 99,8%, Característica Adicional: grau analítico.						
5	Oxigênio Medicinal - tipo: gás comprimido, aspecto físico: incolor, inodoro, fórmula química O^2, massa molecular 31,99 g/mol, grau de	3.000,00	M³	Oxiporto	Oxporto	R$ 30,00	R$90.000,00
	pureza teor mínimo de 99,5%, característica adicional grau analítico. (Item destinado para						
	AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
							Total: R$ 96.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **31/10/2023** , a contar do dia **31/10/2022** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária**Contratação de Empresa Especializada no fornecimento deOxigênio Medicinal, Gás Comprimido e Cilindros de Oxigênio,**mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

• As marcas indicadas neste Termo são para simples**referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.

4.2O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
4.3 Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
4.4 Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até**48h (quarenta e oito)**horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento, por se tratar de material indispensável a manutenção da vida.
4.5O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
4.6A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

5.1A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
5.2A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
5.3O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.
5.4A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
5.5A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
5.6 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
5.7 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail:srp@mirantedaserra.ro.gov.br, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

5.8A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
5.9A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
6.2 Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
6.3O prazo para entrega será de até**48h (quarenta e oito) horas após**o recebimento da Ordem de Fornecimento, por se tratar de material indispensável a manutenção da vida.
6.4O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
6.7A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
6.8A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente– para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente– será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste
valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
7.3O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

8.1O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.2O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
8.4 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
8.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
8.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
8.7O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em

desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
8.8 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
8.9O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
8.10 Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
8.11 Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
8.12O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
8.13A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
8.14 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
8.15 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
8.16O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
8.17A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.18 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
8.19 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.20Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.21 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 8.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
8.22 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail:srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
8.23O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
8.24A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

• **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1.1 Compete ao CONTRATADO:
9.1.2 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
9.1.3 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
9.1.4 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
9.1.5 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
9.1.6 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.1.7 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
9.1.8 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
9.1.9 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
9.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.1.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
9.1.12 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
9.1.13 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.1.14 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;9.1.15**9.1.15**Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
9.1.16 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.1.17 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
9.1.18 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
9.2.1 São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE

9.2.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
9.2.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
9.2.4 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
9.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
9.2.6 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
9.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
9.2.8 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
9.2.9 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
9.2.10 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
9.2.11 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
9.2.12 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

10.1 Caberá ao CONTRATADO, ainda:
10.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.1.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
10.1.4A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações,nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
11.2A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
11.3A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
11.7Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;

11.8A sanção prevista no inciso**11.1 e suas alíneas**são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
12.2A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022/2023, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
13.3A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de fiscal do Contrato.
15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
15.3A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
16.2O contrato terá vigência de 06 (meses) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
16.3A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
16.4O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.

16.5O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
17.1É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. ***/CPL/2022, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1116/SRP/2022.
19.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. ***/CPL/2022 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrati

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI
23.700.376/0001-04

Publicado por:
Daiani de Matos Sales Rocha
Código Identificador:5E098A50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 066/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0001383.1.1-2022
No dia 03 de Novembro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963, RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA CNPJ: 33.742.886/0001-06
Representante: D. S. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS LTDA
Telefone: (69) 3530-2622
Email: dailsosantosofc@gmail.com
Endereço: R RONILSON MEDEIROS, 3394 - MONTE NEGRO, Monte Negro - RO - 76888-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	SOM MÉDIO PORTE: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL COM ALTA FREQUÊNCIA COM POTÊNCIA APROXIMADA A 10.000WTS, DEVIDAMENTE INSTALADOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, SENDO: 08 CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA, 08 CAIXAS D	10,00	DR	SERVICO	SERVICO	R$ 5.794,00	R$57.940,00
2	ILUMINAÇÃO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ILUMINAÇÃO DE PALCO, (12) DOZE CANHÃO PAR FOCO 5, 04 (QUATRO) MOVING BEEN 200 (UMA) MESA DMX (DIGITAL). ART, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBE	10,00	DR	SERVICO	SERVICO	R$ 2.538,00	R$25.380,00
3	TELÃO DE LED: P6 MEDINDO NO MÍNIMO 4 METROS X 2 METROS, SUSPENSO EM ESTRUTURA DE TRELIÇA COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) METROS DE ALTURA, CONTENDO: 1 (UMA) PLACA PROCESSADORA PARA IMAGENS SIMULTÂNEA MESA DE CORTE PARA FILMAGEM AO VIVO MONTADO COM TRAVAS	8,00	DR	SERVICO	SERVICO	R$ 2.517,00	R$20.136,00
Total:							**R$ 254.876,00**

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
4	PALCO MÉDIO PORTE: MEDINDO 8 X 8 (M): PISO DE 1.5 M DE ALTURA, COM COMPENSADO CHAPA NAVAL; GRADES DE	10,00	DR	SERVICO	SERVICO	R$	R$48.980,00

	CONTENÇÃO NAS LATERAIS E NO FUNDO; COM ESCADA DE ACESSO, COM CORRIMÃO E EXTINTORES DE INCÊNDIO CO2, COBERTURA MODELO 02 ÁGUAS COM ESTRUTURA DE TRELIÇ					4.898,00	
5	TENDAS COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE, com estrutura metálica e iluminação: pirâmide de 5x5m de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé direito, com 20cm de largura e 3m de altura, podendo ser alongada em até 50cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha. ART, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do corpo de Bombeiro Militar.	50,00	DR	SERVICO	SERVICO	R$ 612,00	R$30.600,00
6	MÓDULOS DE ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA METÁLICA 50MT, ASSENTO EM MADEIRA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1.500 PESSOAS SENTADAS, GRADES DE PROTEÇÃO PARA O PÚBLICO. É OBRIGATÓRIA POR PARTE DA CONTRATADA A POSSE DOS ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA EMITIDOS	10,00	DR	SERVICO	SERVICO	R$ 4.840,00	R$48.400,00
7	CADEIRAS/PVC: LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO COM PESO RECOMENDADO 120 KG, LARGURA 535MM, ALTURA 140MM, COMPRIMENTO 550MM, COR BRANCA, CONFORTÁVEIS E RESISTENTE, COM DESIGN MODERNO, RESISTE A UMA CARGA ESTÁTICA DE ATÉ 154 KG. CERTIFICADA PELO INMETRO	2.000,00	DR	SERVICO	SERVICO	R$ 3,80	R$7.600,00
8	CABINES SANITÁRIAS: LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÃO MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10 M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE	30,00	DR	SERVICO	SERVICO	R$ 440,00	R$13.200,00
Total:							**R$ 254.876,00**

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
9	CABINES SANITÁRIAS: BANHEIROS QUÍMICOS PARA PESSOAS PCD (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA), CONFORME LEI 10.098/2000, COM CABINE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, PORTA COM FECHAME	10,00	DR	SERVICO	SERVICO	R$ 264,00	R$2.640,00
Total:							**R$ 254.876,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/11/2023** , a contar do dia 03/11/2022 .
1. **DO OBJETO**
1.1 Registro de Preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA PREFEITURA DE MONTE NEGRO,** conforme descrito no Edital e seus Anexos.
2. **DA VIGÊNCIA DA ATA**
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM.
3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. **DA FISCALIZAÇÃO.**
4.1. Fiscalização da prestação dos serviços efetuada pela empresa vencedora do certame licitatório, caberá a Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR.
4.2. A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade dos serviços, podendo a Prefeitura tomar toda e qualquer decisão, para assegurar a prestação adequada dos serviços, inclusive cancelamento do contrato.
5. **PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, fornecimento de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**
6.1. O fornecimento/prestação de serviços deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
6.3. Das Condições de Recebimento e Critérios de Aceitação:
Fase Recebimento
Para recebimento dos serviços objeto do presente registro, a Secretaria Municipal através de suas Comissões de Recebimento de Materiais, levarão em consideração a qualidade dos produtos/serviços e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
Fase 1 Recebimento Provisório
6.3.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
Fase 2 Recebimento Definitivo
6.3.2. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos/serviços, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
6.3.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos/serviços que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias Municipais, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos serviços, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.3.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de serviços, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
6.4. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.
6.5. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos serviços e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Negro – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.
7.10. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93.
8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**
8.1. Os recursos orçamentários necessários para contratação dos serviços serão provenientes conforme classificação orçamentária:
Função Programática: 02.10.00
Dotação Orçamentária: 13.3920029.2076
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Ficha: 370 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / Realização de Eventos Turístico e Culturais).
9. **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO**
10.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.

§2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
11. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**
12.1. Os serviços deverão serem prestados, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação – SETUR;
12.2. Os vencedores do certame licitatório, deverão executar a montagem de toda a estrutura constante neste projeto, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do evento, possibilitando os serviços de ornamentação do local e palco. Quanto aos responsáveis pela iluminação e sonorização deverão se apresentar c/ no mínimo 12 (Doze) horas antes do início das festividades para testarem seus equipamentos no local dos serviços.
12.3. Arcar com despesas de direitos autorais devidamente pagas que seja apresentada antes.
12.4. A empresa deverá possuir equipamentos de segurança, além de pessoal altamente treinado e capacitado para execução dos serviços.
12.5. A Empresa se acarretará com todas as despesas na prestação do serviços no evento.
12.6. Instruir seus empregados a respeito das disposições presentes neste Contrato mantendo, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificações exigidas no ato convocatório;
12.7. Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, desinstalação e entrega de materiais em locais pré-determinados pela CONTRATANTE.
12.8. Realizar os testes nos equipamentos, após a sua instalação;
12.9. Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza e promover a troca de materiais rejeitados, sempre às suas expensas, quando solicitados pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 12 horas após notificação;
12.10. Utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos respectivos equipamentos;
12.11. Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pela CONTRATANTE dos serviços a serem executados;
12.12. Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da CONTRATANTE ou mesmo fora delas, que venham a causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata destes;
12.13. Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas, por falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas;
12.14. Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
12.15. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos e/ou serviços prestados;
12.16. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

12.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
12.18. Fornecer todos os produtos e/ou serviços prestados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
13. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**
13.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
13.2. Efetuar o pagamento, conforme a emissão do relatório e nota de prestação de serviços, correspondente ao evento da prestação dos serviços.
13.3. Comunicar aos prestadores de serviços, quaisquer alteração do cronograma do evento;
Impedir que terceiros execute a prestação de serviços, objeto desta licitação;
13.4. Atestar as faturas correspondentes por intermédio de servidor designado para esse fim;
13.5. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
b) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
d) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
e) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
f) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
g) Exigir o imediato afastamento de qualquer preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
h) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
13.6. Oferecer todas as informações necessárias para que os contratados possam estarem executando a prestação dos serviços;
14. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. **RESCISÃO CONTRATUAL/ARP:**
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
15.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
15.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
15.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
15.1.4. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
15.1.5. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
15.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
15.1.7. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
15.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
15.1.9. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
15.1.10. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
15.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
15.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
15.1.13. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
15.1.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
15.1.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou

executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
15.1.16. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
15.1.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
15.1.18. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
15.1.19. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
15.1.20. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
15.1.21. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
15.1.22. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
15.1.23. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
15.1.23. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
15.1.23.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
15.1.23.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
15.1.23.3. Indenizações e multas.
16. **DO CADASTRO RESERVA**
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022/PMMN/RO.
18. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleito o fórum da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinadodeformadigitalpor: IVAIR JOSÉ FERNANDES 67752730963
Dados: 03/11/2022 09:55:28

D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA
33.742.886/0001-06

Assinado de forma digital por: D. S. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS LTDA
Importado
Dados: 03/11/2022 09:52:09

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:152D81A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO 79/CPL/2022 PROCESSO 710 SEMAS/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 820/2022
ATA Nº 079/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 079/CPL/2022
PROCESSO Nº 710/SEMAS/2022

Aos 03 dias do mês de Novenbro do ano de 2022, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pelo

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO portador do CPF: 002.874.642-29, Secretário Municipal de Assistência Social**,** RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s) empresa (s)abaixo

Fornecedor: SUPERMERCADO SENNA EIRELICNPJ: 05.912.950/0001-06

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	CESTA BÁSICA: GENÊROS ALIMENTÍCIOS: Arroz agulhinha tipo 1 pacote com 5kg (2 PCT); Feijão de 1ª qualidade pct de 1 kg (2 PCT); Macarrão espaguete com 500 gr (1 PCT); Farinha de trigo de boa qualidade1 kg (1KG); Fubá de milho de boa qualidade 1 kg (1 KG); Farinha de mandioca de boa qualidade 1 kg (1 KG); Óleo de soja 900 ml (2 frasco); Açúcar pacote com 2 quilos (2 UND); Sal refinado 1 kg (1 KG); Café de boa qualidade com 500 gr (2 PCT); Colorau pacote com 100 g (1 pct); extrato de tomate sache com 340 gr (1 unid); Biscoito de sal cream cracker pct com 400 gr (1 unid); Biscoito doce pct 400 gr (1 unid); MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIÊNE: Sabonete com 90 gr (2 unid); Creme Dental embalagem com 90 gr (2 unid); Papel Higiênico pct com 4 rolos de 60 mt (1 unid); Sabão glicerinado pct com 5 barras (1 unid); Agua sanitária 1 lt (1 unid);	1,00	UNID	Variadas	Variadas	R$ 158,11	R$158,11
Total: R$ 158,11							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços, Edital e Termo de Referencia integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 03/11/2023, a contar do dia 03/11/2022 .
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 03 de Novenbro de 2022.

SUPERMERCADO SENNA EIRELI
05.912.950/0001-06

Publicado por:
Sidinei Polatto
Código Identificador:8A4EBF26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2647/GP/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a REMANEJAMENTO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	10	04.122.0002.2004	3.3.90.14.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	100	26.782.0007.2034	3.3.90.30.00.00	0.1.701.0000	10.000,00
Credito	12	04.122.0002.2004	3.3.90.33.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	100	26.782.0007.2034	3.3.90.30.00.00	0.1.701.0000	6.000,00
Credito	42	04.121.0002.2013	3.3.90.14.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	55	04.122.0002.2017	3.3.90.14.00.00	0.1.500.0000	800,00

Artigo 2° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	42	04.121.0002.2013	3.3.90.14.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	50	04.121.0003.2014	3.1.90.94.00.00	0.1.500.0000	1.000,00
Credito	82	04.122.0002.2027	3.3.90.14.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	100	26.782.0007.2034	3.3.90.30.00.00	0.1.701.0000	3.000,00

Artigo 3° Fica autorizado a TRANSFERÊNCIA, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	98	26.782.0007.2032	3.3.90.30.00.00	0.1.500.0000	

Recurso	100	26.782.0007.2034	3.3.90.30.00.00	0.1.701.0000	10.000,00
TOTAL R$ 30.800,00					

Artigo 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 03 de novembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:5C65F513

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2648/GP/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO, DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a REMANEJAMENTO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).**

	Ficha	***Classificação Orçamentária***	***Categoria Econômica***	***Destinação de Recursos***	***Valor***
Credito	213	08.244.0002.2035	3.3.90.14.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	236	08.244.0002.2067	3.3.90.36.00.00	0.1.500.0000	6.000,00
Credito	224	08.244.0002.2040	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	237	08.244.0002.2067	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000	16.000,00
TOTAL R$ 22.000,00					

Artigo 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 03 de novembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:76CEF78C

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO, Prefeito do Município de Primavera de Rondônia- Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria nº 2.449/GP/2022, de 05 de maio de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022.** Conforme descrito a seguir:

001 – AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PRÁTICA
5098	AMANDA OLIVEIRA BAVARESCO	27/07/2001	88
3552	ANDRÉ FERNANDO PEREIRA BIANCHINI	20/03/1999	94
1361	BOLESLAU VOLOCHEN NETO	07/02/1997	100
2937	CAMILLY MARIA LEOPOLDINO COUTINHO	03/07/2002	76
5037	DAVID HENRIQUE SOUZA MERCES	11/07/1996	96
1463	GABRIEL NATAN DA CRUZ SILVA	12/05/2001	85
3596	ISADORA PALMAS	08/02/1996	84
4507	JOSÉ EDUARDO PEREIRA DA SILVA	28/05/2001	60
34	KALIL FLORENCIO DA SILVA TAVARES	13/06/2003	100
3760	LARISSA COUTINHO PEREIRA	23/10/2000	100
407	LETICIA BATISTA FERNANDES	17/04/1991	70
556	LEYDNA SOUSA SILVA	22/02/1998	88
3976	MATHEUS CORDEIRO CRIVELLI	31/05/2001	100
4977	MATILDE MOREIRA CARDOZO	02/08/1995	100
3559	RODRIGO BORCHARDT TARTARELLI	20/12/1996	100
273	THAISA LOURENÇO	02/09/2003	80
4601	WILLIAM SILVA TRASPADINI	02/08/1995	84
2323	WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS	20/10/1987	90

033 – MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PRÁTICA
4357	FAUSTO MARTUSCELLI MONTEIRO FILHO	28/08/1985	95
2266	MAIKON ANTONIO DANTAS	22/12/1992	100
2702	MARCIO APARECIDO TEIXEIRA DOS SANTOS	22/05/1983	100
1040	MAURICIO CHIODI	25/12/1975	97
1308	PAULO CESAR S. DOS SANTOS	13/10/1982	100
170	REMILSON APARECIDO NASCIMENTO	06/01/1987	97

034 – MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PRÁTICA
3763	DIOGO DANTAS DA SILVA	20/07/1993	95
4566	EDVAL VICENTE PEREIRA	05/06/1985	94
3891	EMERSON RICARDO COSTA	17/03/1981	100
4447	FABIO CORTES	31/10/1979	91
3246	FRANCIS NEY OLIVEIRA RUIZ	09/08/1979	97
604	JOEL DA SILVA MORAES	15/11/1976	97
2055	MAICON FELIPE LIMA SILVA	08/08/1997	100
1626	MARCOS MILLER GONÇALVES SOARES	30/09/1986	100
1539	NADIO MANCE ALVES DA ROCHA	25/10/1986	100
2459	RANIERE CALATRONE DOS SANTOS	14/03/1983	97

037 – OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PRÁTICA
1891	ARLEY LINS	04/09/1995	100
2728	DOUGLAS GOUVEIA FELICIANO	15/06/1998	100
2890	EDIONE FERREIRA DA AFONSECA	09/08/2001	94
5129	FABIO DE CASTRO OLIVEIRA	26/05/1989	97
4111	GEIZIEL CHAVES GUIMARÃES	09/02/2002	97
4719	ITAMAR LOPES TAVARES	29/01/1989	100
3967	JOSIMAR CAMILO GOMES	07/07/1989	100
1685	RAFAEL DE ABREU MARTINS	28/07/1996	100

038 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PRÁTICA
4936	BRUNO DA SILVA MENDES	06/04/1995	97
469	CARLOS GONÇALVES DE SOUZA	20/07/1995	100
4742	PABLO HENRIKE DA SILVA CAVALCANTI	06/06/1994	100
4064	SIDINEIS DA SILVA SANTANA	27/04/1984	100
3037	VAGNER BATISTA DA SILVA	15/07/1988	97

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Primavera de Rondônia/RO, 31 de outubro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:C21E2961

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO Nº 025/2022
PROCESSO ADM. Nº 586/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2022.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1260, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº: 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado a empresa **M. L. BEZERRA E CIA LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 17.552.444/0001-32, estabelecida na Rua Placido de Castro, n° 1872, Bairro Setor 01 , na cidade de Jaru/RO, tendo como representante a **Srª Moniely Lima Bezerra,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 646028 SSP/RO e CPF sob n° 696.337.202-06, **VICTO E LESZSCZYNSKI AUTO PELAS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 08.488.475/0001-80, estabelecida na Av. Daniel Comboni, n° 389, Bairro Alvorada, na cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo como representante a Srª **Margarete de Victo**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 456184 SSP/RO e CPF sob n° 327.097.062-53 adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 047/PMT/2022, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE PEÇAS PARA CAMINHÃO E MICRO ÔNIBUS,** CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL. Acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 586/2022.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
2.2 O prazo para assinatura será de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 047/PMT/2022, da Prefeitura Municipal de Theobroma.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº. 047/PMT/2022, da Prefeitura Municipal de Theobroma– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tab ela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: M. L. BEZERRA					
RESPONSAVEL LEGAL: MONIELY LIMA BEZERRA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**
1	AREBITE PARA LONA DE FREIO. (NDO-1006)	2	R$ 198,00	R$ 396,00	RETIBRAS
2	BUCHA ESTABILIZADORA (CAMINHAO MELOSA AGRALE 10000S)	5	R$ 69,33	R$ 346,65	REI
3	BUCHA MOLEJO DIANTEIRO (CAMINHAO MELOSA AGRALE 10000S)	5	R$ 52,00	R$ 260,00	REI
4	CILINDRO DE EMBREAGEM (CAMINHAO MELOSA AGRALE 10000S)	2	R$ 486,00	R$ 972,00	LNG
5	COLA PARA LONA DE FREIO (CAMINHAO MELOSA AGRALE 10000S)	1	R$ 85,20	R$ 85,20	LOCTITE
6	COXIM DO MOTOR DA PARTE DA FRENTE CAMINHÃO MELOSA AGRALE 10000S	2	R$ 281,67	R$ 563,34	REI
7	FILTRO DE AR (CAMINHAO MELOSA AGRALE 10000S)	2	R$ 178,67	R$ 357,34	FRAM
8	FILTRO LUBRIFICANTE (CAMINHAO MELOSA AGRALE 10000S)	2	R$ 167,00	R$ 334,00	FRAM
9	GRAMPO DO MOLEJO DIANTEIRO COM PORCA (CAMINHAO MELOSA AGRALE 10000S)	3	R$ 68,33	R$ 204,99	AESA
10	LANTERNA DE FREIO TRASEIRO CAMINHÃO MELOSA AGRALE 10000S	2	R$ 144,33	R$ 288,66	ARTEB
11	MASANETA DA PORTA (CAMINHAO MELOSA AGRALE 10000S)	2	R$ 168,33	R$ 336,66	UNIVERSAL
12	PARA BRISA (CAMINHAO MELOSA AGRALE 10000S)	2	R$ 910,00	R$ 1.820,00	BLINDEX
13	PATIM DE FREIO TRASEIRO CAMINHÃO MELOSA AGRALE 10000S	4	R$ 218,33	R$ 873,32	MASTER
14	PINO DE CENTRO TRASEIRO (CAMINHAO MELOSA AGRALE 10000S)	3	R$ 39,33	R$ 117,99	AESA
15	PORCA CUBO DIANTERIO (CAMINHAO MELOSA AGRALE 10000S)	2	R$ 81,67	R$ 163,34	GATI
16	PARAFUSO DA RODA CUBO DIANTEIRO COM PORCA (CAMINHAO MELOSA AGRALE 10000S)	10	R$ 39,33	R$ 393,30	RODAFUSO
17	ROLAMENTO DO CARDAN (CAMINHAO MELOSA AGRALE 10000S)	2	R$ 522,67	R$ 1.045,34	REI
18	ROLAMENTO INTERNO CUBO DIANTEIRO (CAMINHAO MELOSA AGRALE 10000S)	2	R$ 281,00	R$ 562,00	SKF
19	ROLAMENTO EXTERNO CUBO DIANTEIRO (CAMINHAO MELOSA AGRALE 10000S)	2	R$ 262,67	R$ 525,34	SKF
20	BATERIA 150 AMPERES (CAMINHAO FORD CARGO 2423 MODELO 2013)	2	R$ 1.823,33	R$ 3.646,66	ZETTA
21	CAIXA SECA DO CAMBIO CAMINHÃO FORD CARGO 2423 ANO/MOD.2012/2013 CAÇAMBA BASCULANTE	2	R$ 9.766,67	R$ 19.533,34	EATON
22	CATRACA DE FREIO TRASEIRO CAMINHÃO FORD CARGO 2423	4	R$ 550,00	R$ 2.200,00	MASTER
23	COLA DE SILICONE CAMINHÃO FORD CARGO 2423 ANO/MOD.2012/2013 CAÇAMBA BASCULANTE	3	R$ 63,67	R$ 191,01	LOCTITE
24	COROA E PINHAO CAMINHÃO FORD CARGO 2423 ANO/MOD.2012/2013 CAÇAMBA BASCULANTE	2	R$ 4.883,33	R$ 9.766,66	MERITOR
25	COXIM DO MOTOR DA PARTE DA FRENTE CAMINHÃO FORD CARGO 2423 ANO/MOD.2012/2013 CAÇAMBA BASCULANTE	2	R$ 528,33	R$ 1.056,66	REI
26	CUBO DA RODA TRASEIRO CAMINHÃO FORD CARGO 2423 ANO/MOD.2012/2013 CAÇAMBA BASCULANTE	4	R$ 720,00	R$ 2.880,00	FRUM
27	CUICA DE FREIO TRASEIRO DUPLA CAMINHÃO FORD CARGO 2423 ANO/MOD.2012/2013 CAÇAMBA BASCULANTE	4	R$ 626,67	R$ 2.506,68	MASTER
28	EIXO ENTALHADO CAMBIO CAMINHÃO FORD CARGO 2423 ANO/MOD.2012/2013 CAÇAMBA BASCULANTE	2	R$ 2.110,00	R$ 4.220,00	EATON
29	FILTRO COMBUSTIVEL CAMINHÃO FORD CARGO 2423 ANO/MOD.2012/2013 CAÇAMBA BASCULANTE	2	R$ 178,67	R$ 357,34	EATON
30	FILTRO HIDRAÚLICO CAMINHÃO FORD CARGO 2423 ANO/MOD.2012/2013 CAÇAMBA BASCULANTE	2	R$ 176,00	R$ 352,00	FRAM
31	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA CAMINHÃO FORD CARGO 2423 ANO/MOD.2012/2013 CAÇAMBA BASCULANTE	2	R$ 178,00	R$ 356,00	FRAM
32	GRAMPO DO MOLEJO TRASEIRO COM PORCA CAMINHÃO FORD CARGO 2423	8	R$ 55,00	R$ 440,00	AESA

	ANO/MOD.2012/2013 CAÇAMBA BASCULANTE				
33	KIT REPARO DE CAIXA SATELITE COMPLETO CAMINHÃO FORD CARGO 2423 ANO/MOD.2012/2013 CAÇAMBA BASCULANTE	2	R$ 1.788,00	R$ 3.576,00	SACHS
34	LATERNA DE FREIO TRASEIRO CAMINHÃO FORD CARGO 2423 ANO/MOD.2012/2013 CAÇAMBA BASCULANTE	2	R$ 172,67	R$ 345,34	ARTEB
35	MASANETA DA PORTA CAMINHÃO FORD CARGO 2423 ANO/MOD.2012/2013 CAÇAMBA BASCULANTE	2	R$ 278,00	R$ 556,00	UNIVERSAL
36	MOLA MESTRE TRAZEIRA CAMINHÃO FORDE CARGO 2423 ANO/MODELO 2012/2013 CAÇAMBA BASCULANTE	4	R$ 916,00	R$ 3.664,00	AESA
37	PARABRISA CAMINHÃO FORD CARGO 2423 ANO/MOD.2012/2013 CAÇAMBA BASCULANTE	2	R$ 1.463,00	R$ 2.926,00	BLINDEX
38	PATIM DE FREIO TRASEIRO CAMINHÃO FORD CARGO 2423 ANO/MOD.2012/2013 CAÇAMBA BASCULANTE	8	R$ 320,00	R$ 2.560,00	MASTER
39	PINO DE CETRO TRASEIRO CAMINHÃO FORD CARGO 2423 ANO/MOD.2012/2013 CAÇAMBA BASCULANTE	4	R$ 81,00	R$ 324,00	AESA
40	PORCA CUBO DIANTEIRO CAMINHÃO FORD CARGO 2423 ANO/MOD.2012/2013 CAÇAMBA BASCULANTE	2	R$ 146,67	R$ 293,34	GATI
41	PRISIONEIRO DA RODA CUBO DIANTEIRO COM PORCA CAMINHÃO FORD CARGO 2423 ANO/MOD.2012/2013 CAÇAMBA BASCULANTE	10	R$ 65,00	R$ 650,00	RODAFUSO
42	ROLAMENTO DO CARDAM CAMINHÃO FORD CARGO 2423 ANO/MOD.2012/2013 CAÇAMBA BASCULANTE	2	R$ 616,67	R$ 1.233,34	SKF
43	ROLAMENTO INTERNO CUBO DIANTEIRO CAMINHÃO FORD CARGO 2423 ANO/MOD.2012/2013 CAÇAMBA BASCULANTE	2	R$ 425,00	R$ 850,00	SKF
44	ROLAMENTO EXTERNO CUBO DIANTEIRO CAMINHÃO FORD CARGO 2423 ANO/MOD.2012/2013 CAÇAMBA BASCULANTE	2	R$ 273,33	R$ 546,66	SKF
45	SUPORTE MOLA DIANTEIRO PARTE DA FRENTE CAMINHÃO FORD CARGO 2423 ANO/MOD.2012/2013 CAÇAMBA BASCULANTE	2	R$ 496,00	R$ 992,00	AESA
46	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO CAMINHÃO FORD CARGO 2423 ANO/MOD.2012/2013 CAÇAMBA BASCULANTE	4	R$ 1.200,00	R$ 4.800,00	FRUM
47	TERMINAL DE BATERIA CAMINHÃO FORD CARGO 2423 ANO/MOD.2012/2013 CAÇAMBA BASCULANTE	5	R$ 44,20	R$ 221,00	UNIFORT
48	AREBITE PARA LONA DE FREIO CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280 CRM 6X4 ANO/MOD. 2018/2019 CAÇAMBA BASCULANTE	2	R$ 143,33	R$ 286,66	RETIBRAS
49	BUCHA MOLEJO DIANTEIRO CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280 CRM 6X4 ANO/MOD. 2018/2019 CAÇAMBA BASCULANTE	10	R$ 125,00	R$ 1.250,00	REI
50	CAIXA SECA DO CAMBIO CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280 CRM 6X4 ANO/MOD. 2018/2019 CAÇAMBA BASCULANTE	2	R$ 9.710,00	R$ 19.420,00	EATON
51	CATRACA DE FREIO TRAZEIRO CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280 CRM 6X4 ANO MO. 2018/2019 CAÇAMBA BASCULANTE	8	R$ 612,00	R$ 4.896,00	MASTER
52	COLA DE SILICONE CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280 CRM 6X4 ANO MO. 2018/2019 CAÇAMBA BASCULANTE	5	R$ 63,33	R$ 316,65	LOCTITE
53	COROA E PINHAO CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280 CRM 6X4 ANO MO. 2018/2019 CAÇAMBA BASCULANTE	2	R$ 3.976,67	R$ 7.953,34	MERITOR
54	COXIM DO MOTOR DA PARTE DA FRENTE CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280	4	R$ 450,00	R$ 1.800,00	REI
55	CUZETA DO CARDAM CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280 CRM 6X4 ANO MO. 2018/2019 CAÇAMBA BASCULANTE	2	R$ 386,00	R$ 772,00	NAKATA
56	CUBO DA RODA TRASEIRO CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280	8	R$ 1.616,67	R$ 12.933,36	FRUM
57	CUICA DE FREIO TRASEIRO DUPLA CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280 CRM 6X4 ANO MO. 2018/2019 CAÇAMBA BASCULANTE	8	R$ 695,00	R$ 5.560,00	MASTER
58	EIXO ENTALHADO CAMBIO CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280	2	R$ 1.920,00	R$ 3.840,00	EATON
59	FILTRO COMBUSTIVEL CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280 CRM 6X4 ANO MO. 2018/2019 CAÇAMBA BASCULANTE	2	R$ 182,00	R$ 364,00	FRAM
VALOR TOTAL			**R$ 140.081,51**		

EMPRESA DETENTORA: VICTO E LESZCZZYNSKI AUTO PEÇAS LTDA					
RESPONSAVEL LEGAL: MARGARETE DE VICTO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**
60	FILTRO HIDRAULICO CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280 CRM 6X4 ANO MO. 2018/2019 CAÇAMBA BASCULANTE	2	R$ 202,00	R$ 404,00	TEC-FIL
61	FILTRO SEPARADOR DE AGUA CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280 CRM 6X4 ANO MO. 2018/2019 CAÇAMBA BASCULANTE	2	R$ 281,67	R$ 563,34	TEC-FIL
62	GRAMPO DO MOLEJO DIANTEIRO COM PORCA CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280 CRM 6X4 ANO MO. 2018/2019 CAÇAMBA BASCULANTE	8	R$ 83,00	R$ 664,00	FEY
63	LANTERNA PISCA DIANTEIRO CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280 CRM 6X4 ANO MO. 2018/2019 CAÇAMBA BASCULANTE	4	R$ 209,33	R$ 837,32	ORGUS
64	LONA DE FREIO TRASEIROCAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280 CRM 6X4 ANO MO. 2018/2019 CAÇAMBA BASCULANTE	8	R$ 371,00	R$ 2.968,00	LONA-FLEX
65	PRISIONEIRO DA RODA CUBO TRASEIROCOM PORCA CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280 CRM 6X4 ANO MO. 2018/2019 CAÇAMBA BASCULANTE	80	R$ 88,67	R$ 7.093,60	FEY
66	RETROVISOR CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280 CRM 6X4 ANO MO. 2018/2019 CAÇAMBA BASCULANTE	2	R$ 839,50	R$ 1.679,00	BEPO
67	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRAZEIRO CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280 CRM 6X4 ANO MO. 2018/2019 CAÇAMBA BASCULANTE	4	R$ 295,00	R$ 1.180,00	FAG
68	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRAZEIRO CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280 CRM 6X4 ANO MO. 2018/2019 CAÇAMBA BASCULANTE	4	R$ 446,00	R$ 1.784,00	FAG
69	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280 CRM 6X4 ANO MO. 2018/2019 CAÇAMBA BASCULANTE	4	R$ 1.236,67	R$ 4.946,68	BATISTA
70	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280 CRM 6X4 ANO MO. 2018/2019 CAÇAMBA BASCULANTE	2	R$ 966,00	R$ 1.932,00	ROCHESTER
71	MARCADOR DE TEMPERATURA ONIBUS VOLARE V8L	4	R$ 450,00	R$ 1.800,00	VTO
72	LONA DE FREIO TRASEIRO MICRO ÔNIBUS VOLARE V 6 ANO/MOD.2010/2010	2	R$ 906,00	R$ 1.812,00	LONA-FLEX
73	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM VOLARE V6	2	R$ 1.288,33	R$ 2.576,66	CONTROIL
74	PINO DE CENTRO DIANTEIRO CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280 CRM 6X4 ANO MO. 2018/2019 CAÇAMBA BASCULANTE	4	R$ 46,50	R$ 186,00	FEY
75	BOMBA D'AGUA (CAMINHAO MELOSA AGRALE 10000S)	2	R$ 484,33	R$ 968,66	SCHADEK
76	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO (CAMINHAO MELOSA AGRALE 10000S)	2	R$ 549,00	R$ 1.098,00	LGN
77	CUBO DA RODA DIANTEIRO CAMINHÃO MELOSA AGRALE 10000S	2	R$ 593,33	R$ 1.186,66	RIVERTEC
78	PATIM DE FREIO DIANTEIRO CAMINHÃO MELOSA AGRALE 10000S	4	R$ 296,00	R$ 1.184,00	RIVERTEC
79	PINO DE CENTRO DIANTEIRO (CAMINHAO MELOSA AGRALE 10000S)	2	R$ 43,33	R$ 86,66	FEY
80	PARAFUSO DA RODA CUBO TRASEIRO COM PORCA (CAMINHAO MELOSA AGRALE 10000S)	10	R$ 61,66	R$ 616,60	RODAFUSO
81	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO (CAMINHAO MELOSA AGRALE 10000S)	2	R$ 230,00	R$ 460,00	SKF
82	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO (CAMINHAO MELOSA AGRALE 10000S)	2	R$ 313,00	R$ 626,00	SKF

83	TERMINAL DE BATERIA (CAMINHAO MELOSA AGRALE 10000S)	5	R$ 40,67	R$ 203,35	UNIFORT
84	CILINDRO DE EMBRAGEM CAMINHÃO FORD CARGO 2423 ANO/MOD.2012/2013 CAÇAMBA BASCULANTE	2	R$ 698,00	R$ 1.396,00	CONTROIL
85	CONTRA EIXO CAIXA CAMBIO CAMINHÃO FORD CARGO 2423 ANO/MOD.2012/2013 CAÇAMBA BASCULANTE	2	R$ 1.783,33	R$ 3.566,66	CIMPALREX
86	COXIM DO MOTOR DA PARTE TRASEIRA CAMINHÃO FORD CARGO 2423 ANO/MOD.2012/2013 CAÇAMBA BASCULANTE	2	R$ 526,00	R$ 1.052,00	REI
87	CUBO DA RODA DIANTEIRO CAMINHÃO FORD CARGO 2423 ANO/MOD.2012/2013 CAÇAMBA BASCULANTE	2	R$ 1.166,67	R$ 2.333,34	RIVERTEC
88	CUICA DE FREIO DIANTEIRO CAMINHÃO FORD CARGO 2423 ANO/MOD.2012/2013 CAÇAMBA BASCULANTE	2	R$ 458,00	R$ 916,00	LNG
89	EIXO PILOTO CAMBIO CAMINHÃO FORD CARGO 2423 ANO/MOD.2012/2013 CAÇAMBA BASCULANTE	2	R$ 1.366,67	R$ 2.733,34	CIMPALREX
90	AMORTECEDOR DA CABINE CAMINHÃO FORD CARGO 2423 ANO/MOD.2012/2013 CAÇAMBA BASCULANTE	2	R$ 576,00	R$ 1.152,00	MONROE
91	AMORTECEDOR DIANTEIRO CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280	4	R$ 643,33	R$ 2.573,32	MONROE
92	BARRA DE DIREÇÃO CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280 CRM 6X4 ANO/MOD. 2018/2019 CAÇAMBA BASCULANTE	2	R$ 2.646,00	R$ 5.292,00	DRIVEWAY
93	BOMBA D ÁGUA CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280 CRM 6X4 ANO/MOD. 2018/2019 CAÇAMBA BASCULANTE	2	R$ 1.910,00	R$ 3.820,00	SCHARDEK
94	BUCHA ESTABILIZADORA CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280 CRM 6X4 ANO/MOD. 2018/2019 CAÇAMBA BASCULANTE	10	R$ 106,00	R$ 1.060,00	LONIL
95	SERVO DE EMBREAGEM CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280 CRM 6X4 ANO/MOD. 2018/2019 CAÇAMBA BASCULANTE	2	R$ 2.136,67	R$ 4.273,34	LNG
96	CAIXA SATELITE VAZIA CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280 CRM 6X4 ANO/MOD. 2018/2019 CAÇAMBA BASCULANTE	2	R$ 3.696,00	R$ 7.392,00	CIMPALREX
97	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280 CRM 6X4 ANO/MOD. 2018/2019 CAÇAMBA BASCULANTE	4	R$ 663,33	R$ 2.653,32	LNG
98	CILINDRO DE EMBREAGEM CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280 CRM 6X4 ANO MO. 2018/2019 CAÇAMBA BASCULANTE	2	R$ 673,00	R$ 1.346,00	LNG
99	COLA PARA LONA DE FREIO CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280 CRM 6X4 ANO MO. 2018/2019 CAÇAMBA BASCULANTE	2	R$ 84,33	R$ 168,66	AMAZONAS
100	CONTRA EIXO CAIXA CAMBIO CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280 CRM 6X4 ANO MO. 2018/2019 CAÇAMBA BASCULANTE	2	R$ 1.856,00	R$ 3.712,00	CIMPALREX
101	CORREIA DO ALTERNADOR CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280 CRM 6X4 ANO MO. 2018/2019 CAÇAMBA BASCULANTE	2	R$ 218,33	R$ 436,66	DAYCO
102	COXIM DO MOTOR DA PARTE TRASEIRA CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280	4	R$ 1.236,00	R$ 4.944,00	REI
103	CUBO DA RODA DIANTEIRO CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280	4	R$ 616,67	R$ 2.466,68	RIVERTEC
104	CUICA DE FREIO TRASEIRO DUPLA CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280	4	R$ 726,00	R$ 2.904,00	LNG
105	DIFERENCIAL COMPLETO CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280 CRM 6X4 ANO MO. 2018/2019 CAÇAMBA BASCULANTE	2	R$ 4.600,00	R$ 9.200,00	CIMPALREX
106	EIXO PILOTO CAMBIO CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280	2	R$ 1.363,00	R$ 2.726,00	CIMPALREX
107	FILTRO DE AR CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280 CRM 6X4 ANO MO. 2018/2019 CAÇAMBA BASCULANTE	2	R$ 251,67	R$ 503,34	TEC-FIL
108	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280 CRM 6X4 ANO MO. 2018/2019 CAÇAMBA BASCULANTE	2	R$ 349,00	R$ 698,00	TEC-FIL
109	FILTRO DA VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280	2	R$ 316,67	R$ 633,34	TEC-FIL
110	GRAMPO DO MOLEJO TRASEIRO COM PORCA CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280 CRM 6X4 ANO MO. 2018/2019 CAÇAMBA BASCULANTE	10	R$ 941,00	R$ 9.410,00	FEY
111	KIT REPARO DE CAIXA SATELITE COMPLETO CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280	2	R$ 1.626,67	R$ 3.253,34	CIMPALREX
112	LANTERNA DE FREIO TRASEIRO CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280	4	R$ 176,00	R$ 704,00	ORGUS
113	MASANETA DA PORTA CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280 CRM 6X4 ANO MO. 2018/2019 CAÇAMBA BASCULANTE	2	R$ 288,33	R$ 576,66	UNIVERSAL
114	MOLA MESTRE TRAZEIRA CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280 CRM 6X4 ANO MO. 2018/2019 CAÇAMBA BASCULANTE	8	R$ 1.319,00	R$ 10.552,00	MARCHETTI
115	PATIM DE FREIO DIANTEIRO CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280	4	R$ 916,67	R$ 3.666,68	RIVERTEC
116	PINO DE CENTRO TRASEIRO CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280 CRM 6X4 ANO MO. 2018/2019 CAÇAMBA BASCULANTE	8	R$ 936,00	R$ 7.488,00	FEY
117	PRISIONEIRO DA RODA CUBO CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280 CRM 6X4 ANO MO. 2018/2019 CAÇAMBA BASCULANTE	30	R$ 87,67	R$ 2.630,10	RODAFUSO
118	RADIADOR CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280 CRM 6X4 ANO MO. 2018/2019 CAÇAMBA BASCULANTE	2	R$ 4.576,00	R$ 9.152,00	MARECHAL
119	VOLANTE DO MOTOR CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280	2	R$ 3.690,00	R$ 7.380,00	CIMPALREX
120	MOLA MESTRE DIANTEIRO MICRO ÔNIBUS VOLARE V 6 ANO/MOD.2010/2010	2	R$ 1.109,00	R$ 2.218,00	MARCHETTI
121	ROLAMENTO DO CARDAM MICRO ÔNIBUS VOLARE V 6 ANO/MOD.2010/2010	2	R$ 441,67	R$ 883,34	REI
122	ALTERNADOR MICRO ÔNIBUS VOLARE V 6 ANO/MOD.2010/2010	1	R$ 3.066,00	R$ 3.066,00	BOSCH
123	PARABRISA CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280 CRM 6X4 ANO MO. 2018/2019 CAÇAMBA BASCULANTE	2	R$ 1.526,67	R$ 3.053,34	PILKINGTON
124	ROLAMENTO EXTERNO CUBO DIANTEIRO CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280 CRM 6X4 ANO MO. 2018/2019 CAÇAMBA BASCULANTE	4	R$ 486,00	R$ 1.944,00	FAG
VALOR TOTAL			**R$ 172.785,99**		

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho, emitida pela Secretaria Municipal, e será realizado **no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias**, contados a partir da solicitação.

6.2 A entrega deverá ocorrer no almoxarifado, endereço localizado na RO 133, Theobroma-RO (69) 98462-1425, falar com responsável pelo setor.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 - Os materiais serão entregues após emissão do empenho, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma e deverão ser feitas no ALMOXARIFADO de segunda-feira à sexta-feira das 07:00 às 12:00 horas, de Theobroma – Rondônia/RO.

7.2 - O prazo para entrega do (s) PRODUTO (s) objeto deste instrumento, é de 15 (QUINZE) dias a contar da data da expedição da nota de empenho e solicitação da secretaria;

7.3 - O não atendimento do prazo fixado do subitem anterior, poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;

7.4 - È de inteira responsabilidade da empresa fornecedora a mão de obra necessária para o transporte e entrega dos materiais ao ALMOXARIFADO;

7.5 - O (s) material(s) deverá (ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem lacrada adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

7.6 - A empresa deverá fornecer os materiais dentro das normas exigidas pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
7.7 - A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos produtos ofertados na proposta deverão ser mantidos fielmente, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.
7.8 – No ato da entrega o responsável pelo almoxarifado emitirá o TERMO RECEBIMENTO relacionando o item recebido, que intermediará para a Comissão de Fiscalização os exames necessários para aceitação/aprovação dos produtos de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no edital e proposta;
7.9 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) material (s) não atende as especificações do objeto solicitado poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a detentora a providenciar a substituição do produto não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;
7.10 - Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas na proposta;
7.11 - O não atendimento do prazo fixado implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:
Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;
O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste Termo de Referência;
A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante.
Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo de Referência;
Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto;
Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;
Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
Fornece números telefônicos, e-mails ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
8.2 O contratado não está obrigado a prestar garantia de execução contratual. No entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada.
8.3 Arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo materiais, mão-de-obra, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre o contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho da entrega nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem entregue, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Realizar a entrega do objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
10.1 Comunicar a Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução dos contratados;
Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;

10.4 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
10.5 Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
10.6 Emitir, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, a ordem de fornecimento;
10.7 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
10.8 Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município;
10.9 Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato). **O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado após 10 (dez) dias úteis da entrega do objeto e aprovação dos mesmos**.
11.1 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
11.2 Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;
11.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento
11.6 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de THEOBROMA monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Theobroma convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Theobroma quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Theobroma, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .
15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.
15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.
15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.
15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1 A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os objetos forem solicitados;
17.2 Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Senhor Prefeito Municipal poderá ser utilizado recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de THEOBROMA-RO.
17.3 São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de THEOBROMA-RO. Conforme consta nos seguintes Elementos de Despesas das Secretarias envolvidas:
Dotação Orçamentária:
02.0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.04.122.0010.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
17.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de THEOBROMA/RO, a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 047/PMT/2022 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS
19.1 - Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e endades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
19.2 - Anuência formal do Órgão Gerenciador;
19.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou endade, a 100% (cem por cento) dos quantavos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos parcipantes;
19.4 - O quantavo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantavo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos parcipantes, independentemente do número de órgãos não parcipantes que aderirem;
19.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não parcipante deverá efevar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
19.6 Competem ao órgão não parcipante os atos relavos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
19.7 - Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;
19.8 - Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE JARU – RO
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Theobroma/RO, 20 de Outubro de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

RANIELLY HELL RAASCH
Gerente do SRP

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Empresas Detentoras:

M. L. Bezerra e Cia LTDA
CNPJ nº: 17.552.444/0001-32
MONIELY LIMA BEZERRA
CPF n° 696.337.202-06

Victo e Leszsczynski Auto Pelas LTDA
CNPJ nº: 08.488.475/0001-80
MARGARETE DE VICTO
CPF n° 327.097.062-53

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:35FCDD04

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 003/PMT/2021 CONVOCAÇÃO N° 31

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A secretaria Municipal de Compras torna pública a solicitação para cotação de preços para o Registro de Preços para possível **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ARTIGOS DIVERSOS PARA FESTIVIDADES CULTURAIS GERAIS** para atender as demandas necessárias do município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverão ser fornecidas em até 03 (três) dias a partir desta publicação, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu, situada a Praça João Eufrásio de Medeiros, nº14, Centro, Jucurutu/RN, das 08:00hs às 12:00hs ou via E-mail: compras@jucurutu.rn.gov.br. As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Para mais informações, segue o contato: (84) 99490-2217.

Objetivo: **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ARTIGOS DIVERSOS PARA FESTIVIDADES CULTURAIS GERAIS**

Observação: O detalhamento e especificações acerca da prestação do serviço e/ou aquisição de produtos constará no Termo de Referência anexado ao processo em questão. Assim, o fornecedor interessado poderá solicitar o referido documento através do e-mail compras@jucurutu.rn.gov.br.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

01	**Árvore De Natal Pinheiro Tradicional** Tamanho de 1,80m, com 1000 Galhos, Cheio, Altura total de desde o pé até a ponta do último galho: 2,10m, Composição/Material: PVC, Ferro e Plástico. Quantidade de Galhos: 1000 Base de metal com suportes de excelente estabilidade. Para montagem basta abrir os galhos.	UND	**12**		
02	**Árvore De Natal Pinheiro Tradicional** Tamanho de 2,10m, com 1000 Galhos, Cheio, Altura total de desde o pé até a ponta do último galho: 2,00m, Composição/Material: PVC, Ferro e Plástico. Quantidade de Galhos: 1000 Base de metal com suportes de excelente estabilidade. Para montagem basta abrir os galhos.	UND	**11**		
03	**Bola de natal grande**, podendo ser na cor: azul, vermelho, verde, prata ou dourado, medindo: 15cm. Incluir o cordão para pendurar.	UND	**352**		
04	**Boneco de neve de pelúcia**, possui uma sacola de neve (apenas para a representação da neve), narizinho de cenoura, igualmente como os bonecos de neve, ter uma touca e um cachecol, que não remova, ter um peso extra por dentro para poder ficar sentado, medidas: 27cm de altura, 23 cm de largura, 12cm de profundidade.	UND	**26**		
05	**Boneco Papai Noel na corda sobe e desce musical**, canta música e tem luz, com movimento sobe e desce, medida do boneco: 22 cm de altura e 8cm de largura, medida do cordão: 100cm, fonte de alimentação á pilhas	UND	**26**		
06	**Cascata Fixo 400 led cor branca quente,** deve possui conexão macho/femea, voltagem:220v, cor do fio branca, comprimento: 9,5 metros + 0,5 metros de fio até a tomada, altura: quedas de 35cm a 60cm aproximadamente (variando os tamanhos de cada queda), aproximadamente 63 quedas com espaço de 15,5cm de distância entre os fios.	UND	**41**		
07	**Cordão de led**, contendo 100 lâmpadas de leds, podendo ser utilizado em ambientes internos ou externos, fonte bivolt, possui conexão macho/fêmea, ou seja, se tiver mais de 1 unidade pode ligar um ao outro para utilizar a mesma fonte/tomada, medindo: 9,5 metros (cordão com leds) + 1,5 metros de fio até a tomada.	UND	**126**		
08	**Cortina 900 Led Fixa 4,0m X 3,0m Branco Quente Ou Frio 220v,** fonte de alimentação tomada 220v, aproximadamente 30 fios (quedas) com 30 leds cada, 13cm de espaço entre cada fio e 9 cm entre cada led, potencia:20w	UND	**51**		
09	**Enfeite luminária colorida**, para decoração de festas juninas, feito de material leve e de excelente qualidade, composição: papel, medidas: 24 cm.	UND	**73**		
10	**Estrela brilhante glitter ponteira**, podendo ser nas cores vermelho, azul ou dourada, composição: plástico, medindo: 20 x 20 x 23cm (A x L x C).	UND	**33**		
11	**Estrela ponteira para arvore de natal**, na cor: prata, composição: poliéster e plástico, medindo: 14cm.	UND	**23**		
12	**Festão Armado na cor verde** Material: Pvc 65%; Ferro 25%; Plástico 10% Tamanho: 270cm x 30cm	UND	**51**		
13	**Fio de fada em led**, contendo 30 leds coloridos, podendo ser utilizado em ambientes internos ou externos, fonte de alimentação á pilhas, comprimento: 3 metros.	UND	**46**		
14	**Fio de fada em led**, contendo 30 leds, luz fixa, podendo ser utilizado em ambientes internos ou externos, fonte de alimentação á pilhas, comprimento: 3 metros.	UND	**46**		
15	**Fita natalina aramada**, podendo ser na cor: azul, vermelha, verde, prata ou dourada, composição: tecido, medindo: 10m x 6,5cm (CxL). Cor a ser definida no ato da compra.	ROLO	**36**		
16	**Fita natalina aramada**, podendo ser na cor: azul, vermelha, verde, prata ou dourada, composição: tecido, medindo: 10m x 4cm (CxL). Cor a ser definida no ato da compra.	ROLO	**31**		
17	**Fita para balão arco descontruído**, composição: plástico, cor: transparente, função: corda de balões com cerca de 400 furos, podendo ser fixado na parede, tetos ou cordas, medidas: 5 metros de comprimento.	UND	**37**		
18	**Floco de neve pendente enfeite natal para árvore 2peças**, composição: plástico, medindo: 16cm x 16cm. Todas já incluem o cordão para pendurar.	KIT	**27**		
19	**Fogueira para decoração junina**, em material de papel seda, medindo: 20,5cm de altura.	UND	**43**		
20	**Gorros de Papai Noel**, touca tradicional touca de natal, composição: 100% poliéster, medindo: 35cm de altura e 27cm de largura.	UND	**5.011**		
21	**Guirlanda festão verde de natal**, composição: PVC e ferro, medindo: 60cm de diâmetro e 160 galhos.	UND	**46**		
22	**Jogo c/05 flores natalinas**, podendo ser nas cores azul, vermelha, verde, prata ou dourada, composição: silicone, metal, trama, sintética, glitter e tecido, medindo:63cm de altura x 26cm de diâmetro.	KIT	**41**		
23	**Jogo de galhos de natal azevinho barry cobre**, contendo: 2 galhos, confeccionada em PVC texturizado aderido de berrys em EPS resinado na cor cobre, se cabo é fabricado em metal maleável, podendo ser recordado ou contorcido, medindo: 43cm de altura x 15cm de largura.	KIT	**41**		
24	**Kit c/ 12 mini caixinhas de presente**, nas cores prata, vermelho e dourado, composição: plástico, medindo: 2,5cm cada peça. Todas já incluem o cordão para pendurar.	KIT	**133**		
25	**Kit c/06 bolas de natal** lisas/foscas/glitter, podendo ser nas cores azul, vermelho, verde, prata ou dourada, medindo: 8cm cada peça. Todas já incluem o cordão para pendurar.	KIT	**61**		
26	**Kit c/100 bolas de natal** lisas/foscas/glitter, na cor azul claro, contendo: 24 bolas lisas de 6cm, 36 bolas lisas de 4cm, 8 bolas com glitter de 6cm, e 32 bolas lisas de 3cm. Todas já incluem o cordão para pendurar.	UND	**17**		
27	**Kit c/100 bolas de natal** lisas/foscas/glitter, na cor azul escuro, contendo: 24 bolas lisas de 6cm, 36 bolas lisas de 4cm, 8 bolas com glitter de 6cm, e 32 bolas lisas de 3cm. Todas já incluem o cordão para pendurar.	UND	**17**		
28	**Kit c/100 bolas de natal** lisas/foscas/glitter, na cor prata, contendo: 24 bolas lisas de 6cm, 36 bolas lisas de 4cm, 8 bolas com glitter de 6cm, e 32 bolas lisas de 3cm. Todas já incluem o cordão para pendurar.	UND	**17**		
29	**Kit c/100 bolas de natal** lisas/foscas/glitter, na cor vermelho, contendo: 24 bolas lisas de 6cm, 36 bolas lisas de 4cm, 8 bolas com glitter de 6cm, e 32 bolas lisas de 3cm. Todas já incluem o cordão para pendurar.	UND	**16**		
30	**Kit c/12 bolas de natal** lisas/foscas/glitter, podendo ser nas cores azul, vermelho, verde, prata ou dourada, medindo: 5 cm cada peça. Todas já incluem o cordão para pendurar.	KIT	**26**		
31	**Kit de balão pompom colmeia para decoração**, contendo 10 peças em cores variadas, composição em papel seda, medindo 34cm.	KIT	**57**		
32	**kit de balão pompom para decoração**, contendo 10 peças em cores a ser definida no ato da compra, comprimento: 20cm.	KIT	**106**		
33	**Kit de balões para decoração junina**, contendo 12 unidades em forma de losango, coloridos, confeccionada em papelão, medindo: 7 cm de largura x 17,5cm de altura. Com suporte para pendurar.	KIT	**111**		
34	**Kit de cortinas metalizadas em franjas**, para painel, na cor a ser definida no ato da compra, medindo 1 metro x 2 metros de comprimento.	KIT	**66**		
35	**Kit de cortinas metalizadas quadrada**, para painel, na cor a ser definida no ato da compra, medindo 1 metro x 2 metros de comprimento.	KIT	**66**		
36	**Kit de enfeites de natal estrelas glitter**, podendo ser nas cores: vermelho, azul ou dourada, contendo: 06 peças, composição: plástico, medindo: 11.5 cm x 2 cm x 11.5 cm. (AxLxC). Todas já incluem o cordão para pendurar.	KIT	**41**		
37	**Kit de enfeites de natal mini laços**, na cor: vermelho, contendo: 24 peças, composição: tecido, medindo:5cm x 6cm. (AxL). Todas já incluem o cordão para pendurar.	KIT	**41**		
38	**Kit de enfeites de natal mini papai noel**, na cor: vermelho, contendo: 09 peças, composição: plástico, medindo: 6.5 cm x 5 cm x 5 cm. (AxLxC). Todas já incluem o cordão para pendurar.	KIT	**41**		
39	**Kit de enfeites de natal mini pinha**, na cor: dourado, contendo: 24 peças, composição: madeira, medindo: 3cm x 3cm x 3cm. (AxLxC). todas já incluem o cordão para pendurar.	KIT	**41**		
40	**Kit de frutas para decoração**, contendo 3 peças, sendo elas 1 coco de 12cm, abacaxi de 24cm, e maçã de 12cm, feitas em papel de seda.	KIT	**56**		
41	**Kit de rosetas em papel**, contendo 10 peças coloridas, medidas: 3 peças de 40cm, 3 peças de 30cm, e 4 peças de 20cm.	KIT	**36**		
42	**Kit enfeites de natal** contendo: 48 peças, sendo: 12 bolinhas vermelhas com glitter, 12 caixinhas de presente, 12 tamborzinhos, 12 pinhas, medindo: 2,5cm cada enfeite, composição: espuma, plástico e madeira. Todas já incluem o cordão para pendurar.	KIT	**37**		
43	**Kit enfeites de natal mini sino com laço**, na cor dourado, contendo 12 peças, composição: plástico, medindo: 3cm x 2,5 cm. (AxL).	KIT	**37**		
44	**Kit enfeites festão metalizado**, podendo ser nas cores: azul, vermelho, verde ou dourado, contendo: 6 peças, composição: plástico, medindo: 7 cm x 7 cm x 2m. cada unidade (AxLxC).	KIT	**37**		
45	**Kit festão nevado**, contendo: 3 unidades, composição: plástico, medindo: 2m x 5cm x 5cm cada unidade.	KIT	**37**		
46	**Kit tintas temporárias para cabelos spray**, em jato seco, sem amônia, livre de glúten, com 12 unidades nas sendo nas cores: 2 amarelas, 2 azuis, 2 Pink, 2 verdes, 2 vermelhas, 2 roxas, peso/volume liquido: 70gramas/ 150ml.	KIT	**36**		
47	**Laço duplo natalino com detalhes em glitter.** Tamanho: aproximadamente 14 x 14 cm. Material: Fita aramada, 50% poliéster 50% pet. Conteúdo: 1 laço duplo vermelho e dourado	UND	**66**		
48	**Lança confete**, alcança até 6 metros de altura, lindo efeito de chuva, uso simples bastar retirar o lacre, rodar com as	UND	**106**		

	mãos a base e com a outra mão rodar o meio em direção contraria, medindo: 40cm.				
49	**Margarida primavera para decoração,** nas cores amarelo as pétalas, e marrom o miolo, medindo 63cm aberta.	UND	**110**		
50	**Mini sombrinha de cabeça**, colorida para danças carnavalescas, designer compacto, com hastes em ferro galvanizado e 8 varetas. Composição: plástico poliéster, ferro galvanizado e elástico, medidas: 43cm aberto, elástico com regulagem.	UND	**111**		
51	**Mini sombrinha para frevo**, usada tradicionalmente nas festas carnavalescas, designer compacto, com abertura manual, cabo em madeira, hastes em ferro galvanizado e 8 varetas. Composição: plástico poliéster, ferro galvanizado e madeira, medidas: 39cm fechado e 50cm estando aberto.	UND	**211**		
52	**Pacote com confetes de papel colorido**, para festas, em material reciclado, recorte redondo, pacote contendo 120gramas.	PACOTE	**111**		
53	**Palha madeira colorida**, para decoração em cestas, cor a ser definida no ato da compra, composição: palha de madeira, pacote pesando 50g.	PACOTE	**111**		
54	**Pisca cordão colorido**, contendo 300 leds com memória e 8 funções, podendo ser usado em utilizado em ambientes internos ou externos, fonte bivolt, potencia: 6w, comprimento: 30 metros (cordão com leds) + 1,5 metros de fio até a tomada.	UND	**31**		
55	**Presépio natalino iluminado de porcelana**, contendo 3 personagens, sendo eles Maria, José e o menino Jesus no tamanho de 8cm, incluso casa de 17cm com 5 leds. Funciona à pilha.	UND	**27**		
56	**Serpentina metálica**, fita em espiral, para decoração, na cor a ser definida no ato da compra, medidas: 80cm de altura.	UND	**113**		
57	**Varal de bandeirolas para decoração junina**, contendo bandeiras em material plástico liso em cores diversas. Tamanho: 17x23cm de cada bandeira. Pacote contendo um varal de aproximadamente 10m contendo 20 bandeiras	PCT	**615**		
VALOR TOTAL					

Jucurutu/RN, 03 de novembro de 2022.

Sandra Azevedo Queiroz
Secretária Municipal de Compras

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° **003/PMT/2021**, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da documentação:

Documentação a ser apresentada:

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
Beta HCG (mulheres)
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose
Candidatos convocados:

ZELADORA – SEMUSA HOSPITAL MUNICIPAL	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO

Mariany Ferreira Lopes	18º COLOCADO

Theobroma, 03 de novembro de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:D361797A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº011/2022

A Câmara Municipal de Urupá através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna-se público os autos do **Processo Administrativo nº 078/2022,** Programação 01.031.0001.2.025 Elementos ***3.3.90.39.00.00*** Recurso ***Orçamentário da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Urupá-RO***.

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:

I –
****

II – Para outros serviços ou compra de valor até 10% (Dez pôr cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada a licitação.

URUPÁ – RO, 03/11/2022

TAIANE LOPES PEREIRA ADEMILSON ANTONIO DA SILVA
Secretária Geral Presidente
Portaria 017/2021/GP-CMUR.

COTAÇÃO DE PREÇOS
OBJETIVO: Aquisição de passagem aérea no país.
Processo nº 078/2022.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	01	01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAL, com informações sobre opções de emissão de entrega dos respectivos e- tickets, com código localizador, bem como disponibilização de acesso gratuito 24 (vinte e quatro) horas por dia para solução de ocorrências com a base de preços nas companhias aéreas, atendendo as normas da Agência Nacional de Aviação – ANAC. Sendo, disponibilizado bilhete de passagens aéreas de Ji- Paraná – RO X Brasília- DF (IDA e VOLTA), sendo a ida no dia 07/11/2022, e a volta no dia 11/11/2022.		

TOTAL:
Documentações exigidas: Cópia da Original da Certidão Negativa do FGTS, INSS, CNDT, Tributos Municipais e Tributos Estaduais em plena validade.

FIRMA/NOME: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____

CNPJ/CPF:_____DATA:_____/_____/_____

_____
Responsável Pela Cotação
_____
Responsável Pela Firma

TAIANE LOPES PEREIRA
Secretária Geral
Portaria 017/2021/GP-CMUR.

ADEMILSON ANTONIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:33C699ED

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
No uso de suas atribuições legais, após Parecer Jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO**, Adjudica/Homologa**, a Dispensa Licitação nº **011/2022**, referente ao Processo Administrativo nº **078/2022**, que tem por **objetivo:** Empresa especializada na prestação de serviços para aquisição passagem aérea no país.
Fundamento Legal: art. 24, Inciso II da Lei n.8.666/93. **Homologo em favor da Licitante.**
Fornecedor: G LIMA DE OLIVEIRA - ME
CNPJ: 24.028.869/0001-02

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	01	01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAL, com informações sobre opções de emissão de entrega dos respectivos e- tickets, com código localizador, bem como disponibilização de acesso gratuito 24 (vinte e quatro) horas por dia para solução de ocorrências com a base de preços nas companhias aéreas, atendendo as normas da Agência Nacional de Aviação – ANAC. Sendo, disponibilizado bilhete de passagens aéreas de Ji- Paraná – RO X Brasília- DF (IDA e VOLTA), sendo a ida no dia 07/11/2022, e a volta no dia 11/11/2022.		

TOTAL GERAL: 2.899,90 (Dois mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Urupá-RO, 03/11/2022

TAIANE LOPES PEREIRA
Secretária Geral
Portaria 017/2021/GP-CMUR

ADEMILSON ANTONIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:70583DA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO - TP 008-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022** referente ao **PROCESSO Nº 891/2022** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES DA CUNHA.** Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

FORNECEDOR: F. SCALZER NETO – EPP
CNPJ/CPF: 12.772.789/0001-88

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
01	Serv	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES DA CUNHA, SITUADA NA LINHA C-3, NÚCLEO PRIMAVERA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MINUTA DE CONTRATO E PROJETO DE ENGENHARIA/PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM ANEXO.	Serviço	211.727,16	**211.727,16**
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R$ 211.727,16						

Urupa, 03 de novembro de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:8393347F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO PE 039-2022 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2022** referente ao **Processo nº 709/2022** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO**

(ARQUIVOS EM AÇO PARA PASTA SUSPENSA E ARMÁRIO EM AÇO MONTÁVEL, 4 PRATELEIRAS) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

FORNECEDOR: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ/CPF: 41.947.390/0001-99

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
1	ARMÁRIO DE AÇO MONTÁVEL ECONÔMICO, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1,98 X 0,80. PRODUTO TOTALMENTE MONTÁVEL, ESTRUTURA EM AÇO, COM 2 PORTAS COM CHAVE E COM 4 REFORÇOS CADA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	PANDIN / AP402	65	1.050,00	68.249,89

Valor Total Homologado - R$ 68.249,89

Urupa, 03 de novembro de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:1C48A90E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO PE 039-2022 - HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022** referente ao **Processo nº 709/2022** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (ARQUIVOS EM AÇO PARA PASTA SUSPENSA E ARMÁRIO EM AÇO MONTÁVEL, 4 PRATELEIRAS) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

FORNECEDOR: HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI
CNPJ/CPF: 05.258.798/0001-90

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
2	ARQUIVO DE AÇO PARA PASTA SUSPENSA COM 4 GAVETAS, SISTEMA DE SUPORTE COM CARRINHO TELESCÓPICO, TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS, PUXADOR DE ALÇA, PORTA ETIQUETA NA GAVETA, CHAVE PARA FECHAR AS 4 GAVETAS. DIMENSÕES EXTERNAS MÍNIMAS DE 1.335MM DE ALTURA X 470MM LARGURA E 650MM PROFUNDIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	IDEAL	35	989,50	34.632,50

Valor Total Homologado - R$ 34.632,50

Urupa, 03 de novembro de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:B5BCDF57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº178/2022

AVISO DE ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura municipal e Vale do Paraíso/RO, torna público aviso de adesão em saldoda **Ata de Registro de Preços nº 178/2022 Pregão Eletrônico nº 81/2022, Processo Administrativo nº 3583/2022,**da Prefeitura Municipal de Cacoal/RO. Conforme descritivo e quantidades abaixo discriminados, nas condições estipuladas na referida Ata, para o atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS. Conforme documentos de solicitação e cedencia em anexo.

FORNECEDOR: INFORSERV COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA.-ME**C.N.P.J**: 08.117.381/0001-03

Ficha: 567					
Unidade: 020700 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Funcional: 08.244.1030.2047.0000 -Manutenção da Atividades do FMAS					
Classificação: 4.4.90.52.00 -MATERIALPERMANENTE					
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	RELÓGIO PARA O REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO (REP), REGISTRADO E HOMOLOGADO NO M.T.E. (MIN. TRAB; EMPREGO) E ATENDER A TODAS AS	**2,00**	**UND**	**1.633,50**	**3.267,00**

	EXIGÊNCIAS DA PORTARIA 1510/TEM/2009. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PERMITIR CADASTRAR NO MÍNIMO 3 (TRÊS) DEDOS DE UM MESMO USUÁRIO; PERMITIR ATRAVÉS DO TECLADO A DIGITAÇÃO DE MATRICULA SEM A NECESSIDADE DE crachá MESTRE OU QUAISQUER OUTRO TIPO DE INTERFERÊNCIA; FORNECER SUPORTE AO PRODUTO, AO SOFTWARE DE USUÁRIOS; E ATIVAÇÃO, COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO E ON SITE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA EQUIPAMENTOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE DOZE MESES. NOS TERMOS DO ART. 17 DA PORTARIA 1510/2009, NA ENTREGA DO EQUIPAMENTO, DEVERÁ ACOMPANHAR O ATESTADO TÉCNICO E TERMO DE RESPONSABILIDADE DO FABRICANTE DO REP.				

Ficha: 305					
Unidade: 020700 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Funcional: 08.243.1029.2047.0000 -Manutenção da Atividades do FMAS					
Classificação: 4.4.90.52.00 -MATERIAL PERMANENTE					
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	RELÓGIO PARA O REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO (REP), REGISTRADO E HOMOLOGADO NO M.T.E. (MIN. TRAB; EMPREGO) E ATENDER A TODAS AS EXIGÊNCIAS DA PORTARIA 1510/TEM/2009. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PERMITIR CADASTRAR NO MÍNIMO 3 (TRÊS) DEDOS DE UM MESMO USUÁRIO; PERMITIR ATRAVÉS DO TECLADO ADIGITAÇÃO DE MATRICULA SEM A NECESSIDADE DE crachá MESTRE OU QUAISQUER OUTRO TIPO DE INTERFERÊNCIA; FORNECER SUPORTE AO PRODUTO, AO SOFTWARE DE USUÁRIOS; E ATIVAÇÃO, COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO E ON SITE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA EQUIPAMENTOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE DOZE MESES. NOS TERMOS DO ART. 17 DA PORTARIA 1510/2009, NA ENTREGA DO EQUIPAMENTO, DEVERÁ ACOMPANHAR O ATESTADO TÉCNICO E TERMO DE RESPONSABILIDADE DO FABRICANTE DO REP.	2,00	UND	1.633,50	3.267,00

Ficha: 342					
Unidade: 020700 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Funcional: 08.244.1030.2047.0000 -Manutenção da Atividades do FMAS					
Classificação: 3.3.90.39.00 - RECURSOS PRÓPRIOS					
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
2	SERVIÇO DE DESBLOQUEIO DE RELÓGIO DE PONTO	6,00	SV	76,50	459,00

Valor total da despesa: 6.993.00

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E0E0CD02

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00061/2022/SRP

AVISO DE ADESÃO ÀATADEREGISTRODEPREÇO 00061/2022/SRP

A**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU**torna público**àAdesão à Ata de Registro de Preços n°**00061/2022/SRP, referente ao**processo nº1-548/PMJ/2022**,**Modalidade Pregão Eletronico 061/PMJ/2022**, realizada pela**Prefeitura Municipal de Jaru/RO**. Esse pedido visa à**Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza**, pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, representada pela**Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU**, e assim mencionado os Item abaixo e sua especificações:

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ:12.811.487/0001-71.						
Rua Raimundo Capeletti, nº 42, Bairro Linho, Erechim RS.						
Franciele Rover Bianchi						
E-mail;multisulcd@hotmail.com						
Fone; (54) 3519-0140 WatsApp; (54) 9 8433-6388.						
Código daATA	**PRODUTO**	**MARCA FABRICANTE**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
64	MASCARA RESPIRATÓRIA TIPO SEMIFACIAL E IMPERMEÁVEL. CONFORME NBR 12810	protec face	UNID	500	R$ 5,97	R$ 2.985,00
VALOR TOTAL						R$ 2.985,00

Vale do Paraíso RO, 25 de outubro de 2022.

POLIANA DE MORAIS SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

JOÃO RODRIGUES LOPES
Secretário Municipal De Saúde
Portaria N°6815 De 05/09/2022

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:900FA56B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2879, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

"Homologa o resultado do teste seletivo para provimento de cargos sob o Regime Jurídico Único do município *e dá outras providências".*

O **Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 0001404.2.3-2022 e 0001476.2.3-2022;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica homologado o resultado do Teste Seletivo – Edital n. 050/2022, para provimento de cargos sob o Regime Jurídico Único do Município, conforme Art. 11, § 3º da Lei Municipal 180/2001, com a relação dos candidatos classificados conforme anexo I, publicado no Portal da Transparência de Monte Negro e no Diário Oficial dos Municípios – AROM, nesta data.
Artigo 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a proceder à convocação dos candidatos aprovados no referido Teste Seletivo de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social na ordem de classificação final, conforme autorização do Chefe do Executivo.
Artigo 3º - Na convocação dos aprovados, será exigida a apresentação da documentação elencada no Edital n. 050/2022 que comprove a habilitação necessária para a posse no cargo público.
Parágrafo Único – Na eventualidade de impossibilidade de assumir qualquer dos cargos, o candidato impedido será substituído pelo próximo na ordem de classificação.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

ANEXO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - EDITAL 050/2022
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL - VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - 40 HORAS SEMANAIS - DIARISTA - CRAS

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC.	GRAD.	RESIDÊNCIA	EXP.	CURSOS VISITADOR	CURSOS SOCIAL	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	53	MARCELLA LORRAINE LEITE LEAL (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.902.432-**	18/03/1998	NÃO	10,00	0,00	20,00	25,00	25,00	20,00	100,00	24	SIM
2	52	DINA DA CONCEICAO DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.568.802-**	10/06/1986	NÃO	10,00	10,00	20,00	5,00	25,00	20,00	90,00	36	SIM
3	50	LOURDES ALVES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.362.686-**	30/08/1987	NÃO	10,00	0,00	20,00	15,00	25,00	10,00	80,00	35	SIM
4	12	PALOMA TAINARA ALMEIDA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.330.892-**	14/05/1998	NÃO	10,00	10,00	20,00	5,00	25,00	0,00	70,00	24	SIM
5	30	DALVA MARIA MATORIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.705.382-**	07/10/1968	NÃO	10,00	0,00	20,00	25,00	0,00	10,00	65,00	54	SIM
6	44	DANIELA FERNANDES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.662.662-**	16/08/1993	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	25,00	20,00	65,00	29	SIM
7	10	RAISA SUSANE DA SILVA ALVARENGA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.245.602-**	11/05/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	25,00	20,00	55,00	30	SIM
8	112	FERNANDA PACHECO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.306.602-**	13/04/1998	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	25,00	0,00	55,00	24	SIM
9	147	ANDERSON FERREIRA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.378.362-**	29/07/2002	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	25,00	20,00	55,00	20	SIM
10	141	VALDEMIRA PERES DAMASCENO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.947.122-**	12/11/1971	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	25,00	10,00	45,00	50	SIM
11	119	DANIELA OLIVEIRA DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.502.302-**	29/04/1995	NÃO	10,00	10,00	20,00	0,00	0,00	0,00	40,00	27	SIM
12	140	DAVIANE DA SILVA RIOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.362.572-**	26/06/1997	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	10,00	40,00	25	SIM
13	157	FABIANA ERICA FERREIRA LAUBE (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.776.712-**	09/07/1990	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	30,00	32	SIM
14	69	AMANDA CAROLINA FERRARI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.628.562-**	21/09/1996	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	30,00	26	SIM
15	4	MACLENICE SOUZA ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.642.232-**	18/02/1997	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	30,00	25	SIM
16	34	RAQUEL COSTA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.399.412-**	17/11/1984	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	37	SIM
17	51	STELLA RODOVALHO DA ROCHA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.268.102-**	24/05/1991	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	31	SIM
18	123	CLEIDIANE TEIXEIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.660.231-**	25/12/1996	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	25	SIM
19	145	GABRIELE BRUMATTI CESCONETO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.259.992-**	08/07/1999	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	23	SIM
20	156	CATIANA GONCALVES DE MIRANDA MARIANO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.497.842-**	03/11/1977	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	44	SIM
21	120	MARA LEIA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.310.168-**	24/03/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	43	SIM

22	142	JEANE SANTOS DE JESUS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.028.322-**	20/01/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	41	SIM
23	129	IRANI CUNHA LINA (MONTE NERO / RO)	SIM	NÃO	***.922.772-**	25/02/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	39	SIM
24	139	PAULA ADRIANA LIMA DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.420.432-**	09/07/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	38	SIM
25	22	ELAINE MORAES DIAS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.010.031-**	07/07/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	33	SIM
26	114	VANUSA DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.156.782-**	03/12/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	32	SIM
27	31	ARLENE DAIANE DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.606.832-**	12/02/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	31	SIM
28	58	RICARDO GERMANO DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.810.142-**	29/03/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	30	SIM
29	60	ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUSA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.631.252-**	11/05/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	30	SIM
30	87	HELEN CAROLINE MEDEIROS DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.836.522-**	05/03/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	28	SIM
31	86	WILLIAM SANTANA SILVA (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	NÃO	***.988.232-**	22/10/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	28	SIM
32	103	CLEIDEANE NASCIMENTO COSTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.389.942-**	24/03/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	27	SIM
33	11	MICHELY SILVA DE PAULA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.016.322-**	10/05/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	24	SIM
34	28	ANAYARA SANTOS SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.740.842-**	02/09/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	23	SIM
35	84	ALICE BOBIKA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.100.112-**	31/10/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	22	SIM
36	136	JAIR SIEBEN JUNIOR (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.558.252-**	19/06/2019	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):36

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - 40 HORAS SEMANAIS - DIARISTA - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC.	GRAD.	RESIDÊNCIA	EXP.	CURSOS SAÚDE	CURSOS COVID	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	13	VANIA CRISTINA DIAS REIS FEITOSA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.608.222-**	09/09/1980	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	42	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO ANESTESIOLOGISTA - 12 HORAS SEMANAIS - REGIME DE PLANTÃO - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE / SEMUSA

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCU.	PÓS-GRAD.	EXP.	CURSO SAÚDE	CURSOS COVID	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	36	TANIA GONZALEZ MARTINEZ (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.602.592-**	07/11/1953	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	68	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA - HOSPITAL IRMÃ DULCE

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC.	GRAD.	RESIDÊNCIA	EXP.	CURSOS SAÚDE	CURSOS COVID	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	17	APOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.632.202-**	07/05/1988	NÃO	10,00	10,00	20,00	15,00	20,00	10,00	85,00	34	SIM
2	150	DEBORA DA SILVA FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.191.352-**	25/11/1998	NÃO	10,00	0,00	20,00	30,00	20,00	0,00	80,00	23	SIM
3	41	FATIMA MIRANDA BARRETO PRAZER (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.609.012-**	23/05/1976	NÃO	10,00	0,00	20,00	20,00	20,00	10,00	80,00	46	SIM
4	88	DIVANILZA MARIA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.873.152-**	02/03/1963	NÃO	10,00	0,00	0,00	30,00	20,00	10,00	70,00	59	SIM
5	47	MARIA NEUZA FRANCISCA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.103.049-**	29/03/1967	NÃO	10,00	0,00	0,00	30,00	20,00	10,00	70,00	55	SIM
6	131	LEONILDA CORREA DE OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.176.462-**	14/09/1968	NÃO	10,00	0,00	0,00	30,00	20,00	10,00	70,00	54	SIM
7	96	VERA LUCIA INACIO LEITE (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.750.372-**	04/10/1973	NÃO	10,00	10,00	0,00	30,00	20,00	0,00	70,00	49	SIM
8	109	JACIUELITA MARIA DE LAIA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	NÃO	***.557.682-**	23/07/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	30,00	20,00	10,00	70,00	37	SIM
9	62	SOLANGE VIEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.873.212-**	26/08/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	30,00	20,00	10,00	70,00	36	SIM
10	19	LUCELIA DOS SANTOS ALVES (ARIQUMES / RO)	SIM	NÃO	***.371.142-**	10/08/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	30,00	20,00	10,00	70,00	33	SIM
11	146	NATALIA PEREIRA DE SOUZA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.911.032-**	18/04/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	30,00	20,00	10,00	70,00	28	SIM
12	98	ANA PAULA FERMINO GERA RONCONI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.028.402-**	19/06/1987	NÃO	10,00	0,00	20,00	15,00	15,00	10,00	70,00	35	SIM
13	93	MARTA MANU DA SILVA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.348.492-**	11/09/1975	NÃO	10,00	0,00	0,00	30,00	20,00	5,00	65,00	47	SIM
14	64	ELISANGELA FAVERO PORTUGAL (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.219.462-**	26/08/1976	NÃO	10,00	10,00	0,00	30,00	15,00	0,00	65,00	46	SIM
15	115	JUCINEIA TAVARES DA SILVA E SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.270.722-**	01/11/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	30,00	20,00	5,00	65,00	37	SIM
16	66	JESSICA DO AMARAL ARAUJO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.024.672-**	27/10/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	30,00	20,00	5,00	65,00	29	SIM
17	80	JOSEFA MARIA DOS SANTOS RAMALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.747.234-**	10/05/1965	NÃO	10,00	0,00	0,00	30,00	20,00	0,00	60,00	57	SIM
18	130	CLEIDIANE FERREIRA DA SILVA CRISPIM (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.873.782-**	23/09/1982	NÃO	10,00	0,00	0,00	30,00	20,00	0,00	60,00	40	SIM
19	38	ELISSANDRA VENANCIO DE SOUZA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.762.492-**	01/11/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	30,00	20,00	0,00	60,00	38	SIM
20	67	DEBORA CLARINDO DE AVILA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.585.262-**	27/01/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	30,00	10,00	10,00	60,00	36	SIM
21	106	EVELYN RIBEIRO DE LIMA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.866.472-**	12/10/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	30,00	10,00	10,00	60,00	36	SIM
22	42	MARIA CLEONICE DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.574.312-**	06/01/1975	NÃO	10,00	0,00	0,00	25,00	20,00	5,00	60,00	47	SIM
23	113	DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO (ARIQUEMES / RO)	SIM	SIM	***.331.582-**	19/10/1980	NÃO	10,00	0,00	0,00	20,00	20,00	10,00	60,00	42	SIM
24	43	RIAN BARRETO PRAZER (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.995.582-**	25/02/2001	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	20,00	10,00	60,00	21	SIM
25	82	ADRIANA DANELLI (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.730.082-**	03/11/1953	NÃO	10,00	0,00	0,00	30,00	15,00	0,00	55,00	68	SIM
26	134	MARIA JOSE PAULO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.655.342-**	19/03/1973	NÃO	10,00	0,00	0,00	30,00	15,00	0,00	55,00	49	SIM
27	70	SANDRA APARECIDA RIBEIRO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.846.602-**	01/12/1978	NÃO	10,00	0,00	0,00	30,00	15,00	0,00	55,00	43	SIM
28	83	VIVIANE CASSIA DE LIMA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.965.412-**	21/03/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	30,00	15,00	0,00	55,00	35	SIM

29	33	TIARLEI KOSTRZYKI (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.351.602-**	17/08/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	30,00	15,00	0,00	55,00	35	SIM
30	100	REGINA PEREIRA DE MOURA SILVA (CACAULANDIA / RO)	SIM	NÃO	***.243.122-**	15/04/1973	NÃO	10,00	0,00	0,00	20,00	20,00	5,00	55,00	49	SIM
31	56	JESSICA PINHEIRO LIMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.759.652-**	31/03/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	25,00	5,00	10,00	50,00	30	SIM
32	24	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.620.792-**	04/11/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	30,00	5,00	0,00	45,00	40	SIM
33	101	CLEIDNALVA CASSIANO QUIMAS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.434.182-**	29/11/1975	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	15,00	10,00	45,00	46	SIM
34	128	DANIELLE P S (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.183.852-**	04/11/1982	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	20,00	5,00	45,00	39	SIM
35	95	VANUSA CRISTINA DAVEL FERREIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.686.622-**	27/02/1988	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	20,00	5,00	45,00	34	SIM
36	99	ROSANGELA VAZ DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.249.522-**	05/05/1977	NÃO	10,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	40,00	45	SIM
37	77	IVANILDA MARTINS DE SOUZA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.345.582-**	01/06/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	40,00	37	SIM
38	102	JUELISA PIAGENTINI DE JESUS (ITAPUA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.550.632-**	29/02/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	15,00	5,00	40,00	26	SIM
39	149	ROZILDA SALVADOR DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.438.912-**	14/12/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	5,00	20,00	5,00	40,00	32	SIM
40	151	MICHELI MARTINS DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.910.712-**	27/03/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	10,00	40,00	37	SIM
41	46	AMELIA DE JESUS JATOBA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.889.142-**	11/03/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	36	SIM
42	104	ELIZETE CORDEIRO DE AMORIM (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.462.102-**	22/07/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00	5,00	30,00	35	SIM
43	75	CLAUDIA MORAES SODRE (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.759.662-**	22/02/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	30	SIM
44	15	WESLEY RELVAS DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.351.592-**	28/06/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	28	SIM
45	108	ANA LUCIA COELHO DO PRADO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.073.602-**	15/04/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	5,00	5,00	5,00	25,00	41	SIM
46	107	MURILO MASCARENHAS FREITAS (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.979.962-**	28/08/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	20,00	37	SIM
47	63	SIMONE DE SOUZA CORDEIRO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.420.412-**	07/03/2001	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	21	SIM
48	2	ERNESTINA BELARMINA DE SOUZA (CACAULANDIA / RO)	SIM	NÃO	***.508.492-**	27/03/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	15,00	38	SIM
49	25	ROSIANE DE AMORIM DIAS (URUPA / RO)	SIM	NÃO	***.152.082-**	12/08/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	39	SIM
50	127	ROSIMAR DA SILVA BERNARDO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.523.852-**	20/12/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	37	SIM
51	73	CARINA GIULIATTE (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.219.222-**	28/03/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	28	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):51

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA - HOSPITAL IRMÃ DULCE

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC.	GRAD.	RESIDÊNCIA	EXP.	CURSOS SAÚDE	CURSOS COVID	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	118	PATRICIA LOPES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.406.962-**	03/02/1989	NÃO	10,00	10,00	20,00	25,00	10,00	10,00	85,00	33	SIM
2	61	ELIANALIA DOS SANTOS RIBEIRO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.891.132-**	20/04/1993	NÃO	10,00	10,00	0,00	30,00	20,00	10,00	80,00	29	SIM
3	45	NIVEA MARA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.661.468-**	04/04/1988	NÃO	10,00	0,00	20,00	30,00	0,00	5,00	65,00	34	SIM
4	68	ANGELA BATISTA DE MELO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.292.572-**	22/02/1970	NÃO	10,00	10,00	0,00	30,00	5,00	0,00	55,00	52	SIM
5	23	JEFTE PEREZ ANCIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.240.342-**	25/09/1992	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	10,00	50,00	30	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):5

Monte Negro – RO, 27 de outubro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2CAE62ED